

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXVII - CUIABÁ Quinta Feira, 24 de Abril de 2008 Nº 24821

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.297, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Declara rejeição ao Convênio ICMS 24, de 4 de abril de 2008, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, IV, c.c art. 4º, ambos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º Fica rejeitado o Convênio ICMS 24/08, celebrado na 129ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 4 de abril de 2008, e publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2008, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Fazenda dará ciência imediata do presente Decreto à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 24 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1.298, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


JOÃO HENRIQUE PAIVA
Secretário Executivo do Núcleo Administração

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquinio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º A Secretaria Executiva do Núcleo Administração, criada pela Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e regulamentada pelo Decreto nº 799, de 05 de outubro de 2007, constitui órgão da administração direta estadual, de natureza sistêmica e competência para gerir os núcleos de administração sistêmica.

Parágrafo único. O núcleo de administração sistêmica tem a missão de prestar serviços sistêmicos de apoio aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com eficiência e de forma padronizada.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da Secretaria Executiva do Núcleo Administração:

I – racionalizar a execução das atividades sistêmicas e demais atividades de apoio;
II – melhorar a qualidade dos serviços fornecidos às atividades finalísticas, sem prejuízo da capacidade de auto-administração dos titulares dos órgãos e unidades dos quais representa.

**TÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO****CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, definida no Decreto nº 799, de 05 de outubro de 2007, diante da elaboração do seu Regimento Interno, fica assim distribuída:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 – Gabinete do Secretário Executivo

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade Setorial de Controle Interno

III – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria de Planejamento
 - 1.1 – Gerência de Planejamento
 - 1.2 – Gerência de Execução Orçamentária
 - 1.3 – Gerência de Convênios
- 2 – Coordenadoria Financeira
 - 2.1 – Gerência de Programação Financeira
 - 2.2 – Gerência de Execução Financeira
- 3 – Coordenadoria Contábil
 - 3.1 – Gerência de Conformidade Contábil
 - 3.2 – Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis
- 4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 4.1 – Gerência Técnica de Sistemas
 - 4.2 – Gerência Técnica de Atendimento e Suporte Técnico
 - 4.3 – Gerência Técnica de Infra-Estrutura
 - 4.4 – Gerência Técnica de Segurança da Informação
- 5 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 5.1 – Gerência de Provimento e Vida Profissional
 - 5.2 – Gerência de Aplicação
 - 5.3 – Gerência de Despesa de Pessoal
- 6 – Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 6.1 – Gerência de Almoxarifado
 - 6.2 – Gerência de Patrimônio
 - 6.3 – Gerência de Serviços Gerais
 - 6.4 – Gerência de Transporte
 - 6.5 – Gerência de Protocolo e Arquivo
- 7 – Coordenadoria de Aquisições
 - 7.1 – Gerência de Processos de Aquisições

**TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS****CAPÍTULO I
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR****Seção I
Do Gabinete do Secretário Executivo**

Art. 4º O Gabinete do Secretário Executivo, unidade de direção superior, tem como missão gerir a prestação dos serviços sistêmicos e de apoio aos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Administração, nos termos do inciso XI, do artigo 5º, da lei complementar nº 264 de 28 de dezembro de 2006, com eficiência e de forma padronizada, tendo como competência:

- I – supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com:
- a) pessoal;
 - b) patrimônio;
 - c) aquisições;
 - d) planejamento;
 - e) orçamento;
 - f) informações;
 - g) tecnologia da informação;
 - h) desenvolvimento organizacional;
 - i) administração financeira;
 - j) contabilidade;

k) outras atividades de suporte e apoio comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada.

- II – elaborar o plano de trabalho anual da secretaria executiva;
III – gerir informações e indicadores de desempenho da secretaria executiva.

**CAPÍTULO II
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO****Seção I
Da Unidade Setorial de Controle Interno**

Art. 5º A unidade Setorial de Controle Interno, Órgão de Apoio Estratégico e Especializado, tem como missão apoiar a Auditoria Geral do Estado no cumprimento de sua missão institucional, especialmente na verificação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos Controles Internos relativos às atividades sistêmicas, competindo-lhe:

§ 1º Desenvolver os seguintes processos de Controle Interno de acordo com orientações técnicas da Auditoria Geral do Estado:

- I – elaborar e obter a aprovação da AGE de seu Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos - PAACI;
- II – verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros sob a gestão da Secretaria Executiva;
- III – revisar a prestação de contas mensal dos órgãos integrantes do Núcleo Sistêmico;
- IV – verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos da Secretaria Executiva;
- V – realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;
- VI – prestar suporte às atividades de auditoria realizadas pela Auditoria Geral do Estado;
- VII – supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
- VIII – acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- IX – observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Auditoria Geral do Estado, relativas às atividades de controle interno;
- X – comunicar à Auditoria Geral do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

§ 2º A Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI será composta por servidores efetivos, de nível superior.

§ 3º A Unidade Setorial de Controle Interno subordina-se tecnicamente a Auditoria Geral do Estado, vinculando-se a Secretaria Sistêmica para fins administrativos e funcionais.

**CAPÍTULO III
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA****Seção I
Da Coordenadoria de Planejamento**

Art. 6º A Coordenadoria de Planejamento tem como missão coordenar e dar suporte à formulação, à execução, ao monitoramento e à avaliação dos planos e programas, através do assessoramento às unidades e ao nível estratégico, em todas as fases do ciclo de gestão, bem como prover os órgãos e entidades que compõem o núcleo administração de novas tecnologias de gestão administrativa e oportunizar aos gestores públicos o suporte necessário ao cumprimento dos objetivos organizacionais, competindo-lhe:

- I – participar da discussão da política setorial;
- II – coordenar o processo de elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, PTA/LOA, RAG);
- III – participar da elaboração e acompanhar a execução do plano de aquisições;
- IV – coordenar os demais trabalhos das unidades;
- V – orientar a aplicação da metodologia de gestão de processos;
- VI – fazer levantamento de funções;
- VII – dimensionar força de trabalho necessária aos processos;
- VIII – orientar a elaboração dos indicadores de processos;
- IX – acompanhar a gestão dos indicadores de processos;
- X – cadastrar e atualizar dados de processos no SIGP;
- XI – atualizar e disponibilizar documentos relativos às normas e aos procedimentos (manuais);
- XII – orientar e acompanhar a aplicação da análise e melhoria de processos;
- XIII – monitorar processos padronizados;
- XIV – revisar a estrutura organizacional do órgão/entidade;
- XV – coordenar o processo de reestruturação;
- XVI – orientar a definição da macro estrutura organizacional;
- XVII – regulamentar estrutura organizacional;
- XVIII – elaborar e atualizar organograma;
- XIX – coordenar a elaboração e atualização do regimento interno;
- XX – monitorar a evolução da estrutura e as despesas com a estrutura organizacional dos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração;
- XXI – organizar e controlar a legislação de estrutura organizacional dos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração;
- XXII – definir, disseminar e avaliar a identidade organizacional;
- XXIII – monitorar o nível de satisfação do cliente;
- XXIV – promover a avaliação institucional;
- XXV – gerir o plano de trabalho anual.

**Subseção I
Da Gerência de Planejamento**

Art. 7º A Gerência de Planejamento tem como missão dar suporte à formulação, acompanhamento e avaliação dos programas e ações dos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração, competindo-lhe:

- I – assessorar na elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO E PTA/LOA);
- II – monitorar a execução dos instrumentos de planejamento (PPA, PTA/LOA);
- III – consolidar e prestar informações relativas à realização de metas físicas e evolução de indicadores;
- IV – assessorar na elaboração do RAG;

VI – assessorar na revisão do PPA;
VI – assessorar as áreas programáticas na identificação, monitoramento e avaliação de indicadores e metas físicas;
VII – elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias;
VIII – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II Da Gerência de Execução Orçamentária

Art. 8º A Gerência de Execução Orçamentária tem como missão monitorar, avaliar e realizar as atividades de programação e execução orçamentária, segundo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento, Finanças, Contabilidade e Controle Interno, competindo-lhe:

I – participar da elaboração do PTA-LOA;
II – realizar créditos adicionais;
III – realizar alteração de QDD;
IV – verificar a compatibilidade do plano de aquisições e dos processos de aquisições com o PTA/LOA;
V – emitir PED/Empenho;
VI – monitorar e avaliar a execução orçamentária;
VII – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção III Da Gerência de Convênios

Art. 9º A Gerência de Convênios tem como missão gerenciar os convênios em que os órgãos e entidades que compõem o núcleo administração sejam parte, através do suporte técnico administrativo nas etapas da celebração, acompanhamento da execução, aplicação dos recursos e na análise e realização das prestações de contas, de forma integrada com as unidades dos órgãos e entidades, competindo-lhe:

I – descentralização de recursos:
a) – administrar os usuários do Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon no âmbito de seu órgão ou entidade, comunicando à SEPLAN a necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de perfil de usuários;
b) – formalizar minutas de convênios e termos aditivos no caso de transferência de recursos pelo Estado;
c) – colher assinatura e publicar os respectivos extratos dos convênios e termos aditivos no Diário Oficial do Estado;
d) – registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, incluindo os dados relativos à conta bancária, número do convênio, data de assinatura e data de publicação;
e) – acompanhar e cobrar das diversas áreas envolvidas com convênios no âmbito do Órgão ou Entidade concedente, a execução de procedimentos inerentes à formalização, execução e prestação de contas;
f) – autorizar a liberação dos recursos do convênio;
g) – prestar informações e cobrar dos convenientes a execução de qualquer procedimento necessário à regularização das prestações de contas e à manutenção atualizada dos dados dos convênios;
h) – analisar as prestações de contas parcial e/ou final, emitindo o respectivo parecer financeiro.
i) – manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

II – ingressos de recursos:
a) dar suporte à área programática na elaboração da proposta e preenchimento do Plano de Trabalho no SIGCon;
b) acompanhar e dar suporte para execução do convênio;
c) alimentar o SIGCon com os dados do convênio assinado;
d) elaborar e encaminhar prestação de contas ao concedente.

III – atestar a conformidade de seus processos.

Seção II Da Coordenadoria Financeira

Art. 10. A Coordenadoria Financeira tem como missão administrar a execução financeira dos recursos disponíveis com transparência e observância dos princípios da Administração Pública, para manter o equilíbrio fiscal e contribuir na obtenção dos resultados dos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração, competindo-lhe:

I – supervisionar e orientar a execução dos processos de consolidação do planejamento financeiro;
II – supervisionar e orientar a execução dos processos de execução e acompanhamento financeiro;
III – supervisionar e orientar a execução dos processos de avaliação da execução financeira.

Subseção I Da Gerência de Programação Financeira

Art. 11. A Gerência de Programação Financeira tem como missão apurar recursos financeiros, elaborar, acompanhar e avaliar a programação financeira, para manter o equilíbrio fiscal dos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração, competindo-lhe:

I – consolidação do Planejamento Financeiro:
a) elaborar a programação financeira;

II – execução e Acompanhamento Financeiro:
a) registrar a receita realizada;
b) transferir a receita realizada;
c) acompanhar a realização da receita;
d) acompanhar o fluxo de caixa;
e) conciliar contas bancárias;
f) prestar informações;
g) acompanhar a programação financeira.

III – avaliação do Planejamento Financeiro:
a) avaliar a programação financeira;
b) elaborar replanejamento ou reprogramação.

IV – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II Da Gerência de Execução Financeira

Art. 12. A Gerência de Execução Financeira tem como missão garantir a execução financeira da despesa com transparência e observância dos princípios da Administração Pública, para contribuir na obtenção dos resultados estabelecidos pelos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração, competindo-lhe:

I – Execução e Acompanhamento Financeiro:
a) realizar liquidação;
b) realizar o pagamento;
c) transmitir o pagamento;
d) cumprir obrigações fiscais;
e) acompanhar o pagamento;
f) conciliar contas bancárias;
g) prestar informações;
h) controlar diárias e adiantamentos.

II – atestar a conformidade de seus processos.

Seção III Da Coordenadoria Contábil

Art. 13. A Coordenadoria Contábil tem como missão garantir a prestação de contas governamental, através da aplicação das normas de finanças públicas, demonstrando com fidelidade as ações realizadas, competindo-lhe:

I – elaborar o planejamento contábil;
II – manter os controles necessários ao conhecimento da situação e da composição patrimonial dos órgãos e entidades governamentais;
III – coordenar as atividades contábeis mantidas pelas unidades orçamentárias supervisionadas;
IV – analisar e consolidar as contas dos órgãos e das entidades governamentais supervisionadas;
V – preparar o relatório sobre a gestão contábil mensal e anual;
VI – elaborar as demonstrações contábeis, incluindo as da dívida fluante e fundada, das notas explicativas e dos demais relatórios previstos na legislação, necessários às prestações de contas dos responsáveis;
VII – definir o plano de capacitação para os servidores do processo contábil;
VIII – coordenar o processo de abertura e encerramento de contas bancárias dos órgãos e entidades governamentais.

Subseção I Da Gerência de Conformidade Contábil

Art. 14. A Gerência de Conformidade Contábil tem como missão validar os lançamentos contábeis da receita e da despesa dos órgãos estaduais visando à fidelidade das informações do sistema contábil, bem como das demonstrações contábeis geradas para o processo gerencial e de prestação de contas governamental, competindo-lhe:

I – validar a carga inicial do orçamento;
II – validar a carga de saldo inicial de Restos a Pagar;
III – monitorar e validar a execução da receita;
IV – monitorar e validar a execução da despesa;
V – monitorar e validar o registro da renúncia da receita;
VI – monitorar o recolhimento dos encargos sociais e fiscais;
VII – realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro;
VIII – gerenciar o processo de abertura e encerramento das contas bancárias;
IX – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II Da Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis

Art. 15. A Gerência de Prestação de Contas tem como missão validar os lançamentos contábeis patrimoniais dos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração e consolidar os registros contábeis gerando a prestação de contas, competindo-lhe:

I – validar a carga de saldos contábeis que se transferiram do exercício anterior;
II – validar a carga dos Restos a Pagar;
III – monitorar e validar a execução do patrimônio;
IV – elaborar a prestação de contas mensal e anual;
V – gerar e encaminhar a prestação de contas de encargos sociais e fiscais ao Ministério da Previdência e à Receita Federal;
VI – atestar a conformidade de seus processos.

Seção IV Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 16. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão prestar serviços de TI em conformidade com a política do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

I – elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação – SEITI;
II – elaborar plano setorial anual do SEITI;
III – acompanhar a execução do plano setorial anual do SEITI;
IV – disseminar o SEITI;
V – gerenciar serviços de terceiros de TI;
VI – fazer ajustes na execução plano setorial anual do SEITI;
VII – avaliar os resultados do plano setorial anual do SEITI.

Subseção I Da Gerência Técnica de Sistemas

Art. 17. A Gerência Técnica de Sistemas tem como missão implementar, customizar e manter sistemas informacionais de acordo com as prioridades estratégicas estabelecidas, competindo-lhe:

I – implantar e manter softwares;
II – identificar soluções de software setoriais;
III – gerenciar a arquitetura da informação setorial;
IV – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II Da Gerência Técnica de Atendimento e Suporte Técnico

Art. 18. A Gerência Técnica de Atendimento e Suporte Técnico tem como missão realizar o atendimento das solicitações e suporte às demandas de usuários de TI conforme os níveis de serviços acordados, competindo-lhe:

- I – identificar soluções de atendimento e suporte de TI setoriais;
- II – gerenciar serviços de atendimento e suporte de TI;
- III – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção III Da Gerência Técnica de Infra-Estrutura

Art. 19. A Gerência Técnica de Infra-Estrutura tem como missão gerenciar, monitorar e disponibilizar a infra-estrutura de TI, garantindo a performance e disponibilidade conforme os acordos de níveis de serviços, competindo-lhe:

- I – implantar e manter Infra-Estrutura de TI;
- II – gerenciar configuração da Infra-Estrutura de TI;
- III – identificar soluções de TI setoriais;
- IV – gerenciar ambiente físico de TI;
- V – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção IV Da Gerência Técnica de Segurança da Informação

Art. 20. A Gerência Técnica de Segurança da Informação tem como missão definir e monitorar medidas de segurança da informação com o objetivo de preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas nos ambientes computacionais dos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração, competindo-lhe:

- I – gerenciar a segurança setorial da informação.
- II – atestar a conformidade de seus processos.

Seção V Da Coordenadoria Gestão de Pessoas

Art. 21. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como missão, fortalecer instrumentos gerenciais essenciais à nova abordagem da Gestão de Pessoas, por meio de um modelo regulador e integrado de gestão que prevê processos voltados para resultados organizacionais e individuais, num cenário de democratização das relações e novas práticas de trabalho, competindo-lhe:

- I – supervisionar e orientar a execução dos processos de provimento e seleção de pessoal;
- II – supervisionar e orientar a execução dos processos de movimentação e vida funcional;
- III – supervisionar e orientar a execução dos processos de despesa de pessoal;
- IV – supervisionar e orientar a execução dos processos de aplicação;
- V – supervisionar e orientar a execução dos processos de desenvolvimento e qualidade de vida no trabalho;
- VI – consolidar e gerenciar as informações de pessoal;
- VII – acompanhar a auditoria de controle interno e externo.

Subseção I Da Gerência de Provimento e Vida Funcional

Art. 22. A Gerência de Provimento e Vida Funcional tem como missão prover e movimentar pessoas na estrutura dos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração para disponibilizar quadro de pessoal necessário para o cumprimento dos objetivos organizacionais, competindo-lhe:

- I – solicitar e acompanhar concurso público;
- II – contratar temporários;
- III – contratar estagiários;
- IV – avaliar e acompanhar a aprendizagem por estágio supervisionado;
- V – promover o ingresso e lotar pessoal;
- VI – controlar o efetivo exercício de servidores efetivos e comissionados;
- VII – gerir quadro de pessoal;
- VIII – recepcionar e integrar pessoas;
- IX – gerir lotacionograma;
- X – acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;
- XI – autorizar férias de pessoal e licença prêmio;
- XII – conceder licenças e afastamentos de pessoal;
- XIII – movimentar pessoal (demais atos de movimentação);
- XIV – acompanhar, analisar e informar vida funcional (inclusive informações de vida funcional para concessão de benefícios, adicionais e indenizações);
- XV – acompanhar processo administrativo disciplinar e processo administrativo de ética;
- XVI – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II Da Gerência de Aplicação e Desenvolvimento

Art. 23. A Gerência de Aplicação e Desenvolvimento tem como missão aplicar e desenvolver as pessoas nos cargos e carreiras dos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração, competindo-lhe:

- I – efetuar enquadramento inicial;
- II – gerir cargos, carreiras e remuneração;
- III – propor e aplicar legislação de pessoal;
- IV – avaliar desempenho de pessoal – anual e especial;
- V – fazer gestão de desempenho funcional;
- VI – fazer progressão funcional de pessoal;
- VII – levantar as necessidades de capacitação;
- VIII – fazer instrução e acompanhamento da qualificação profissional;
- IX – avaliar a formação e capacitação dos servidores;
- X – gerir o clima organizacional;
- XI – gerir a qualidade de vida no trabalho;
- XII – fazer a prevenção e a promoção da saúde do servidor;

- XIII – fazer acompanhamento da recuperação e reinserir o servidor no trabalho;
- XIV – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção III Da Gerência de Despesa de Pessoal

Art. 24. A Gerência de Despesa de Pessoal tem como missão planejar e monitorar as despesas com pessoal dos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração, competindo-lhe:

- I – planejar e avaliar o orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;
- II – fazer estudo de impacto de despesa de pessoal;
- V – fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento de pessoal no sistema informatizado;
- VI – analisar e aprovar folha de pagamento;
- VII – fazer controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais;
- VIII – acompanhar auditoria e controle interno e externo;
- IX – fazer cancelamento de pagamento;
- X – descontar faltas não justificadas;
- XI – atestar a conformidade de seus processos.

Seção VI Coordenadoria de Apoio Logístico

Art. 25. A Coordenadoria de Apoio Logístico tem como missão prover recursos e informações para a execução e desenvolvimento das atividades finalísticas dos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração observados os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços de apoio, competindo-lhe:

- I – orientar e coordenar os processos de materiais de consumo;
- II – orientar e coordenar os processos de materiais de bens permanentes;
- III – orientar e coordenar os processos de serviços gerais;
- IV – orientar e coordenar os processos de transporte;
- V – definir os membros da comissão de recebimento de bens, inventário e fiscais de contratos;
- VI – elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA);
- VII – acompanhar a execução do PTA;
- VIII – acompanhar e validar a elaboração do plano de trabalho/termo de referência/projeto básico para aquisição de bens e serviços;
- IX – instruir e acompanhar os processos referentes à reposição ou aquisição de bens e serviços;
- X – orientar e coordenar os processos de gestão de documentos (protocolo e arquivo);
- XI – criar a comissão para elaboração da tabela de temporalidade de documentos.

Subseção I Da Gerência de Almoxarifado

Art. 26. A Gerência de Almoxarifado tem como missão, planejar, organizar, dirigir e controlar a quantidade de material a ser estocado, de forma a garantir a continuidade e a presteza no fornecimento de materiais, competindo-lhe:

- I – elaborar inventário físico e financeiro de materiais de consumo;
- II – levantar a necessidade de materiais de consumo;
- III – realizar entrada de materiais de consumo;
- IV – realizar saída de materiais por consumo;
- V – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II Da Gerência de Patrimônio

Art. 27. A Gerência de Patrimônio tem como missão, promover o desenvolvimento e a execução das atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais, competindo-lhe:

- I – elaborar inventário físico financeiro de material permanente;
- II – levantar a necessidade de material permanente;
- III – realizar recebimento de material permanente;
- IV – realizar incorporação de material permanente;
- V – realizar transferência de material permanente;
- VI – realizar baixa de material permanente;
- VII – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção III Da Gerência de Serviços Gerais

Art. 28. A Gerência de Serviços Gerais tem como missão promover soluções eficientes permitindo racionalização de custos e a fiscalização dos respectivos contratos, nos serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância, reprografia, copeiragem, manutenção predial (pequenos reparos elétrico, hidráulico e ar condicionado), chaveiro e carimbo, denominados serviços gerais, competindo-lhe:

- I – levantar e consolidar a necessidade de serviços gerais;
- II – fiscalizar a execução dos contratos de serviços gerais;
- III – gerenciar o consumo de telefonia móvel;
- IV – gerenciar o consumo de água, energia e telefonia fixa;
- V – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção IV Da Gerência de Transporte

Art. 29. A Gerência de Transporte tem como missão o controle de custo e a administração de uso de frota de veículos incluindo o agendamento de toda a manutenção preventiva, o controle de consumo e de custo de combustível e geração de relatório detalhado das atividades, competindo-lhe:

- I – regularizar documentos obrigatórios da frota de veículos;
- II – gerenciar o uso da frota;
- III – manter atualizado o arquivo com informações da frota de veículos;
- IV – levantar e consolidar a necessidade de contratações referentes a transportes (aquisição de veículos, auditoria, manutenção, abastecimento, táxi, passagens, etc.);
- V – gerenciar o sistema de passagens;

- VI – solicitar inspeção/auditação para manutenção de veículos;
- VII – solicitar instalação de dispositivos para abastecimento;
- VIII – solicitar reparo de dispositivos para abastecimento;
- IX – monitorar e autorizar o abastecimento;
- X – solicitar serviços de táxi;
- XI – gerenciar o sistema de táxi;
- XII – fiscalizar a execução de contratos de transportes;
- XIII – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção V **Da Gerência de Protocolo e Arquivo**

Art. 30. A Gerência de Protocolo e Arquivo tem como missão gerir as atividades e o sistema de registro e controle do trâmite de processos, bem como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente nos órgãos e entidades que compõem o núcleo administração, competindo-lhe:

- I – registrar e informar a tramitação de processos / documentos;
- II – realizar o monitoramento da tramitação de documentos e processos pelos setores;
- III – orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência e recolhimento para o Arquivo Geral;
- IV – arquivar os documentos no arquivo geral;
- V – orientar a elaboração dos instrumentos necessários a classificação, avaliação e seleção documental, como o Plano de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade e Termos de Eliminação de Documentos;
- VI – atestar a conformidade de seus processos.

Seção VII **Da Coordenadoria de Aquisições**

Art. 31. A Coordenadoria de Aquisições tem como missão, desempenhar de maneira eficiente as atividades inerentes a compras e contratações, garantindo qualidade e acima de tudo economicidade na aquisição de bens e serviços, competindo-lhe:

- I – executar o plano de aquisição;
- II – definir e monitorar indicadores de desempenho;
- III – validar ou solicitar retificação dos Projetos Básicos/Plano de Trabalho e Termo de Referência, instruir sobre o seu perfeito preenchimento e inserção de informações pertinentes às aquisições, podendo complementá-lo sem alteração do objeto;
- IV – receber processos físicos, solicitar melhor instrução e definir qual a modalidade preferencial para efetuar a aquisição;
- V – providenciar pareceres jurídicos, justificativas ou parecer técnico para atos advindos da coordenadoria;
- VI – propor, devidamente fundamentado, e a partir do conhecimento oficial sobre inexecução contratual, penalização a contratadas.

Subseção I **Da Gerência de Processos de Aquisições**

Art. 32. A Gerência de Processos de Aquisições tem como missão, desenvolver as atividades relativas aos procedimentos de aquisições no que tange ao enquadramento legal e instrução dos mesmos, competindo-lhe:

- I – criar os processos eletrônicos de aquisições e realizar as aquisições após as licitações realizadas e finalizadas pela Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD;
- II – realizar adesão à ata de registro de preços;
- III – realizar aquisições por inexigibilidade ou dispensa;
- IV – realizar aquisições por dispensas/compras diretas;
- V – solicitar a emissão do Pedido de Empenho – Empenho Reserva a partir do conhecimento do valor estimado da aquisição;
- VI – instruir os processos de aquisições na conformidade da legislação;
- VII – formalizar contratos, inclusive solicitando a emissão dos empenhos;
- VIII – acompanhar os prazos dos contratos, informando aos interessados e providenciando os aditamentos e alterações quando provocado;
- IX – manter sob guarda os originais dos contratos, disponibilizando as cópias para a área fiscalizadora da execução e acompanhamento;
- X – atestar a conformidade de seus processos.

TÍTULO IV **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

Seção I **Do Secretário**

Art. 33. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo do Núcleo Administração:

- I – supervisionar e coordenar os processos sistêmicos e de apoio aos órgãos e unidades os quais representa, reportando-se, administrativamente, ao titular da Secretaria de Estado de Administração e, tecnicamente, aos órgãos centrais responsáveis pelo sistema;
- II – organizar os processos de trabalho do gabinete, orientando os servidores diretamente subordinados e designando-lhes as atribuições necessárias;

Seção II **Dos Assessores**

Art. 34. Os Assessores, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, possuem as seguintes atribuições básicas:

§ 1º Ao cargo de Assessor Técnico, quando Advogado:

- I – preparar minutas e anteprojeto de Leis e Decretos, elaborar portarias, entre outros atos normativos;
- II – sugerir alterações na legislação administrativa visando o devido cumprimento das normas constitucionais;
- III – examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer jurídico;
- IV – orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes ao núcleo;
- V – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Ao cargo de Assessor Técnico, outras formações:

- I – elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da secretaria executiva;
- II – coletar informações e produzir dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;
- III – prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades componentes da estrutura organizacional do Estado de Mato Grosso, no que diz respeito a assuntos de competência da secretaria executiva;
- IV – desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da secretaria executiva;
- V – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

Seção III **Dos Coordenadores**

Art. 35. Constituem as atribuições Básicas dos Coordenadores:

- I – auxiliar ao Secretário Executivo na tomada de decisões em matéria de competência de sua área;
- II – apresentar, periodicamente, relatório de desempenho dos serviços sob sua competência;
- III – auxiliar o secretário executivo na formulação da proposta orçamentária de programas e projetos de sua área, de forma a assegurar recursos para o atingimento de suas metas;
- IV – realizar reuniões periódicas para correta orientação técnica e administrativa de suas chefias e os servidores;
- V – suprir as unidades administrativas, diretamente vinculadas, dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários;
- VI – coordenar e controlar a execução das competências desenvolvidas pelas unidades sob a sua subordinação;
- VII – representar a Secretaria Executiva do Núcleo Administração em fóruns, seminários, reuniões, grupos de trabalhos e conselhos, quando designado.
- VIII – executar outras atividades compatíveis com a Natureza dos trabalhos desenvolvidos.

Seção V **Dos Gerentes**

Art. 36. Aos Gerentes, cabe executar os processos de trabalho que lhes forem atribuídos e cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem o aperfeiçoamento das ações da Secretaria Executiva do Núcleo Administração.

TÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37. O horário de trabalho da Secretaria Executiva do Núcleo Administração obedecerá à legislação vigente e os demais atos regulamentares do Poder Executivo do estado de Mato Grosso.

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário Executivo do Núcleo Administração a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 39. O Secretário Executivo do Núcleo Administração baixará os atos suplementares e necessários ao fiel cumprimento na aplicação do presente Regimento Interno.

DECRETO Nº 1.299, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

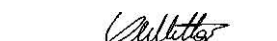
Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário Executivo do Núcleo Segurança

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º A Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, criada pela Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e regulamentada pelo Decreto nº 269, de 18 de maio de 2007, constitui órgão da administração direta estadual, de natureza sistêmica e competência para gerir os núcleos de administração sistêmica.

Parágrafo único. O núcleo de administração sistêmica tem a missão de prestar serviços sistêmicos de apoio aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com eficiência e de forma padronizada.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança:

- I – racionalizar a execução das atividades sistêmicas e demais atividades de apoio;
- II – melhorar a qualidade dos serviços fornecidos às atividades finalísticas, sem prejuízo à capacidade de auto-administração dos titulares dos órgãos e unidades os quais representa.

**TÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA****CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, definida no Decreto nº 269, de 18 de maio de 2007, diante da elaboração do seu Regimento Interno, fica assim distribuída:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário Executivo

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade Setorial de Controle Interno

III – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Superintendência de Planejamento e Finanças
 - 1.1 – Coordenadoria de Planejamento
 - 1.1.1 – Gerência de Planejamento
 - 1.1.2 – Gerência de Execução Orçamentária
 - 1.1.3 – Gerência de Convênios
 - 1.1.4 – Gerência de Desenvolvimento Organizacional
 - 1.2 – Coordenadoria Financeira
 - 1.2.1 – Gerência de Programação Financeira
 - 1.2.2 – Gerência de Execução Financeira
 - 1.3 – Coordenadoria Contábil
 - 1.3.1 – Gerência de Prestação de Contas
 - 1.3.2 – Gerência de Conformidade
 - 1.3.3 – Gerência de Informações Contábeis
- 2 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 2.1 – Gerência Técnica de Projetos
 - 2.2 – Gerência Técnica de Segurança da Informação
 - 2.3 – Gerência Técnica de Banco de Dados
 - 2.4 – Gerência Técnica de Rede Lógica
 - 2.5 – Gerência Técnica de Suporte ao Usuário
- 3 – Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 3.1 – Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 3.1.1 – Gerência de Provimento, Seleção e Lotação
 - 3.1.2 – Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional
 - 3.1.3 – Gerência de Despesa de Pessoal
 - 3.2 – Gerência de Aplicação
 - 3.3 – Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida
- 4 – Superintendência Administrativa
 - 4.1 – Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 4.1.1 – Gerência de Patrimônio
 - 4.1.2 – Gerência de Almoxarifado
 - 4.1.3 – Gerência de Obras e Engenharia
 - 4.1.4 – Gerência de Serviços Terceirizados
 - 4.2 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 4.2.1 – Gerência de Aquisições
 - 4.2.2 – Gerência de Contratos
 - 4.3 – Coordenadoria de Transporte
 - 4.3.1 – Gerência de Controle de Veículos
 - 4.4 – Gerência de Protocolo

**TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS****CAPÍTULO I
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR****Seção I
Do Gabinete do Secretário Executivo**

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário Executivo, unidade de direção superior, tem como missão gerir a prestação dos serviços sistêmicos e de apoio aos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, nos termos do inciso VII, do artigo 5º, da lei complementar nº 264 de 28 de dezembro de 2006, com eficiência e de forma padronizada, tendo como competência:

- I – supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com:
 - a) pessoal;

- b) patrimônio;
- c) aquisições;
- d) planejamento;
- e) orçamento;
- f) informações;
- g) tecnologia da informação;
- h) desenvolvimento organizacional;
- i) administração financeira;
- j) contabilidade;
- k) outras atividades de suporte e apoio comuns a todos os órgãos da Administração

que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada.

II – elaborar e monitorar a execução do plano de trabalho anual da secretaria executiva;

III – gerir informações e indicadores de desempenho da secretaria executiva;

IV – prover a Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI de recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros, dotando-a de condições favoráveis para que desenvolva suas atividades com eficiência e eficácia.

**CAPÍTULO II
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO****Seção I
Da Unidade Setorial de Controle Interno**

Art. 5º A unidade Setorial de Controle Interno, Órgão de Apoio Estratégico e Especializado, tem como missão apoiar a Auditoria Geral do Estado no cumprimento de sua missão institucional, especialmente na verificação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos Controles Internos relativos às atividades sistêmicas dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

§ 1º Desenvolver os processos de Controle Interno de acordo com orientações técnicas da Auditoria Geral do Estado:

- I – elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;
- II – verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros realizados pela Secretaria Executiva;
- III – revisar prestação de contas mensal dos órgãos integrantes do Núcleo Sistêmico;
- IV – verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos;
- V – realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

VI – prestar suporte as atividades de auditoria realizadas pela Auditoria Geral do Estado;

VII – supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;

VIII – acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

IX – observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Auditoria Geral do Estado, relativas às atividades de controle interno;

X – comunicar à Auditoria Geral do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

§ 2º As Unidades Setoriais de Controle Interno – UNISECIs, serão compostas por servidores efetivos, de nível superior.

§ 3º A Unidade Setorial de Controle Interno subordina-se diretamente a Auditoria Geral do Estado, vinculando-se a Secretaria Sistêmica somente para fins administrativos e funcionais.

**CAPÍTULO III
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA****Seção I
Da Superintendência de Planejamento e Finanças**

Art. 6º A Superintendência de Planejamento e Finanças tem como missão coordenar, supervisionar, orientar e avaliar os processos relativos ao planejamento, à execução orçamentária e financeira e à contabilidade, para contribuir na obtenção dos resultados dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – coordenar os trabalhos das unidades;
- II – promover a articulação dos processos de trabalhos da unidade com outras unidades da secretaria executiva e outras secretarias;
- III – acompanhar e participar da discussão das diretrizes de políticas de segurança com o nível estratégico e articular junto às áreas programáticas;
- IV – participar da elaboração e acompanhar a execução do planejamento estratégico;
- V – participar da elaboração e acompanhar a execução do plano estadual de Segurança;

VI – orientar e zelar pela aplicação das normas sobre o funcionamento do sistema estadual de planejamento, de finanças e de contabilidade, cumprindo e fazendo cumprir, na sua área institucional, as normas e as diretrizes em vigor;

VII – articular e promover permanente capacitação e treinamento das equipes;

VIII – gerir informações e indicadores de desempenho de sua área de competência;

IX – supervisionar as atividades de Desenvolvimento Organizacional;

X – coordenar a elaboração, acompanhar e avaliar a execução da programação financeira;

XI – coordenar o fluxo de caixa;

XII – elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias;

XIII – coordenar a avaliação da programação financeira;

XIV – estabelecer diretrizes para a manutenção do equilíbrio fiscal;

XV – coordenar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Contabilidade.

**Subseção I
Da Coordenadoria de Planejamento**

Art. 7º A Coordenadoria de Planejamento tem como missão coordenar e dar suporte à formulação, à execução, ao monitoramento e a avaliação dos planos e programas governamentais dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, através do assessoramento às unidades e ao nível estratégico, em todas as fases do ciclo de gestão, competindo-lhe:

I – acompanhar e dar suporte a formulação, execução, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Segurança Pública;

II – coordenar, com o suporte de representantes da área programática, a elaboração do PPA;

III – coordenar os trabalhos de suas unidades;
IV – coordenar a revisão e a avaliação do PPA;
V – assessorar a elaboração do Anexo de Metas e Prioridades da SEJUSP durante o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI – realizar e revisar estimativa das receitas diretamente arrecadadas e as de captação de recursos voluntários (convênios);
VII – coordenar a elaboração do PTA/LOA;
VIII – orientar e coordenar a elaboração do Relatório de Avaliação da Ação Governamental – RAG;
IX – consolidar informações relativas à execução orçamentária, realização de metas de físicas e evolução de indicadores dos programas e ações da SEJUSP;
X – promover reuniões entre responsáveis por programas e ações da SEJUSP, para avaliação e reflexão sobre os relatórios gerenciais;
XI – disponibilizar informações referentes ao andamento dos Programas, Ações, Convênios e Orçamento da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
XII – identificar as necessidades de capacitação e treinamento de suas equipes, promovendo e criando condições para o desenvolvimento das equipes envolvidas no processo de trabalhos relativos ao planejamento, orçamento, convênios e demais atividades correlatas.

Da Gerência de Planejamento

Art. 8º A Gerência de Planejamento tem como missão dar suporte à formulação, acompanhamento e avaliação dos programas e ações dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – assessorar na elaboração dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO E PTA/LOA);
- II – acompanhar a execução dos instrumentos de planejamento (PPA, PTA/LOA);
- III – assessorar na elaboração do Relatório da Ação Governamental;
- IV – assessorar as áreas programáticas na identificação, monitoramento e avaliação de indicadores e metas físicas;
- V – assessorar as unidades programáticas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP na elaboração e disponibilização de informações relativas à execução de programas e ações;
- VI – consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução dos programas das unidades da SEJUSP, seus indicadores e metas das ações, e sobre a execução do Plano de Trabalho Anual – PTA;
- VII – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Execução Orçamentária

Art. 9º A Gerência de Execução Orçamentária tem como missão monitorar, avaliar e realizar as atividades de programação e execução orçamentária, segundo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento, Finanças, Contabilidade e Controle Interno, competindo-lhe:

- I – dar suporte na classificação e quantificação das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração e Revisão Anual Plano Plurianual – PPA;
- II – fornecer informações para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e do Relatório da Ação Governamental - RAG;
- III – apoiar e prestar orientações técnicas e normativas ao órgão na elaboração do Plano de Trabalho Anual – PTA e da Lei Orçamentária Anual - LOA e na consolidação das propostas orçamentárias;
- IV – monitorar e avaliar a execução orçamentária;
- V – fornecer periodicamente ou sempre que solicitada, a situação orçamentária das unidades orçamentárias da SEJUSP;
- VI – proceder aos ajustes do orçamento do órgão setorial ao longo do exercício financeiro, através da realização de créditos adicionais e/ou alterações do quadro de detalhamento da despesa, necessários à adequação da programação das ações;
- VII – emitir parecer e/ou atestar conformidade nos processos de remanejamento e suplementações necessárias à execução das ações planejadas pelo órgão ou entidade;
- VIII – verificar a compatibilidade do plano de aquisições e dos processos de aquisições com o PTA/LOA;
- IX – emitir PED/Empenho;
- X – zelar pela legalidade dos atos que resultem na realização da despesa;
- XI – apoiar e prestar orientações técnica e normativa as demais áreas do órgão setorial;
- XII – propor normas complementares e procedimentos padrões relativos à sua área de atuação;
- XIII – articular com os órgãos centrais, setoriais dos Sistemas de Planejamento, Orçamento e Finanças, com vistas ao aperfeiçoamento e ao aprimoramento da atuação da Gerência de Execução Orçamentária, mediante o intercâmbio de experiências e informações;
- XIV – fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;
- XV – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Convênios

Art. 10. A Gerência de Convênios tem como missão gerenciar os convênios em que os órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança sejam parte, através do suporte técnico administrativo nas etapas da celebração, acompanhamento da execução, aplicação dos recursos e na análise e realização das prestações de contas, de forma integrada com as unidades, competindo-lhe:

- I – no tocante a descentralização de recursos:
 - a) administrar os usuários do Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon no âmbito de seu órgão ou entidade, comunicando à SEPLAN a necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de perfil de usuários;
 - b) formalizar minutas de convênios e termos aditivos no caso de transferência de recursos pelo Estado;
 - c) colher assinatura e publicar os respectivos extratos dos convênios e termos aditivos no Diário Oficial do Estado;
 - d) registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, incluindo os dados relativos à conta bancária, número do convênio, data de assinatura e data de publicação;
 - e) acompanhar e cobrar das diversas áreas envolvidas com convênios no âmbito do Órgão ou Entidade concedente, a execução de procedimentos inerentes a formalização, execução e prestação de contas;
 - f) autorizar a liberação dos recursos dos convênios;
 - g) manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
 - h) prestar informações relativas aos convênios da secretaria;
 - i) analisar prestação de contas dos convênios, bem como da aplicação dos

recursos, em sintonia e articulação com as demais unidades do núcleo e com as áreas técnicas, recebendo destes pareceres e informações relativas ao cumprimento do objeto e da execução física, emitindo o respectivo parecer financeiro;

- j) emitir, quando necessário, notificação ao conveniente para o saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas;
- l) analisar e emitir pareceres, ouvindo as áreas técnicas quando necessário, sobre as justificativas apresentadas relativa às notificações;
- m) manter arquivos e banco de dados sobre os convênios, prestação de contas e demais documentos dela decorrentes;

II – no tocante ao ingresso de recursos:

- a) Dar suporte à área programática na elaboração da proposta e preenchimento do Plano de Trabalho no SIGCon;
- b) Acompanhar e dar suporte para execução do convênio;
- c) Alimentar o SIGCon com os dados do convênio assinado;
- d) manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
- e) acompanhar a execução do convênio, recebendo relatórios e informações das áreas técnicas, bem como informações e documentos das demais unidades do núcleo sistêmico;
- f) elaborar as prestações de contas em sintonia e articulação com as áreas técnicas e demais unidades do núcleo, encaminhando-as ao órgão concedente;
- g) manter arquivos e banco de dados sobre os convênios, prestação de contas e demais documentos dela decorrentes;
- h) acompanhar e prestar informações relativas às prestações de contas de convênios encaminhadas pela secretaria.

- III – exercer outras atividades correlatas de apoio gestão dos convênios;
- IV – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Desenvolvimento Organizacional

Art. 11. A Gerência de Desenvolvimento Organizacional tem como missão prover os órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança de novas tecnologias de gestão administrativa e oportunizar aos gestores públicos o suporte necessário ao cumprimento dos objetivos organizacionais, competindo-lhe:

- I – orientar a aplicação da metodologia de gestão de processos;
- II – fazer levantamento de funções;
- III – dimensionar força de trabalho necessária aos processos;
- IV – orientar a elaboração dos indicadores de processos;
- V – acompanhar a gestão dos indicadores de processos;
- VI – cadastrar e atualizar dados de processos no **SIGP**;
- VII – atualizar e disponibilizar documentos relativos às normas e aos procedimentos (manuais);
- VIII – orientar e acompanhar a aplicação da análise e melhoria de processos;
- IX – monitorar processos padronizados;
- X – revisar a estrutura organizacional do órgão/entidade;
- XI – coordenar o processo de reestruturação;
- XII – orientar a definição da macro estrutura organizacional;
- XIII – regulamentar estrutura organizacional;
- XIV – elaborar e atualizar organograma;
- XV – coordenar a elaboração e atualização do regimento interno;
- XVI – monitorar a evolução da estrutura e as despesas com a estrutura organizacional dos órgãos e entidades que compõem o núcleo segurança;
- XVII – organizar e controlar a legislação de estrutura organizacional dos órgãos e entidades que compõem o núcleo segurança;
- XVIII – definir, disseminar e avaliar a identidade organizacional;
- XIX – monitorar o nível de satisfação do cliente;
- XX – promover a avaliação institucional;
- XXI – gerir o plano de trabalho anual;
- XXII – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II Da Coordenadoria Financeira

Art. 12. A Coordenadoria Financeira tem como missão administrar a execução financeira dos recursos disponíveis com transparência e observância dos princípios da Administração Pública, para manter o equilíbrio fiscal e contribuir na obtenção dos resultados dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – supervisionar e orientar a execução dos processos de consolidação do planejamento financeiro;
- II – supervisionar e orientar a execução dos processos de execução e acompanhamento financeiro;
- III – supervisionar e orientar a execução dos processos de avaliação da execução financeira.

Da Gerência de Programação Financeira

Art. 13. A Gerência de Programação Financeira tem como missão apurar recursos financeiros, elaborar, acompanhar e avaliar a programação financeira, para manter o equilíbrio fiscal dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – consolidação do Planejamento Financeiro:
 - a) elaborar a programação financeira;
- II – execução e Acompanhamento Financeiro:
 - a) registrar a receita realizada;
 - b) transferir a receita realizada;
 - c) acompanhar a realização da receita;
 - d) acompanhar o fluxo de caixa;
 - e) conciliar contas bancárias;
 - f) prestar informações;
 - g) acompanhar a programação financeira.
- III – avaliação do Planejamento Financeiro:
 - a) avaliar a programação financeira;
 - b) elaborar replanejamento ou reprogramação.
- IV – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Execução Financeira

Art. 14. A Gerência de Execução Financeira tem como missão garantir a execução financeira da despesa com transparência e observância dos princípios da Administração Pública, para contribuir na obtenção dos resultados estabelecidos pelos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – Execução e Acompanhamento Financeiro:
 - a) apurar obrigações fiscais;
 - b) realizar liquidação;
 - c) realizar o pagamento;
 - d) cumprir obrigações fiscais;
 - e) acompanhar o pagamento;
 - f) conciliar contas bancárias;
 - g) prestar informações;
 - h) controlar diárias e adiantamentos.

- II – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção III Da Coordenadoria Contábil

Art. 17. A Coordenadoria Contábil tem como missão garantir a prestação de contas governamental, através da aplicação das normas de finanças públicas, demonstrando com fidelidade as ações realizadas, competindo-lhe:

- I – elaborar o planejamento contábil;
- II – manter os controles necessários ao conhecimento da situação e da composição patrimonial dos órgãos e entidades que compõem a Secretaria Executiva;
- III – coordenar as atividades contábeis mantidas pelas unidades orçamentárias supervisionadas;
- IV – analisar e consolidar as contas dos órgãos e das entidades governamentais supervisionadas;
- V – preparar o relatório sobre a gestão contábil mensal e anual;
- VI – elaborar as demonstrações contábeis, incluindo as da dívida fluante e fundada, das notas explicativas e dos demais relatórios previstos na legislação, necessários às prestações de contas dos responsáveis;
- VII – definir o plano de capacitação para os servidores do processo contábil;
- VIII – coordenar o processo de abertura e encerramento de contas bancárias dos órgãos e entidades governamentais;

Da Gerência de Conformidade Contábil

Art. 18. A Gerência de Conformidade Contábil tem como missão validar os lançamentos contábeis da receita e da despesa dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança visando à fidelidade das informações do sistema contábil, bem como das demonstrações contábeis geradas para o processo gerencial e de prestação de contas governamental, competindo-lhe:

- I – validar a carga inicial do orçamento;
- II – validar a carga de saldo inicial de Restos a Pagar;
- III – monitorar e validar a execução da receita;
- IV – monitorar e validar a execução da despesa;
- V – monitorar e validar o registro da renúncia da receita;
- VI – monitorar o recolhimento dos encargos sociais e fiscais;
- VII – realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro;
- VIII – gerenciar o processo de abertura e encerramento das contas bancárias;
- IX – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Prestação de Contas

Art. 19. A Gerência de Prestação de Contas tem como missão validar os lançamentos contábeis patrimoniais dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança e consolidar os registros contábeis gerando a prestação de contas, competindo-lhe:

- I – validar a carga de saldos contábeis que se transferiram do exercício anterior;
- II – validar a carga dos Restos a Pagar;
- III – monitorar e validar a execução do patrimônio;
- IV – elaborar a prestação de contas mensal e anual;
- V – gerar e encaminhar a prestação de contas de encargos sociais e fiscais ao Ministério da Previdência e à Receita Federal;
- VI – preparar relatórios sobre a gestão contábil mensal e anual;
- VII – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Informações Contábeis

Art. 18. A Gerência de Informações Contábeis tem como disponibilizar informações contábeis visando à tomada de decisão e a transparência das ações governamentais, competindo-lhe:

- I – preparar relatórios de informação contábil;
- II – atestar a conformidade de seus processos.

Seção II Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 19. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão prestar serviços de TI em conformidade com a política do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

- I – elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação – SEITI;
- II – elaborar plano setorial anual do SEITI;
- III – acompanhar a execução do plano setorial anual do SEITI;
- IV – gerenciar serviços de terceiros de TI;
- V – disseminar o SEITI;
- VI – avaliar os resultados do plano setorial anual do SEITI.

Subseção I Da Gerência Técnica de Projetos

Art. 20. A Gerência Técnica de Projetos tem como missão definir, gerenciar e executar o portfólio de projetos de Tecnologia da Informação dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, de acordo com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

- I – identificar soluções de TI setoriais;
- II – gerenciar arquitetura da informação setorial;
- III – gerenciar projetos de TI;
- IV – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II Da Gerência Técnica de Segurança da Informação

Art. 21. A Gerência Técnica de Segurança da Informação tem como missão definir e monitorar medidas de segurança da informação com o objetivo de preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas nos ambientes computacionais dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – gerenciar a segurança setorial da informação;
- II – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção III Da Gerência Técnica de Banco de Dados

Art. 22. A Gerência Técnica de Banco de Dados tem como missão garantir a disponibilidade, otimização e interoperabilidade dos bancos de dados, competindo-lhe:

- I – implantar e manter infra-estrutura de banco de dados;
- II – gerenciar configuração da infra-estrutura de banco de dados;
- III – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção IV Da Gerência Técnica de Rede Lógica

Art. 23. A Gerência Técnica de Rede Lógica tem como missão garantir a disponibilidade, performance e interoperabilidade das redes de comunicação (dados, voz e imagem), competindo-lhe:

- I – implantar e manter infra-estrutura rede de TI;
- II – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção V Da Gerência Técnica de Suporte ao Usuário

Art. 24. A Gerência Técnica de Atendimento e Suporte ao Usuário tem como missão realizar o atendimento das solicitações e suporte às demandas de usuários de TI conforme os níveis de serviços acordados, competindo-lhe:

- I – identificar soluções de atendimento e suporte de TI setoriais;
- II – gerenciar serviços de atendimento e suporte técnico aos usuários de TI;
- III – atestar a conformidade de seus processos.

Seção III Da Superintendência Gestão de Pessoas

Art. 25. A Superintendência de Gestão de Pessoas tem como missão, fortalecer instrumentos gerenciais essenciais à nova abordagem da Gestão de Pessoas, por meio de um modelo regulador e integrado de gestão que prevê processos voltados para resultados organizacionais e individuais, num cenário de democratização das relações e novas práticas de trabalho, competindo-lhe:

- I – supervisionar e orientar a execução dos processos de provimento e seleção de pessoal;
- II – supervisionar e orientar a execução dos processos de movimentação e vida funcional;
- III – supervisionar e orientar a execução dos processos de despesa de pessoal;
- IV – supervisionar e orientar a execução dos processos de aplicação;
- V – supervisionar e orientar a execução dos processos de desenvolvimento e qualidade de vida no trabalho;
- VI – consolidar e gerenciar as informações de pessoal dos órgãos e entidades que compõem a Secretaria Executiva;

Subseção I Da Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento

Art. 26. A Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento tem como missão, coordenar os Provimentos, a execução da folha de pagamento e a avaliação de indicadores de pessoal dos servidores da Segurança, competindo-lhe:

- I – coordenar e acompanhar os processos de provimento e seleção de pessoal;
- II – coordenar e acompanhar os processos de movimentação de pessoal e vida funcional;
- III – coordenar e acompanhar os processos de despesa de pessoal;
- IV – consolidar e gerenciar as informações de provimento, lotação e movimentação de pessoal.

Da Gerência de Provimento, Seleção e Lotação

Art. 27. A Gerência de Provimento, Seleção e Lotação tem como missão recrutar, selecionar, prover e lotar pessoas na estrutura dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – solicitar e acompanhar a realização de concurso público;
- II – contratar temporários;
- III – contratar estagiários;
- IV – avaliar e acompanhar a aprendizagem por estágio supervisionado;
- V – promover o ingresso e lotar de pessoal;
- VI – controlar o efetivo exercício de servidores efetivos e comissionados;
- VII – realizar a gestão do quadro de pessoal;
- VIII – efetuar a recepção de pessoal;
- IX – gerir lotacionograma;
- X – acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;
- XI – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional

Art. 28. A Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional, tem como missão elaborar os atos de movimentação de pessoal e emitir e controlar informações funcionais para subsidiar os demais processos de gestão de pessoas, competindo-lhe:

- I – autorizar férias de pessoal e licença prêmio;
- II – conceder licenças e afastamentos de pessoal;
- III – movimentar pessoal (demais atos de movimentação);
- IV – acompanhar, analisar informação de vida funcional (inclusive informações de vida funcional para concessão de benefícios, adicionais e indenizações);
- V – acompanhar processo administrativo disciplinar e processo administrativo de ética;
- VI – controlar a pontualidade e assiduidade;
- VII – descontar faltas não justificadas;
- VIII – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Despesa de Pessoal

Art. 29. A Gerência de Despesa de Pessoal tem como missão planejar e monitorar as despesas com pessoal dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – planejar e avaliar o orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;
- II – fazer estudo de impacto de despesa de pessoal;
- III – analisar o impacto do lançamento de benefícios, adicionais, indenizações e descontos.
- IV – lançar os eventos de pessoal no sistema informatizado;
- V – revisar a prévia da folha de pagamento;
- VI – analisar a folha de pagamento;
- VII – controlar o orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;
- VIII – atestar a conformidade de seus processos.

**Subseção II
Da Gerência de Aplicação**

Art. 30. A Gerência de Aplicação tem como missão aplicar e avaliar as pessoas nos cargos e carreiras dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – efetuar enquadramento inicial;
- II – gerir cargos, carreiras e remuneração;
- III – propor e aplicar a legislação de pessoal;
- IV – avaliar o desempenho de pessoal – anual e especial;
- V – gerir o desempenho funcional;
- VI – fazer a progressão funcional de pessoal;
- VII – atestar a conformidade de seus processos.

**Subseção III
Da Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida**

Art. 31. A Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida tem como missão, planejar, programar, monitorar e avaliar o Desenvolvimento e a Saúde do Trabalhador, visando à melhoria da qualidade de vida do servidor, no trabalho, competindo-lhe:

- I – levantar a necessidades de capacitação;
- II – gerir a qualificação específica – escolas específicas;
- III – instruir e acompanhar a qualificação profissional;
- IV – avaliar a formação e capacitação dos servidores;
- V – gerir o clima organizacional e qualidade de vida no trabalho;
- VI – fazer a prevenção e promoção da saúde do servidor;
- VII – acompanhar a recuperação e reinserção do servidor ao trabalho.
- VIII – atestar a conformidade de seus processos.

**Seção IV
Da Superintendência Administrativa**

Art. 32. À Superintendência Administrativa tem como missão garantir o apoio logístico e operacional necessário ao adequado funcionamento dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – orientar e supervisionar os processos de materiais de consumo;
- II – orientar e supervisionar os processos de materiais de bens permanentes;
- III – orientar e supervisionar os processos de serviços gerais;
- IV – orientar e supervisionar os processos de transporte;
- V – orientar e supervisionar os processos de gestão de documentos (protocolo);
- VI – definir os membros da comissão de recebimento de bens, inventário e fiscais de contratos;
- VII – elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA);
- VIII – acompanhar a execução do PTA;
- IX – instruir e acompanhar os processos referentes à reposição ou aquisição de bens e serviços;
- X – orientar e supervisionar os processos e procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços;
- XI – supervisionar a elaboração de projetos e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- XII – definir e monitorar indicadores de desempenho da superintendência.

**Subseção I
Da Coordenadoria de Apoio Logístico**

Art. 33. A Coordenadoria de Apoio Logístico tem como missão prover recursos e informações para a execução e desenvolvimento das atividades finalística dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança observados os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços de apoio, competindo-lhe:

- I – orientar e coordenar os processos de materiais de consumo;
- II – orientar e coordenar os processos de materiais de bens permanentes;
- III – orientar e coordenar os processos de serviços gerais;
- IV – Prover informações referentes a bens e serviços para elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA);
- V – validar a elaboração do Plano de Trabalho (ou Termo de Referência ou Projeto Básico) para aquisição de bens e serviços;
- VI – Orientar e monitorar a elaboração de projetos e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

Da Gerência de Patrimônio

Art. 34. A Gerência de Patrimônio tem como missão promover o desenvolvimento e a execução das atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – Elaborar inventário físico financeiro de material permanente;
- II – Levantar a necessidade de material permanente;
- III – Realizar recebimento de material permanente;
- IV – Realizar incorporação de material permanente;
- V – Realizar transferência de material permanente;
- VII – Realizar baixa de material permanente;
- VIII - atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Almoxarifado

Art. 35. A Gerência de Almoxarifado tem como missão planejar, organizar, dirigir e controlar a quantidade de material a ser estocado, de forma a garantir a continuidade e a presteza no fornecimento de materiais aos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – elaborar inventário físico e financeiro de materiais de consumo;
- II – levantar a necessidade de materiais de consumo;
- III – realizar entrada de materiais de consumo;
- IV – realizar saída de materiais por consumo;
- V – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Obras e Engenharia

Art. 36. A Gerência de Obras e Engenharia tem como missão garantir a efetivação e agilidade dos serviços de elaboração de projetos e fiscalização de obras e serviços de engenharia dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I - Coordenar as atividades relativas às vistorias técnicas, elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, elaboração de orçamentos de equipamentos, obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras de construção, reforma e ampliação de Unidades;
- II – Coordenar a abertura de processos relativos às obras, projetos e serviços de engenharia a serem licitados, com juntada dos documentos necessários à realização do pleito, de acordo com as normas dos agentes financiadores e a legislação vigente;
- III – manter o arquivo de documentos referentes as obras e serviços de engenharia, para fins de controle e auxílio em prestação de contas;
- IV – proceder o encaminhamento à Superintendência Administrativa dos processos destinados a licitação, para providência quanto a dotação orçamentária;
- V – zelar pelo cumprimento, nas obras e serviços de engenharia contratados, dos cronogramas físico-financeiros e dos padrões técnicos estabelecidos, propondo adequações, se necessário;
- VI – responsabilizar-se, nos assuntos de competência da Coordenadoria, por informações a órgãos fiscalizadores da esfera estadual e federal, em especial os Tribunais de Contas do Estado e da União, e pela prestação de contas aos órgãos financiadores;
- VII – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Serviços Terceirizados

Art. 37. A Gerência de Serviços Terceirizados, Órgão Sistêmico, tem como missão promover soluções eficientes permitindo racionalização de custos e a fiscalização dos respectivos contratos, nos serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância, reprografia, copeiragem, manutenção predial (pequenos reparos elétrico, hidráulico e ar condicionado), chaveiro e carimbo, denominados serviços gerais, competindo-lhe:

- I – levantar e consolidar a necessidade de serviços gerais;
- II – fiscalizar a execução dos contratos de serviços gerais;
- III – gerenciar o consumo de telefonia móvel;
- IV – gerenciar o consumo de água, energia e telefonia fixa;
- V – atestar a conformidade de seus processos.

**Subseção II
Da Coordenadoria de Transporte**

Art. 41. A Coordenadoria de Transporte tem como missão o orientar e coordenar os processos de gestão de transporte dos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – orientar e coordenar os processos de gestão de transporte;
- II – regularizar documentos obrigatórios da frota de veículos;
- III – manter atualizado o arquivo com informações da frota de veículos;
- IV – gerenciar o sistema de passagens;
- V – monitorar e autorizar o abastecimento;
- VI – fiscalizar a execução de contratos de transportes;
- V – solicitar baixa de veículo;
- VI – validar a necessidade de contratações referentes a transportes como aquisição de veículos, audtagem, manutenção, abastecimento, contratação de serviços de táxi e de passagens;
- VII – instruir e acompanhar os processos de aquisições referentes a transporte.

Da Gerência de Controle de Veículos

Art. 42. A Gerência de Controle de Veículos tem como missão o controle de custo e a administração de uso de frota de veículos, incluindo o agendamento de toda a manutenção preventiva, o controle de consumo e de custo de combustível e geração de relatório detalhado das atividades, competindo-lhe:

- I – gerenciar o uso da frota;
- II – levantar e consolidar a necessidade de contratações referentes a transportes(aquisição de veículos, audtagem, manutenção, abastecimento, táxi, passagens, etc.);
- III – solicitar inspeção/audtagem para manutenção de veículo;
- IV – solicitar instalação de dispositivos para abastecimento;
- V – solicitar reparo de dispositivos para abastecimento;
- VI – solicitar serviços de táxi;
- V – gerenciar o sistema de táxi;
- VI – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção III Da Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Art. 38. A Coordenadoria de Aquisições e Contratos tem como missão, desempenhar de maneira eficiente as atividades inerentes a compras e contratações, garantindo qualidade e acima de tudo economicidade na aquisição de bens e serviços, competindo-lhe:

- I – executar o plano de aquisição;
- II – definir e monitorar indicadores de desempenho;
- III – validar ou solicitar retificação dos Projetos Básicos/Plano de Trabalho e Termo de Referência, instruir sobre o seu perfeito preenchimento e inserção de informações pertinentes às aquisições, podendo complementá-lo sem alteração do objeto;
- IV – Receber processos e definir qual a modalidade preferencial para efetuar a aquisição;
- V – providenciar a indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, primando por servidores com conhecimento e inseridos em sua área de atuação, buscando assim promover a designação oficial para atuação nas licitações de sua alçada;
- VI – providenciar pareceres jurídicos de aquisições, defesas de editais e atos das equipes de licitação, justificativas ou parecer técnico para atos advindos da coordenadoria;
- VII – propor, devidamente fundamentado, e a partir do conhecimento oficial sobre inexecução contratual, penalização e contratadas.

Da Gerência de Aquisições

Art. 39. A Gerência de Aquisições tem como missão desenvolver as atividades relativas aos procedimentos de aquisições no que tange ao enquadramento legal e instrução dos mesmos, competindo-lhe:

- I – realizar procedimento da fase interna da aquisição, providenciando a publicação do edital após a análise jurídica;
- II – criar os processos eletrônicos de aquisições e solicitar as autorizações para a licitação;
- III – realizar licitação por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços após a autorização da Secretaria de Estado de Administração;
- IV – coordenar as equipes de pregões e licitações tradicionais, designando a atividade e sessão a realizar;
- V – realizar adesão à ata de registro de preços;
- VI – realizar aquisições por inexigibilidade ou dispensa de licitação;
- VII – realizar aquisições por dispensas/compras diretas;
- VIII – instruir os processos de aquisições na conformidade da legislação;
- IX – solicitar a emissão do Pedido de Empenho/Empenho Reserva;
- X – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Contratos

Art. 40. A Gerência de Contratos tem como missão, proceder a instrução contratual garantindo a aplicação da lei tanto na formalização quanto no acompanhamento das alterações do instrumento, competindo-lhe:

- I – formalizar contratos, inclusive solicitando a emissão dos empenhos;
- II – acompanhar os prazos dos contratos, informando aos interessados e providenciando os aditamentos e alterações quando provocado;
- III – manter sob guarda os originais dos contratos, disponibilizando as cópias à área fiscalizadora da execução e acompanhamento;
- IV – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção IV Da Gerência de Protocolo

Art. 38. A Gerência de Protocolo tem como missão gerir as atividades e o sistema de registro e controle do trâmite de processos, bem como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente nos órgãos e entidades que compõem o Núcleo Segurança, competindo-lhe:

- I – registrar, tramitar e informar a tramitação de processos / documentos;
- II – realizar o monitoramento da tramitação de documentos e processos pelos setores;
- III – orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência e recolhimento para o Arquivo Geral;
- IV – arquivar os documentos no arquivo geral;
- V – orientar a elaboração dos instrumentos necessários a classificação, avaliação e seleção documental, como o Plano de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade e Termos de Eliminação de Documentos;
- VI – atestar a conformidade de seus processos.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Secretário

Art. 46. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo do Núcleo Segurança:

- I – realizar a administração geral da Secretaria Executiva;
- II – supervisionar e coordenar os processos sistêmicos e de apoio aos órgãos e unidades os quais representa, reportando-se, administrativamente, ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e, tecnicamente, aos órgãos centrais responsáveis pelo sistema;

III – organizar os processos de trabalho do gabinete, orientando os servidores diretamente subordinados e designando-lhes as atribuições necessárias;

Seção II Dos Assessores

Art. 47. Os Assessores, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas:

§ 1º Ao cargo de Assessor Técnico, quando Advogado:

- I – preparar minutas e anteprojeto de Leis e Decretos, elaborar portarias, entre outros atos normativos;
- II – sugerir alterações na legislação administrativa visando o devido cumprimento das normas constitucionais;
- III – examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer;
- IV – orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes ao núcleo;
- V – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Ao cargo de Assessor Técnico, outras formações:

- I – elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da secretaria executiva;
- II – coletar informações e produzir dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação do nível estratégico;
- III – prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades componentes da estrutura organizacional do Estado de Mato Grosso, no que diz respeito a assuntos de competência da secretaria executiva;
- IV – desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da secretaria executiva;
- V – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

Seção III Dos Superintendentes

Art. 48. Constituem as atribuições Básicas dos Superintendentes:

- I – auxiliar ao Secretário Executivo na tornada de decisões em matéria de competência de sua área;
- II – apresentar, periodicamente, relatório de desempenho dos serviços sob sua competência;
- III – promover reuniões periódicas para correta orientação técnica e administrativa de suas chefias e os servidores;
- IV – formular a proposta orçamentária de programas e projetos de sua área, de forma a assegurar recursos para o alcance de suas metas; e
- V – representar a Secretaria Executiva do Núcleo Segurança em fóruns, seminários, reuniões, grupos de trabalhos e conselhos, quando designado;
- VI – supervisionar, solicitar e orientar a execução das competências das unidades sob sua subordinação.

Seção IV Dos Coordenadores

Art. 49. Constituem as atribuições Básicas dos Coordenadores:

- I – orientar às chefias e servidores imediatamente vinculados;
- II – realizar reuniões periódicas para orientação técnica e administrativa de suas chefias e os servidores;
- III – suprir as unidades administrativas, diretamente vinculadas, dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários;
- IV – coordenar e o controlar a execução das competências desenvolvidas pelas unidades sob a sua subordinação;
- V – executar outras atividades compatíveis com a Natureza dos trabalhos desenvolvidos.

Seção V Dos Gerentes

Art. 50. Aos Gerentes, cabe executar os processos de trabalho que lhes forem atribuídos e cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem o aperfeiçoamento das ações da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. O horário de trabalho da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança obedecerá à legislação vigente e os demais atos regulamentares do Poder Executivo do estado de Mato Grosso.

Art. 52. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário Executivo do Núcleo Segurança a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 53. O Secretário Executivo do Núcleo Segurança baixará os atos suplementares e necessários ao fiel cumprimento na aplicação do presente Regimento Interno.

DECRETO Nº 1.300, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

(Original assinado)
CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
Secretário Executivo do Núcleo Saúde

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SAÚDE**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º A Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, criada pela Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e regulamentada pelo Decreto nº 271, de 18 de maio de 2007, constitui órgão da administração direta estadual, de natureza sistêmica e competência para gerir os núcleos de administração sistêmica.

Parágrafo único. O núcleo de administração sistêmica tem a missão de prestar serviços sistêmicos de apoio aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com eficiência e de forma padronizada.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde:

- I – racionalizar a execução das atividades sistêmicas e demais atividades de apoio;
- II – melhorar a qualidade dos serviços fornecidos às atividades finalísticas, sem prejuízo à capacidade de auto-administração dos titulares dos órgãos e unidades os quais representa.

**TÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SAÚDE****CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, definida no Decreto nº 271, de 18 de maio de 2007, diante da elaboração do seu Regimento Interno, fica assim distribuída:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário Executivo

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade Setorial de Controle Interno

III – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Superintendência de Planejamento e Finanças
 - 1.1 – Coordenadoria de Planejamento
 - 1.1.1 – Gerência de Acompanhamento e Avaliação
 - 1.1.2 – Gerência de Desenvolvimento Organizacional
 - 1.2 – Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 1.2.1 – Gerência de Execução Orçamentária
 - 1.2.2 – Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Convênios
 - 1.2.3 – Gerência de Prestação de Contas de Convênio
 - 1.3 – Coordenadoria Financeira
 - 1.3.1 – Gerência de Programação Financeira
 - 1.3.2 – Gerência de Execução Financeira
 - 1.4 – Coordenadoria Contábil
 - 1.4.1 – Gerência de Prestação de Contas
 - 1.4.2 – Gerência de Conformidade
- 2 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 2.1 – Gerência de Infra-Estrutura de Tecnologia da Informação
 - 2.2 – Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação

- 2.3 – Gerência de Assistência Técnica e Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação
- 2.4 – Gerência de Sistemas de Informação em Saúde

3 – Superintendência de Gestão de Pessoas

- 3.1 – Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 3.1.1 – Gerência de Provimento, Seleção e Lotação
 - 3.1.2 – Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional
 - 3.1.3 – Gerência de Despesa de Pessoal
- 3.2 – Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
 - 3.2.1 – Gerência de Aplicação
 - 3.2.2 – Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida

4 – Superintendência Administrativa

- 4.1 – Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 4.1.1 – Gerência de Patrimônio
 - 4.1.2 – Gerência de Almoxarifado
 - 4.1.3 – Gerência de Serviços Gerais
 - 4.1.4 – Gerência de Transporte
- 4.2 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 4.2.1 – Gerência de Aquisições
 - 4.2.2 – Gerência de Contratos
- 4.3 – Coordenadoria de Obras e Reformas
 - 4.3.1 – Gerência de Projetos
 - 4.3.2 – Gerência de Fiscalização
- 4.4 – Gerência de Protocolo

**TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS****CAPÍTULO I
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR****Seção I
Do Gabinete do Secretário Executivo**

Art. 4º O Gabinete do Secretário Executivo, unidade de direção superior, tem como missão gerir a prestação dos serviços sistêmicos e de apoio aos órgãos que compõem o núcleo saúde, nos termos do inciso XI, do artigo 5º, da lei complementar nº 264 de 28 de dezembro de 2006, com eficiência e de forma padronizada, tendo como competência:

- I – supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com:
 - a) pessoal;
 - b) patrimônio;
 - c) aquisições;
 - d) planejamento;
 - e) orçamento;
 - f) informações;
 - g) tecnologia da informação;
 - h) desenvolvimento organizacional;
 - i) administração financeira;
 - j) contabilidade;
 - k) outras atividades de suporte e apoio comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada.
- II – elaborar o plano de trabalho anual da secretaria executiva;
- III – gerir informações e indicadores de desempenho da secretaria executiva.

**CAPÍTULO II
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO****Seção I
Da Unidade Setorial de Controle Interno**

Art. 5º A unidade Setorial de Controle Interno, Órgão de Apoio Estratégico e Especializado, tem como missão apoiar a Auditoria Geral do Estado no cumprimento de sua missão institucional, especialmente na verificação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos Controles Internos relativos às atividades sistêmicas, competindo-lhe:

§ 1º Desenvolver os seguintes processos de Controle Interno de acordo com orientações técnicas da Auditoria Geral do Estado:

- I – elaborar e obter aprovação da AGE de seu Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos - PAACI;
- II – verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros sob a gestão da Secretaria Executiva;
- III – revisar a prestação de contas mensal dos órgãos integrantes do Núcleo Sistêmico;
- IV – verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos da Secretaria Executiva;
- V – realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;
- VI – prestar suporte as atividades de auditoria realizadas pela Auditoria Geral do Estado;
- VII – supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
- VIII – acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- IX – observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Auditoria Geral do Estado, relativas às atividades de controle interno;
- X – comunicar à Auditoria Geral do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

§ 2º A Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI será composta por servidores efetivos, de nível superior;

§ 3º A Unidade Setorial de Controle Interno subordina-se tecnicamente a Auditoria Geral do Estado, vinculando-se a Secretaria Sistêmica para fins administrativos e funcionais.

CAPÍTULO III DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I Da Superintendência de Planejamento e Finanças

Art. 6º A Superintendência de Planejamento e Finanças tem como missão coordenar, supervisionar, orientar e avaliar os processos relativos ao planejamento, à execução orçamentária e financeira e à contabilidade, para contribuir na obtenção dos resultados da Secretaria de Estado de Saúde (SES), competindo-lhe:

- I – coordenar os trabalhos das unidades;
- II – promover a articulação dos processos de trabalhos da unidade com outras unidades da secretaria executiva e outras secretarias;
- III – acompanhar e participar da discussão das diretrizes de políticas de segurança com o nível estratégico e articular junto às áreas programáticas;
- IV – participar da elaboração e acompanhar a execução do planejamento estratégico;
- V – participar da elaboração e acompanhar a execução do plano estadual de Saúde;
- VI – orientar e zelar pela aplicação das normas sobre o funcionamento do sistema estadual de planejamento, de finanças e de contabilidade, cumprindo e fazendo cumprir, na sua área institucional, as normas e as diretrizes em vigor;
- VII – articular e promover permanente capacitação e treinamento das equipes;
- VIII – gerir informações e indicadores de desempenho de sua área de competência;
- IX – supervisionar as atividades de Desenvolvimento Organizacional;
- X – coordenar a elaboração, acompanhar e avaliar a execução da programação financeira;
- XI – coordenar o fluxo de caixa;
- XII – elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias;
- XIII – coordenar a avaliação da programação financeira;
- XIV – estabelecer diretrizes para a manutenção do equilíbrio fiscal;
- XV – coordenar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Contabilidade.

Subseção I Da Coordenadoria de Planejamento

Art. 7º A Coordenadoria de Planejamento tem como missão coordenar e dar suporte à formulação, à execução, ao monitoramento e a avaliação dos planos e programas governamentais da SES, através do assessoramento às unidades e ao nível estratégico da saúde, em todas as fases do ciclo de gestão, competindo-lhe:

- I – acompanhar e dar suporte a formulação, execução, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Saúde;
- II – coordenar a elaboração do PPA;
- III – coordenar a revisão e a avaliação do PPA;
- IV – coordenar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias;
- V – coordenar a elaboração do PTA/LOA;
- VI – orientar e coordenar a elaboração do Relatório de Avaliação da Ação Governamental – RAG;
- VII – consolidar informações relativas à execução orçamentária, realização de metas de físicas e evolução de indicadores dos programas e ações da SES;
- VIII – promover o monitoramento dos programas e ações da SES;
- IX – subsidiar o Secretário Executivo de informações referente ao andamento dos Planos, Programas e Consórcios Intermunicipais de Saúde da SES;
- X – coordenar as atividades de Desenvolvimento Organizacional.

Da Gerência de Acompanhamento e Avaliação

Art. 8º A Gerência de Acompanhamento e Avaliação tem como missão monitorar e avaliar a execução dos programas e ações da SES, competindo-lhe:

- I – suporte técnico para o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento;
- II – acompanhar a execução dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, PTA/LOA);
- III – monitorar e avaliar a execução das ações elencadas no Plano de Trabalho Anual (PTA) das Unidades da SES/MT;
- IV – realizar análise e emitir parecer de conformidade entre propostas de convênio a ser celebrado e o PTA/LOA;
- V – assessorar a elaboração do RAG;
- VI – assessorar as áreas programáticas na identificação, monitoramento e avaliação de indicadores e metas físicas;
- VII – gerar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução dos programas de Saúde, seus indicadores e metas das ações, e sobre a execução do Plano de Trabalho Anual;
- VIII – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Desenvolvimento Organizacional

Art. 9º A Gerência de Desenvolvimento Organizacional tem como missão prover a SES de novas tecnologias de gestão administrativa e oportunizar aos gestores públicos o suporte necessário ao cumprimento dos objetivos organizacionais, competindo-lhe:

- I – orientar a aplicação da metodologia de gestão de processos;
- II – fazer levantamento de funções;
- III – dimensionar força de trabalho necessária aos processos;
- IV – orientar a elaboração dos indicadores de processos;
- V – acompanhar a gestão dos indicadores de processos;
- VI – cadastrar e atualizar dados de processos no SIGP;
- VII – atualizar e disponibilizar documentos relativos às normas e aos procedimentos (manuais);
- VIII – orientar e acompanhar a aplicação da análise e melhoria de processos;
- IX – monitorar processos padronizados;
- X – revisar a estrutura organizacional do órgão/entidade;
- XI – coordenar o processo de reestruturação;
- XII – orientar a definição da macro estrutura organizacional;
- XIII – regulamentar estrutura organizacional;
- XIV – elaborar e atualizar organograma;
- XV – coordenar a elaboração e atualização do regimento interno;
- XVI – monitorar a evolução da estrutura e as despesas com a estrutura organizacional dos órgãos e entidades que compõem o núcleo saúde;
- XVII – organizar e controlar a legislação de estrutura organizacional dos órgãos e entidades que compõem o núcleo saúde;
- XVIII – definir, disseminar e avaliar a identidade organizacional;

- XIX – monitorar o nível de satisfação do cliente;
- XX – promover a avaliação institucional;
- XXI – gerir o plano de trabalho anual da área;
- XXII – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II Da Coordenadoria de Orçamento e Convênios

Art. 10. A Coordenadoria de Orçamento e Convênios tem como missão coordenar e orientar a realização das atividades de programação, monitoramento, execução e avaliação do orçamento da SES, e a gestão dos convênios em que a secretaria seja parte, competindo-lhe:

- I – coordenar os trabalhos de suas unidades;
- II – dar suporte na classificação e quantificação das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração e revisão anual Plano Plurianual – PPA;
- III – fornecer informações para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;
- IV – apoiar e prestar orientações técnicas e normativas ao órgão na elaboração do Plano de Trabalho Anual – PTA, da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Relatório da Ação Governamental – RAG e na consolidação das propostas orçamentárias;
- V – assessorar a elaboração do Anexo de Metas e Prioridades da SES durante o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI – realizar e revisar estimativa das receitas de recursos voluntários (convênios);
- VII – consolidar e prestar informações quanto à execução orçamentária e quanto à gestão dos convênios da SES;
- VIII – providenciar o registro dos convênios junto aos órgãos de controle;
- IX – representar externamente a unidade nos assuntos que dizem respeito às suas competências;
- X – articular com os órgãos centrais, setoriais dos Sistemas de Planejamento, Orçamento e Finanças, com vistas ao aperfeiçoamento e ao aprimoramento da atuação de suas unidades, mediante o intercâmbio de experiências e informações.

Da Gerência de Execução Orçamentária

Art. 11. A Gerência de Execução Orçamentária tem como missão monitorar, avaliar e realizar as atividades de programação e execução orçamentária, segundo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento, Finanças, Contabilidade e Controle Interno, competindo-lhe:

- I – monitorar e avaliar a execução orçamentária;
- II – fornecer periodicamente ou sempre que solicitada, a situação orçamentária das unidades orçamentárias da SES;
- III – proceder aos ajustes do orçamento do órgão ao longo do exercício financeiro, através da realização de créditos adicionais e/ou alterações do quadro de detalhamento da despesa, necessários à adequação da programação das ações;
- IV – Emitir parecer e/ou atestar conformidade nos processos de remanejamento e suplementações necessárias à execução das ações planejadas pelo órgão ou entidade;
- V – verificar a compatibilidade do plano de aquisições e dos processos de aquisições com o PTA/LOA;
- VI – emitir PED/Empenho;
- VII – zelar pela legalidade dos atos que resultem na realização da despesa;
- VIII – apoiar e prestar orientações técnica e normativa as demais áreas do órgão setorial;
- IX – propor normas complementares e procedimentos padrões relativos à sua área de atuação;
- XI – fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;
- XII – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Convênios

Art. 12. A Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Convênios tem como missão participar da gestão dos convênios em que a SES seja parte, através do suporte técnico administrativo nas etapas de sua celebração e no acompanhamento da execução, de forma integrada com as unidades da Secretaria, competindo-lhe:

- I – no tocante a descentralização de recursos:
 - a) administrar os usuários do Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon no âmbito de seu órgão ou entidade, comunicando à SEPLAN a necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de perfil de usuários;
 - b) formalizar minutos de convênios e termos aditivos no caso de transferência de recursos pelo Estado;
 - c) colher assinatura e publicar os respectivos extratos dos convênios e termos aditivos no Diário Oficial do Estado;
 - d) registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, incluindo os dados relativos à conta bancária, número do convênio, data de assinatura e data de publicação;
 - e) acompanhar e cobrar das diversas áreas envolvidas com convênios no âmbito do Órgão ou Entidade concedente, a execução de procedimentos inerentes a formalização, execução e prestação de contas;
 - f) autorizar a liberação dos recursos dos convênios;
 - g) dar suporte, quando necessário, a gerência de prestação de contas de convênios;
 - h) manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
 - i) prestar informações relativas aos convênios da secretaria.
- II – no tocante ao ingresso de recursos:
 - a) dar suporte à área programática na elaboração da proposta e preenchimento do Plano de Trabalho no SIGCon;
 - b) formalizar e cadastrar projetos para o Ministério da Saúde;
 - c) acompanhar e dar suporte para execução do convênio;
 - d) alimentar o SIGCon com os dados do convênio assinado;
 - e) manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
 - III – exercer outras atividades correlatas de apoio gestão dos convênios;
 - IV – atestar a conformidade de seus processos.

Gerência de Prestação de Contas de Convênios

Art. 13. A Gerência de Prestação de Contas de Convênios tem como missão participar da gestão dos convênios em que a SES seja parte, através do suporte técnico financeiro nas etapas

de análise e realização das prestações de contas dos convênios, de forma integrada com as unidades da Secretaria, competindo-lhe:

- I – no tocante a descentralização de recursos:
 - a) orientar a execução das ações dos convênios, quanto aos seus aspectos legais;
 - b) analisar prestação de contas dos convênios, bem como da aplicação dos recursos, em sintonia e articulação com as demais unidades do núcleo e com as áreas técnicas, recebendo destes pareceres e informações relativas ao cumprimento do objeto e da execução física, emitindo o respectivo parecer financeiro;
 - c) emitir, quando necessário, notificação ao conveniente para o saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas;
 - d) analisar e emitir pareceres, ouvindo as áreas técnicas quando necessário, sobre as justificativas apresentadas relativa às notificações;
 - e) manter arquivos e banco de dados sobre os convênios, prestação de contas e demais documentos dela decorrentes;
 - f) prestar informações relativas aos convênios da secretaria.

- II – no tocante ao ingresso de recursos:
 - a) acompanhar a execução do convênio, recebendo relatórios e informações das áreas técnicas, bem como informações e documentos das demais unidades do núcleo sistêmico;
 - b) elaborar as prestações de contas em sintonia e articulação com as áreas técnicas e demais unidades do núcleo, encaminhando-as ao órgão concedente;
 - c) manter arquivos e banco de dados sobre os convênios, prestação de contas e demais documentos dela decorrentes;
 - d) acompanhar e prestar informações relativas às prestações de contas de convênios encaminhadas pela secretaria.

- III – exercer outras atividades correlatas de apoio à gestão dos convênios;
- IV – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção III Da Coordenadoria Financeira

Art. 14. A Coordenadoria Financeira tem como missão administrar a execução financeira dos recursos disponíveis com transparência e observância dos princípios da Administração Pública, para manter o equilíbrio fiscal e contribuir na obtenção dos resultados da SES, competindo-lhe:

- I – supervisionar e orientar a execução dos processos de consolidação do planejamento financeiro;
- II – supervisionar e orientar a execução dos processos de execução e acompanhamento financeiro;
- III – supervisionar e orientar a execução dos processos de avaliação da execução financeira.

Da Gerência de Programação Financeira

Art. 15. A Gerência de Programação Financeira tem como missão apurar recursos financeiros, elaborar, acompanhar e avaliar a programação financeira, para manter o equilíbrio fiscal da SES, competindo-lhe:

- I – consolidação do Planejamento Financeiro:
 - a) elaborar a programação financeira;

- II – execução e Acompanhamento Financeiro:
 - a) registrar a receita realizada;
 - b) transferir a receita realizada;
 - c) acompanhar a realização da receita;
 - d) acompanhar o fluxo de caixa;
 - e) conciliar contas bancárias;
 - f) prestar informações;
 - g) acompanhar a programação financeira.

- III – avaliação do Planejamento Financeiro:
 - a) avaliar a programação financeira;
 - b) elaborar replanejamento ou reprogramação.

- IV – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Execução Financeira

Art. 16. A Gerência de Execução Financeira tem como missão garantir a execução financeira da despesa com transparência e observância dos princípios da Administração Pública, para contribuir na obtenção dos resultados estabelecidos pela SES, competindo-lhe:

- I – Execução e Acompanhamento Financeiro:
 - a) apurar obrigações fiscais;
 - b) realizar liquidação;
 - c) realizar o pagamento;
 - d) cumprir obrigações fiscais;
 - e) acompanhar o pagamento;
 - f) conciliar contas bancárias;
 - g) prestar informações;
 - h) controlar diários e adiantamentos.

- II – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção III Da Coordenadoria Contábil

Art. 17. A Coordenadoria Contábil tem como missão garantir a prestação de contas governamental, através da aplicação das normas de finanças públicas, demonstrando com fidelidade as ações realizadas, competindo-lhe:

- I – elaborar o planejamento contábil;
- II – manter os controles necessários ao conhecimento da situação e da composição patrimonial dos órgãos e entidades que compõem a Secretaria Executiva;
- III – coordenar as atividades contábeis mantidas pelas unidades orçamentárias supervisionadas;
- IV – analisar e consolidar as contas dos órgãos e das entidades governamentais supervisionadas;
- V – preparar o relatório sobre a gestão contábil mensal e anual;
- VI – elaborar as demonstrações contábeis, incluindo as da dívida fluante e fundada,

das notas explicativas e dos demais relatórios previstos na legislação, necessários às prestações de contas dos responsáveis;

- VII – definir o plano de capacitação para os servidores do processo contábil;
- VIII – coordenar o processo de abertura e encerramento de contas bancárias dos órgãos e entidades governamentais.

Da Gerência de Prestação de Contas

Art. 18. A Gerência de Prestação de Contas tem como missão validar os lançamentos contábeis patrimoniais da SES e consolidar os registros contábeis dos órgãos gerando a prestação de contas governamental, competindo-lhe:

- I – validar a carga de saldos contábeis que se transferiram do exercício anterior;
- II – validar a carga dos Restos a Pagar;
- III – monitorar e validar a execução do patrimônio;
- IV – elaborar a prestação de contas mensal e anual;
- V – gerar e encaminhar a prestação de contas de encargos sociais e fiscais ao Ministério da Previdência e à Receita Federal;
- VI – preparar relatórios sobre a gestão contábil mensal e anual;
- VII – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Conformidade

Art. 19. A Gerência de Conformidade Contábil tem como missão validar os lançamentos contábeis da receita e da despesa dos órgãos estaduais visando à fidelidade das informações do sistema contábil, bem como das demonstrações contábeis geradas para o processo gerencial e de prestação de contas governamental, competindo-lhe:

- I – validar a carga inicial do orçamento;
- II – validar a carga de saldo inicial de Restos a Pagar;
- III – monitorar e validar a execução da receita;
- IV – monitorar e validar a execução da despesa;
- V – monitorar e validar o registro da renúncia da receita;
- VI – monitorar o recolhimento dos encargos sociais e fiscais;
- VII – realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro;
- VIII – gerenciar o processo de abertura e encerramento das contas bancárias;
- IX – atestar a conformidade de seus processos.

Seção II Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 20. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão prestar serviços de TI em conformidade com a política do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

- I – elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação – SEITI;
- II – elaborar plano setorial anual do SEITI;
- III – acompanhar a execução do plano setorial anual do SEITI;
- IV – gerenciar serviços de terceiros de TI;
- V – disseminar o SEITI;
- VI – gerenciar a segurança da informação setorial;
- VII – avaliar os resultados do plano setorial anual do SEITI.

Subseção I Da Gerência de Infra-Estrutura de Tecnologia da Informação

Art. 21. A Gerência de Infra-Estrutura de Tecnologia da Informação tem como missão gerenciar, monitorar e disponibilizar a infra-estrutura de TI, garantindo a performance e disponibilidade conforme os acordos de níveis de serviços, competindo-lhe:

- I – identificar soluções de TI setoriais;
- II – implantar e manter Infra-Estrutura de TI;
- III – gerenciar configuração da Infra-Estrutura de TI;
- IV – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II Da Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação

Art. 22. A Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação tem como missão implementar, customizar e manter sistemas informacionais de acordo com as prioridades estratégicas estabelecidas, competindo-lhe:

- I – implantar e manter softwares;
- II – identificar soluções de TI setoriais;
- III – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção III Da Gerência de Assistência Técnica e Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação

Art. 23. A Gerência de Assistência Técnica e Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação tem como missão realizar o atendimento das solicitações e suporte às demandas de usuários de TI conforme os níveis de serviços acordados, competindo-lhe:

- I – identificar soluções de atendimento e suporte de TI setoriais;
- II – gerenciar serviços de atendimento e suporte técnico aos usuários de TI;
- III – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção IV Da Gerência de Sistemas de Informação em Saúde

Art. 24. A Gerência de Sistemas de Informação em Saúde tem como missão implementar, customizar e manter sistemas informações gerenciais de acordo com as prioridades estratégicas estabelecidas, competindo-lhe:

- I – implantar e manter softwares de informações gerenciais.
- II – gerenciar a arquitetura da informação setorial;
- III – implantar e manter infra-estrutura – banco de dados de TI;
- IV – implantar e manter o site de internet, bem como a intranet em consonância com as políticas de informação em Saúde e de Gestão da SES;
- V – atestar a conformidade de seus processos.

Seção III
Da Superintendência Gestão de Pessoas

Art. 25. A Superintendência de Gestão de Pessoas tem como missão, fortalecer instrumentos gerenciais essenciais à nova abordagem da Gestão de Pessoas, por meio de um modelo regulador e integrado de gestão que prevê processos voltados para resultados organizacionais e individuais, num cenário de democratização das relações e novas práticas de trabalho, competindo-lhe:

- I – supervisionar e orientar a execução dos processos de provimento e seleção de pessoal;
- II – supervisionar e orientar a execução dos processos de movimentação e vida funcional;
- III – supervisionar e orientar a execução dos processos de despesa de pessoal;
- IV – supervisionar e orientar a execução dos processos de aplicação;
- V – supervisionar e orientar a execução dos processos de desenvolvimento e qualidade de vida no trabalho;
- VI – consolidar e gerenciar as informações de pessoal da SES;
- VII – acompanhar a alimentação e a atualização de dados de gestão de pessoas da saúde no estado de MT no sistema informatizado – INFORSUS;
- VIII – formular, implementar, executar e avaliar projetos PROGESUS estadual;
- IX – orientar a aplicação das diretrizes da política nacional de saúde no âmbito da superintendência;
- X – gerenciar e desenvolver o Pacto pela Saúde em seu eixo Pacto de Gestão – Gestão do Trabalho.

Subseção I
Da Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento

Art. 26. A Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento tem como missão coordenar os Provimentos, a execução da folha de pagamento e a avaliação de indicadores de pessoal dos servidores da Saúde, competindo-lhe:

- I – coordenar e acompanhar os processos de provimento e seleção de pessoal;
- II – coordenar e acompanhar os processos de movimentação de pessoal e vida funcional;
- III – coordenar e acompanhar os processos de despesa de pessoal;
- IV – consolidar e gerenciar as informações de provimento, lotação e movimentação de pessoal.

Da Gerência de Provimento, Seleção e Lotação

Art. 27. A Gerência de Provimento, Seleção e Lotação tem como missão recrutar, selecionar, prover e lotar pessoas na estrutura da SES, competindo-lhe:

- I – solicitar e acompanhar a realização de concurso público;
- II – contratar temporários;
- III – contratar estagiários;
- IV – avaliar e acompanhar a aprendizagem por estágio supervisionado;
- V – promover o ingresso e lotação de pessoal;
- VI – realizar a gestão do quadro de pessoal;
- VII – recepcionar e integrar pessoas;
- VIII – gerir o lotacionograma (remoção e exoneração);
- IX – acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;
- X – controlar o efetivo exercício de servidores efetivos e comissionados;
- XI – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional

Art. 28. A Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional tem como missão elaborar os atos de movimentação de pessoal, emitir e controlar informações funcionais para subsidiar os demais processos de gestão de pessoas, competindo-lhe:

- I – autorizar férias de pessoal e licença prêmio;
- II – conceder licenças e afastamentos de pessoal;
- III – movimentar pessoal (demais atos de movimentação);
- IV – acompanhar e analisar informação de vida funcional (inclusive informações de vida funcional para concessão de benefícios, adicionais e indenizações);
- V – acompanhar processo administrativo disciplinar e processo administrativo de ética;
- VI – controlar a pontualidade e assiduidade;
- VII – descontar faltas não justificadas.
- VIII – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Despesa de Pessoal

Art.29. A Gerência de Despesa de Pessoal tem como missão planejar e monitorar as despesas com pessoal da SES, competindo-lhe:

- I – planejar e avaliar o orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;
- II – fazer estudo de impacto da despesa com pessoal;
- III – fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento dos eventos de pessoal no sistema informatizado;
- IV – analisar e aprovar a folha de pagamento;
- V – controlar o orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;
- VI – fazer cancelamento de pagamentos;
- VII – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II
Da Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento

Art. 30. A Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento tem como missão, coordenar o gerenciamento e a execução das Aplicações, do Desenvolvimento e Qualidade de Vida dos servidores da Secretaria de Saúde, competindo-lhe:

- I – coordenar e acompanhar os processos de aplicação e desenvolvimento de pessoas;
- II – consolidar e gerenciar as informações de aplicação e desenvolvimento de pessoas;
- III – coordenar e acompanhar os processos de desenvolvimento e qualidade de vida.

Da Gerência de Aplicação

Art. 31. A Gerência de Aplicação tem como missão aplicar e avaliar as pessoas nos cargos e carreiras da SES, competindo-lhe:

- I – fazer o enquadramento inicial;
- II – acompanhar e analisar cargos e carreiras;
- III – propor e aplicar da legislação de pessoal;
- IV – avaliar o desempenho de pessoal – anual e especial;
- V – gerir o desempenho funcional;
- VI – fazer a progressão funcional;
- VIII - atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida

Art. 32. A Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida tem como missão, planejar, programar, monitorar e avaliar o Desenvolvimento e a Saúde do Trabalhador, visando a melhoria da qualidade de Vida do ambiente profissional do servidor, competindo-lhe:

- I – levantar as necessidades de capacitação;
- II – instruir e acompanhar a qualificação profissional;
- III – avaliar a formação e capacitação dos servidores;
- IV – socializar o conhecimento;
- V – analisar o clima organizacional;
- VI – fazer a promoção e prevenção da saúde do servidor;
- VII – acompanhar a recuperação e reinserção do servidor ao trabalho;
- VIII – atestar a conformidade de seus processos.

Seção IV
Da Superintendência Administrativa

Art. 33. A Superintendência Administrativa tem como missão garantir o apoio logístico e operacional necessário ao adequado funcionamento de todas as unidades administrativas da SES, competindo-lhe:

- I – orientar e supervisionar os processos de materiais de consumo;
- II – orientar e supervisionar os processos de materiais de bens permanentes;
- III – orientar e supervisionar os processos de serviços gerais;
- IV – orientar e supervisionar os processos de transporte;
- V – orientar e supervisionar os processos de gestão de documentos (arquivo e protocolo);
- VI – definir os membros da comissão de recebimento de bens, inventário e fiscais de contratos;
- VII – elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA);
- VIII – acompanhar a execução do PTA;
- IX – instruir e acompanhar os processos referentes à reposição ou aquisição de bens e serviços;
- X – gerenciar o sistema de passagens;
- XI – criar a comissão para elaboração da tabela de temporalidade de documentos;
- XII – orientar e supervisionar os processos e procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços;
- XIII – supervisionar a elaboração de projetos e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- XIV – definir e monitorar indicadores de desempenho da superintendência.

Subseção I
Da Coordenadoria de Apoio Logístico

Art. 34. A Coordenadoria de Apoio Logístico tem como missão prover recursos e informações para a execução e desenvolvimento das atividades finalística da SES observando os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços de apoio, competindo-lhe:

- I – orientar e coordenar os processos de materiais de consumo;
- II – orientar e coordenar os processos de materiais de bens permanentes;
- III – orientar e coordenar os processos de serviços gerais;
- IV – orientar e coordenar os processos de transporte;
- V – prover informações referentes a bens e serviços para elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA);
- VI – acompanhar e validar a elaboração do Plano de Trabalho (ou Termo de Referência ou Projeto Básico) para aquisição de bens e serviços;
- VII – gerenciar o uso de telefonia móvel;
- VIII – acompanhar o plano de aquisições.

Da Gerência de Patrimônio

Art. 35. A Gerência de Patrimônio tem como missão promover o desenvolvimento e a execução das atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais, competindo-lhe:

- I – Elaborar inventário físico financeiro de material permanente;
- II – Levantar a necessidade de material permanente;
- III – Realizar recebimento de material permanente;
- IV – Realizar incorporação de material permanente;
- V – Realizar transferência de material permanente;
- VI – Registrar baixa de material permanente;
- VII - Atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Almoxarifado

Art. 36. A Gerência de Almoxarifado tem como missão planejar, organizar, dirigir e controlar a quantidade de material a ser estocado, de forma a garantir a continuidade e a presteza no fornecimento de materiais, competindo-lhe:

- I – elaborar inventário físico e financeiro de materiais de consumo;
- II – levantar a necessidade de material de consumo;
- III – realizar a entrada de material de consumo;
- IV – realizar a saída de materiais de consumo;
- V – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Serviços Gerais

Art. 37. A Gerência de Serviços Gerais tem como missão, promover soluções eficientes



permitindo racionalização de custos e a fiscalização dos respectivos contratos, nos serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância, reprografia, copeiragem, manutenção predial (pequenos reparos elétrico, hidráulico e ar condicionado), chaveiro e carimbo, denominados serviços gerais, competindo-lhe:

- I – levantar e consolidar a necessidade de serviços gerais;
- II – fiscalizar a execução dos contratos de serviços gerais;
- III – gerenciar o consumo de água, energia e telefonia fixa;
- IV – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Transporte

Art. 38. A Gerência de Transporte tem como missão o controle de custo e a administração de uso de frota de veículos incluindo o agendamento de toda a manutenção preventiva, o controle de consumo e de custo de combustível e geração de relatório detalhado das atividades, competindo-lhe:

- I – regularizar documentos obrigatórios da frota de veículos;
- II – manter atualizado o arquivo com informações da frota de veículos;
- III – gerenciar o uso da frota;
- IV – levantar e consolidar a necessidade de contratações referentes a transportes como aquisição de veículos, audição, manutenção, abastecimento, contratação de serviços de táxi e de passagens;
- V – solicitar inspeção/audição para manutenção de veículos;
- VI – solicitar instalação de dispositivos para abastecimento;
- VII – solicitar reparo de dispositivos para abastecimento;
- VIII – monitorar e autorizar o abastecimento;
- IX – fiscalizar a execução de contratos de transportes;
- X – atestar a conformidade de seus processos.

Subseção II

Da Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Art. 39. A Coordenadoria de Aquisições e Contratos tem como missão, desempenhar de maneira eficiente as atividades inerentes às compras e contratações, garantindo qualidade e acima de tudo economicidade na aquisição de bens e serviços, competindo-lhe:

- I – executar o plano de aquisição;
- II – definir e monitorar indicadores de desempenho;
- III – validar ou solicitar retificação dos Projetos Básicos/Plano de Trabalho e Termo de Referência, instruir sobre o seu perfeito preenchimento e inserção de informações pertinentes às aquisições, podendo complementá-lo sem alteração do objeto;
- IV – Receber processos e definir qual a modalidade preferencial para efetuar a aquisição;
- V – providenciar a indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, primando por servidores com conhecimento e inseridos em sua área de atuação, buscando assim promover a designação oficial para atuação nas licitações de sua alçada;
- VI – providenciar pareceres jurídicos de aquisições, defesas de editais e atos das equipes de licitação, justificativas ou parecer técnico para atos advindos da coordenadoria;
- VII – propor, devidamente fundamentado, e a partir do conhecimento oficial sobre inexecução contratual, penalização e contratadas.

Da Gerência de Aquisições

Art. 40. A Gerência de Aquisições tem como missão desenvolver as atividades relativas aos procedimentos de aquisições no que tange ao enquadramento legal e instrução dos mesmos, competindo-lhe:

- I – realizar procedimento da fase interna da aquisição, providenciando a publicação do edital após a análise jurídica;
- II – criar os processos eletrônicos de aquisições e solicitar as autorizações para a licitação;
- III – realizar licitação por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços após a autorização da Secretaria de Estado de Administração;
- IV – coordenar as equipes de pregões e licitações tradicionais, designando a atividade e sessão a realizar;
- V – realizar adesão à ata de registro de preços;
- VI – realizar aquisições por inexigibilidade ou dispensa de licitação;
- VII – realizar aquisições por dispensas/compras diretas;
- VIII – instruir os processos de aquisições na conformidade da legislação;
- IX – solicitar a emissão do Pedido de Empenho/Empenho Reserva;
- X – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Contratos

Art. 41. A Gerência de Contratos tem como missão proceder a instrução contratual garantindo a aplicação da lei tanto na formalização quanto no acompanhamento das alterações do instrumento, competindo-lhe:

- I – formalizar contratos, inclusive solicitando a emissão dos empenhos;
- II – acompanhar os prazos dos contratos, informando aos interessados e providenciando os aditamentos e alterações quando provocado;
- III – manter sob guarda os originais dos contratos, disponibilizando as cópias à área fiscalizadora da execução e acompanhamento;
- IV – atestar a conformidade de seus processos.

Da Coordenadoria de Obras e Reforma

Art. 42. A Coordenadoria de Obras e Reforma tem como missão garantir a efetivação e agilidade dos serviços de elaboração de projetos e fiscalização de obras e serviços de engenharia das unidades da SES/MT, Estabelecimentos de Saúde e afins, competindo-lhe:

- I – coordenar as atividades relativas às vistorias técnicas, elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, elaboração de orçamentos de equipamentos, obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras de construção, reforma e ampliação de Unidades da SES, Estabelecimentos de Saúde e afins, de acordo com a legislação vigente, normas técnicas e prioridades da SES/MT;
- II – coordenar a abertura de processos relativos às obras, projetos e serviços de engenharia a serem licitados, com juntada dos documentos necessários à realização do pleito, de acordo com as normas dos agentes financiadores e a legislação vigente;
- III – manter o arquivo de documentos referentes as obras e serviços de engenharia, para fins de controle e auxílio em prestação de contas;

IV – proceder o encaminhamento à Superintendência Administrativa dos processos destinados a licitação, para providência quanto a dotação orçamentária;

V – zelar pelo cumprimento, nas obras e serviços de engenharia contratados, dos cronogramas físico-financeiros e dos padrões técnicos estabelecidos, propondo adequações, se necessário;

VI – responsabilizar-se, nos assuntos de competência da Coordenadoria, por informações a órgãos fiscalizadores da esfera estadual e federal, em especial os Tribunais de Contas do Estado e da União, e pela prestação de contas aos órgãos financiadores.

Da Gerência de Projetos

Art. 43. A Gerência de Projetos tem como missão garantir a efetivação e agilidade dos serviços de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia das unidades da SES/MT, Estabelecimentos de Saúde e afins, competindo-lhe:

- I – gerenciar a elaboração de projetos para obras, reformas, adequações em prédios da SES/MT;
- II – Prestar orientação às Prefeituras Municipais, nos projetos de instalações em estabelecimentos de saúde a serem aprovados pela Vigilância Sanitária;
- III – elaborar planilha de orçamento de obras e serviços de engenharia e outros documentos necessários a fim de subsidiar a abertura de processos destinados a licitação, de acordo com as normas dos agentes financiadores e a legislação vigente;
- IV – vistoriar edifícios públicos da SES/MT, para elaboração de projetos de reformas e ampliação compatíveis com as necessidades e atividades de cada edificação, considerando as normas técnicas vigentes;
- VI – propor o estabelecimento ou alteração das normas e especificações pertinentes aos serviços de sua competência;
- VII – gerenciar e auxiliar as atividades técnicas relativas a projetos de quantificação de instalações de telefonia, lógica, sistema de dados e voz, alarme e sistema de proteção e aterramentos;
- VIII – gerenciar, quantificar e especificar projetos de instalações elétricas de baixa e alta tensão;
- IX – auxiliar a Gerência de Fiscalização no acompanhamento e fiscalização de obras, reformas e adequações em unidades da SES/MT;
- X – atestar a conformidade de seus processos.

Da Gerência de Fiscalização

Art. 44. A Gerência de Fiscalização tem como missão garantir a efetivação e agilidade dos serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia das unidades da SES/MT, Estabelecimentos de Saúde e afins, competindo-lhe:

- I – gerenciar a fiscalização de obras e serviços em execução, avaliando a qualidade dos mesmos e monitorando os contratos;
- II – fornecer elementos técnicos para elaboração de relatórios periódicos sobre as obras e serviços em andamento, para os fins que se fizerem necessários.
- III – cumprir e fazer cumprir os prazos de execução das obras e serviços de engenharia, bem como as especificações técnicas;
- IV – elaborar as fichas técnicas das obras e serviços de engenharia em execução, mantendo-as em arquivo;
- V – promover, fiscalizar, atestar e efetuar a vistoria para o recebimento das obras e serviços prestados por terceiros;
- VI – notificar as empresas contratadas para a execução de obras e serviços de engenharia, quanto às recomendações técnicas, pendências, correções de erros ou defeitos de construção;
- VII – propor o estabelecimento de advertência às empresas contratadas, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
- VIII – auxiliar a Gerência de Projetos nos levantamentos para reforma e manutenção de prédios públicos.

Da Gerência de Protocolo

Art. 45. A Gerência de Protocolo tem como missão gerir as atividades e o sistema de registro e controle do trâmite de processos, bem como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, competindo-lhe:

- I – registrar, tramitar e informar a tramitação de processos / documentos;
- II – realizar o monitoramento da tramitação de documentos e processos pelos setores;
- III – orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência e recolhimento para o Arquivo Geral;
- IV – arquivar os documentos no arquivo geral;
- V – orientar a elaboração dos instrumentos necessários a classificação, avaliação e seleção documental, como o Plano de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade e Termos de Eliminação de Documentos;
- VI – atestar a conformidade de seus processos.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Secretário

Art. 46. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo do Núcleo Saúde:

- I – Realizar a administração geral da Secretaria Executiva;
- II – supervisionar e coordenar os processos sistêmicos e de apoio aos órgãos e unidades os quais representa, reportando-se, administrativamente, ao titular da Secretaria de Estado de Saúde e, tecnicamente, aos órgãos centrais responsáveis pelo sistema;
- III – organizar os processos de trabalho do gabinete, orientando os servidores diretamente subordinados e designando-lhes as atribuições necessárias;

Seção II

Dos Assessores

Art. 47. Os Assessores, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas:

§ 1º Ao cargo de Assessor Técnico, quando Advogado:

- I – preparar minutas e anteprojatos de Leis e Decretos, elaborar portarias, entre outros atos normativos;

II – sugerir alterações na legislação administrativa visando o devido cumprimento das normas constitucionais;

III – examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer;

IV – orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes ao núcleo;

V – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Ao cargo de Assessor Técnico, outras formações:

I – elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da secretaria executiva;

II – coletar informações e produzir dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação do nível estratégico;

III – prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades componentes da estrutura organizacional do Estado de Mato Grosso, no que diz respeito a assuntos de competência da secretaria executiva;

IV – desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da secretaria executiva;

V – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

Seção III Dos Superintendentes

Art. 48. Constituem as atribuições Básicas dos Superintendentes:

I – auxiliar ao Secretário Executivo na tomada de decisões em matéria de competência de sua área;

II – apresentar, periodicamente, relatório de desempenho dos serviços sob sua competência;

III – promover reuniões periódicas para correta orientação técnica e administrativa de suas chefias e os servidores;

IV – formular a proposta orçamentária de programas e projetos de sua área, de forma a assegurar recursos para o atingimento de suas metas; e

V – representar a Secretaria Executiva do Núcleo Saúde em fóruns, seminários, reuniões, grupos de trabalhos e conselhos, quando designado;

VI – Supervisionar, solicitar e orientar a execução das competências das unidades sob sua subordinação.

Seção IV Dos Coordenadores

Art. 49. Constituem as atribuições Básicas dos Coordenadores:

I – orientar às chefias e servidores imediatamente vinculados;

II – realizar reuniões periódicas para orientação técnica e administrativa de suas chefias e os servidores;

III – suprir as unidades administrativas, diretamente vinculadas, dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários;

IV – coordenar e o controlar a execução das competências desenvolvidas pelas unidades sob a sua subordinação;

V – executar outras atividades compatíveis com a Natureza dos trabalhos desenvolvidos.

Seção V Dos Gerentes

Art. 50. Aos Gerentes, cabe executar os processos de trabalho que lhes forem atribuídos e cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem o aperfeiçoamento das ações da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. O horário de trabalho da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde obedecerá à legislação vigente e os demais atos regulamentares do Poder Executivo do estado de Mato Grosso.

Art. 52. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário Executivo do Núcleo Saúde a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 53. O Secretário Executivo do Núcleo Saúde baixará os atos suplementares e necessários ao fiel cumprimento na aplicação do presente Regimento Interno.

DECRETO Nº 1.301, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Disciplina a comercialização e o transporte de produtos florestais provenientes de pequenas propriedades ou projetos de assentamento rural no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que os imóveis rurais que desenvolvem atividade de plantio florestal deverão estar licenciados perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que constitui em instrumento prévio para a aprovação de qualquer plano visando à exploração florestal de florestas e formações sucessoras nativas ou plantadas;

Considerando que a exploração de floresta plantada no Estado de Mato Grosso está sujeita à aprovação do Plano de Corte Seletivo ou Final pela SEMA;

Considerando que o processo de Licenciamento Ambiental sujeita-se a requisitos técnicos específicos;

Considerando que a pequena propriedade ou posse rural familiar goza de especial tutela pela legislação ambiental, tendo em vista a sua importância para a realização da justiça social;

Considerando a definição legal de pequena propriedade ou posse rural como aquela explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário ou posseiro e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, com área de até 150 ha (cento e cinquenta hectares), se localizada no Estado de Mato Grosso;

Considerando que a função social da propriedade rural é cumprida quando se promove a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e a preservação do meio ambiente;

Considerando que o Estado de Mato Grosso incentivou o plantio de espécies exóticas em pequenas propriedades e posses rurais na região noroeste do Estado, estando aptas a serem comercializadas;

Considerando que o impedimento quanto à comercialização do produto florestal, tendo em vista a ausência de Licenciamento Ambiental dos imóveis rurais, gerará um impacto econômico na economia local e nas relações sociais;

Considerando, finalmente, o disposto no Art. 19, § 3º, do Código Estadual do Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º A pequena propriedade ou posse rural que cultive plantas exóticas e nativas em área passível de conversão para uso alternativo do solo, que tenha aprovado o Plano de Corte e a inscrição no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA), poderá ser autorizada, mediante cadastro efetuado junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, na forma estabelecida neste decreto, dispensando-se a exigência do licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Inclui-se nas disposições do presente decreto os projetos de assentamento rural para fins de reforma agrária.

Art. 2º A comprovação da titularidade do imóvel rural será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – para áreas matriculadas: matrícula atualizada do imóvel rural;

II – para posse em terra devoluta: certidão emitida pelo órgão fundiário competente, acompanhada da Planta de Medição devidamente aprovada;

III – para posse em área matriculada:

a) escritura pública de compra e venda pura ou condicional, acompanhada da matrícula atualizada do imóvel rural;

b) compromisso público ou particular de compra e venda, sem cláusula de arrependimento, registrado no Cartório de Registro Imobiliário;

c) decisão judicial, seja liminar ou de mérito, sujeita a recurso somente no efeito devolutivo ou transitada em julgado, em processo judicial de rito comum ordinário ou especial, favorável ao interessado, acompanhada da matrícula atualizada do imóvel rural;

d) ação de usucapião, com citação válida da parte contrária, decorrido o prazo sem apresentação de defesa e após manifestação da União Federal e do Estado de Mato Grosso, de não interesse na área, acompanhada da matrícula atualizada do imóvel rural.

IV – para projetos de assentamento rural: cópia do contrato de concessão de uso, acompanhado da matrícula atualizada do imóvel rural ou da decisão judicial de emissão na posse do imóvel rural sujeito a processo de desapropriação judicial.

Parágrafo único. A aprovação do Plano de Corte em áreas de posse rural sujeitas a processo de regularização fundiária perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA ou Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, está condicionada à autorização expressa do órgão fundiário.

Art. 3º A Autorização de Corte de espécies exóticas ou nativas plantadas com finalidade econômica de que trata este decreto serão emitidas se atendidos os seguintes requisitos:

I – apresentação de Requerimento Padrão devidamente preenchido junto à SEMA solicitando a emissão de Autorização de Corte;

II – Plano de Corte elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica quitada;

III – Laudo Técnico, conforme modelo do Anexo I, atestando o plantio florestal, elaborado pelo responsável técnico;

IV – apresentação do Cronograma de Execução do Plano de Corte;

V – comprovação de que a área plantada não está vinculada a crédito de reposição florestal;

VI – mapa digital e analógico do imóvel rural, delimitando a área plantada;

VII – volumetria do produto florestal, de acordo com a unidade de medida correspondente.

Parágrafo único. Se as informações do Plano de Corte (PC) forem insuficientes, o interessado será notificado, mediante ofício, para cumprir as exigências necessárias no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento da solicitação.

Art. 4º Aprovado o Plano de Corte, será emitida a Autorização de Corte com o volume do produto florestal a ser lançado no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais-CC-SEMA, permitindo assim sua comercialização e transporte.

Art. 5º O interessado, pessoa física, associação ou cooperativa, deverá ser cadastrado no CC-SEMA na condição de produtor de floresta plantada.

Art. 6º As indústrias responsáveis pelo beneficiamento do produto ou subproduto florestal proveniente de floresta plantada com espécies exóticas deverão estar cadastradas no CC-SEMA, conforme legislação em vigor.

Art. 7º A comercialização de produto ou subproduto florestal oriundo de florestas plantadas com essências exóticas será realizada através de Declaração de Venda de Produtos Florestais-DVPF, modelo 02.

Parágrafo único. Para o transporte do produto ou subproduto florestal comercializado será utilizada a Guia Florestal (GF) modelo 02 do local da extração até a indústria de beneficiamento e a GF modelo 03 para as demais operações.

Art. 8º Considera-se exótica, além das espécies florestais para fins de enquadramento nas disposições deste decreto, a essência florestal palmito pupunha *Bactris gasipaes* Kunth.

Parágrafo único. A espécie não exótica do palmito pupunha se sujeita à normatização específica.

Art. 9º O plantio de novas áreas pelos empreendimentos compreendidos nas disposições deste decreto está sujeito ao Licenciamento Ambiental do imóvel rural e apresentação de Projeto de Plantio Florestal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
SALATIEL ALVES ARAÚJO
Secretário de Estado do Meio Ambiente em substituição

ANEXO I

Laudo Técnico n. _____ de ____/____/____.	
Requerente:	
Nome da propriedade:	
Coordenadas geográficas da propriedade:	
Assentamento:	
Regime de exploração (próprio, arrendatário, meeiro, parceiro ou outro):	
Município:	Nº do Projeto de Plantio:
DECLAP (Declaração Cadastral do Produto):	Finalidade:
Área total da propriedade:	Área do projeto:
Espécie:	Época do plantio:
Espaçamento:	Nº total de plantas:
Data(s) estimada(s) de entrada da produção:	Produção estimada:

Local e data:

Assinatura do Produtor

Assinatura do Responsável Técnico

DECRETO Nº 1.302, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a regularização ambiental de imóveis rurais com florestas primárias e secundárias que tenham sofrido exploração seletiva sem autorização, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS de florestas primárias e secundárias que sofreram exploração seletiva e garantir o uso sustentável dos recursos naturais destas;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º A regularização de imóveis rurais com florestas primárias e secundárias, que tenham sofrido exploração seletiva sem a devida autorização, deverá ser processada em observância ao disposto neste decreto.

Art. 2º Formalizada a declaração espontânea de corte seletivo sem autorização ou constata da em vistoria sua ocorrência, será lavrado o competente auto de infração por infringência ao art. 38 do Decreto federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, aplicando-se ao infrator multa no valor de 1 (uma) UPF/MT por metro cúbico do volume total apresentado no inventário florestal de 100% (cem por cento) da área que tenha sofrido corte seletivo.

Parágrafo único. A autuação administrativa será processada em apenso ao processo de regularização da propriedade, sendo sua tramitação suspensa até a expedição da Autorização de Exploração – AUTEX ou arquivamento do pedido.

Art. 3º O autuado que regularizar a exploração florestal da área que tenha sofrido corte seletivo, mediante a aprovação de PMFS, fará jus ao benefício de redução da multa em 90% (noventa por cento), nos termos do art. 127 do Código Estadual do Meio Ambiente.

§ 1º Para fazer jus ao benefício a que se refere o *caput* deste artigo o requerente deverá adotar cumulativamente as seguintes medidas:

I – o PMFS e o Plano Operacional Anual - POA deverão ser elaborados com base em inventário florestal detalhado, atendendo ao disposto nas normas regulamentares;

II – deverá deixar no mínimo 20% (vinte por cento) de porta semente com Diâmetro à Altura do Peito (DAP) acima de Diâmetro Mínimo de Corte (DMC) de qualidade de fuste bom e ótimo;

III – o volume total/ha das espécies destinadas para ABATE deverá ser superior a 10m³/ha;

IV – deverá ser apresentado o POA após aprovação do PMFS para obtenção da Autorização da Exploração – AUTEX, conforme normas regulamentares.

§ 2º A AUTEX somente será expedida após a comprovação do pagamento correspondente a 10% (dez por cento) do valor da multa imposta ao requerente.

Art. 4º Concluído o processo de regularização da propriedade, com a expedição da Licença Ambiental Única e Autorização da Exploração – AUTEX, o interessado será beneficiado

com a redução da multa em 90% (noventa por cento) sendo arquivado o respectivo auto de infração com a comprovação de sua quitação.

§ 1º Ocorrendo o arquivamento do processo de regularização, por inércia do interessado, o auto de infração será desapensado para julgamento.

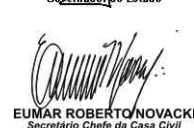
§ 2º Na hipótese de reincidência na exploração seletiva na área objeto de regularização aplicar-se-á ao infrator multa de R\$ 300,00 por metro cúbico, do volume total apresentado no inventário florestal de 100% (cem por cento) da área que tenha sofrido corte seletivo.

Art. 5º As áreas de floresta manejadas autorizadas, que já tenham cumprido seu ciclo de corte definido no PMFS à época, ficam habilitadas a novas explorações mediante apresentação de relatório técnico de acompanhamento, expedido por engenheiro florestal habilitado, e do PMFS/POA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
SALATIEL ALVES ARAÚJO
Secretário de Estado do Meio Ambiente em substituição

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.976/2008.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando que consta no Processo nº 555780/2007, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **PATRICIA ORTIZ FELTRIN**, RG nº 13.367.439 SSP/MT, CPF nº 752.771.232-53, Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1385370014, lotada na Diretoria da Cadeia Pública de Várzea Grande, município de Várzea Grande/MT, a partir de 05 de Dezembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 5.977/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 208.499/2008-CCV, e o que dispõe a Lei nº 8.257, de 22 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.322, de 13 de maio de 2005, **resolve exonerar**, da função de membros do **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, as pessoas abaixo mencionadas:

I – Representantes da área governamental:

a) **Titulares:** -

- JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
- WALDIR JÚLIO TEIS

b) **Suplentes:** -

- JOSÉ RODRIGUES ROCHA
- ANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS
- JOEL DELATORRE DIAS
- EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
- ALBANIR WANDERLEY SILVA

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

PAULO PITAGORA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 5.978/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 192.195/2008-CCV, **resolve exonerar**, a partir de 04 de abril de 2008, **PEDRO JAMIL NADAF** da função de membro titular representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo no Conselho Deliberativo do Centro de Processamento do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 5.979/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 194.963/2008-CCV, e considerando o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 8.199, de 11 de novembro de 2004, **resolve exonerar**, a partir desta data, as pessoas abaixo indicadas, da função de membros da **CÂMARA GERENCIAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, vinculada e subordinada ao Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação e coordenada pelo Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT:

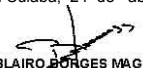
Titular

- Terezinha Fátima da Silva Jordão – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Suplentes:

- Paulo Roberto Chaparro – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;
- Vinicius de Carvalho Araújo – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

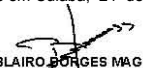

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do CEPROMAT

ATO Nº 5.980/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 192.195/2008-CCV, e considerando o disposto no art. 10 do Estatuto do CEPROMAT, aprovado pelo Decreto nº 49, de 16 de março de 1999, **resolve nomear** EDITH MARIA DA SILVA para exercer a função de membro suplente do Conselho Deliberativo do Centro de Processamento do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, em substituição ao Sr. **OSCEMÁRIO FORTE DALTRO**, a partir de 04 de abril de 2008.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 5.981/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 208.499/2008-CCV, e o que dispõe a Lei nº 8.257, de 22 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.322, de 13 de maio de 2005, **resolve nomear**, para exercer a função de membros do **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com Mandato no biênio 2007/2008, as pessoas abaixo mencionadas:

I – Representantes da área governamental:

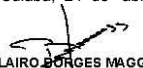
a) **Titulares:** -

- PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
- EDER DE MORAES DIAS

b) **Suplentes:** -

- FRANCIELLE LEÃO
- VIVALDO LOPES DIAS
- JOSÉ RODRIGUES ROCHA
- ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA
- MARIA ANETE CHAVES DA SILVA

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 5.982/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 194.963/2008-CCV, e considerando o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 8.199, de 11 de novembro de 2004, **resolve nomear**, a partir desta data, as pessoas abaixo indicadas, para exercerem a função de membros da **CÂMARA GERENCIAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, vinculada e subordinada ao Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação e coordenada pelo Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT:

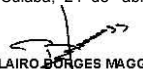
Titular

- Fabiano Henrique Gomes Pereira – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Suplentes:

- Terezinha Fátima da Silva Jordão – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;
- Walter Antônio Lembli – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do CEPROMAT

ATO Nº 5.983/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 192.525/2008-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 8.534, de 31 de julho de 2006, **resolve nomear** ROSANA SILVA CASTRO para exercer a função de membro titular representante da Associação Espinha Bífida de Mato Grosso – AEB/MT, no **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/MT**, em substituição ao senhor Nilson Fernando Gomes Bezerra.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 5.984/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 002/2006-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de fevereiro de 2006;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 26 de junho de 2006 e as Retificações do Resultado Final do Concurso Público publicadas nos Diários Oficiais de 24 de julho de 2006 e 28 de setembro de 2006;

Considerando os termos dos processos nº 172060/2008-SAD;

Considerando, finalmente o que determina o item 4 e seus subitens do Edital nº 002/2006-SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para a Universidade do Estado de Mato Grosso, no cargo abaixo especificado, os candidatos classificados que seguem:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**CAMPUS: CÁCERES****ÁREA: TEORIA DO DIREITO**

Classif.	Nome	Doc. Identidade	Nasc.	PF
6	CESAR DAVID MENDO	3966992-SJ-MT	22/11/1967	163.5

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

FRANCISCO TARGUÍNIO DALTRO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

TAISIR MANUJO KARIN
Reitor - UNEMAT

ATO Nº 5.985/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 120304/2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, **resolve declarar vago**, a partir de 17 de março de 2008, o cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, integrante das Carreiras dos Profissionais do Sistema Prisional e dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, ocupado pela servidora **LIGIA MARIA DA SILVA**, RG nº 13.194.585 SSP/MT, CPF nº 704.122.351-53, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 5.986/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **149374/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.348/2008, de 05.03.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, da Srª. **LUCIMARA DE OLIVEIRA JORGE**, RG nº 876.306/PMMT, 3º SGT-PM, RR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... proporcional a 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados na Corporação, período de 26.02.87 a 14.09.2007..."

LEIA-SE:

"... proporcional a 21 (vinte e um) anos e 13 (treze) dias de serviços prestados na Corporação, período de 26.02.87 a 05.03.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 5.987/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 186171/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 5.521/2008, de 14.03.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARGARIDA AMORIM DA SILVA**, RG nº 0098965-7/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 5.988/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **195463/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 5.560/2008, de 20.03.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária da Srª **MARIA BEZERRA DA SILVA**, RG nº 093.149/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "11".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 5.989/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **336278/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.112/2008, de 13.02.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a transferência "ex officio", para a Inatividade, mediante Reforma, do Sr. **OILSON TABORDA DOS SANTOS**, RG nº 879.041/PMMT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... acrescido dos Arts 119, inciso II, 121, incisos II, §§ 1º e 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005..."

LEIA-SE:

"... acrescido dos Arts 213, inciso II, 216, inciso I, 222, inciso II, 224, inciso II, 225 e 226, §§ 1º e 2º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93, na graduação de CABO-PM, Classe "B"..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de abril de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº340/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1145/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato do Enquadramento do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL
(Subsídios constantes do Anexo IV da LC 206/2004)

MUNICÍPIO DE: PRIMAVERA DO LESTE

MATRÍCULA: 778.940.071 **CPF Nº:**402.030.691-53
NOME:JANILVA DA SILVA MATOS
PROCESSO: 331.560 **A PARTIR DE:**28/01/2007
CLASSE/NÍVEL: A/2 **HABILITAÇÃO:**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROCESSO REF: 2.003.156 **INICIO EM:** 21/12/2006 **ATO DE ENQUADRAMENTO:**1.145
MOTIVO: RETIFICAÇÃO-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /
ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 20/12/2006
LEIA-SE: A PARTIR DE 28/01/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº393/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 294 de 26 de dezembro de 2007, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: CACERES

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ONZE DE MARÇO

MATRÍCULA: 10.440.011 CPF:208.031.091-72 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: MARIA DE LOURDES COSTA FERREIRA/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007
 MATRÍCULA: 171.350.014 CPF:054.228.378-60 CLASSE/NÍVEL:B/11
 NOME: ANTONIO CARLOS DA SILVA /EFEITO FINANCEIRO: 02/01/2008
 MATRÍCULA: 132.390.019 CPF:178.897.311-91 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: SUELY DA GUIA ROSA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007
 MATRÍCULA: 10.400.010 CPF:142.219.771-91 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: MARIA LOPES DE MATOS EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA

MATRÍCULA: 132.050.013 CPF:202.603.341-28 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: SONIA MARIA CRISTO EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA

MATRÍCULA: 132.380.013 CPF:156.163.121-34 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: VERTUDE PINTO DE OLIVEIRA/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG CRIANÇA CIDADÃ

MATRÍCULA: 676.110.010 CPF:621.809.671-87 CLASSE/NÍVEL:C/4
 NOME: GRACIANE APARECIDA DE MOURA/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: COLIDER

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS

MATRÍCULA: 617.430.063 CPF:262.328.741-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ELISANGELA BALDO BUCCO EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: CONFRESA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG 29 DE JULHO

MATRÍCULA: 284.950.033 CPF:487.708.091-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: RAIMUNDO NONATO COELHO DA SILVA/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO

MATRÍCULA: 615.410.030 CPF:555.114.141-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: AULENI RIBEIRO LIMA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG.JOAO BRIENNE DE CAMARGO

MATRÍCULA: 59.710.012 CPF:453.688.211-15 CLASSE/NÍVEL:C/11
 NOME: NEUGELCINDA DOS SANTOS SOUZA/EFEITO FINANCEIRO: 02/01/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. BARAO DE MELGAÇO

MATRÍCULA: 63.210.010 CPF:205.831.411-53 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: REGINA CECILIA TIBALDI ALBERNAZE/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. LEOVEGILDO DE MELO

MATRÍCULA: 63.240.017 CPF:207.421.421-91 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PASCOAL RAMOS

MATRÍCULA: 119.870.010 CPF:229.885.801-20 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: ANA MARIA DE JESUS EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG.CLEINIA ROSALINA SOUZA

MATRÍCULA: 123.600.014 CPF:171.553.551-00 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: ROSARIA CARNEIRO EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR

MATRÍCULA: 164.270.019 CPF:091.171.801-04 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: LADY AIRTES MARIA SILVA CAMPOSE/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007
 MATRÍCULA: 78.870.011 CPF:175.824.741-04 CLASSE/NÍVEL:C/11
 NOME: GENY D ARC DE MAGALHAES EFEITO FINANCEIRO: 02/01/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 71.190.015 CPF:080.817.941-15 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: THEODOMIRA LEMES DO PRADO/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: DENISE

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA

MATRÍCULA: 735.360.049 CPF:352.504.611-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA LUIZA IPPOLITO PELUFO/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: DIAMANTINO

UNIDADE ESCOLAR: EEPG NILCE MARIA MAGALHAES

MATRÍCULA: 274.100.045 CPF:241.442.231-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ELAINE CLARICE HENNRICH/S EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007
 MATRÍCULA: 274.080.010 CPF:206.583.621-00 CLASSE/NÍVEL:B/11
 NOME: ANA FERREIRA SOARES EFEITO FINANCEIRO: 02/01/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PLACIDO DE CASTRO

MATRÍCULA: 37.430.017 CPF:241.441.931-87 CLASSE/NÍVEL:C/10
 NOME: MARLENE MESQUITA DE BARROS CASTOLDIEFEITO FINANCEIRO:

26/12/2007

MUNICÍPIO DE: GUIRATINGA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - GARÇA BRANCA

MATRÍCULA: 28.970.012 CPF:141.905.751-00 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: CLAYTON DA SILVA TAVARES EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: JUARA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - OSCAR SOARES

MATRÍCULA: 843.920.017 CPF:819.079.231-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ENI SALETE DE GOES EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - IARA MARIA MINOTTO GOMES

MATRÍCULA: 358.100.038 CPF:580.984.371-91 CLASSE/NÍVEL:C/6
 NOME: SILVANICE BARBOSA LOBO EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007
 MATRÍCULA: 627.720.056 CPF:806.781.571-20 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: CLAUDIO REZER EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - COM. JOSÉ PEDRO DIAS

MATRÍCULA: 476.670.071 CPF:581.083.271-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: SANDRA HELENA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007
 MATRÍCULA: 526.110.023 CPF:488.008.801-34 CLASSE/NÍVEL:B/5
 NOME: REGINALDO CIRIACO DA SILVA/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO JUARA - CENTRO DE FORM. ATUAL. P.E.B

MATRÍCULA: 592.200.060 CPF:502.789.401-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: LAMBARI D'OESTE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PADRE JOSE ANCHIETA

MATRÍCULA: 425.220.028 CPF:496.131.701-20 CLASSE/NÍVEL:C/7
 NOME: CLAUDIO GUILHERME DE SENE/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007
 MATRÍCULA: 788.190.040 CPF:814.111.111-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ANDREA PEREIRA LUZ EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: MIRASSOL D'OESTE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG 12 DE OUTUBRO

MATRÍCULA: 561.710.040 CPF:304.593.461-72 CLASSE/NÍVEL:C/4
 NOME: MARIA BARRETO VERSSALI EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PADRE TIAGO

MATRÍCULA: 131.750.011 CPF:411.590.801-78 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: ASSUNTA REGINA DE SOUZA LOBATO/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PEDRO GALHARDO GARCIA

MATRÍCULA: 874.210.011 CPF:621.539.431-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: JOANA DE SOUZA BENITES EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PADRE JOSE ANCHIETA

MATRÍCULA: 391.880.047 CPF:416.015.131-00 CLASSE/NÍVEL:C/6
 NOME: ANTONIO OSVALDO FRANCA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007
 MATRÍCULA: 497.770.059 CPF:769.699.671-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARIA HOSANA DE ANDRADE EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG BOA VISTA

MATRÍCULA: 874.190.010 CPF:208.398.049-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: APARECIDA DE LOURDES ANTONELIEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SAO JOSE

MATRÍCULA: 932.480.012 CPF:879.077.716-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: RAQUEL MARTINS SILVA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: PORTO DOS GAUCHOS

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - JOSE ALVES BEZERRA

MATRÍCULA: 843.990.015 CPF:583.149.700-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ADORACI MARIA SCHNEIDER DIEHLEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA

MATRÍCULA: 527.130.028 CPF:535.802.731-91 CLASSE/NÍVEL:C/7
 NOME: MARLENE REZER EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: EEPG.SILVESTRE GOMES JARDIM

MATRÍCULA: 664.650.015 CPF:537.375.391-20 CLASSE/NÍVEL:C/4
 NOME: SIMONIA FREITAS MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES

MATRÍCULA: 72.620.013 CPF:181.308.281-20 CLASSE/NÍVEL:C/11
 NOME: ZELIA LUIZA DE SOUZA FREITASEFEITO FINANCEIRO: 02/01/2008

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

MATRÍCULA: 850.660.017 CPF:869.886.461-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: CAMILA BRUNELLI ZANGARO EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - MARECHAL DUTRA

MATRÍCULA: 872.870.014 CPF:831.673.071-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ALESSANDRA DE SOUSA LIMA FONSECA/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007
 MATRÍCULA: 48.220.019 CPF:141.767.421-00 CLASSE/NÍVEL:C/10
 NOME: ROMANA DA CONCEICAO FERRAZ/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - EMANUEL PINHEIRO

MATRÍCULA: 206.500.017 CPF:345.515.901-00 CLASSE/NÍVEL:C/8
 NOME: MARCIA HELOISA FIGUEIREDO ITACARAMBYEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: ROSARIO OESTE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG CEL. ARTUR BORGES

MATRÍCULA: 39.010.015 CPF:205.406.711-34 CLASSE/NÍVEL:C/10
 NOME: JANETH DE ALMEIDA E SILVA/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARECHAL RONDON

MATRÍCULA: 525.160.043 CPF:496.724.361-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: DENIZE DA CRUZ SILVA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: SORRISO

UNIDADE ESCOLAR: EE ARÃO GOMES BEZERRA

MATRÍCULA: 844.060.011 CPF:345.842.501-20 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ROSALINDA PELEGRINI DE OLIVEIRA/EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

ATO ADMINISTRATIVO N°394/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte o Ato Administrativo nº 209/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 5 de Março de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: JAURU

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - DEP. JOÃO EVARISTO CURVO

MATRÍCULA: 992.310.016 CPF:957.888.751-53 CLASSE/NÍVEL:A/2
 NOME: EDMAR IBRAIM DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2005

ATO ADMINISTRATIVO N°395/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

[Assinatura]
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

[Assinatura]
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP BELA VISTA

MATRÍCULA: 379.380.013 CPF:490.481.550-53 CLASSE/NÍVEL:C/6

NOME: ANA ELY EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/06 LEIA-SE:CLASSE C/06

ATO ADMINISTRATIVO Nº399/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1143/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

[Assinatura]
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

[Assinatura]
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA

MATRÍCULA: 890.260.010 CPF:693.679.731-87 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: HILCA DENISE VIANA PINTO EFEITO FINANCEIRO: 23/04/2007

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL / A DATA DE ELEVA./

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 02/05/2006

LEIA-SE:A PARTIR DE 23/04/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº490/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1509/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 1 de Novembro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

[Assinatura]
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

[Assinatura]
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: PRIMAVERA DO LESTE

UNIDADE ESCOLAR: EE GETULIO DORNELLES VARGAS

MATRÍCULA: 778.940.071 CPF:402.030.691-53 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: JANILVA DA SILVA MATOS EFEITO FINANCEIRO: 29/01/2007

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL / A DATA DE ELEVA./

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 20/09/2007

LEIA-SE: A PARTIR DE 29/01/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº491/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

[Assinatura]
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

[Assinatura]
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CANARANA

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP NORBERTO SCHWANTES

MATRÍCULA: 385.180.012 CPF:461.685.830-68 CLASSE/NÍVEL:C/5

NOME: LUCÉLIA PROENÇA CAPELLARO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE C/04 LEIA-SE:CLASSE C/05

ATO ADMINISTRATIVO Nº492/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 356/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de Abril de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato do Enquadramento do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

[Assinatura]
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

[Assinatura]
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL
(Subsídios constantes do Anexo IV da LC 206/2004)

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

MATRÍCULA: 277.080.010 CPF Nº:138.721.921-91

NOME:CREUZA DA COSTA NUNES

PROCESSO: 488.067 A PARTIR DE:18/01/2006

CLASSE/NÍVEL: B/6 HABILITAÇÃO:EDUCAÇÃO GERAL

PROCESSO REF: 8.619 INICIO EM: 18/01/2006 ATO DE ENQUADRAMENTO:0

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/05 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

LEIA-SE CLASSE B/6 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº493/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

[Assinatura]
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

[Assinatura]
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP GAL JOSE MACHADO NEVES DA COSTA

MATRÍCULA: 277.080.010 CPF:138.721.921-91 CLASSE/NÍVEL:B/7

NOME: CREUZA DA COSTA NUNES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/06 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

LEIA-SE:CLASSE B/07 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº494/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no, cargo de Professor constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CAMPO NOVO DO PARECIS

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG MADRE TARCILA**

MATRÍCULA: 292.760.019 CPF: 408.641.540-20 CLASSE/NÍVEL: C/6
 NOME: CLARICE SACHETTI DALSOLIO EFEITO FINANCEIRO: 25/07/2006

MUNICÍPIO DE: COMODORO

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG - ROSA FRIGER PIOVEZAN**

MATRÍCULA: 366.210.017 CPF: 316.650.202-53 CLASSE/NÍVEL: C/6
 NOME: NILCE ANIZELLI DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG - CORA CORALINA**

MATRÍCULA: 758.470.045 CPF: 617.729.509-63 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: ALZIRA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2003

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG. FENELON MULLER**

MATRÍCULA: 683.720.023 CPF: 904.910.767-20 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: TEREZA CRISTINA GOUVEA PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 07/01/2007

UNIDADE ESCOLAR: **E.E.P.S.G - RODOLFO AUGUSTO T. CURVO**

MATRÍCULA: 645.990.205 CPF: 352.411.441-53 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: MARIA JOSE DE OLIVEIRA ARRUDA EFEITO FINANCEIRO: 05/08/2006

MUNICÍPIO DE: PARANATINGA

UNIDADE ESCOLAR: **EE OSVALDO CANDIDO PEREIRA**

MATRÍCULA: 391.460.013 CPF: 501.885.931-87 CLASSE/NÍVEL: C/5
 NOME: RONEY GOMES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 14/06/2006

MUNICÍPIO DE: PEDRA PRETA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO**

MATRÍCULA: 472.180.010 CPF: 559.402.501-49 CLASSE/NÍVEL: B/5
 NOME: SANDRA ROSA MIRANDA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: **E.E.P.G - MARIA DE LIMA CADIDE**

MATRÍCULA: 186.100.019 CPF: 109.705.091-20 CLASSE/NÍVEL: C/11
 NOME: ELIZABETH MARTINS DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008

MUNICÍPIO DE: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA**

MATRÍCULA: 873.360.010 CPF: 314.399.931-49 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: GISLAINE FIGUEIREDO PISSURNO EFEITO FINANCEIRO: 03/02/2006

MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG ANTONIO CASAGRANDE**

MATRÍCULA: 703.950.100 CPF: 016.446.949-48 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: RENATA BARROS ABELHA EFEITO FINANCEIRO: 28/11/2006

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: **EE IRENE GOMES DE CAMPOS**

MATRÍCULA: 1.000.760.011 CPF: 344.613.611-87 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: ASOIR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG.GAL. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA**

MATRÍCULA: 277.080.010 CPF: 138.721.921-91 CLASSE/NÍVEL: B/5
 NOME: CREUZA DA COSTA NUNES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: **E.E.P.S.G - RAMIRO BERNARDO DA SILVA**

MATRÍCULA: 967.490.014 CPF: 502.332.031-68 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: SELICE FERREIRA PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 23/10/2004

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG NADIR DE OLIVEIRA**

MATRÍCULA: 143.860.011 CPF: 229.759.261-20 CLASSE/NÍVEL: A/9
 NOME: JULIETA ROSA DE AMORIM EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

UNIDADE ESCOLAR: **EE MARIA LEITE MARCOSKI**

MATRÍCULA: 117.870.013 CPF: 181.261.461-68 CLASSE/NÍVEL: A/9

NOME: ILDA CORREA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: **CES EMILIA DE FIGUEIREDO**

MATRÍCULA: 129.850.012 CPF: 361.698.031-34 CLASSE/NÍVEL: B/9
 NOME: GEOVANA LOPES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

UNIDADE ESCOLAR: **ASSESSORIA PEDAGOGICA**

MATRÍCULA: 695.720.031 CPF: 826.057.931-68 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: MARCIA APARECIDA CAMPOS FURTADO EFEITO FINANCEIRO: 16/02/2008

MUNICÍPIO DE: LUCIARA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG JUSCELINO KUBISTCHEK**

MATRÍCULA: 122.350.014 CPF: 822.758.231-15 CLASSE/NÍVEL: A/11
 NOME: DEUSERI DE MOURA PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008

MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG - 14 DE FEVEREIRO**

MATRÍCULA: 852.010.010 CPF: 933.265.211-20 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: LEIA RODRIGUES DA CUNHA CARVALHO DE ABREU EFEITO FINANCEIRO: 02/07/2006

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: **E.E.P.G - LUCAS PACHECO DE CAMARGO**

MATRÍCULA: 160.820.014 CPF: 195.143.871-04 CLASSE/NÍVEL: A/7
 NOME: LUCIA LOURA LOPES EFEITO FINANCEIRO: 29/01/2002

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG. DANIEL MARTINS MOURA**

MATRÍCULA: 938.920.030 CPF: 617.038.181-72 CLASSE/NÍVEL: A/3
 NOME: JOAO ALMEIDA MATA EFEITO FINANCEIRO: 24/10/2007

MUNICÍPIO DE: ROSARIO OESTE

UNIDADE ESCOLAR: **NEP. 25 DE JUNHO**

MATRÍCULA: 33.750.017 CPF: 103.054.591-04 CLASSE/NÍVEL: A/11
 NOME: MARIA CRISTINA DE MATOS ALMEIDA EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008

MUNICÍPIO DE: NOVA MONTE VERDE

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG NOVA MONTE VERDE**

MATRÍCULA: 12.560.014 CPF: 850.373.381-15 CLASSE/NÍVEL: B/10
 NOME: SUELY TEREZINHA SANCHES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: SAO FELIX DO ARAGUAIA

UNIDADE ESCOLAR: **CEFAPRO SAO FELIX - CENTRO DE FORM. ATUAL. P.E.B**

MATRÍCULA: 397.300.018 CPF: 340.348.201-44 CLASSE/NÍVEL: C/7
 NOME: RAIMUNDA RODRIGUES DE CARVALHO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

ONDE SE LÊ: CLASSE B/07 LEIA-SE: CLASSE C/07

ATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 294 de 26 de dezembro de 2007, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: CACERES

UNIDADE ESCOLAR: EEPG UNIAO E FORÇA

MATRÍCULA: 132.420.015 CPF:111.446.961-00 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: ELIDIA DOS SANTOS DE DEUSEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG CRIANÇA CIDADÃ

MATRÍCULA: 274.860.023 CPF:241.528.384-34 CLASSE/NÍVEL:C/7
 NOME: FRANCISCA CATARINA DE ASSIS RODRIGUESEFEITO FINANCEIRO:26/12/2007

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA: 18.900.011 CPF:202.586.581-34 CLASSE/NÍVEL:C/10
 NOME: ANTONIO MARQUES VALERIO EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA

MATRÍCULA: 180.810.014 CPF:065.377.901-15 CLASSE/NÍVEL:B/8
 NOME: BENEDITO XAVIER DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. SOUZA BANDEIRA

MATRÍCULA: 30.040.019 CPF:209.591.171-72 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: MARIA APARECIDA MODESTO RONDONEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PASCOAL RAMOS

MATRÍCULA: 157.560.015 CPF:720.177.751-34 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: SILVIA NUNES DA ROCHA ALVAEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG.DR.HELIO PALMA DE ARRUDA

MATRÍCULA: 123.940.010 CPF:086.167.521-53 CLASSE/NÍVEL:B/11
 NOME: JULIANO VIEIRA DA ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 02/01/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG-SENADOR AZEREDO

MATRÍCULA: 54.150.019 CPF:209.477.551-87 CLASSE/NÍVEL:C/10
 NOME: JOILSON ANGELO BOAVENTURAEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G- PRESIDENTE MEDICI

MATRÍCULA: 74.950.010 CPF:139.615.431-00 CLASSE/NÍVEL:C/11
 NOME: LUCI DOS SANTOS MAGALHAESEFEITO FINANCEIRO: 02/01/2008

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE APOIO PED. AO DEF. VISUAL DE M.T.

MATRÍCULA: 155.300.016 CPF:346.545.691-20 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: ARLETE ROSA SILVA PASSOS EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: DIAMANTINO

UNIDADE ESCOLAR: EEPG NILCE MARIA MAGALHAES

MATRÍCULA: 264.560.019 CPF:277.464.291-49 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: GERALDA MARIA MACHADO EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: GUIRATINGA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG LUIZ ORIONE

MATRÍCULA: 27.820.017 CPF:203.765.701-30 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: FRANCISCA DE CARVALHO SILVAEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: JUARA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOSE DIAS

MATRÍCULA: 164.600.019 CPF:502.730.861-20 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: LENI GOMES DA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG LUIZA NUNES BEZERRA

MATRÍCULA: 5.740.010 CPF:766.754.911-92 CLASSE/NÍVEL:C/10
 NOME: MARIA ELVIRA DE SOUZA FERREIRAEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: JUSCIMEIRA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANTONIO JOSE DE LIMA

MATRÍCULA: 118.730.010 CPF:688.517.821-72 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: EDITE ALVES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: LUCAS DO RIO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANGELO NADIN

MATRÍCULA: 840.320.027 CPF:870.870.491-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: DIANARA COPINI EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: NORTELANDIA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. EMMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO

MATRÍCULA: 47.640.014 CPF:206.755.501-49 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: WAGNER DE OLIVEIRA SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOSE DE BARROS MACIEL

MATRÍCULA: 804.640.025 CPF:496.704.171-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: JANILCE SILVA DE QUELUZ EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: POCONÉ

UNIDADE ESCOLAR: EEPG FREI CARLOS VALLETE

MATRÍCULA: 24.160.016 CPF:204.364.591-91 CLASSE/NÍVEL:C/10
 NOME: GONCALINA DE ARRUDA MARQUESEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG LISANDRO NUNES PEREIRA

MATRÍCULA: 280.820.011 CPF:208.525.331-87 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: BENEDITA RITA NUNES GUIMARAESEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DEP. DORMEIL FARIA

MATRÍCULA: 666.410.011 CPF:388.227.331-34 CLASSE/NÍVEL:C/4
 NOME: ANA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA CUNHAFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: PORTO ESPERIDIAO

UNIDADE ESCOLAR: ACESSORIA PEDAGOGICA

MATRÍCULA: 664.000.061 CPF:812.824.861-87 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ELIANE KORB DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: POXOREO

UNIDADE ESCOLAR: EE PE CESAR ALBISSETTI

MATRÍCULA: 51.620.014 CPF:109.294.521-00 CLASSE/NÍVEL:C/11
 NOME: ANA PEREIRA DE BRITO EFEITO FINANCEIRO: 02/01/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE POXOREO

MATRÍCULA: 61.470.015 CPF:109.292.401-97 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: JUDITE PEREIRA DOS SANTOS ANZOLINEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO RIO CLARO

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOMINGOS BRIANTE

MATRÍCULA: 887.930.018 CPF:626.846.691-04 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: LUCINEIA GOUVEIA DOS ANJOSEFEITO FINANCEIRO: 28/02/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. ANISIO JOSE MOREIRA

MATRÍCULA: 679.090.010 CPF:488.822.161-87 CLASSE/NÍVEL:B/4

NOME: ISA EDUARDA BORGES LOURENCOFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES

MATRÍCULA: 20.790.015 CPF:138.008.681-72 CLASSE/NÍVEL:C/10
 NOME: ELINA MOREIRA MORAES EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: E.E "ANDRE ANTONIO MAGGI"

MATRÍCULA: 236.520.016 CPF:210.763.241-34 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: RUBENS FERREIRA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: ROSARIO OESTE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG GOV. PEDRO PEDROSIAN

MATRÍCULA: 162.900.015 CPF:326.302.631-34 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: GRACILMA MARIA DE ALMEIDA OJEDAEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: SINOP

UNIDADE ESCOLAR: EE OLIMPIO JOÃO PISSINATI GUERRA

MATRÍCULA: 580.590.011 CPF:535.825.861-20 CLASSE/NÍVEL:B/8
 NOME: NIRTES VITALIS ALGAYER EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EE OSVALDO PAULA

MATRÍCULA: 576.570.028 CPF:805.500.021-20 CLASSE/NÍVEL:C/5
 NOME: APARECIDA ROSA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EE SÃO VICENTE DE PAULA

MATRÍCULA: 843.970.014 CPF:926.542.901-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ELIANE APARECIDA DA SILVA VICENTE GREGÓRIOFEITO FINANCEIRO:26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EE PROFª EDELI MANTOVANI

MATRÍCULA: 932.390.013 CPF:549.998.471-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ANDREA LOBO MOREIRA DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS

MATRÍCULA: 119.750.015 CPF:241.280.661-68 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: ANA LUIZA MORAES DE ALMEIDAEFEITO FINANCEIRO: 06/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PORFIRIA PAULA DE CAMPOS

MATRÍCULA: 870.140.019 CPF:848.919.551-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARLON ZAMBOTTO DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PEDRO GARDES

MATRÍCULA: 60.920.017 CPF:142.694.491-87 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: LUCIMA RODRIGUES DA SILVAFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MERCEDES DE PAULA SODA

MATRÍCULA: 55.200.010 CPF:177.344.011-04 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: ANA PEDROSA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. ARLETE MARIA DA SILVA

MATRÍCULA: 586.370.013 CPF:631.361.801-78 CLASSE/NÍVEL:C/4
 NOME: CLAUDETE TEREZINHA DE BARROS PEREIRAEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EE DE ENSINO ESPECIAL LUZ DO SABER

MATRÍCULA: 851.460.011 CPF:385.279.286-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: LUCI LEILA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 03/03/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Professor constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG LUDOVICO DA RIVA NETO

MATRÍCULA: 389.570.010 CPF:299.447.161-20 CLASSE/NÍVEL:C/6
 NOME: MARIA HELENA FREIRES DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2008

MUNICÍPIO DE: ALTO PARAGUAI

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 357.760.018 CPF:058.733.088-02 CLASSE/NÍVEL:C/7
 NOME: ADEIR APARECIDO VENTUROSO SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 10/12/2007

MUNICÍPIO DE: COTRIGUACU

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIA DA GLORIA VARGAS OCHOA

MATRÍCULA: 541.050.060 CPF:627.675.851-53 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: ROSANGELA MARIA VIGANO EFEITO FINANCEIRO: 16/01/2008

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA: 26.270.013 CPF:452.819.391-49 CLASSE/NÍVEL:C/11
 NOME: MARIA CONCEICAO DE BARROSEFEITO FINANCEIRO: 11/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. LEONIDAS ANTERO DE MATOS

MATRÍCULA: 220.550.018 CPF:293.010.501-10 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: LILIAM GLORIA ALVES CORREA EFEITO FINANCEIRO: 30/11/2007

MUNICÍPIO DE: DIAMANTINO

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PLACIDO DE CASTRO

MATRÍCULA: 187.790.019 CPF:378.025.691-68 CLASSE/NÍVEL:B/8
 NOME: CLEUZA ASSUNCAO PINTO EFEITO FINANCEIRO: 04/09/2007

MUNICÍPIO DE: ITIQUIRA

UNIDADE ESCOLAR: E.E. BONIFACIO SACHETTI

MATRÍCULA: 366.980.017 CPF:101.640.268-60 CLASSE/NÍVEL:B/6
 NOME: IEDA APARECIDA MARUCHI MOREIRAEFEITO FINANCEIRO: 05/12/2007

MUNICÍPIO DE: LUCAS DO RIO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANGELO NADIN

MATRÍCULA: 364.060.018 CPF:545.920.549-20 CLASSE/NÍVEL:C/6
 NOME: GENILDA TEIXEIRA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 28/01/2008

MATRÍCULA: 240.100.018 CPF:411.238.081-04 CLASSE/NÍVEL:C/7
 NOME: GLORIA DALAVECHIA DALLAGNOLEFEITO FINANCEIRO: 28/01/2008

MUNICÍPIO DE: NOVA OLIMPIA**UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO MONTEIRO SOBRINHO**

MATRÍCULA: 152.200.010 CPF:328.058.451-53 CLASSE/NÍVEL:C/8
 NOME: IZABEL MARINA DE CAMARGO DA ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 11/02/2008
 MATRÍCULA: 306.970.015 CPF:453.637.491-49 CLASSE/NÍVEL:C/6
 NOME: LAERTE JOANA DE CAMARGO MEDRADO EFEITO FINANCEIRO: 11/02/2008

MUNICÍPIO DE: NOVO SAO JOAQUIM**UNIDADE ESCOLAR: EE DINIZ ALVES DE TOLEDO**

MATRÍCULA: 876.960.018 CPF:953.835.221-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: IZAIRA APARECIDA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/02/2007

MUNICÍPIO DE: PARANATINGA**UNIDADE ESCOLAR: EE 29 DE JUNHO**

MATRÍCULA: 601.530.071 CPF:550.537.771-87 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: SANDRA MARIA MULLER DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 05/12/2007

MUNICÍPIO DE: PORTO ALEGRE DO NORTE**UNIDADE ESCOLAR: EEPG 13 DE MAIO**

MATRÍCULA: 256.030.014 CPF:264.836.701-25 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: ADIR BULHOES LIRA EFEITO FINANCEIRO: 19/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG TAPIRAPE

MATRÍCULA: 671.810.057 CPF:325.780.831-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA GRACY GOMES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 14/02/2008

MUNICÍPIO DE: PORTO ESPERIDIAO**UNIDADE ESCOLAR: EEPG 13 DE MAIO**

MATRÍCULA: 332.370.011 CPF:284.636.171-15 CLASSE/NÍVEL:C/6
 NOME: CREONICE HANSEN EFEITO FINANCEIRO: 21/01/2008

MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**UNIDADE ESCOLAR: EEPG DEP. BERTOLDO FREIRE**

MATRÍCULA: 187.090.017 CPF:274.372.301-78 CLASSE/NÍVEL:D/9
 NOME: LIGIA VIEIRA GARCIA EFEITO FINANCEIRO: 09/10/2007

MUNICÍPIO DE: RIO BRANCO**UNIDADE ESCOLAR: EEPG DEP.FRANCISCO E.RANGEL TORRES**

MATRÍCULA: 150.360.010 CPF:031.373.138-13 CLASSE/NÍVEL:C/6
 NOME: JOSE MIGUEL EFEITO FINANCEIRO: 17/09/2007

MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO XINGU**UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANTONIO GOMES PRIMO**

MATRÍCULA: 550.940.065 CPF:799.467.201-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: JOSE ALBERTO DE ARAGAO EFEITO FINANCEIRO: 05/03/2008

MUNICÍPIO DE: SAO FELIX DO ARAGUAIA**UNIDADE ESCOLAR: EEPG GOV. JOSÉ FRAGELLI**

MATRÍCULA: 369.950.011 CPF:317.941.651-34 CLASSE/NÍVEL:B/6
 NOME: VERA SUZANA GROSS MILHOMEM EFEITO FINANCEIRO: 04/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: SEVERIANO NEVES

MATRÍCULA: 290.460.018 CPF:326.973.841-20 CLASSE/NÍVEL:C/7
 NOME: MARIA DALVA JORGE PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 05/12/2007

MATRÍCULA: 348.830.017 CPF:460.122.301-68 CLASSE/NÍVEL:C/6

NOME: NILZA PEREIRA MARANHAO EFEITO FINANCEIRO: 10/12/2007

MUNICÍPIO DE: TESOURO**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO**

MATRÍCULA: 157.290.018 CPF:317.849.171-68 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: SILVANIA CASTRO SILVA EFEITO FINANCEIRO: 05/12/2007

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE**UNIDADE ESCOLAR: EEPG GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS**

MATRÍCULA: 843.330.015 CPF:676.779.329-91 CLASSE/NÍVEL:D/3
 NOME: CLAUDIA LUCIA LANDGRAF PEREIRA VALERIO DA SILVA EFEITO

FINANCEIRO:20/02/2008

MATRÍCULA: 843.330.023 CPF:676.779.329-91 CLASSE/NÍVEL:D/2
 NOME: CLAUDIA LUCIA LANDGRAF PEREIRA VALERIO DA SILVA EFEITO

FINANCEIRO:20/02/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG UBALDO MONTEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 871.190.010 CPF:839.217.291-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: VANIA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 12/02/2008

MUNICÍPIO DE: NOVA GUARITA**UNIDADE ESCOLAR: EEPG 13 DE MAIO**

MATRÍCULA: 747.440.034 CPF:838.690.261-20 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: EVERALDO ANTONIO DILL EFEITO FINANCEIRO: 25/02/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº500/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no, cargo de Professor constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR****MUNICÍPIO DE: ALTO ARAGUAIA****UNIDADE ESCOLAR: EEPG ARLINDA PESSOA MORBECK**

MATRÍCULA: 995.150.028 CPF:721.460.791-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARCIA PEREIRA CAVALCANTE SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: BARRA DO BUGRES**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ALFREDO JOSÉ DA SILVA**

MATRÍCULA: 394.890.191 CPF:570.717.051-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: JOSIANE LOPES DA SILVA FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG 15 DE OUTUBRO

MATRÍCULA: 339.930.136 CPF:354.536.480-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ODETE WEBER EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G. JULIO MULLER

MATRÍCULA: 875.730.043 CPF:070.487.038-06 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: EDJARBAS JOSE GERALDO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS**UNIDADE ESCOLAR: EEPG HERONIDES ARAUJO**

MATRÍCULA: 1.000.750.016 CPF:350.060.722-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ELIAS SERGIO DUTRA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MAL. EURICO GASPAR DUTRA

MATRÍCULA: 887.170.021 CPF:307.146.481-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARIA ROSA GONÇALVES BRANDAO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SAO JOAO BATISTA

MATRÍCULA: 991.900.014 CPF:395.640.531-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: CARMELUCE VILELA G DO NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008

MATRÍCULA: 645.650.072 CPF:329.356.411-91 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: MARCO ANTONIO LIZZI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: CACERES**UNIDADE ESCOLAR: EEPG UNIAO E FORÇA**

MATRÍCULA: 804.290.032 CPF:851.517.931-87 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: LUDIO EDSON DA SILVA CAMPOSEFEITO FINANCEIRO: 22/03/2008

MUNICÍPIO DE: CAMPO NOVO DO PARECISA**UNIDADE ESCOLAR: EEPG MADRE TARCILA**

MATRÍCULA: 959.830.030 CPF:631.212.201-87 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ELIANE PRESTES DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008

MATRÍCULA: 374.160.147 CPF:388.137.771-91 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: MAURILIO LOPES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ARGEU AUGUSTO DE MORAES

MATRÍCULA: 1.009.740.013 CPF:023.610.329-61 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: WANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: E.E. PADRE ARLINDO IGNÁCIO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 876.500.025 CPF:470.699.293-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008

MUNICÍPIO DE: CANARANA**UNIDADE ESCOLAR: EEPG NORBERTO SCHWANTES**

MATRÍCULA: 997.230.010 CPF:953.186.580-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MONICA GOVARI ZANGIROLAMI EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008

MUNICÍPIO DE: COLIDER**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - PROF. MARIA HELENA CARRARA MISSASSE**

MATRÍCULA: 660.670.100 CPF:567.605.401-82 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: LAURACI HELENA DE JESUS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: CUIABA**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PE. ERNESTO CAMILO BARRETO**

MATRÍCULA: 997.690.011 CPF:108.926.438-03 CLASSE/NÍVEL:D/3
 NOME: ALEXANDRE LAZAROTO REBELATO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. ANTONIO CESARIO F. NETO

MATRÍCULA: 1.000.820.014 CPF:545.011.131-20 CLASSE/NÍVEL:D/3
 NOME: LEILA APARECIDA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PROF. NILO POVOAS

MATRÍCULA: 788.120.069 CPF:719.891.100-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: CARLOS ALBERTO DE LIMA RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

MATRÍCULA: 991.870.018 CPF:350.906.182-91 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: DIONEIA TELES DO NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

MATRÍCULA: 397.940.092 CPF:410.126.072-91 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: GILBRAZ DA SILVA XAVIER EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

MATRÍCULA: 788.150.057 CPF:432.215.216-34 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: MARIA DE FATIMA COMINI DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

MATRÍCULA: 761.300.058 CPF:174.579.630-49 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: EDEMAR HILLER EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008

MATRÍCULA: 1.009.730.018 CPF:629.488.901-44 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: NATHERCIA RONDON DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. LEOVEGILDO DE MELO

MATRÍCULA: 1.000.720.010 CPF:284.582.221-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARCIA CARVALHO DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

MATRÍCULA: 919.460.020 CPF:459.431.311-00 CLASSE/NÍVEL:D/3

NOME: SERGIO WAGNER GRIPP DA SILVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS

MATRÍCULA: 1.000.650.011 CPF:346.516.591-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ANTONIO GENEROSO DE MORAES EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: CES EMILIA DE FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 455.480.087 CPF:460.467.471-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ROSELY GEORGINA CORREA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. ANDRE AVELINO RIBEIRO

MATRÍCULA: 578.430.088 CPF:171.724.461-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ADEMIR PANIZ EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. FENELON MULLER

MATRÍCULA: 21.080.011 CPF:571.856.621-68 CLASSE/NÍVEL:C/8
 NOME: TEREZA AMARAL DE ANDRADE EFEITO FINANCEIRO: 07/10/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. ESTEVAO ALVES CORREA

MATRÍCULA: 337.310.025 CPF:088.641.458-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ELIAS MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. MANOEL CAVALCANTI PROENÇA

MATRÍCULA: 674.350.120 CPF:571.488.809-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: PAULO CEZAR DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. SANTOS DUMONT

MATRÍCULA: 695.720.066 CPF:826.057.931-68 CLASSE/NÍVEL:D/3
 NOME: MARCIA APARECIDA CAMPOS FURTADO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 848.190.025 CPF:631.401.871-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: WILLIAN VIEIRA GONGAVES EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2008

MATRÍCULA: 864.790.031 CPF:620.040.341-49 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: ANDERSON DIAS LIMA EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA

MATRÍCULA: 962.560.030 CPF:293.790.401-72 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ROBERTSON FELIX MAIA DIASEFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

MATRÍCULA: 672.220.059 CPF:475.311.931-91 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: PAULO HENRIQUE ALVES MACHADO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE 25 DE ABRIL (NÃO UTILIZAR)

MATRÍCULA: 582.790.042 CPF:791.946.641-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: EVERTON LUIZ DE CAMPOS EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER

MATRÍCULA: 1.009.720.012 CPF:250.750.631-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: EDER CAMPOS MAIA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG-JOSE MAGNO

MATRÍCULA: 869.800.078 CPF:738.078.937-68 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: SERGIO TAVARES CRECCA EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
MATRÍCULA: 326.590.056 CPF:047.078.888-79 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: IRIDE LUIZA DE O MURARI MOTTAFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - AUREOLINA EUSTÁCIA RIBEIRO
MATRÍCULA: 646.410.091 CPF:314.232.301-59 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: QUINTINO BRAGA DE ALMEIDAEFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
MATRÍCULA: 408.120.029 CPF:486.700.491-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: WALDIRENE HENRIQUE ALEXANDREEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G- PRESIDENTE MEDICI
MATRÍCULA: 856.260.045 CPF:568.028.111-20 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: LIA CLAUDINE DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
MATRÍCULA: 1.004.660.011 CPF:024.269.029-73 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: MARGARETH TEREZINHA ALVES SPIESEFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MILITAR TIRADENTES
MATRÍCULA: 607.850.094 CPF:621.418.211-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECAFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG.CLEINIA ROSALINA SOUZA
MATRÍCULA: 494.400.110 CPF:535.694.901-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: TRUILO MIGUEL PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
MATRÍCULA: 991.880.013 CPF:078.434.371-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: PAULA FRANCINETE DE MORAESFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG PROF. RAFAEL RUEDA
MATRÍCULA: 750.510.064 CPF:922.543.141-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: SANDRA DA PENHA FAGUNDES EFEITO FINANCEIRO: 19/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG SALIM FELICIO
MATRÍCULA: 1.000.660.017 CPF:636.054.810-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: IRACI IVETE HECK EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
MATRÍCULA: 681.710.055 CPF:588.349.406-44 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: IMACULADA CONCEIGO VIANAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR
MATRÍCULA: 869.580.043 CPF:571.961.681-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: SEBASTIAO SOARES DA SILVAFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008
MUNICÍPIO DE: DIAMANTINO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG SERRA AZUL
MATRÍCULA: 869.480.065 CPF:534.190.149-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: MARCIA REGINA PALUDO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG PLACIDO DE CASTRO
MATRÍCULA: 1.000.770.017 CPF:816.131.489-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: GILVANA APARECIDA OLIVEIRA DIASEFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
MUNICÍPIO DE: DOM AQUINO
UNIDADE ESCOLAR: EE DOM AQUINO
MATRÍCULA: 358.220.017 CPF:075.492.748-27 CLASSE/NÍVEL:B/4
NOME: ALTAIR APARECIDO RAZERA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2006
MUNICÍPIO DE: GENERAL CARNEIRO
UNIDADE ESCOLAR: EE ANTONIO NONATO ROCHA
MATRÍCULA: 634.030.116 CPF:568.139.101-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: SIMONE VIEIRA DE ABREU MAUERVERCKEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: GLORIA D'OESTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG JOSE BEJO - NÃO UTILIZAR
MATRÍCULA: 474.790.118 CPF:621.539.001-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: MARA LUCIA MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: JACIARA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
MATRÍCULA: 343.710.048 CPF:251.189.008-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: EDSON PIGOZZI BIUDES EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
MATRÍCULA: 923.660.020 CPF:174.250.038-21 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: CIRO JOSE LEAO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
MATRÍCULA: 529.950.138 CPF:785.807.066-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: SUSANE SILVA SARTORI EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MILTON DA COSTA FERREIRA
MATRÍCULA: 324.700.067 CPF:012.779.398-45 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ANTONIO EDSON FERREIRA DE ALMEIDAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 923.610.030 CPF:283.353.218-09 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: LUZIA LOCHETTI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: JUARA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - OSCAR SOARES
MATRÍCULA: 942.100.034 CPF:024.712.579-25 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: JOSIANE ELOISA CASALE EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - COM. JOSE PEDRO DIAS
MATRÍCULA: 914.730.029 CPF:003.755.639-89 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: MIGUEL REQUENA CALMON EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: JUINA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
MATRÍCULA: 782.960.111 CPF:780.301.454-20 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: DENIS ALVES FARIAS EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - ARTUR ANTUNES MACIEL
MATRÍCULA: 394.400.089 CPF:556.110.609-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 840.670.044 CPF:107.727.708-32 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: SONIA MARIA BUDNIK CHINIKOSKIEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 992.680.018 CPF:020.406.238-17 CLASSE/NÍVEL:D/3
NOME: JOSE BENJAMIN SEVERINO FRANCOFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - 07 DE SETEMBRO
MATRÍCULA: 910.650.020 CPF:470.527.162-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: SANDRA CRISTINA BUCHELT EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
MUNICÍPIO DE: LAMBARI D'OESTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG PADRE JOSE ANCHIETA
MATRÍCULA: 923.160.027 CPF:017.171.699-02 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: EDSON RICARDO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
MUNICÍPIO DE: NOVA OLIMPIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG WILSON DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 668.340.096 CPF:616.470.201-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: VALERIA CONSTANTINO GUIMARCESEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 676.720.102 CPF:551.298.381-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: CESAR VICENTE DA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 929.110.030 CPF:576.737.999-87 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ROBERTO ANGELOSI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO MONTEIRO SOBRINHO
MATRÍCULA: 876.510.039 CPF:409.424.734-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: EDNEIDE DE ARAUJO SILVA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
MUNICÍPIO DE: PARANATINGA
UNIDADE ESCOLAR: EE APOLONIO BOURET DE MELO

MATRÍCULA: 601.450.086 CPF:488.880.521-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: CLEUSINETE DAVID F FILGUEIRASEFEITO FINANCEIRO: 09/03/2008
MUNICÍPIO DE: PEDRA PRETA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - 13 DE MAIO
MATRÍCULA: 286.000.040 CPF:600.926.969-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: LUIZ CARLOS CELIN RODRIGUESEFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG DEP. DORMEVL FARIA
MATRÍCULA: 928.720.071 CPF:023.342.789-98 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: CRISTIANE ROBERTA DE SOUZAFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG. 6 DE AGOSTO
MATRÍCULA: 992.670.012 CPF:824.139.081-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: PEDRO MARIO COSTA SALES EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPSG - VALE DO GUAPORE
MATRÍCULA: 587.000.090 CPF:251.796.750-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ERICA BUSS LIMA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - 14 DE FEVEREIRO
MATRÍCULA: 749.980.095 CPF:870.578.326-72 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: DEUSMIRA RIBEIRO DUARTE EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
MATRÍCULA: 964.600.021 CPF:920.672.711-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ODAIR JOSE BARLETA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: PORTO ALEGRE DO NORTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG TAPIRAPE
MATRÍCULA: 992.040.019 CPF:807.397.091-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ELIENE RIBEIRO DE SOUSA EFEITO FINANCEIRO: 24/03/2008
MUNICÍPIO DE: PORTO ESPERIDIAO
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG 13 DE MAIO
MATRÍCULA: 516.600.095 CPF:429.809.761-72 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ANEIDE ARAUJO DE QUEIROZ EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: POXOREO
UNIDADE ESCOLAR: EE PE CESAR ALBISETTI
MATRÍCULA: 539.610.119 CPF:204.562.551-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: DALVANI PEREIRA DE SOUZA MARQUESEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG MIGUEL BARBOSA
MATRÍCULA: 1.006.660.027 CPF:531.759.131-72 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ELISANGELA VICENTINI F DA SILVAFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
MATRÍCULA: 855.170.069 CPF:650.515.136-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: CARLOS ALBERTO CAUZO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: RESERVA DO CABACAL
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG PROF. DEMETRIO PEREIRA
MATRÍCULA: 227.660.056 CPF:089.349.828-96 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: SIVAL HONORIO DE CARVALHOFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: SANTA CARMEM
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - N. SENHORA APARECIDA
MATRÍCULA: 1.000.780.012 CPF:018.674.769-16 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ELIANA APARECIDA DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G. MAJOR OTAVIO PITALUGA
MATRÍCULA: 991.890.019 CPF:006.332.139-42 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ADRIANO MENDES PACHECO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
MATRÍCULA: 373.910.045 CPF:080.849.748-07 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: GLAUCIO ANTONIO MUNHOS SANCHESEFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - MARECHAL DUTRA
MATRÍCULA: 854.730.060 CPF:794.460.511-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: CLATONE ALMEIDA DE MAGALHAESEFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG.PROF. RENILDA SILVA MORAES
MATRÍCULA: 844.040.029 CPF:592.919.901-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: IZOLINA DE SOUZA CAMPOS EFEITO FINANCEIRO: 23/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG.PROF.ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES
MATRÍCULA: 829.090.045 CPF:856.516.641-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: GIULIANE LINO SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 919.130.038 CPF:801.297.651-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: LUCIMARA AFONSO EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
MATRÍCULA: 710.980.124 CPF:630.422.661-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008
MATRÍCULA: 844.500.054 CPF:822.237.691-87 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ROSANGELA FERREIRA DOMINGUESEFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - ODORICO LEOCADIO ROSA
MATRÍCULA: 892.430.060 CPF:628.372.905-30 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ALEX RIBEIRO NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - JOAQUIM NUNES ROCHA
MATRÍCULA: 203.400.011 CPF:138.280.961-15 CLASSE/NÍVEL:C/8
NOME: VALDIRAR ROCHA DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007
MUNICÍPIO DE: SALTO DO CEU
UNIDADE ESCOLAR: NUCL.EDUC.P.P.OLEGAIR I.T.OLIVEIRA (NÃO UTILIZAR)
MATRÍCULA: 994.400.047 CPF:383.512.001-82 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: MARIA LUCIA VETTORAZZI DE OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 994.390.033 CPF:997.221.941-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: CREULEDY FERREIRA PETERLEEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: SAPEZAL
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG 19 DE SETEMBRO
MATRÍCULA: 936.920.033 CPF:972.234.179-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ADRIANA GARLET EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: SINOP
UNIDADE ESCOLAR: EE NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
MATRÍCULA: 839.980.094 CPF:666.422.130-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: MARILENE WIZBIKI EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
MATRÍCULA: 1.000.690.013 CPF:740.417.119-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ELMA ELIANA FARIA CARANDINEFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EE ENIO PIPINO
MATRÍCULA: 869.410.032 CPF:621.622.761-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: DIRLEI HECK CARVALHO EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EE OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
MATRÍCULA: 291.770.118 CPF:503.945.411-20 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ELIA BECKMANN ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 09/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EE OSVALDO PAULA
MATRÍCULA: 1.008.280.019 CPF:772.746.959-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: NEUSA INES PHILIPPSEN EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EE NOSSA SENHORA DE LOURDES
MATRÍCULA: 665.860.099 CPF:535.759.621-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: EDNA CRISTINA VILAÇA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MATRÍCULA: 853.040.036 CPF:204.584.538-97 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: JOSE GUSTAVO DE FREITAS EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
 MATRÍCULA: 600.510.077 CPF:805.803.941-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: JULIANA MEIRA DE CAMPOS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE PAULO FREIRE

MATRÍCULA: 1.005.140.020 CPF:004.742.861-93 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MATILDE MESQUITA ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
 MATRÍCULA: 703.400.134 CPF:577.998.062-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: FRANCIANE GOBBI SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
 MATRÍCULA: 1.000.700.019 CPF:688.772.421-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ELBA MARIA PALMEIRA RABELO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA**UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG 29 DE NOVEMBRO**

MATRÍCULA: 619.470.119 CPF:778.324.421-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: CLAUDETE MARIA COSTA DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
 MATRÍCULA: 962.580.031 CPF:138.209.388-85 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ODAIR ALVES NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
 MATRÍCULA: 1.017.200.014 CPF:626.094.679-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: OSMAR ROMAGNA EFEITO FINANCEIRO: 09/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANTONIO HORTOLLANI

MATRÍCULA: 929.700.040 CPF:025.845.299-47 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ELISANGELA PEREIRA DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - PROF. JOAO BATISTA

MATRÍCULA: 1.000.830.010 CPF:207.960.211-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: JONIRA FATIMA GONGALVES SAFEITO FINANCEIRO: 22/03/2008
 MATRÍCULA: 992.690.013 CPF:011.290.978-70 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ELISEU BRAZ DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: TAPURAH**UNIDADE ESCOLAR: EE CANDIDO PORTINARI**

MATRÍCULA: 915.100.053 CPF:390.283.642-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: PATRICIA RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 19/03/2008

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS**

MATRÍCULA: 902.690.035 CPF:569.635.991-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MICHELA CONCEIÇÃO DE SOUZA FALCÃO EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG JOSE LEITE DE MORAES

MATRÍCULA: 869.300.040 CPF:014.209.748-90 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: EDSON DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. VANIL STABILTO

MATRÍCULA: 490.090.060 CPF:482.438.171-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARCIO SEBASTIÃO DOMINGOS EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2008
 MATRÍCULA: 670.560.057 CPF:274.905.721-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: WANDA CECILIA CORREA DE MELLO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE PROFª ELMAS GATTAS MONTEIRO

MATRÍCULA: 703.690.094 CPF:537.815.031-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: SIMONE SANCHES VICENTE EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG NADIR DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 898.160.022 CPF:107.649.171-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: SAMUEL CORDEIRO DA CRUZ ASSUMPÇÃO EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2008

MATRÍCULA: 197.640.044 CPF:328.021.969-87 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARIA REGINA JOLI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
 MATRÍCULA: 1.009.670.015 CPF:383.636.901-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: TELMA BEZERRA CAVALCANTI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG DEP. SALIM NADAF

MATRÍCULA: 859.060.020 CPF:139.586.151-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: LUIS LOPES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
 MATRÍCULA: 823.590.046 CPF:876.445.091-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: CRISTINA GLYCIDA DIAS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PORFIRIA PAULA DE CAMPOS

MATRÍCULA: 457.490.110 CPF:328.165.961-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MANOEL DA CRUZ SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
 MATRÍCULA: 541.340.085 CPF:474.236.411-20 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ADRIANA DO COUTO TOKASHIKI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
 MATRÍCULA: 858.030.020 CPF:818.522.661-04 CLASSE/NÍVEL:D/3
 NOME: CRISEIDA ROWENA ZAMBOTTO DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. ADALGISA DE BARROS

MATRÍCULA: 178.660.019 CPF:209.520.311-91 CLASSE/NÍVEL:C/11
 NOME: MARIANA ARISTELA RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008
 MATRÍCULA: 530.500.078 CPF:483.366.701-06 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: DALTRON MAURICIO RICALDESE EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DEP. EMANUEL PINHEIRO

MATRÍCULA: 1.000.680.018 CPF:349.722.189-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA MILLER EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG UBALDO MONTEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 992.710.014 CPF:938.933.969-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ANDREIA MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: E.E.PROF. HONORIO RODRIGUES AMORIM

MATRÍCULA: 682.690.090 CPF:874.015.508-06 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARIA DE LOURDES PEDROSA CAMPOSEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES

MATRÍCULA: 992.700.019 CPF:632.312.041-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ADRIANA ELISA GUIMARAES DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A. LICINIO MONTEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 685.410.072 CPF:344.663.551-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: SAULO CARVALHO DIAS EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008
 MATRÍCULA: 668.890.029 CPF:567.209.391-49 CLASSE/NÍVEL:D/3
 NOME: MARCOS JOSE GONCALVES EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPF SARITA BARACAT

MATRÍCULA: 1.000.800.013 CPF:689.488.911-20 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: CINTIA GUZZI BIRAL EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: E.E. DUNGA RODRIGUES

MATRÍCULA: 1.000.810.019 CPF:485.103.356-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: SANDRA MARCIA GIARETTA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO

MATRÍCULA: 782.530.044 CPF:689.717.881-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: CIBELE ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 20/03/2008

MUNICÍPIO DE: VERA**UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO**

MATRÍCULA: 928.890.031 CPF:605.345.759-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: CARMEM KOSZCZINSKI FRIEDRICHEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº502/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Junior
 GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

Ságua Moraes Sousa
 SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA****UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM BOSCO**

MATRÍCULA: 919.040.039 CPF:529.985.928-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: SONIA REGINA LOPES LA SOARESEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: CLAUDIA**UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG - MANOEL SOARES CAMPOS**

MATRÍCULA: 775.080.055 CPF:872.890.831-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: EDNEIA MANIEZO MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: CUIABA**UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG-SENADOR AZEREDO**

MATRÍCULA: 74.830.015 CPF:081.039.251-87 CLASSE/NÍVEL:A/10
 NOME: LOURDES DO CARMO E MATTOSEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. ADALGISA DE BARROS**

MATRÍCULA: 29.930.014 CPF:253.910.461-49 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: NAZIR ALVES RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MUNICÍPIO DE: VERA**UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO**

MATRÍCULA: 992.460.018 CPF:523.069.841-15 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: CLAUDIA METZLER EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 503/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Junior
 GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração

Ságua Moraes Sousa
 SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA****UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR**

MATRÍCULA: 499.960.025 CPF:581.314.851-53 CLASSE/NÍVEL:B/5
 NOME: FATIMA APARECIDA CEZAR EFEITO FINANCEIRO: 04/01/2008

MUNICÍPIO DE: BARAO DE MELGACO**UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA**

MATRÍCULA: 125.560.010 CPF:161.412.371-34 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: GENESIO ANTONIO DE PINHO EFEITO FINANCEIRO: 18/02/2008

MUNICÍPIO DE: CUIABA**UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG PE. ERNESTO CAMILO BARRETO**

MATRÍCULA: 25.920.014 CPF:181.851.691-87 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: SEBASTIANA ALVES DA SILVA SOARESEITO FINANCEIRO: 19/12/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG. ANDRE AVELINO RIBEIRO

MATRÍCULA: 992.400.015 CPF:487.173.631-87 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: NARCISO ALVES EFEITO FINANCEIRO: 24/01/2008

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - PROF. ULISSES CUIABANO

MATRÍCULA: 160.450.012 CPF:208.436.311-04 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: ILARIA MARIA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 09/01/2008

MUNICÍPIO DE: SANTO AFONSO**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - GERALDO SANTANA DOS SANTOS**

MATRÍCULA: 999.180.037 CPF:006.367.191-38 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: ANDREA PEREIRA DE ALMEIDA EFEITO FINANCEIRO: 18/01/2008

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE**UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS**

MATRÍCULA: 885.570.073 CPF:431.236.601-25 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: JANE RIBEIRO DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 31/01/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

MATRÍCULA: 1.000.890.012 CPF:998.614.611-91 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: MICHELE DA SILVA ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 29/11/2007

MUNICÍPIO DE: NOVA MARINGA**UNIDADE ESCOLAR: OSMAIR PINHEIRO DA SILVA**

MATRÍCULA: 153.990.015 CPF:817.834.421-15 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: MARIA CASADO LIMA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 14/11/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº504/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1523/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 9 de Novembro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR

MATRÍCULA: 198.960.018 CPF:079.701.101-34 CLASSE/NÍVEL:D/10
NOME: EDIL PEDROSO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE D/9 LEIA-SE:CLASSE D/10

ATO ADMINISTRATIVO Nº 505/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **excluir em parte** do Ato Administrativo nº 392/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de março 2008, a servidora Lindaura Bazzano de Magalhães, Matrícula nº148830013 e CPF. 171.700.361-34 município de Cuiabá, para fins de regularização da Vida Funcional.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem **retificar** os Atos Administrativos 202, 205 e 380 publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de março de 2008 e os Atos Administrativos 383, 387 e 392 publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de março de 2008.

Onde se lê: O Secretário de Estado de Administração e o Secretário de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº50, de 01 de outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Leia-se: O Secretário de Estado de Administração e o Secretário de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica no cargo de Técnico Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº50, de 01 de outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 206 de 29 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 294 de 26 de dezembro de 2007, com efeitos financeiros a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº501/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: ACORIZAL

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - PIO MACHADO

MATRÍCULA: 376.840.030 CPF:551.581.451-72 CLASSE/NÍVEL:B/4
NOME: CELSO RAIMUNDO DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA

MATRÍCULA: 992.500.010 CPF:693.636.171-49 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: FLORACI RAMOS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: ALTO PARAGUAI

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - CLOVIS PINHEIRO

MATRÍCULA: 585.210.020 CPF:652.268.791-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARILENE OLIVEIRA DE ALMEIDAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: ALTO TAQUARI

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP CARLOS IRIGARAY FILHO

MATRÍCULA: 992.190.010 CPF:501.895.571-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: LAUCIDIO FAUSTINO INACIO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MATRÍCULA: 884.960.056 CPF:866.332.441-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ISTER GOMES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: APIACAS

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP VINICIUS DE MORAES

MATRÍCULA: 1.009.660.010 CPF:966.393.181-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: LEONARDO FERNANDES DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 28/03/2008

MUNICÍPIO DE: ARAPUTANGA

UNIDADE ESCOLAR: ESPSG JOAO SATO

MATRÍCULA: 992.200.016 CPF:795.260.471-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ISAIAS SOARES DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAQUIM AUGUSTO C MARQUES

MATRÍCULA: 992.210.011 CPF:667.859.521-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: HELITON LUIZ DOMINGOS EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EESPSG NOSSA SENHORA DE FATIMA

MATRÍCULA: 992.220.017 CPF:854.530.561-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 22/03/2008

MUNICÍPIO DE: BARRA DO BUGRES

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - PROF. JULIETA XAVIER BORGES

MATRÍCULA: 991.970.012 CPF:468.507.751-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARCIO MAURO DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - JOSÉ OURIVES

MATRÍCULA: 992.170.010 CPF:288.103.172-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ARLETE ALMEIDA RODRIGUES COSTAEFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EESPSG 15 DE OUTUBRO

MATRÍCULA: 590.810.081 CPF:346.191.351-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: CARLOS ALCIDES DE MORAIS EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOÃO DE CAMPOS BORGES

MATRÍCULA: 992.080.010 CPF:957.746.291-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ANGELITA DE OLIVEIRA SOUSA EFEITO FINANCEIRO: 20/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA

MATRÍCULA: 991.950.011 CPF:704.544.771-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARCOS ROBERTO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008

MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS

UNIDADE ESCOLAR: EESPSG PROF. MARISA MARIANO DA SILVA

MATRÍCULA: 997.740.019 CPF:778.258.291-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ARLE EVANGELISTA BORGES EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - RECANTO DAS ACACIAS

MATRÍCULA: 997.730.013 CPF:998.844.101-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: WALDEMAR LOPES RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

MUNICÍPIO DE: BRASNORTE

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP - EWALDO MEYER RODERJAN

MATRÍCULA: 364.750.111 CPF:490.135.999-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MIZUEL DA SILVA BERNAL EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

MUNICÍPIO DE: CACERES

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP LEOPOLDO AMBROSIO FILHO

MATRÍCULA: 992.330.017 CPF:488.720.911-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: REINALDO EGIBERTO MOTTA EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ESPERIDIAO MARQUES

MATRÍCULA: 9.120.017 CPF:241.554.031-53 CLASSE/NÍVEL:A/10
NOME: DOMINGAS FERREIRA DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

UNIDADE ESCOLAR: E.E.PROF. NATALINO FERREIRA MENDES

MATRÍCULA: 992.340.012 CPF:843.401.931-00 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: GERSON GONCALVES PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008

MUNICÍPIO DE: CAMPO NOVO DO PARECIS

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MADRE TARCILA

MATRÍCULA: 591.330.040 CPF:692.819.981-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARIA CILENE JACINTO CARVALHOFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008

MATRÍCULA: 992.440.017 CPF:916.387.041-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ELIEDJA BARROS CAMPOS DE LIMAEFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP ARGEU AUGUSTO DE MORAES

MATRÍCULA: 963.730.037 CPF:781.423.691-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: TIAGO LINS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

MATRÍCULA: 904.680.029 CPF:814.604.491-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARTA LINS DE ABREU EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: CAMPO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: EE JUPIARA

MATRÍCULA: 992.030.013 CPF:267.509.961-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JOSE LAMEU DA ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

MUNICÍPIO DE: CANARANA

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP 31 DE MARÇO

MATRÍCULA: 938.750.020 CPF:000.089.491-58 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: STEFANIA MARIA PIRES EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2008

MATRÍCULA: 881.650.030 CPF:420.584.571-53 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: ELIZETE MOREIRA FEIJO EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008

MATRÍCULA: 700.350.047 CPF:514.729.531-34 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: MARIA GLACI MORASKI EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008
MATRÍCULA: 930.140.028 CPF:775.137.381-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JANDIRA MENDES EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG NORBERTO SCHWANTES
MATRÍCULA: 992.110.017 CPF:569.385.191-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARIA APARECIDA DAMASCENO SILVAEFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
MUNICÍPIO DE: CARLINDA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
MATRÍCULA: 930.150.031 CPF:298.997.611-68 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: FRANCISCO MACHADO SIQUEIRAEFEITO FINANCEIRO: 28/03/2008
MUNICÍPIO DE: CLAUDIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - MANOEL SOARES CAMPOS
MATRÍCULA: 1.008.420.015 CPF:630.319.651-91 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: IVANEIDE GUERRA DE ALCANTARAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 403.560.063 CPF:414.620.179-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: DELVAIR SANSIGOLO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 992.410.010 CPF:344.134.053-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ANTONIO DAS GRACAS DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
MATRÍCULA: 899.240.046 CPF:458.653.451-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: NELIDA ISABEL GAMBIN LAZZERIEFEITO FINANCEIRO: 20/03/2008
MATRÍCULA: 992.020.018 CPF:025.871.379-85 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARIA DE LOURDES PRADO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
MUNICÍPIO DE: COLIDER
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DES.MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS
MATRÍCULA: 732.630.061 CPF:841.135.291-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ELAINE PERTELI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - PROF. MARIA HELENA CARRARA MISSASSE
MATRÍCULA: 716.690.110 CPF:649.140.709-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ESMERALDA DE OLIVEIRA COSTAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - PALMITAL
MATRÍCULA: 992.000.017 CPF:831.049.681-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ELIENAI PERTELI EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - CLEONICE MIRANDA DA SILVA
MATRÍCULA: 747.490.058 CPF:667.658.701-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: CELIO ADRIANO VISCHI COSTAEFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
MUNICÍPIO DE: COTRIGUACU
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG.MARIA DA GLORIA VARGAS OCHOA
MATRÍCULA: 926.180.037 CPF:594.437.661-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: NARCISO NICOLAU KAEFER EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
MUNICÍPIO DE: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA: 997.200.014 CPF:966.540.908-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: PEDRO CESAR DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
MATRÍCULA: 39.720.012 CPF:022.321.541-49 CLASSE/NÍVEL:B/11
NOME: LUIZINHO PEDROSO LINO EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. VERA PEREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 1.000.880.017 CPF:803.076.711-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: SILVANA DO NASCIMENTO MAGALHAESEFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG. PROF.NILO POVOAS
MATRÍCULA: 992.610.010 CPF:571.731.331-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. SOUZA BANDEIRA
MATRÍCULA: 731.020.057 CPF:476.897.301-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ANA MARIA FERREIRA LEMES EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: CES EMILIA DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 1.004.690.018 CPF:284.395.701-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: REINALDO JOAQUIM SANTANA EFEITO FINANCEIRO: 28/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG. FENELON MULLER
MATRÍCULA: 1.009.750.019 CPF:968.598.571-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ELTON JHONNY DA SILVA ARAUJOEFEITO FINANCEIRO: 09/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG-PE-WANIR DELFINO CESAR
MATRÍCULA: 1.008.770.016 CPF:667.795.701-25 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARIA DOS SANTOS DA SILVA BISPOEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG-SENADOR AZEREDO
MATRÍCULA: 997.210.010 CPF:459.551.581-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ADMILSON GONCALVES PARREIRA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
MATRÍCULA: 1.000.860.016 CPF:783.438.601-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: IRZAIRO CIRO CORREA EFEITO FINANCEIRO: 27/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG.CLEINIA ROSALINA SOUZA
MATRÍCULA: 1.004.680.012 CPF:447.657.541-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: HULTIMO LOPES SANTA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: C.E.A.A.D.A. PROF. ARLETE P. MIGUELETTI
MATRÍCULA: 1.008.300.010 CPF:229.525.781-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: EVANS SOARES DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008
MUNICÍPIO DE: JACIARA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG-MARECHAL RONDON
MATRÍCULA: 568.110.099 CPF:482.296.791-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ENIVALDO MOREIRA DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG SANTO ANTONIO
MATRÍCULA: 964.000.040 CPF:742.014.259-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ELISEU MAGALHAES EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
MUNICÍPIO DE: JAURU
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - FRANCISCO SALAZAR
MATRÍCULA: 939.190.036 CPF:593.818.411-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: VALDECI ALVES PINTO EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
MUNICÍPIO DE: JUARA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - OSCAR SOARES
MATRÍCULA: 868.630.039 CPF:777.575.481-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: VALTER FRANCISCO SANTANA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG JOSE DIAS
MATRÍCULA: 992.370.019 CPF:003.505.981-85 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: REGINALDO DE SOUZA MARQUESEFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG LUIZA NUNES BEZERRA
MATRÍCULA: 992.540.011 CPF:630.136.301-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARIA JOSEFA GUIMARAES KOMINKVICZEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - DOM AQUINO CORREA
MATRÍCULA: 642.720.029 CPF:846.026.271-53 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: CLAUDIA JOAO SEMENSATO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: JUINA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
MATRÍCULA: 690.220.022 CPF:074.771.399-53 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: IRACI DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ANA NERI

MATRÍCULA: 992.550.017 CPF:001.724.791-85 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: SILVIA ANTONIA DA SILVA DALMASOFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: C.E.J.A. ALTERNATIVO
MATRÍCULA: 597.870.144 CPF:190.201.809-59 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: FLORENCIO PEREIRA DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
MATRÍCULA: 368.800.091 CPF:468.690.851-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 10/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PE. EZEQUIEL RAMIN
MATRÍCULA: 992.380.014 CPF:527.519.299-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ANTONIO PEREIRA DE ANDRADEEFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
MUNICÍPIO DE: LUCAS DO RIO VERDE
UNIDADE ESCOLAR: EE DOM BOSCO
MATRÍCULA: 563.440.082 CPF:459.721.921-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: RICARDA MARIA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 273.940.090 CPF:514.368.501-00 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: MARIA GONCALVES PIRES EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EE JOSÉ DE ALENCAR
MATRÍCULA: 992.570.018 CPF:318.944.101-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: LEONIZIA MOREIRA FERREIRAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 794.520.065 CPF:810.806.971-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS PANUCCIEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - VERENA LEITE DE BRITO
MATRÍCULA: 992.060.010 CPF:004.799.841-58 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: DEVANIA MENDES RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: MIRASSOL D'OESTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG IRENE ORTEGA
MATRÍCULA: 1.008.320.010 CPF:805.123.721-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: OLAIR FRANCISCO BARLEITA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PEDRO GALHARDO GARCIA
MATRÍCULA: 1.011.870.018 CPF:207.507.731-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ANTONIO GREGORIO DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
MUNICÍPIO DE: NOBRES
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. FABIO SILVERIO FARIAS
MATRÍCULA: 1.008.340.011 CPF:626.815.911-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JAMES MARIA DA SILVA RAMOSEFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008
MUNICÍPIO DE: NORTELANDIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
MATRÍCULA: 992.430.011 CPF:942.501.971-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: EDIVAGNER SOUZA DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
MATRÍCULA: 1.001.200.010 CPF:897.258.161-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: CREUZA APARECIDA RAMOS BATISTAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: NOVA MUTUM
UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE APARECIDO RIBEIRO
MATRÍCULA: 992.160.014 CPF:835.412.921-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: EDINHO MARQUES DE FIGUEIREDOEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: NOVA OLIMPIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG WILSON DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 992.580.013 CPF:627.209.531-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JOSIANE OLIVEIRA GAMARRA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO MONTEIRO SOBRINHO
MATRÍCULA: 992.590.019 CPF:593.130.301-44 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ALCILENE FATIMA CUSTODIO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: NOVA XAVANTINA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG ARLINDO ESTILAC LEAL
MATRÍCULA: 997.790.016 CPF:893.384.801-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: REGINALDO FERREIRA MIRANDAEFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008
MUNICÍPIO DE: NOVO SAO JOAQUIM
UNIDADE ESCOLAR: EE DINIZ ALVES DE TOLEDO
MATRÍCULA: 997.710.012 CPF:843.962.021-72 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: DIVINO ETERNO COELHO CAMILOEFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008
MUNICÍPIO DE: PEIXOTO DE AZEVEDO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - KREEN AKAROE
MATRÍCULA: 1.001.090.010 CPF:786.205.621-34 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: PONTAL DO ARAGUAIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG SÃO MIGUEL
MATRÍCULA: 992.250.013 CPF:420.642.441-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JOSE MESSIAS FERRAZ DE OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008
MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG DEP. DORMEVAL FARIA
MATRÍCULA: 992.070.015 CPF:536.225.291-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: CLEIDE ANDRADE RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 992.480.019 CPF:513.112.321-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: IRACEMA MARIA MACIEL LEITEEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIO SPINELLI
MATRÍCULA: 698.210.069 CPF:821.526.321-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: SILVANA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG. 6 DE AGOSTO
MATRÍCULA: 992.490.014 CPF:795.856.391-49 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: VANDERLA MARIA OLIVEIRA FERREIRAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPSG - VALE DO GUAPORÉ
MATRÍCULA: 992.520.010 CPF:627.745.909-06 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARIA AURELIA SINHORIN DAMICOFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: PORTO ALEGRE DO NORTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG ALEXANDRE QUIRINO SOUZA
MATRÍCULA: 713.770.031 CPF:178.398.338-88 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ANDREIA DA SILVA SANTANA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPG 13 DE MAIO
MATRÍCULA: 670.770.027 CPF:804.210.241-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ALDO GUIDA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
MATRÍCULA: 997.750.014 CPF:318.621.012-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: DEMILSON BARROSO PINTO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG TAPIRAPE
MATRÍCULA: 498.440.044 CPF:406.391.691-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: IRACEMA ADORNO DIAS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 992.120.012 CPF:555.151.421-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARIA MARLENE AMERICO VANDERLEYEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MATRÍCULA: 992.130.018 CPF:805.641.271-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ERIKA RAQUEL GALVAO DE ASSISEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008
MUNICÍPIO DE: PORTO ESPERIDIAO
UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG 13 DE MAIO

MATRÍCULA: 992.180.015 CPF:000.539.581-01 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: RONIVALDO RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PEDRO NECA
MATRÍCULA: 991.920.015 CPF:815.406.631-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: EDILBERTO RENATO DE SOUSA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG 15 DE JUNHO
MATRÍCULA: 1.001.050.018 CPF:980.073.511-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: LEIDE CARLA COSTA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO RIO CLARO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. ANISIO JOSE MOREIRA
MATRÍCULA: 404.590.101 CPF:205.461.499-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JOSE RICARDO BATISTELA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: EEPSP DANIEL MARTINS MOURA
MATRÍCULA: 21.860.017 CPF:181.293.581-15 CLASSE/NÍVEL:B/10
NOME: MARIA ALEXANDRINA DE ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MUNICÍPIO DE: SINOP
UNIDADE ESCOLAR: EE NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
MATRÍCULA: 1.001.080.014 CPF:551.870.051-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ACIDELMA FERNANDES DA CUNHA BARRETO EFEITO FINANCEIRO: 28/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE ENIO PIPINO
MATRÍCULA: 315.340.096 CPF:287.376.791-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: RAQUEL PEREIRA BORGES EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE OSVALDO PAULA
MATRÍCULA: 1.008.430.010 CPF:934.131.061-04 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: MARILZA LUZIA DE OLIVEIRA MORAISEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE SÃO VICENTE DE PAULA
MATRÍCULA: 775.850.039 CPF:631.720.201-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JACQUES FABIANO MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE PAULO FREIRE
MATRÍCULA: 1.011.960.017 CPF:616.123.081-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: IVETE DE TOLEDO OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 20/03/2008

MATRÍCULA: 266.100.058 CPF:474.115.201-44 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: IZOLDE BECKMANN VAZ DE MIRANDA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MATRÍCULA: 884.910.040 CPF:453.554.951-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: APARECIDA ALBINO DE MELO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: SORRISO
UNIDADE ESCOLAR: EE MARIO SPINELLI
MATRÍCULA: 1.008.830.019 CPF:266.099.161-87 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: ADEMILTO QUEIROZ PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 09/03/2008

MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MIN PETRONIO PORTELA NUNES
MATRÍCULA: 927.190.028 CPF:901.222.751-87 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: MARIA SOLANGE DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG JONAS LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 778.310.035 CPF:075.840.348-88 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ELAINE TEREZINHA DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MATRÍCULA: 1.001.020.011 CPF:784.902.601-25 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARIONICE SANTANA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP VER BENTO MUNIZ
MATRÍCULA: 992.600.014 CPF:959.673.461-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: SIMONE RAMOS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 20/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG JADA TORRES
MATRÍCULA: 930.280.032 CPF:890.820.791-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: CLAUDEMIR CARLOS ANGOLA EFEITO FINANCEIRO: 09/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP ANTONIO CASAGRANDE
MATRÍCULA: 281.260.060 CPF:344.703.601-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARIA GONÇALVES DA SILVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008

MATRÍCULA: 1.008.870.010 CPF:812.705.931-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: LUCIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2008

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE
UNIDADE ESCOLAR: EEPSP GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS
MATRÍCULA: 992.150.019 CPF:875.692.211-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: DEIZE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOSEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE PROFª ELMAZ GATTAS MONTEIRO
MATRÍCULA: 992.640.016 CPF:707.933.791-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: VERUSKA GLAUCIA DA SILVA FARIA EFEITO FINANCEIRO: 28/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPSP NADIR DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 997.240.016 CPF:801.905.101-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JOAO DEODATO CORREA FILHO EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

MATRÍCULA: 972.470.034 CPF:350.611.899-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ALONSO BATISTA NUNES EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE IRENE GOMES DE CAMPOS
MATRÍCULA: 1.008.860.015 CPF:612.764.992-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JOILCE SOARES PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
MATRÍCULA: 1.001.160.018 CPF:697.300.671-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE MARIA LEITE MARCOSKI
MATRÍCULA: 1.000.920.019 CPF:109.222.881-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: GONCALO EGITO DO NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIA DA CUNHA BRUNO
MATRÍCULA: 992.280.010 CPF:459.749.181-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: IVAN DA SILVA CORREA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM BOSCO
MATRÍCULA: 992.650.011 CPF:879.644.301-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: SOLANGE CRISTINA GONÇALVES SILVA EFEITO FINANCEIRO: 21/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEEF MIGUEL BARACAT
MATRÍCULA: 997.220.015 CPF:797.763.021-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: LUCIO CEZAR FRANCISCO SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEEF SARITA BARACAT
MATRÍCULA: 1.000.950.015 CPF:907.183.211-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JHONATAN LEMES DE RESENDE EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

MATRÍCULA: 1.001.000.010 CPF:667.784.171-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: VALDEMIR PEREIRA RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEEF PROFª VASTI PEREIRA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 1.011.890.019 CPF:691.890.051-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ELIETE DE JESUS RAMOS DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 20/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA
MATRÍCULA: 1.000.890.012 CPF:998.614.611-91 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: MICHELE DA SILVA ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

MATRÍCULA: 992.620.015 CPF:429.305.371-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: IOLANDA TOMAZ DE PAULA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MATRÍCULA: 1.008.360.012 CPF:405.985.351-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: OLINDA GLORIA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE DE ENSINO ESPECIAL LUZ DO SABER
MATRÍCULA: 1.011.850.017 CPF:419.884.001-63 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JOSE MARTINS FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2008

MATRÍCULA: 1.011.860.012 CPF:537.830.771-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ALONSO IZIDORO MARQUES EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2008

UNIDADE ESCOLAR: EE JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO
MATRÍCULA: 1.001.170.013 CPF:946.908.041-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: LIDIMARA MARIA BARROSO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MUNICÍPIO DE: VERA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSP - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO
MATRÍCULA: 930.390.032 CPF:285.653.631-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARILETE DOMINELLI AMARALEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MATRÍCULA: 927.670.038 CPF:127.315.068-65 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: DALVA PALMEIRA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

MATRÍCULA: 992.320.011 CPF:437.615.341-91 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: EDERCY SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

MUNICÍPIO DE: NOVA MARINGA
UNIDADE ESCOLAR: OSMAIR PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 992.390.010 CPF:007.511.559-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ROBERTO DOS SANTOS COSTA EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 549/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 17896/SAD**, de 14 de fevereiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Apoio do SUS – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe
564380011	SILVANA LEILA DE SOUZA	B

Anexo II
Cargo Apoio do SUS

Matricula	Nome	Classe
944890019	LURDES GUTKOSKI CARVALHO	B

ATO ADMINISTRATIVO Nº 679/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 176.594/SAD**, de 07 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de níveis aos servidores relacionados nos seguintes Anexos, deste Ato Administrativo:

I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
 II – Técnico do SUS – Anexo II
 III – Assistente do SUS – Anexo III
 IV – Apoio do SUS – Anexo IV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
434450014	ÁLVARO JORGE NUNES MONTEIRO	12	01.01.2008
417160011	LUIS LUKSIGER PLASTER	12	18.03.2008
1031580015	LUIZ ANTONIO C. MENECHINO	04	01.01.2007
830740015	MARIA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA	09	01.01.2007
952140012	MARIA DA ASSUNÇÃO LEITÃO MELO	03	05.09.2007
963170015	MARIA VANETE M. DE OLIVEIRA	03	10.11.2007
933330014	MARICILDA BRANDÃO DE A. SILVA	09	01.04.2007
152400028	NICE RAMIRA DE DEUS SIQUEIRA	10	01.01.2008
808440012	NOELDES SOUZA FRANCO	12	01.01.2008
420250018	ROSA AMÉLIA ALVES F. MARTINS	10	01.04.2007

Anexo II
Cargo – Técnico do SUS

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
790300010	MARIA CARMEN DE ARRUDA	10	01.04.2007

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
637570014	CELSON BATISTA	04	01.04.2007
144690020	MARIA GUALBERTO PEREIRA	10	01.04.2007
428970010	MARIO SEBASTIÃO DE C. BORGES	10	01.04.2007
961800011	MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA	03	08.11.2007
582700019	MARLENE NUNES DOS SANTOS	04	01.04.2007
429890028	MAUREN DA COSTA SILVA	08	01.04.2007
425150011	NELSON MÁRIO VIEIRA DE OLIVEIRA	12	15.01.2008
943660017	YEDA MARIA VIEIRA NASCIMENTO	03	29.05.2007

Anexo IV
Cargo – Apoio do SUS

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
434460028	DONATILA PEDROSO DA SILVA	08	01.04.2007
940540010	NEUZA ALVES DOS SANTOS	03	02.06.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 691/SAD/2008

Dispõe sobre retificação em parte do Ato Administrativo nº 550/SAD, de 01 de abril de 2008, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o **Despacho nº 273/GCCR/SAD/2008**, constante no **Processo nº 17464/SAD**, de 14 de janeiro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 550/SAD, de 01.04.2008.

ONDE SE LÊ

01 – LURDES GUTKOSKI CARVALHO, Matrícula 954890019, Cargo de Apoio do SUS, Classe “C”, a partir de **04 de janeiro de 2008**.

LEIA-SE

01 – LURDES GUTKOSKI CARVALHO, Matrícula 954890019, Cargo de Apoio do SUS, Classe “C”, a partir de **14 de janeiro de 2008**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 24 de abril de 2008.


 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 692/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 220/SAD/2008, de 01 de fevereiro de 2008, de enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o **Despacho nº 265/GCCR/SAD**, constante no **Processo nº 552.844/SAD**, de 04 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 220/SAD/2008, de 01.02.2008.

ONDE SE LÊ

01 – NORMA CAROLINA K. DE A. SILVEIRA, Matrícula 0491690061, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe “C”.

LEIA-SE

01 – NORMA CAROLINA K. DE A. SILVEIRA, Matrícula 0491690029, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe “C”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 24 de abril de 2008.


 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 693/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, do Ato Administrativo nº 222/SAD, de 01 de fevereiro de 2008, que excluiu a servidora do Ato 1.699, de 23 de novembro de 2007, da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o **Despacho nº 265/GCCR/SAD**, constante no **Processo nº 552844/SAD**, de 04 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 222/SAD, de 01.02.2008.

ONDE SE LÊ

01 – NORMA CAROLINA K. DE A. SILVA, Matrícula 0491690061, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS.

LEIA-SE

01 – NORMA CAROLINA K. DE A. SILVEIRA, Matrícula 0491690029, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 24 de abril de 2008.


 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 697/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 514/SAD/2008, de 26 de março de 2008, de progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando, ainda o que consta nos Processos nºs 172176/SAD, de 03.04.2008 e 175479/SAD, DE 04.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 514/SAD/2008, de 26.03.2008.

ONDE SE LÊ

01 – JOEL FERREIRA VIEIRA, Matrícula **279170025**, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, nível “08”, a partir de **03 de janeiro de 2008**.

02 – MARLI DO CARMO PEDROSO LINO LARA, Matrícula 931540011, Cargo Assistente do SUS, nível “03” a partir de **21 de setembro de 2007**.

LEIA-SE

01 – JOEL FERREIRA VIEIRA, Matrícula **279170025**, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, nível “08”, a partir de **01 de abril de 2007**.

02 – MARLI DO CARMO PEDROSO LINO LARA, Matrícula 931540011, Cargo Assistente do SUS, nível “03” a partir de **21 de março de 2007**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 698/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 560/SAD/2008, de 01 de abril de 2008, de progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando, ainda, o que dispõe a informação nº 168/SGP/SAD/2008, constante no Processo nº 172193/SAD, de 03 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 560/SAD/2008, de 01.04.2008.

ONDE SE LÊ

01 – VALDEMIR DOS SANTOS BARBOSA, Matrícula **637830016**, Cargo de Assistente do SUS, Nível “04”, a partir de 01 de junho de 2007.

LEIA-SE

01 – VALDEMIR DOS SANTOS BARBOSA, Matrícula **637830016**, Cargo de Assistente do SUS, Nível “04”, a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 699/SAD/2008

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 515/SAD/2008, de 26 de março de 2008, de progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando, ainda o que consta no Processo 175476/SAD, de 04.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 515/SAD/2008, de 26.03.2008.

ONDE SE LÊ

01 – MARIA DE FÁTIMA CASTRO BORGES, Matrícula 674740025, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, nível “03”, a partir de **21 de abril de 2007**.

02 – ANA MARIA DOS SANTOS SILVA, Matrícula 418230013, Cargo Assistente do SUS, nível “10” a partir de **01 de setembro de 2007**.

03 – TÂNIA MARIA ESPIRITO SANTO, Matrícula 582360013, cargo Assistente do SUS, Nível “04”, a partir de **01 de março de 2008**.

LEIA-SE

01 – MARIA DE FÁTIMA CASTRO BORGES, Matrícula 674740025, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, nível “03”, a partir de **21 de março de 2007**.

02 – ANA MARIA DOS SANTOS SILVA, Matrícula 418230013, Cargo Assistente do SUS, nível “10” a partir de **01 de abril de 2007**.

03 – TÂNIA MARIA ESPIRITO SANTO, Matrícula 582360013, cargo Assistente do SUS, Nível “04”, a partir de **15 de maio de 2007**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 700/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;
considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 184608/SAD, de 10 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LAERTE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula **585830010**, no Cargo de Técnico do SUS, progressão para o nível “04”, a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 675/SAD/2008

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 431/SAD/2008, de 26 de março de 2008, de enquadramento inicial, na Secretaria de Estado de Fazenda, Carreira do Grupo Ocupacional- TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o que dispõe a Informação nº 1174/GCCR/SAD/2008, constante no Processo nº 78.776/SAD, de 21 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO**, Matrícula 1418760010, Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, excluído do Ato Administrativo nº 431/SAD/2008, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 676/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

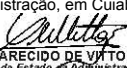
considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1174/GCCR/SAD/2008**, constante no **Processo nº 78.776/SAD**, de 21 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO**, Matrícula 1418760010, enquadrado no Cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, na classe "A", Nível "01", em regime de **40 (quarenta)** horas semanais, a partir de 21 de novembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 654/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1135/SGP/SAD/08**, constante no **Processo nº 53.267/SAD**, de 08 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GONÇALO CORREIA RIBEIRO**, Matrícula 812560019, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a classe "C", a partir de 21 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO ADMINISTRATIVO Nº 678/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

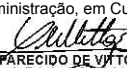
considerando, ainda, o que consta no **Processo nº 189.238/SAD**, de 23 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HUGO RAMOS LEITE**, Matrícula 818680016, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para o nível "09", a partir de 20 de abril de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO ADMINISTRATIVO Nº 662/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que consta no **Processo nº 586.891/SAD**, de 19 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JUPIRA ALVES MOREIRA DA SILVA**, Matrícula 574680012, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a classe "C", a partir de 19 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO ADMINISTRATIVO Nº 552/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000;

considerando o disposto na Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2000;

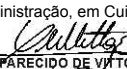
considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 993/SGP/SAD/2008**, constante no **Processo nº 51.251/SAD**, de 07 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NEUSO GERALDO DA SILVA**, Matrícula 834940019, Cargo de Agente Universitário, progressão para a Classe "D", a partir de 14 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARQUINIO DALTO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


TAISIR MAMUDO KARIM
Reitor - UNEMAT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 660/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 1155/SGP/SAD/08, constante no Processo nº 113.899/SAD, de 07 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO BOSCO CARDOSO**, Matrícula 401500012, cargo de Agente da Área Instrumental do Governo, Progressão para a Classe "C", a partir de 07 de março de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO ADMINISTRATIVO Nº 681/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na Carreira de Gestor Governamental e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.350 de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 8.032, de 17 de dezembro de 2003; considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 163.360/SAD, de 01 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de níveis para os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Anexo único
Cargo: Gestor Governamental

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
966950020	CARLOS CORREA RIBEIRO NETO	03	09.04.2008
579980030	CARLOS ROBERTO LEON LEITE	07	10.04.2008
967020026	EDSON DA COSTA RIBEIRO	03	29.05.2008
967170028	GLÓRIA MARIA DA SILVA	03	09.04.2008
967010020	JOCILENE DE OLIVEIRA PALMA	03	09.04.2008
967050022	JOSÉ MÁRIO DE ALBUQUERQUE AFFI	03	24.04.2008
967180023	LUCIANA MACHADO GUIM	03	24.04.2008
967150027	MARIA CLARA R.M. COUTINHO CATHALAT	03	12.04.2008
967210020	NEUCI PIMENTA DE MEDEIROS	03	09.04.2008
967200024	NILSON ANTONIO BATISTA	03	09.04.2008
967240026	PAULO FERNANDES RODRIGUES	03	09.04.2008
239960041	REINALDO VAZ GUIMARÃES	03	11.04.2008
967280028	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA CHILLETTO	03	19.04.2008
967290023	ROBERTA MARIA AMARAL DE C.PENNA	03	09.04.2008
637930045	ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA	03	10.04.2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 653/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal da servidora da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que a Informação nº 1.111/SGP/SAD/08, constante no Processo nº 143.842/SAD, de 24 de março de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOCYLENE DE ARAUJO BASTOS E SILVA**, Matrícula 116740019, cargo de Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a classe "C", a partir de 24 de março de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO ADMINISTRATIVO Nº 672/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal da servidora da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que a Informação nº 1161/SGP/SAD/08, constante no Processo nº 86.180/SAD, de 25 de fevereiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA FERNANDES DA SILVA SANTOS**, Matrícula 1770012, cargo de Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a classe "C", a partir de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO ADMINISTRATIVO Nº 557/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.242, de 30 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 8.271, de 29 de dezembro de 2004;

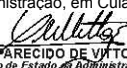
considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 985/SGP/SAD/2008, constante no Processo nº 494.841/SAD, de 01 de novembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ SOUZA COSTA**, Matrícula 797870016, Cargo de Assistente Técnico de Defesa Agropecuária, progressão para classe "D", a partir de 01 de novembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 661/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.242, de 30 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 8.271, de 29 de dezembro de 2004;

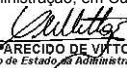
considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 1147/SGP/SAD/2008, constante no Processo nº 4704/SAD, de 04 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DEMILSON PEREIRA BORGES, Matrícula 796730024, Cargo de Assistente Técnico de Defesa Agropecuária, progressão para classe "D", a partir de 28 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 107/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia Grosso, na Carreira da Educação Profissional e Tecnológico e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei Complementar nº 154, de 05 de janeiro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 5219/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 370.024/SAD, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor RUBENS MARC SOARES DA SILVA, Matrícula 1170340013, enquadrado no Cargo de Técnico de Apoio Educacional, Classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO ADMINISTRATIVO Nº 666/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de

2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001.

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 129.396/SAD, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão para a classe "C", aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Agente do Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo I
- II – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 13 de março de 2008.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Anexo I Cargo – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matrícula	Nome
2360012	ANA MARIA DA SILVA PINHO
2580012	NIRSE RODRIGUES LEAL

Anexo II Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Matrícula	Nome
26010011	JULIA ALMEIDA DA SILVA
591760010	MARCOS VENEGA
357030010	UMBELINA DE CAMPOS GOMES

ATO ADMINISTRATIVO Nº 544/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 7.554 de 10 de dezembro de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 133.164/SAD, de 14 de março de 2008,

RESOLVE:

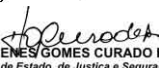
Art. 1º Conceder progressão de nível aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo I
- II – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo II
- III – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 17 de dezembro de 2007.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Original Assinado)
ANTONIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO
Comandante Geral da PM/MT

Anexo I**Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**

Matrícula	Nome	Nível
0260260010	BRAULINO FRUTUOSO DA SILVA	09
0869930036	CIRLENE DE CAMPOS D. ANTELO E SILVA	03
0115390014	DEJANIRA FRANCISCA C. FAGUNDES	10
0115500014	JOÃO BOSCO DA SILVA	10
0462260011	LUCIA REGINA DE SOUZA BATISTA	05
1023260015	NÍDIA FÁTIMA FERREIRA	03
1023270010	VANESKA DE OLIVEIRA NUNES	03

Anexo II**Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**

Matrícula	Nome	Nível
0114930015	ADÃO ALVES DE ALMEIDA	10
0260250015	ALDO RIBEIRO ATAÍDES	10
0114970017	ANA MARIA DE ARAÚJO	10
0115560017	ANETE SERAFINA DE OLIVEIRA SILVA	09
0109700015	APARECIDO GOMES SOARES	10
0260130010	AURÉLIO QUARANTANI	10
0115350012	BENEDITO CARLOS SOARES SILVA	10
0260150010	CARMINDO LEOCÁDIO DA ROSA	10
0115380019	DALVA JESUS DO CARMO	10
0260280011	DANIEL NUNES DE ALMEIDA	09
0115690018	DOMINGOS SÁVIO PINTO	09
0115000011	EDNIR RODRIGUES	10
0813800013	ELENIL MARIA DA SILVA	07
0575110015	ELIZABETH LISBOA PEREIRA	07
0363260102	EMIVAL AUGUSTO DE JESUS	10
0260240010	EPAMINONDAS MOREIRA NARCISO	10
0148920012	EVA MARIA TAQUES	09
0821880012	EVANDERLEY PEREIRA DA SILVA	09
0260210013	FLAVINO DE MAGALHÃES	10
0260220019	FRANCISCO DA APARECIDA RIBEIRO	10
0115480013	IVONE DA CUNHA LONDON	10
0115490019	JAIR OSVALDO DE OLIVEIRA	10
0571500013	JESUS CEZARINO DA CUNHA	05
0260310018	JOÃO DOS SANTOS SILVA	10
0635690012	JOAQUIM MARQUES DOS REIS	09
0115520015	JOSÉ DA SILVA MARTINS	10
0019770014	JOSÉ ODIR LEITE RIBEIRO	09
0111040019	JURACI SANTANA DA SILVA	10
0106050010	JURACY RODRIGUES DE MORAES	10
0260110019	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA CAMPOS	09
0115970010	MAIRING SANTOS E SILVA	10
0143110012	MARIA APARECIDA A. SANTOS	09
0001880012	MARIA AUXILIADORA AMARANTE	08
0168820013	MARIA DA GLORIA PEREIRA SANTOS	08
0116010010	MARIA SEBASTIANA LOPES	10
0116020016	MARILEIDE DOS SANTOS FERRAZ	10
0571610013	MARINA INÁCIA DE P. DOMINGOS	05
0116030011	MARISÉ LUZIA DA SILVA	10
0116040017	MILENE MARTINHA DE OLIVEIRA	10
0107750015	NATALINO SANTANA DE ARRUDA	10
0260180017	OSVALDO BARBOSA DE CARVALHO	09
0260170011	PAULINO CORREA DE MORAES	09
0143120018	ROSANGELA FÁTIMA M. SILVA	09
0115710019	ROSEMEIRE ANGÉLICA F. TAVARES	10
0361320019	SANCHIA ROSA DE SOUZA PINTO	09
0260340014	SEBASTIÃO ALACI SANTOS CAMILO	10
0284380016	SOLANGE CLEIA BATISTA SANTOS	08
0109730011	VALDEZ NUNES VIANA NETA	10
0115740015	VICENTE VITÓRIO RODRIGUES	10

Anexo III**Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**

Matrícula	Nome	Nível
0115370013	CECILIA BORGES L. AMAZONAS	10
0115400010	DIRCE JACINTO DOS REIS	10
0115420010	EDNA PEDROSA DA S. RODRIGUES	10
0115470018	IVA AMORIM DA SILVA	10
0188680012	LÚCIA FÁTIMA DE SOUZA	09
0115980016	MARIA CARLA DE OLIVEIRA	10
0115990011	MARIA EUNICE DO AMARAL SOUZA	10
0166420018	MARIA LEONOR DE LARA E SILVA	09
0115830014	ODETE MARIA DOS SANTOS	10
0815170017	OLINDO FERREIRA COIMBRA	09
0115920013	RITA MÁRCIA DA COSTA BISPO	10
0814890016	SALVADOR GONÇALVES DE ARAÚJO	07
0162040016	TEREZINHA DE FÁTIMA ROSA	09
0159100011	VITALINO JOSÉ DA SILVA	09

ATO ADMINISTRATIVO Nº 559/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que a Informação nº 955/SGP/SAD/2008, constante no Processo nº 14.707/SAD, de 11 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FRANCIS MAURO PEDROSO, Matrícula 571000010, cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a classe "C" a partir de 11 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

(Original Assinado)
ANTONIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO
Comandante Geral da PM/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 664/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Auditoria Geral do Estado, na Carreira de Auditor do Estado e dá outras providências.

legais, e

de 2005;

de 2008,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro

considerando o disposto na Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 81.413/SAD, de 22 de fevereiro

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe para aos servidores relacionados neste Ato Administrativo:

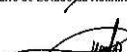
Cargo: Auditor do Estado

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1206410016	EMERSON HIDEKI HAYASHIDA	C	01.03.2008
1206600010	GERALDA MARIA C. DE SOUSA	C	07.03.2008
1206400010	TATIANA PIOVEZAN MINAMI	B	03.03.2008

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Auditoria Geral do Estado

ATO ADMINISTRATIVO Nº 600/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

legais, e

dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 163.021/SAD, de 01 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de nível aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo I
- II – Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de janeiro de 2008.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Diógenes Gomes Curado Filho
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo I**Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**

Matricula	Nome	Nível
16640012	EDNA MARIA SILVA C. COUTO	10
16620011	JEOVACI DO NASCIMENTO SOUSA	10
31310010	MATILDE FERREIRA VASCONCELOS	10
90310012	MISBETE SOUZA F. DOS SANTOS	09
16070011	PAULO ROBERTO H. LACERDA	10

Anexo II**Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**

Matricula	Nome	Nível
16090012	DOMINGAS MOREIRA DE ALCÂNTARA	10

ATO ADMINISTRATIVO Nº 601/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

legais, e **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 8.321 de 12 de maio de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 163.021/SAD**, de 01 de abril de 2008,**RESOLVE:****Art.1º** Conceder progressão de nível aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Papiloscopista – Anexo I
- II – Técnico em Necropsia – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Diógenes Gomes Curado Filho
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo I**Cargo: Papiloscopista**

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
946110018	ELZA DIAS DE PAULA	03	01.03.2008

Anexo II**Cargo: Técnico em Necropsia**

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
323710026	JOÃO CLIMACOS DOS REIS	07	01.03.2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 602/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e Sócio Educativo e dá outras providências.

legais, e **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.089, de 15 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 163.021/SAD**, de 01 de abril de 2008,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder ao servidor **ANTONIO AUGUSTO DA SILVA**, Matrícula 931940010, Cargo de Assistente do Sistema Prisional, progressão para o Nível "03", a partir de 01 de abril de 2008.**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Diógenes Gomes Curado Filho
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 603/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e Sócio Educativo e dá outras providências.

legais, e **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 858/SGP/SAD/2008**, constante no **Processo nº 51.825/SAD**, de 07 de fevereiro de 2008,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder ao servidor **ALVINO MOISES DA SILVA**, Matrícula 524270023, Cargo de Técnico do Sistema Sócio Educativo, progressão para a classe "C", a partir de 07 de fevereiro de 2008.**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Diógenes Gomes Curado Filho
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 604/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e Sócio Educativo e dá outras providências.

legais, e **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 525.209/SAD**, de 21 de novembro de 2007,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA MAZARELO DE ARRUDA PEREIRA**, Matrícula 0798610018, Cargo de Auxiliar do Sistema Sócio Educativo, progressão para a classe "C", a partir de 21 de novembro de 2007.**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Diógenes Gomes Curado Filho
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 659/SAD/2008

Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e do Sistema Sócio Educativo e dá outras providências.

legais, e **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 8.260 de 28 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007 e 8.775, de 20 de dezembro de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 313.444/SAD/2007**, de 07 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art.1º Conceder promoção de Classes aos servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

- I – Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe “A II” – Anexo I
- II – Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe “A III” – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo I

Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Classe “A-II”.

Matrícula	Nome	Efeito Financeiro
1278130010	ANSECLEVER PEREIRA CAIXETA	03.02.2008
1286130015	MARCIO ALVARENGA NASCIMENTO	09.02.2008
1277810017	MARIA MARTINS FERREIRA	13.02.2008
1173170011	NAIRCE COELHO FANAIA DUARTE	28.12.2007
1277830018	ROSYMAR SANTANA ROCHA	13.02.2008

Anexo II

Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Classe “A-III”.

Matrícula	Nome	Efeito Financeiro
937490024	ANTENOR VIEIRA VELASCO	01.02.2008
1147740019	ELIZABETI ALVES PEREIRA	30.10.2007
1204930012	EWERTON SANTANA GONÇALVES	04.02.2008
1206320017	GRACIELA DA SILVA TOLEDO	21.02.2008
1206310011	PERY TABORELLI SILVA NETO	11.02.2008
1202160015	VAGNER MONTEIRO DA SILVA	01.02.2008
1204540010	WILSON EGLESIER CASANTI	01.02.2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 665/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e Sócio Educativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 8.260 de 28 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 1.146/SGP/SAD/2008**, constante no **Processo nº 57.654/SAD**, de 11 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LAURENTINA DE OLIVEIRA**, Matrícula 0854390014, Cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, progressão para a classe “B”, a partir de 18 de março de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

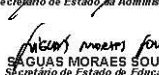

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 80552/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 10 de fevereiro de 2008 a 09 de agosto de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 694/2007, publicado no Diário Oficial de 13.04.2007, que concedeu a Srª. **ALEXANDRA BRESSANIN**, RG nº 10.271.783 SSP/MT, CPF nº 381.954.381-72, Matrícula Funcional nº 558990100, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 02, lotado E.E. Rui Barbosa - SEDUC, no município de Gloria D' Oeste/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível - Mestrado, em Estudos da Linguagem, na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de Abril de 2.008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

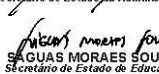

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 585/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 134451/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 10 de março de 2008 a 09 de maio de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 396/2007, publicado no Diário Oficial de 19.03.2007, que concedeu a Srª. **CLEUSA MOREIRA DOS ANJOS BARCELOS**, RG nº 418.984 SSP/MT, CPF nº 304.125.871-49, Matrícula Funcional nº 456210024, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 03, lotado E.E. Domingos Aparecido dos Santos - SEDUC, no município de Rondonópolis/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível - Mestrado, em Educação, na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de Abril de 2.008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

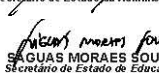

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 586/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 89222/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 03 de março de 2008 a 02 de setembro de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 356/2007, publicado no Diário Oficial de 19.03.2007, que concedeu a Srª. **LUCIRENE APARECIDA BORGES PORTO**, RG nº 00.446.394 SSP/MT, CPF nº 208.501.151-91, Matrícula Funcional nº 271530014, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 09, lotado E.E. Helio Palma de Arruda - SEDUC, no município de Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível - Mestrado, em Educação, na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de Abril de 2.008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

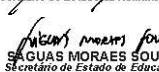

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 587/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 134450/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 06 de março de 2008 a 05 de junho de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 612/2007, publicado no Diário Oficial de 13.04.2007, que concedeu a Srª. **ESTELA INES LEITE TOSTA**, RG nº 531.017 SSP/MT, CPF nº 378.145.831-87, Matrícula Funcional nº 247650013, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, lotada Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no município de Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível - Mestrado, em Educação, na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de Abril de 2.008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

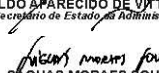

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 126570/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 02 de março de 2008 a 1º de setembro de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.036/2007, publicado no Diário Oficial de 06.06.2007, que concedeu a Srª. **LUCIENE DE MORAIS ROSA**, RG nº 069.944.189 SSP/RJ, CPF nº 840.511.247-20, Matrícula Funcional nº 379560011, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 06, lotada E.E. Antonio Cristiano Cortes - SEDUC, no município de Barra do Garças/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível - Mestrado, em História, na Universidade Federal de Goiás – UFGO, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de Abril de 2.008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 589/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 65864/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 06 de Março de 2008 a 05 de Março de 2010, os efeitos do Ato Administrativo nº 407/2006, publicado no Diário Oficial de 28.04.2006, que concedeu ao Sr. **MÁRIO ANTONIO DA SILVA**, RG nº 1.034.850.171 SSP/RS, CPF nº 394.541.930-15, Matrícula Funcional nº 484510100, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 03, lotada E.E. Victoria Furlani da Riva - SEDUC, no município de Alta Floresta/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Doutorado, em Filosofia-Ética, na Universidade Federal de São Carlos/UFSCAR/SP, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de Abril de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 597/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 24686/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve conceder a Sra. **CANDIDA SOARES DA COSTA**, RG nº 3.082.660 SSP/MT, CPF nº 229.417.031-87, Matrícula Funcional nº 64430014, Professor da Educação Básica, Classe D, Nível 10, lotada na E.E. Deputado Emanuel Pinheiro- SEDUC, município de Várzea Grande - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Doutorado, em Educação, linha de pesquisa: Classes Sociais, Gênero, Raça e Educação, na Universidade Federal Fluminense/RS, no período de **15/02/2008 a 14/02/2010**, nos termos do Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de Abril de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

Portaria Conjunta nº. 150/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 006/SAD/SEJUSP/2008, publicada no Diário Oficial de 01 de fevereiro de 2008.

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 19 de Março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 154/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

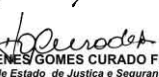
RESOLVEM:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 033/SAD/SEJUSP/2008, publicada no Diário Oficial de 05 de Março de 2008.

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 20 de Março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 153/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 065/SAD/SEJUSP/2008, publicada no Diário Oficial de 05 de Março de 2008.

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 19 de Março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 191/SAD/SES/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Retificar em parte a Portaria Conjunta nº. 015/SAD/SES/2007, publicada no Diário Oficial de 26.02.2007, conforme processo nº. 176610/2008 de 07/04/2008.

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo
533440033	Maria das Graças Malice	Assistente do SUS
434370029	Ana Maria de Assumpção Pereira	Assistente do Sus

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo
533440033	Maria das Graças Malice	Apoio do SUS
434370029	Ana Maria de Assumpção Pereira	PNS do Sus

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 07 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 192/SAD/IMEQ/SICME/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.270 de 12 de abril de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

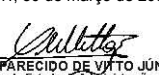
RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia**, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
TÉCNICO METROLOGICO		
464160049	Maria de Lourdes Capelassi Coelho	9,95

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 30 de março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


PEDRO JAMIL NADAS
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Portaria Conjunta nº. 193/SAD/SES/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004, de acordo com o Artigo 12-A e 12-D, do Decreto 3.444 de 07 de julho de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
ASSISTENTE DO SUS		
422940038	Julia Dahmer Pozzer	Aprovada
TECNICO DO SUS		
817630015	Gil Antonio Lira da Silva	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 14 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 199/SAD/SES/2008.

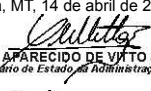
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matrícula	Nome	Situação do servidor
PNS DO SUS		
337740020	Jose Roberto Silva Rego	Aprovado
933180012	Maria Luiza Bianchini	Aprovada
TECNICO DO SUS		
945280017	Maria Arlete M. Barbosa	Aprovada

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 14 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 067/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

PAPILOSCOPISTA		
174500017	Weller Marcus P. da Silva	7,37

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 20 de Março de 2008..


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 235/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública – POLITEC**, referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
15740013	Manoel Ribeiro Rezende	9,18
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
523930020	Glorialice Sigarini da S. Garcia	10,0

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 20 de Março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 236/SAD/SEJUSP/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública - POLITEC** referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
PERITO OFICIAL		
421620030	Lauro Tarcisio P. de Oliveira	8,81

Registrada
Publicada
Cumpra-se.
Cuiabá, MT, 20 de Março de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2007/SAD/MT

PARTES: A Secretária de Estado de Administração - SAD e a empresa ABELHA TÁXI AÉREO.
OBJETO: O presente tem por objeto alterar à CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato original.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência terá início em 17 de Abril de 2008 e término em 16 de Abril de 2009.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta Órgão/Entidade: 11.601 – FUNDESP, Projeto Atividade: 2007, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.38, Fonte: 240.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DATA: Em Cuiabá, 17 de Abril de 2008.
ASSINAM:
GERALDO A. DE VITO JR.
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE
HÉLIO VICENTE
Representante Legal
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2006/SAD/MT

PARTES: A Secretária de Estado de Administração - SAD e a empresa AZ Informática LTDA.
OBJETO: O presente tem por objeto alterar à CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato original.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta Órgão/Entidade: 11.101 – SAD, Projeto Atividade: 2009, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.19, Fonte: 100.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93.
DATA: Em Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2008.
ASSINAM:
GERALDO A. DE VITO JR.
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE
PAULO CÉZAR PIZZO SORATO
Representante Legal
CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2006/SAD/MT
PARTES: A Secretária de Estado de Administração - SAD e a empresa VIVO S/A.
OBJETO: O presente tem por objeto alterar à **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**, do contrato original.

DA PREÇO: O valor mensal estimado de R\$ 6.937,12 (Seis Mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos), sendo o valor total estimado de R\$ 83.245,35 (Oitenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá, 18 de Fevereiro de 2008.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.
 Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

HERIBERTO JENIVALDO LIBERATTI
 Gerente de Grandes Contas
CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2006/SAD/MT
PARTES: A Secretária de Estado de Administração - SAD e a empresa VIVO S/A.
OBJETO: O presente tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses e alterar à **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do contrato original.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá início em 03 de Abril de 2008 e término em 02 de Abril de 2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta Órgão/Entidade: 11.101 – SAD, Projeto Atividade: 2007, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e o Art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá, 24 de Março de 2008.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.
 Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

MÁRCIO PINTO RATTES
 Diretor Regional
CONTRATADA

DUCLER GUIMARÃES DAVID LADEIA
 Gerente Regional
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2004/SAD/MT
PARTES: A Secretária de Estado de Administração - SAD e o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MTS.

OBJETO: O presente tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá início em 11 de Maio de 2008 e término em 10 de Maio de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá, 11 de Maio de 2008.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.
 Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Presidente MTS
CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2005/SAD/MT
PARTES: A Secretária de Estado de Administração - SAD e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: O presente tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** e a **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do contrato original.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá início em 17 de Fevereiro de 2008 e término em 16 de Fevereiro de 2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta Órgão/Entidade: 11.601 – FUNDESP, Projeto Atividade: 2007/4048, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23, Fonte: 240/241.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e o Art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA: Em Cuiabá, 17 de Fevereiro de 2008.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.
 Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE

NILTON DO NASCIMENTO
 Diretor Regional - ECT
CONTRATADA

ELIENE NEVES PAES DE MELO
 Gerente de Vendas
CONTRATADA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

COMUNICADO SIOR Nº: 019

PROCESSO Nº: 36204/2008.

VALIDADE: 17/04/2009.

O **SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS** comunica que o estabelecimento **WEST.MT. MOTOS LTDA I.E.13.348.864-0, C.N.P.J. 09.291.845/0001-58** , esta credenciado como beneficiário da redução de base de cálculo, conforme inciso II, do artigo 19, Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989.

Nelson Barbosa Alves - Superintendente de Informações Sobre Outras Receitas

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARIPUANÃ

AGENCIA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO

ESTADUAL

MICROPRODUTOR RURAL – TDI

Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram a exigência do Art 26 da Portaria 114/02.

Valdemar Ancelmo Bordinhao Zuconelli 213 656 799-34: José Luiz Miranda 191.188.

212-00: Abel Medeiros Lima 143 220 051-87: Valdir Martins de Oliveira 286 650 152

-72: Mafalda de Souza 102.388.048-28: Valdemar Tomasi 621 323 001-78: Edjalma G.

do Nascimento 369 536 792-04: Raimundo Paz Cabral 078 768 403-10: Valdir Martin de Oliveira 286 650 152-72: Armindo Tortora 620 919 309-97: Valdecir Vieira 473 988.
 091-15: Erinaldo A. de Sena 487 970 901-82: Antonio Nunes Vieira 508 063 519-34: Valmir Munareto 420 161 421-20: Roni Von Luiz Souza 010 344 001-18: Luiz Carlos Fochi 550 807 581-04: Dirceu Fabris 536 458 1201-91: Ademar Ribeiro 421 133 002-06
 Carlos H. Smith 022 371 791-66: Marizete Aparecida Ferreira 004 945 191-00: Angelita Medeiros Pinto 474 649 501-78: Valter de Almeida 163 591 191-53: Hilario de Oliveira Nogueira 480 899 741-04: Neuzane Alves Perreira 017 091 871-82: Antoninho Tedesco 292 810 241-87: Elenir Ferreira da Silva 570 350 241-15: Pedro Anastácio Salvaterra 300 641 049-15: Jose Aparecido de Souza 418 679 632-72: Valdir Alvarenga 003 990 611-69
 Reinaldo Vieira Soares 876 263 576-04: Ailson Smuda 580 969 731-34: Antonio Paulo de Andrade Silva 285 805 831-87: Luciana Batista Souza 003 634 692-65: Valdinei Jerônimo De oliveira 593 724 941-00: Roberto Carlos Salgadinho 833 486 971-15: Luiz de Souza Salgadinho 483 426 459-91: Orli Bealozurw 883 452 891-34: Américo Silveira 826 220 789-00: Geneci Bedone 902 039 681-15: Fred Jorge Procópio 537 953 181-49: Alexandro Cardoso Hobold 025 856 461-06: Vanderlei Elias da Silva 162 207 302-91: Wilma Prado Nodari 346 299 391-72: Elias Camilo de Oliveira 658 133 831-15: Jose Raimundo Eler 243 796 386-34: Thiago Jose Lipsh 031 073 461-44: Jose Vadi Barbosa 162 584 792-00.

Roseli Wirtti Jorge Gerente da Agenfa de Aripuanã

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam **INTIMADOS os procuradores** da empresa GRAVATAÍ S/A, Inscrição Estadual nº 13.014.755-9, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a comparecerem na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3.415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30h, para tomarem ciência da Decisão nº 155/2007 (fls. 140 a 149) proferida pela Câmara de Julgamento, cuja ação fiscal correspondente a AIIM nº 55809 de 30/04/99, PAT nº 068/1999 foi julgada PROCEDENTE, bem como para recolherem o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do art. 47, § 1º da Lei nº 7.098/98. Ficam também os procuradores cientes que, dentro do prazo acima mencionado, poderá apresentar pedido de revisão de julgado ao Conselho de Contribuintes – Pleno:

1-PROCURADOR da empresa supra: Dr. ALEXANDRE ELY GUERREIRO E OUTROS – OAB/RS sob o nº 21.022

End: R. Quintino Bocaiuva, 683, conj. 303, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.

2-PROCURADOR da empresa supra: Dr. MARCELO PEDROSO ILARRAZ – OAB/RS sob o nº 37.408

End: R. Doutor Florêncio Ygartua, 439, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 489-G do RICMS.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica **INTIMADO** o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, situada na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30h, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica também o contribuinte ciente que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, com redução de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do art. 47 da Lei nº 7.098/98:

Empresa: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

End.: R. Barão de Melgaço, 2.000, Sala 06, Porto, Cuiabá/MT;

Insc. Estadual: 13.191.294-1 CNPJ: 02.421.421/0025-99;

PAT nº 8.125/06 NAI nº 122752001500010200611 lavrada em 29/11/06.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, parágrafo único da Lei nº 8.797/2008.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica **INTIMADO** o **contribuinte solidário** da empresa PANAMÉRICA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, Inscrição Estadual nº 13.186.985-0, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3.415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30h, para tomar ciência da Decisão nº 402/2007 (fls. 52 a 60) proferido pela Câmara de Julgamento, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada PROCEDENTE na forma RETIFICADA, bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do art. 47, § 1º da Lei nº 7.098/98. Fica também o contribuinte solidário ciente que, dentro do prazo acima mencionado, poderá apresentar pedido de revisão de julgado ao Conselho de Contribuintes – Pleno:

CONTRIBUINTE SOLIDÁRIO da empresa supra: AUTO POSTO IMPERIAL LTDA.

Endereço: Av. Mal Deodoro, 119, Santa Helena, Cuiabá/MT;

Insc. Estadual: 13.194.208-5 CNPJ: 03.720.460/0001-82;

PAT nº 2.653/06 NAI nº 21593001000068200517 lavrada em 30/11/2005.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 489-G do RICMS.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica **INTIMADO** o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30h, para tomar ciência da DECISÃO n. 52/2008 (fls. 288 a 310) proferida pela Câmara de Julgamento, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data

do pagamento ou apresentar pedido de revisão de julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa conforme preceitua o art. 47, § 1º da Lei nº 7.098/98:

Empresa: NASCAR PETRÓLEO LTDA. End: R. Auirverde, 1.560, Vila Independência, São Paulo/SP; CNPJ: 00.360.048/0001-00 PAT nº 1579/2006 NAI nº 122753001000027200514 lavrada em 08/11/2005.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 489-G do RICMS.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30h, para tomar ciência sobre o inteiro teor do ACÓRDÃO nº 155/2007 (fls. 754 a 765) proferido pelo Conselho de Contribuintes-Pleno, cuja ação fiscal correspondente a AIIM nº 001374 de 17/12/2001, PAT nº 015/2002 foi julgada PROCEDENTE em seu valor RETIFICADO, bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso:

Empresa: COMERCIAL JUMBO LTDA. Endereço: Rua 08, s/n, Jardim Paraíso, Cuiabá/MT; Insc. Estadual nº 13.161.966-7 CGC nº 00.584.478/0001-06;

RESUMO DO ACÓRDÃO: *“Colocado em julgamento, decidiu a Câmara Julgadora do Egrégio Conselho Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso, por unanimidade de votos e em parcial consonância com o parecer da Representação Fiscal, pelo provimento dos recursos, a fim de reformar a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal, para julgá-la procedente em seu valor retificado as fls. 721”.*

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508, 509 e 510 do RICMS.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário

TERMO DE VISTA

Tendo em vista a manifestação bem como juntada de documento promovida pelo FTE atuante, às fls. 65/68 e 69 a 73, abrimos vista do PAT nº 001/2000 relativo a AIIM nº 000254 de 06/01/2000, da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS MIRANTE LTDA, Insc. Estadual nº 13.127.415-5 e CGC nº 26.769.141/0001-67, estabelecida na R. A. Nº 07, Perimetral, Chapada dos Guimarães/MT, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, devolvendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30h, para pagamento ou apresentação de impugnação à Unidade de Julgamento Singular, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS.

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, parágrafo único da Lei nº 8.797/2008.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário.

TERMO DE VISTA

Tendo em vista a retificação da NAI nº 38410001500024200718 de 30/01/2007 promovida pelo FTE atuante às fls. 57 a 59, em cumprimento à diligência de fls. 53/54, abrimos vista do PAT nº 8845/2007 para a **empresa** abaixo mencionada e para o seu **procurador**, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, devolvendo-lhes o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para comparecerem na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30h, para pagamento ou apresentação de impugnação à Unidade de Julgamento Singular, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS:

Empresa: ULTRAFERRO COM IMP EXP FERRO E AÇO LTDA

End.: Av. Tancredo Neves, 215, Jd Petrópolis, Cuiabá/MT;

Insc. Estadual nº 13.154.176-5 e CNPJ nº 00.089.428/0001-52;

Procurador da empresa supra: Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO – OAB/MT nº 4.070

End.: R. Américo Salgado, 1.103, Araés, Cuiabá/MT.

Expirado este prazo, sem que haja manifestação, o processo será encaminhado à Unidade de Julgamento Singular para julgamento em 1ª instância.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário.

TERMO DE VISTA

Tendo em vista a retificação da NAI nº 16738001000021200414 de 19/11/2004 promovida pelo FTE atuante às fls. 5880 a 5956, abrimos vista do PAT nº 3273/06 para a **empresa** abaixo mencionada e para o **contribuinte solidário**, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, devolvendo-lhes o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para comparecerem na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30h, para pagamento ou apresentação de impugnação à Unidade de Julgamento Singular, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS:

Empresa: D C DE OLIVEIRA RADIADORES End: Av. Beira Rio, 1950, Praceiro, Cuiabá/MT;

Insc. Estadual nº 13.198.297-4 e CNPJ nº 04.137.652/0001-23;

Contribuinte Solidário da empresa supra: Sr. VAGNER CAMARGO DE OLIVEIRA – CPF Nº 239.990.986-00

End: Av. Fernando Correa da Costa, 3084, Jd Guanabara, Rondonópolis/MT.

Expirado este prazo, sem que haja manifestação, o processo será encaminhado à Unidade de Julgamento Singular para continuidade do julgamento em 1ª instância.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE INTIQUIRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI 001/08

Reconheço que os Micro Produtores Rurais relacionados:

Ademir Dal Berti – 427053390-00 – 1522058 SSP/MT – Val. 01.01.2027, Ailton Pereira da Silva – 284530691-19 – 343192 SSP/MT, Ângela Francisca M. Miranda – 801776621-15 – 09617540 SSP/MT – Val. 01.12.2017, Aroldo Rezende Mendonça Júnior – 014679111-86 – 13484362 SSP/MT – Val.

19.03.2016, Dalva Maria Amaral Siqueira – 356669001-53 – 651909 SSP/MT – Val. 01.01.2017, Edcel Mamore de Freitas – 496588161-34 – 619930 SSP/MT – Val. 02.05.2017, Evaristo Aramy da Silva Rocha – 058470440-20 – 0760 SSP/RS – Val. 31.10.2010, Heronides Mateus de Oliveira – 790761911-00 – 460938 SSP/MT, Jana França da Silva – 123183531-15 – 1217409-2 – Val. 01.07.2017, João Bosco Inácio da Silva – 03162131-87 – 470167 SSP/MT – Val. 01.03.2017, Juliano Rufino Rodrigo – 902138311-04 – 12174289 SJMT, Luiz Carlos da Silva – 141692231-87 – 576224 SSP/MT – Val. 01.10.2017, Manoel Lopes de Souza – 204139801-97 – 15591 SSP/MT, Milton Luiz Walker – 779908389-15 – 58395994 SSP/PR, Marcelo Martinazzo – 012428701-80 – 13482866 SSP/MT – Val. 01.06.2017, Marcio Martinazzo – 65710831-20 – 926075 SSP/MT – Val. 01.07.2017, Nelcidio Mendonça Moraes – 035120021-53 – 131910 SSP/MT, Roberto Carlos Vieira dos Santos – 352935511-91 – 512350 SSP/MT, Romisse Auxiliadora R. Lopes – 079449261-49 – 326165 SSP/MT, Santana Alves de Oliveira – 141594901-82 – 177614 SSP/MT – Val. 01.09.2014, Sebastião Diniz Evangelista – 396211381-81 – 697057 SS/MT, Sueli de Fátima C. Rodrigues – 874065271-87 – 1255932 SSP/MT, Wanderlei Oliveira Costa – 208177891-20, 421239 SSP/MT – Val. 25.06.2017. Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do

parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02. Gerente Fazendário – Wilson Quintiliano

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI Nº 007/2008

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s), apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo aos dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

CARLOS AUGUSTO TRINDADE - 459.618.241-87 – Área/hás 2,42, ELZA CÂNDIDA BORGES FERREIRA - 630.184.201-44 – Área/hás 14,93, FÁTIMA APARECIDA VALVERDE TRINDADE - 483.397.841-53 – Área/hás 2,42, SONIA MARIA DE OLIVEIRA - 766.731.701-15 – Área/hás 25,55.

VITOR CESAR DA SILVA FARIA – Agente Adm. Fazendária

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001.

CARLOS AUGUSTO TRINDADE – DISPENSADO, ELZA CÂNDIDA BORGES FERREIRA – DISPENSADO, FÁTIMA APARECIDA VALVERDE TRINDADE – DISPENSADO, GERSON ANTONIO DE LIMA MUÑIZ - 13.353.881-8, MARIA JOSEFA GASQUES MARQUES - 13.353.300-0, SONIA MARIA DE OLIVEIRA – DISPENSADO, VALDIR DA SILVA - 13.354.051-0.

VITOR CESAR DA SILVA FARIA – Gerente Fazendário

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 006/2008/AGENFA/SINOP/MT
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º
DECRETO Nº 4314/2004

BRASÃO CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA - 13.160.249-7.

Agenda de Sinop, 24 de Abril de 2008. Gerente Fazendária – Nilde M G Braz da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pela presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da empresa abaixo mencionada, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Sinop - sito à Rua das Castanheiras nº883, no horário de 09:00 às 17:00 hs, para recolher(em) o crédito tributário correspondente a NAI abaixo mencionada, cuja ação fiscal foi julgada procedente pela Câmara de Julgamento, conforme Decisão nº 49/2007 às fls. 134 a 138, ou apresentar(em) pedido de revisão de julgado ao Conselho de Contribuintes - Pleno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98.

Empresa: MADEIREIRA TIMBOENSE LTDA End.:RODV. BR 163 KM 817 – S/Nº

Insc. Estadual: 13.059.012-6 - CGC: 24.765.943/0001-73

PAT nº.: 4157 - NAI nº.: 8432001000051200412 lavrada em 14/06/2004

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 489-G do RICMS.

Nilde Maria Gil Braz da Silva - Gerente Fazendário.

Termo de Vista

Empresa: Rondocar Mecânica Auto Elétrica Ltda.

End: Rod MT 225 Km 80, S/N - Centro – Feliz Natal/MT.

Insc. Estadual: 13.190.573-2 CNPJ: 03.401.441/0002-74

PAT n.: 2142/06 NAI n.: 8081001200286200518 lavrada em 25/05/2005.

Tendo em vista a retificação da NAI acima mencionada, conforme fls. 21 a 25, pelo atuante, abrimos vista do PAT nº 2142, da empresa acima mencionada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de Publicação deste no diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de impugnação junto a Agência Fazendária de Sinop, sito a Rua das Castanheiras, 883 – Centro ou Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito a Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo, Cuiabá, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008.

Empresa: Madeireira 500 Anos Ltda.

End: Rua Perimetral Oeste, s/n – Chácara 91 – Feliz Natal/MT.

Insc. Estadual: 13.194.431-2 CNPJ: 03.793.299/0001-77

PAT n.: 003/2001 AIIM n.: 25462 Lavrada em 11/08/2001.

Tendo em vista a manifestação e retificação do AIIM acima mencionado, conforme fls. 149 a 158, pelo atuante, abrimos vista do PAT nº 003/2001, da empresa acima mencionada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de Publicação deste no diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de impugnação junto a Agência Fazendária de Sinop, sito a Rua das Castanheiras, 883 – Centro ou Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito a Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo, Cuiabá, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. Expirado este prazo, sem que se manifeste, o processo será encaminhado à Câmara de Julgamento, para continuidade do julgamento em 1.ª Instância.

Empresa: Madeireira Pai Manoel Ltda.

End: Estrada Santa Terezinha, s/n – Zona Rural – Feliz Natal/MT.

Insc. Estadual: 13.186.865-9

CNPJ: 03.084.776/0001-25

PAT n.º: 8646/2007 NAI n.º: 26684001900076200410 Lavrada em 25/11/2004.

Tendo em vista a juntada de documentos promovida pelo autuante da NAI acima mencionada, conforme fls. 85 a 106, abrimos vista do PAT n.º 8646, da empresa acima mencionada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de Publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de impugnação junto a Agência Fazendária de Sinop, sito a Rua das Castanheiras, 883 – Centro ou Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito a Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo, Cuiabá, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008. Gerência de Processo Administrativo tributário - GPAT, Cuiabá em 24 de Abril de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2008/SECOM

DAS PARTES: CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATADA – QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos.

II – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente do presente contrato será consignada na dotação orçamentária 13.101.2007.9900.3390.3900.100, desta Secretaria de Estado.

III – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 18/04/2008 a 18/12/2008.

IV – DO VALOR ESTIMATIVO: R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais)

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2008. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE e Mônica da Mata Pinto, representante da empresa CONTRATADA.


JOSÉ CARLOS DIAS
Secretário de Estado de Comunicação Social

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 011/2008/SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar o Regulamento dos V Jogos Abertos Regionais, VIII Jogos Abertos Estadual, XXVII Jogos Regionais Mato-grossense – JOREM'S, XXXI Jogos Estudantis Mato-grossense – JEM'S e IV Jogos Escolares Mato-grossense.

Art. 2.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2008.


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N.º 117/2008/00/00 - ASJU

Onde se Lê:

Objeto do Contrato: Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, Tipo I, nas Rodovias MT-170/MT – 206/MT – 208/MT – 418 e MT-242, Trechos: Juruena – Cotriguaçu – Nova União/Colniza – Nova União/Colniza-Guariba/Juruena – Tutilândia e Ent.º MT-170 – Brasnorte, sobre os Córregos: Km 20/ Nova União (Km 105)/Km 111/Km 15/Km 22/Km 4,5/ Rio Aripuanã (Km 17)/Km 62/ Km 10/ Km 27/ Km 36/ Km 36,6/ Km 58,8/ Vaz. Km 18,50/Vaz. Km 23,10/Km 15 e Rio Cravali, com extensão de 17,0 m, 20,0 m, 20,0 m, 30,0 m, 25,0 m, 18,0 m, 120,0 m, 14,0 m, 14,0 m, 10,0 m, 20,0 m, 20,0 m, 12,0 m, 12,0 m, 18,0 m, 18,0 m, 50,0 m, respectivamente

Leia: Objeto do Contrato: Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, Tipo I, nas Rodovias MT-170/MT – 206/MT – 208/MT – 418 e MT-242, Trechos: Juruena – Cotriguaçu – Nova União/Colniza – Nova União/Colniza-Guariba/Juruena – Tutilândia e Ent.º MT-170 – Brasnorte, sobre os Córregos: Km 20/ Nova União (Km 105)/Km 111/Km 15/Km 22/Km 4,5/ Rio Aripuanã (Km 17)/Km 62/ Km 10/ Km 27/ Km 36/ Km 36,6/ Km 58,8/ Vaz. Km 18,50/Vaz. Km 23,10/Km 15 e Rio Cravali, com extensão de 17,0 m, 20,0 m, 20,0 m, 30,0 m, 25,0 m, 18,0 m, 120,0 m, 14,0 m, 14,0 m, 10,0 m, 20,0 m, 20,0 m, 12,0 m, 12,0 m, 18,0 m, 18,0 m, 50,0 m, respectivamente

PARTES: MARILENE CAMARGO & CIA LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N.º 118/2008/00/00 - ASJU

Processo n.º 75173/2008/SINFRA

Modalidade: Carta Convite 023/2008

Objeto do Contrato: Execução de Serviços Complementares em Rodovias Pavimentadas (Sinalização Rodoviárias), na Rodovia MT-235 (Rotatória) – Sapezal, numa extensão de 400,0m e Rodovia MT-451- Trecho: Entr.º MT-060 (Cangas) – Entr.º BR-070 (Sete Porcos), numa extensão de 15,0 km

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 143.302,28 (Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2209.9900.33903900.131.1.1 - NE 25101.0001.08.01267-1 e 25101.0001.08.01268-8.

PARTES: CONTINUA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 039/08

PROCESSO: 09.406-5/08

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias, integrantes da malha viária estadual, contida na área geográfica dos municípios que constituem o CONSÓRCIO, consoante as disposições do Termo de Cessão de Equipamentos Rodoviários n.º 008/2008.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 6.691.827,20 (Seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme o Plano de Trabalho.

SUBPROJETO: 2151 9900

NATUREZA DA DESPESA: 3390 3000

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 988 (Novecentos e oitenta e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA,
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL E
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 054/08

PROCESSO: 17.312-6/08

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para os Serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, nas ruas 07 de Maio 186,00M, rua Bernardo Rohden- 158,00M e rua Cerejeiras-70,00M, no Município.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) serão repassados pela SINFRA, conforme plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162 9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JURUENA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 037/08

PROCESSO: 18.297-0/2008

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha não Pavimentada no Município, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000(Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 008/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa **CONSTRUTORA CAMPESTATTO LTDA.**

Cuiabá, 24 de abril de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2006/FESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram o município de Gaúcha do Norte, através da Prefeitura Municipal e o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, para os fins que especifica.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO, inciso I e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, do termo cujo objeto é a Cessão de Bem Imóvel da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE- MT para a Polícia Judiciária Civil com a intervenção da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, com finalidade exclusiva de atender a Delegacia de Polícia Judiciária Civil em Gaúcha do Norte-MT.

DA DURAÇÃO: O presente Instrumento de Cessão de Uso terá validade entre as partes, por 02 (dois) anos, contados a partir de 01/01/2007, podendo ser prorrogado, pelo tempo necessário, mediante aditamento.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste Termo contados a partir de 01/01/2007 até 31/12/2009, tendo sua eficácia e validade legal, após a respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado de acordo com o interesse da CEDENTE.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Cessão de Uso Inicial. ASSINAM: CARLOS BRITO DE LIMA – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ CEDENTE, o Sr. JOSÉ LINDOMAR COSTA - Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso/INTERVENIENTE e o Sr. EDSON HAROLD WEGNER – Prefeito do Município de Gaúcha do Norte - MT/CESSIONÁRIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa ALC AUTO CENTER LTDA.

DO OBJETO: a contratação, por hora de serviço, de empresa especializada, com vistas à manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, incluindo os serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura, em utilitários, caminhões, vans e ônibus de diversas marcas, componentes da frota do Pólo de Cuiabá/Várzea Grande, conforme condições constante na Ata de Registro de Preços nº 078/2007/SAD e do Edital de Pregão nº 108/2007/SAD e seus anexos.

DO VALOR: O presente Contrato tem o valor estimado de R\$ 450.800,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036/Projeto Atividade: 2006/ Elemento de Despesa: 3390.3900/ Fonte:240.

DA VIGÊNCIA: 01/04/2008 a 31/03/2009.

DA DATA: 01/04/2008.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. ADRIANO RIBEIRO PEQUENO – Empresa ALC AUTO CENTER LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa RD COMBUSTÍVEIS LTDA.

DO OBJETO: aquisição de Combustível tipo Querosene para aviação, para atender a Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas – CIOPAER conforme Edital de Pregão 014/2008/SAD, Ata de Registro de Preços nº 022/2008/SAD e Plano de Trabalho/Pedido de Aquisição nº 004/2008.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 227.500,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 4042/Elemento de Despesa: 339030/ Fonte:240.

DA VIGÊNCIA: 19/03/2008 a 18/03/2009.

DA DATA: 19/03/2008.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES – Empresa RD COMBUSTÍVEIS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2004

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA do Contrato 170/2004, que trata da contratação de empresa para preparo e fornecimento de alimentação, com a utilização da cozinha da Unidade Prisional Regional de Pascoal Ramos, ao Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa: 172; Projeto-Atividade: 2282; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 25/04/2008 a 24/05/2008.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. In Loon Gomes Lim – Empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA./CONTRATADA.

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008

OBJETO: FORNECIMENTO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: **12/05/2008 às 14:30 h (horário Local)**

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **12/05/2008 às 15:30 h (horário Local)**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaçuás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 08.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIRO (A): **Maria José Garcia Joaquim**

ORDENADOR DE DESPESAS: **Luís Antônio de Carvalho**

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2008/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº.013/2008/GS/SEDUC/MT publicada no Diário Oficial 21/02/2008 pág.14, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades administrativas praticada, em tese, pela servidora **ROSIMEIRE FERREIRA THIAGO**, brasileira, professora, efetiva, matrícula nº. 398990018, portadora do CPF nº 56960832187, lotada na Escola Estadual Adolfo Augusto de Moraes, no município de Rondonópolis/MT, que supostamente teria praticado os seguintes atos: (deixar de observar as normas legais e regulamentares, manter conduta incompatível com a moralidade administrativa, ausentar-se do serviço público por mais de trinta dias consecutivos; faltar ao serviço sem justa causa, interpoladamente e por ter, em tese, infringido o Estatuto do Servidor Público Estadual (L.C. 04/90) e o Código de Ética do Servidor Público do Estado (L.C. 112/02).

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- Cuiabá/MT, 18 de abril de 2008.

Ságua Moraes Sousa

Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 216/2007

Origem: Contrato nº. 216/2007.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

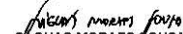
Contratada: FIEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula Quinta – Do Valor

Valor: R\$ 10.250,41 (dez mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), correspondentes a 7,37 % do valor inicial do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 65 e seguintes da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 18 de Abril de 2008.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 092/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Universidade do Estado de Mato Grosso

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica SEDUC/ Universidade do Estado de Mato Grosso

VIGÊNCIA: 25/01/2008 a 31/12/2008

SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretária de Estado de Educação

TAISIR MAHMUDO KARIM

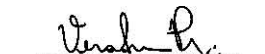
Reitor da UNEMAT – Cáceres/ MT

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora abaixo a comparecer no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Pessoas e Monitoramento do Sistema de Trabalho da SEDUC/MT, sito a Travessa “B”, s/nº. Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MUNICÍPIO
Wilma Ferreira de Figueiredo	38850010	TAE	Sorriso - MT

O não comparecimento implicará em instauração de Processo administrativo para apuração de responsabilidade funcional.


VERA LUCIA PEREIRA ARAÚJO
Secretária Adjunta Especial de Gestão de Pessoas

Cuiabá, 24 de abril de 2008.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

Lauda 080

EXTRATO DOS TERMOS DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e as Prefeituras Municipais.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes na Zona Rural dos municípios abaixo relacionados:

DOTAÇÃO:

Elemento de Despesa: 33.40.41

Projeto: 4117

Nº TERMO	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
088	SAPEZAL	01.614.225/0001-09	64.285,22	23/04/2008	31/12/2008
089	TESOURO	03.543.303/0001-49	35.520,00	23/04/2008	31/12/2008

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº.003/2008/SENCCLT

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO NÚCLEO CULTURA, CIÊNCIA, LAZER E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº.264, de 28 de dezembro de 2006 e pelo Decreto 911 de 11 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Responsável pelo Levantamento Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais das Secretarias e Entidades que compõem a estrutura do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo:

Propício Cerilo de Campos – Presidente.

Sandro Lanzieri dos Anjos – Membro.

Mauro Sérgio Pando – Membro.

Art.2º - A comissão desenvolverá seus trabalhos, durante o exercício do ano de 2008.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá- MT, 16 de Abril de 2008.

Juliana Fiusa Ferrari

Secretária Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo.

SICME**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2008/SICME.**

PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo formalizar entendimento entre as partes, no sentido de unirem esforços e recursos para a implantação da Sala do Empreendedor no Município de Colider-MT.

VALOR TOTAL: Os recursos financeiros necessários para execução deste Termo de Cooperação são no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais), sendo este valor de responsabilidade da SICME.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA SICME:

Unidade Orçamentária: 17. 601
Projeto / Atividade: 1837
Elemento de Despesa: 44905200
Fonte de Recurso: 101

PRAZO: O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura, por tempo indeterminado, podendo ser rescindido mediante acordo entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2008

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF – Secretária de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME – CELSO PAULO BANAZESKI. – Prefeitura Municipal de Colider-MT.

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 001/2007 realizado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Secretaria de Estado de Infra-estrutura.

OBJETO: Aditivo de valor

VALOR TOTAL: R\$ 84.189,05 (Oitenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos)

DATA: 24 de Abril de 2008

ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso e VILCEU FRANCISCO MARCHETI pela Secretaria de Estado de Infra-estruturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de adesão ao Convênio nº 12/2005, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o IEL – Instituto Euvaldo Lodi.

OBJETO: Concessão de Estágio.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 01/04/08 com término em 31/03/09

DATA: 01 de Abril de 2008

ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso e GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA pelo o IEL – Instituto Euvaldo Lodi.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DO NONO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 002/2004. Processo: 0.315.730-9.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO VALE DO ARINOS – CNPJ-MF N. 06.153.406/0001-90.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros à citada Entidade, por **30 (trinta) dias**, com início em **16/04/2008**, passando o término da vigência para o dia **15/05/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **15/06/2008**.

Data de Assinatura: 15/04/2008.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO QUINTO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 063/2005. Processo: 0.237.111-5

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – CNPJ - MF Nº. 01.614.539/0001-01.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **90 (noventa) dias**, com início em **29/04/2008**, passando o término da vigência para o dia **27/07/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **27/08/2008**.

Data de Assinatura: **24/04/2008**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO QUINTO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 046/2005. Processo: 0.224.970-0

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – CNPJ - MF Nº. 01.614.539/0001-01.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **90 (noventa) dias**, com início em **23/04/2008**, passando o término da vigência para o dia **21/07/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **21/08/2008**.

Data de Assinatura: **18/04/2008**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 030/2007. Processo: 300946/2007.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CNPJ-MF Nº. 04.845.150/0001-57.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar, por **06 (seis) meses**, com início em **12/04/2008**, passando o término para o dia **11/10/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão até **11/11/2008**.

Data de Assinatura: **14/04/2008**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EDITAL 006/SES/2008

A **Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, da Lei Federal nº 8.745/93, do Decreto nº 914, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, além de formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Cargo	Perfil Profissional	Especialidade	Quantidade de Vagas
Hospital Regional de Cáceres	Profissional de Nível Superior do SUS	Médico	Trauma-Ortopedista	04
		Médico	Neurocirurgia	01
		Médico	Ultrassonografista	01
		Médico	Gastroenterologista	01
		Médico	_____	01
		Médico	Intensivista (UTI Neonatal)	01
		Médico	Radiologista	01
		Médico	Otorrinolaringologista	01
		Médico	Anestesiologista	02
		Psicólogo	_____	01
	Administrador Hospitalar (licenciatura plena)	_____	_____	01

1-Dos documentos necessários para inscrição

- Curriculum Vitae;
 - Fotocópia nítida de Cédula de Identidade e CPF;
 - Documentos comprobatórios de Escolaridade, e de Especialização exigida neste Edital (conforme quadro acima);
 - Carteira de Conselho de Classe em Mato Grosso. (**Obs. Os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso**).
- 1.2 **Obrigações Legais:** Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares.
- 1.3 Apresentar plenas condições de saúde e aptidão física para o exercício das atividades.

2- Das Fases do Processo Seletivo:

-As fases do processo seletivo obedecem aos critérios do Hospital Regional de Cáceres, especificados no Anexo I deste Edital.

2.1 - Do Cronograma

-Conforme anexo I deste Edital.

2.2 - Do local de Inscrição

-As inscrições e as entrevistas serão realizadas no Hospital Regional de Cáceres, com endereço constante no Anexo I deste Edital.

3 - Da vedação à participação no Processo Seletivo:

3.1 São **vedadas** as participações dos candidatos que:

a) Sejam servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.745/93 e em observância ao Parecer Jurídico nº 713/SUAS.J/SES/2006;

-

4 - Da Seleção de Pessoal

4.1 - Será nomeada pelo Hospital Regional de Cáceres, uma Comissão do Processo Seletivo, que responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos (análise curricular e entrevistas). Esta Comissão será constituída por servidores do Hospital Regional de Cáceres;

4.2 - A Seleção dar-se-á por componente curricular, mediante análise de *curriculum vitae*, entrevista;

4.3 - A entrega do currículo pelo candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;

4.4 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

4.5 - Serão classificados candidatos em três vezes o número de vagas para formação de cadastro reserva;

4.6 - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo no Hospital Regional de Cáceres, seguindo os critérios:

- a) maior idade;
b) maior tempo de atividade profissional;
4.7 - Serão admitidos recursos para a Comissão de Processo Seletivo do Hospital Regional de Cáceres, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação dos resultados;
4.8 - Os recursos serão recebidos no Setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Cáceres.

5 - Das vagas destinadas a Portadores de Deficiências

5.1 - Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de deficiência, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do presente Processo Seletivo;

5.2 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999;

5.3 - Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato da entrega dos currículos, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre são compatíveis com a deficiência de que é portador;

5.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da apresentação do currículo não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de deficiência;

5.5 - Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6- Dos requisitos para celebração dos contratos temporários:

Escolaridade: apresentar os documentos abaixo especificados, conforme perfil profissional

solicitado:

a) **Profissional de Nível Superior (PNS do SUS)** – Diploma de Curso Superior, Especialização (se for o caso), e inscrição em respectivo Conselho Representativo de Classe;

7 - Da Carga Horária, da Remuneração e do Prazo dos Contratos:

7.1 - **A carga horária** será de 30 horas semanais sujeita a cumprimento em Regime de Escala de Plantão, conforme a necessidade e conveniência da unidade, ante previsão contida nos artigos 42 e 43 da Lei nº 8.269 de 29/12/2004;

7.2 - A remuneração dos contratados temporariamente será correspondente ao nível e classe iniciais dos cargos e perfis profissionais em observância ao art. 49, da Lei nº 8.269 de 29/12/2004, que dispõe sobre o subsídio da Carreira de Profissionais do Sistema Único de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Cargo	Classe / Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio SES/MT Atualizado (R\$)
Profissional de Nível Superior do SUS	A/1	30 h	R\$ 1.974,62
Profissional de Nível Superior do SUS (com especialização exigida neste Edital)	B/1	30 h	R\$ 2.764,47

7.3 - **O prazo do contrato** será o fixado no art. 8º e 9º do Decreto nº 914/2007, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir;

7.4 - **Os contratos temporários poderão ser rescindidos**, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público, a ser demonstrado pela Administração Pública.

8-Da documentação exigida para efetivação do contrato

Cópia autenticada de:

- a) RG;
b) CPF;
c) Carteira de Registro no Conselho de Classe (obs: os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso);
d) Certificado de Escolaridade – Reconhecido pelo MEC e pelo Conselho de Classe;
e) Certificado de Especialização (exigido neste Edital) – reconhecido pelo Conselho de Classe;
f) Título de Eleitor;
g) Certificado de Reservista;
h) PIS ou PASEP;
i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público (original);
j) Declaração de Acúmulo de Cargo Público (original), conforme previsão no art. 37, VI, da CF/88;
k) Declaração de Bens (ou cópia da Declaração de IR);
l) Formulário de Cadastro de Implantação na folha de pagamento;
m) Nº da Conta no Banco do Brasil.

9- Da Validade

Este processo seletivo tem a validade por 01 (um) ano, a partir da publicação do resultado, prorrogável por mais 01 (um) ano, de acordo com o interesse público.

10- Disposições Finais

10.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Estadual de Saúde;

10.2 - O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de **recursos humanos do Hospital Regional de Cáceres**, tão logo seja autorizado seu contrato, sendo responsabilidade dos mesmos a manutenção de informação atualizada de endereço e telefones de contato;

10.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão publicados na Imprensa Oficial e nos jornais de grande circulação;

10.4 - Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

10.5 - Os candidatos aprovados ou classificados serão contatados pelo **Setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Cáceres**, tão logo seja autorizado seu contrato, sendo responsabilidade dos mesmos a manutenção de informação atualizada de endereço e telefones de contato;

10.6 - Em caso de abertura de Concurso Público, no decorrer da validade deste, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á cancelado o presente processo seletivo.

11- Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado

- O resultado do presente Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde e divulgado por meio do Diário Oficial e no site www.saude.mt.gov.br.

Estando devidamente estruturado o presente Processo Seletivo Simplificado conforme as regras supracitadas.

**Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.**

Cuiabá - MT, 24/04/2008.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

landry Brito Torres
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO 1

HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Inscrição/Entrega de Currículo	Setor de Recursos Humanos	28/04 a 06/05/2008	8:00 - 11:00h 13:30 - 17:00h
Análise Curricular	Setor de Recursos Humanos	08/05/2008	8:00 - 11:00h 13:30 - 17:00h
Entrevista Pessoal	Setor de Recursos Humanos	12 a 13/05/2008	Conforme contato telefônico da Unidade com o Candidato.
Publicação do Resultado	Diário Oficial do Estado do MT	19/05/2008	_____

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA / SEDER / Nº. 006 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos da legislação vigente, a servidora **OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA**, Chefe de Gabinete, como Ordenadora de Despesas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER / MT, a partir desta data.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cuiabá - MT, 24 de abril de 2008.

NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 740/05.

ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e Nanci Akemi Missawa, com interveniência da SES-MT.

OBJETO: O Termo Aditivo decorreu da necessidade de alterar o Anexo I – Plano de Aplicação, que fixa as despesas a serem realizadas pelo concessionário, passando a vigorar com as especificações reformuladas ora procedidas, fazendo parte integrante do Termo Aditivo. **Data:** 24/04/2008

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT ; Nanci Akemi Missawa - concessionária e Augustinho Moro – Secretário Estadual de Saúde-MT.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/2008/FAPEMAT

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT

CONVENIENTE: Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE.

OBJETO: Apoiar a UNEMAT, através da FAESPE no aparelhamento do Laboratório de Aplicações Computacionais – LAC no Campus da UNEMAT de Barra do Bugres, para o desenvolvimento dos trabalhos monográficos do MINTER – Mestrado Interinstitucional em Ciências da Computação, através do repasse de recurso financeiro da Concedente à Conveniente para execução do presente, constante dos anexos I a V – Plano de Trabalho, que faz parte do Convênio independente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **VIGÊNCIA:** 12 meses

FONTE: 145 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.5200 PROJETO ATIVIDADE: 4094

DATA ASSINATURA: 24/04/2008

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Paulo Jorge Santos de Vasconcelos – Diretor Executivo FAESPE e Taisir Mahmudo Karim-Reitor da UNEMAT.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 1.051/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Apoio Técnico – Mestre firmado entre a FAPEMAT e Márcia Regina Haddad Marques.

Objeto: Bolsa de Apoio Técnico - Mestre; **Valor:** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/04/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Márcia Regina Haddad Marques - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº. 001/08

ESPÉCIE: Termo de Distrato que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e Maristella Martins Celestino de Assis – Bolsista.

OBJETO: Distrato do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no País, para repasse de recursos financeiros para Bolsa de Mestrado, referente ao processo 0453/2006.

DATA: 04/04/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT e Maristella Martins Celestino de Assis – Bolsista.

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS**

Governo do Estado de Mato Grosso
Agência Estadual do Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso
AGER

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/ 2007

ANEXO - 12 DA LEI 4.320/64

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES	5.211.808,82	6.606.781,33	1.394.972,51	Créditos Orçamentários e Suplementares	7.022.808,82	6.162.276,31	-860.532,51
Recita Patrimonial	27.109,00	43.194,40	16.085,40				
Receitas de Serviços	2.211.788,00	2.082.189,99	-129.598,01				
Transferências Correntes				Créditos Especiais			
Cotas Recebidas	1.672.911,82	3.316.731,39	1.643.819,57				
Cota Corr. Adm. Ind. Recebida	1.300.000,00	1.140.283,86	-159.716,14				
Conv. Org. Adm. Federal	0,00	24.381,69	24.381,69	Créditos Extraordinários			
Indenização e Restituição	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
Transferência de Capital							
Cotas Recebidas	0,00	0,00	0,00				
SOMA	5.211.808,82	6.606.781,33	1.394.972,51	SOMA	7.022.808,82	6.162.276,31	-860.532,51
DÉFICIT	1.811.000,00	0,00	1.811.000,00	SUPERÁVIT	0,00	444.505,02	444.505,02
TOTAL	7.022.808,82	6.606.781,33	416.027,49	TOTAL	7.022.808,82	6.606.781,33	416.027,49

ORDENADOR DE DESPESAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI
PRESIDENTE AGER/MT

AROLDO DE LUNA CAVALCANTI
COORD. ADM. SISTÊMICA
CRC - MT 3575/08

ANDRÉIA CRISTINA SILVA COSTA
CONTADOR CRC/MT 009565/P-0

BALANÇO FINANCEIRO/ 2007

ANEXO - 13 DA LEI 4.320/64

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA			6.606.781,33	ORÇAMENTÁRIA			6.162.276,31
RECEITAS CORRENTES		6.606.781,33				6.162.276,31	
Receita Patrimonial	43.194,40			Administração e Planejamento	6.081.248,70		
Receitas de Serviço	2.082.189,99						
Transferências Correntes	1.140.283,86			Encargos Especiais	81.027,61		
Cotas Recebidas	3.316.731,39						
Cota Corr. Adm. Ind. Recebida	24.381,69						
Conv. Org. Adm. Federal	0,00						
Outras Receitas Correntes							
Indenização e Restituição	0,00						
RECEITAS DE CAPITAL		0,00					
Cotas Recebidas Tesouro Estadual	0,00						
EXTRA ORÇAMENTÁRIA		940.447,51	940.447,51	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		988.646,70	988.646,70
Resto a Pagar Processado	124.963,48			Restos a Pagar (pagamento)	136.508,83		
Resto a Pagar não Processado	4.357,54			Consignações	754.287,64		
Consignações a pagar	56.838,85			Dep. Div. Origens	97.850,23		
Consignações do Exercícios	754.287,64						
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		333.858,16	333.858,16	SALDOS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		730.163,99	730.163,99
Banco do Brasil	333.858,16			Banco do Brasil - Conta Única	696.595,82		
				Banco do Brasil - Convênio	33.568,17		
TOTAL			7.881.087,00	TOTAL			7.881.087,00

ORDENADOR DE DESPESAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI
PRESIDENTE AGER/MT

AROLDO DE LUNA CAVALCANTI
COORD. ADM. SISTÊMICA
CRC - MT 3575/08

ANDRÉIA CRISTINA SILVA COSTA
CONTADOR CRC/MT 009565/P-0

BALANÇO PATRIMONIAL/ 2007

ANEXO - 14 DA LEI 4.320/64

RECEITA				DESPESA			
TÍTULO	R\$	R\$	TOTAL R\$	TÍTULO	R\$	R\$	TOTAL R\$
DISPONÍVEL			730.163,99	PASSIVO FINANCEIRO			186.174,72
		730.163,99		OBRIGAÇÕES A PAGAR		186.174,72	
Banco Brasil (Convenio)	0,00			Restos a Pagar Processado	124.963,48		
Banco Brasil (Movimento)	33.568,17			Restos a Paga não Processado	43.57,54		
Banco Brasil (Arrecadação)	696.595,82			Consig. a Pagar	56.838,85		
				Consignações a Pagar - 2004	14,85		
REALIZÁVEL		73.020,00	73.020,00	PASSIVO PERMANENTE		26.528,44	26.528,44
Pref. Devedoras	20,00						
Créditos da União, Est e Mun.	73.000,00			Divida Fundada Interna	26.528,44		
ATIVO PERMANENTE		701.146,03	701.146,03	SALDO DO PASSIVO	212.703,16	212.703,16	212.703,16
Bens Moveis	635.556,47			ATIVO REAL LÍQUIDO	1.291.626,86	1.291.626,86	1.291.626,86
Almoxarifado	65.589,56						
SALDO DO ATIVO	1.504.330,02	1.504.330,02	1.504.330,02				
			124.970,00	PASSIVO COMPENSADO			124.970,00
ATIVO COMPENSADO		124.970,00					
Respons. Por Adiantamento	3.170,00			Respons. Por Adiantamento	3.170,00	3.170,00	
Resp. Valores Tit. E Bens	121.800,00			Resp. Valores Tit. E Bens	121.800,00	121.800,00	
DIREITO E OBRIGAÇÕES		9.000.000,00	9.000.000,00	Direitos e Obrigações Conveniados	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Convênios Firm. de Receitas	9.000.000,00						
TOTAL			10.629.300,02	TOTAL			10.629.300,02

ORDENADOR DE DESPESAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA

AROLD DE LUNA CAVALCANTI

ANDRÉIA CRISTINA SILVA COSTA

PRESIDENTE AGER/MT

COORD. ADM. SISTÊMICA

CONTADOR CRC/MT 009565/P-0

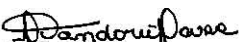
CRC - MT 3575/08

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER

RETIFICAÇÃO

A **Diretoria Executiva da AGER/MT**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno desta Agência, **RETIFICA** o motivo pelo qual a Sessão Regulatória marcada para o dia 18/04/08 foi suspensa, uma vez que houve equívoco quanto a data marcada para a posse do Ministro do Supremo, Sr. Gilmar Ferreira Mendes e que foi realizada no dia 23/04/08 e não como havia sido colocado no teor da Suspensão, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14/04/08, página 52. Dessa forma, esclarecemos que o Diretor Ouvidor, Sr. Francisval Dias Mendes, na data marcada para a Sessão Regulatória, dia 18/04/08, estava presente na AGER.

Cuiabá, 24 de abril de 2008.


MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente - AGER

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/08 – INTERMAT
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às **15:00 h** (quinze horas) do dia **30 de maio do ano de 2.008**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **470,9192 ha** (Quatrocentos e setenta hectares, noventa e uma ares, noventa e duas centiares), situado no município de **NOVA MUTUM/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº **1.522**, Livro nº 2 Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de **NOVA MUTUM/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 23 de abril de 2.008.

PAULO DE CARVALHO COUTO **AFONSO DALBERTO**
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT
Presidente - INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 483923/2007
Parecer: 608 ASJUR/2007
Objeto: Registro Cartorial do Conjunto Habitacional Residencial dos Trabalhadores, com abertura de Matrícula para 1.888 Imóveis, oriundos da extinta Cohab
Contratado: 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis – Comarca de Cuiabá
Valor: R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)
Amparo Legal: Artigo 25, "caput", incisos II e III da Lei 8.666/93

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2008-04-24

LAIZ ANTONIA C. MONDIN
Diretora do INTERMAT

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico o presente

AFONSO DALBERTO
Presidente do INTERMAT

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** parcialmente o procedimento licitatório-Pregão **100/2007/SAD**, - processo nº. **313.979/2007/SAD**, nos termos do **artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002**, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares, para atender aos Hospitais Regionais, CIAPS, Adalto Botelho e demais unidades da Secretaria de Estado de Saúde.

Cuiabá, 24 de abril de 2008.

[Assinatura]
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

1º ADENDO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2008/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais da SAD informa que o Pregão Presencial nº 049/2008/SAD, marcado para ser realizado no dia 06/05/2008, às 08h30m, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente sendo: ambulância médio porte, furgão ambulância, veículo adaptado em ambulância e seguros para atender o Sistema Único de Saúde - SUS**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi prorrogado para o dia **12 de maio de 2008**, às 09h, na Sala **n.º 08**, da Central de Licitações - Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, face a inclusão deste 1º Adendo:

QUANTO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL, É A SEGUINTE:**SINALIZADOR VISUAL ELETRÔNICO DIANTEIRO:**

- Com módulos de policarbonato cristal, intercambiáveis, de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioleta, ajustados à estrutura confeccionada em perfil de alumínio extrudado,

não possuindo todo o conjunto, altura superior a 80 mm, proporcionando assim melhor aerodinâmica e mínimo arraste.

- Com duas fileiras horizontais de LEDS de alto brilho dispostos em blocos óticos de policarbonato com 06 (seis) LEDS cada, na cor vermelha, distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360º.
- Deve possuir modulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferenciados, sinalização seqüencial para advertência de transito da seguinte forma:
 - 1) Acionamento intermitente parcial das luzes para uso com o veículo parado;
 - 2) Acionamento intermitente total das luzes para deslocamento em emergência;
- O conjunto deve ainda possuir proteção contra curto circuito, inversão de polaridade e sensor de bateria baixa, já inserida no software do sistema;
- Sua fixação ao teto do veículo será através de garras ajustáveis e sapatas emborrachadas;
- Os LEDS deverão possuir no mínimo 03 (três) anos de garantia e o conjunto devera ter um consumo de energia bem pequeno quando comparado a outros tipos tradicionais de sinalizadores, seu consumo na função onde todos os LEDS estão acionados, não devera ultrapassar 04 (quatro) amperes.

SINALIZADOR ACÚSTICO ELETRÔNICO:

- O sistema sonoro deverá ser constituído por um amplificador e uma unidade sonofletores de no mínimo 100 Watts de potencia RMS, com 06 (seis) tipos distintos de som, sistema de megafone independente com no mínimo 70 watts de potencia, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF ou UHF, alimentados em 12 CVV, frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora à 01 metro de no mínimo 126 dB.

QUANTO AO ITEM 3 :**ONDE SE LÊ:**

- Compartimento interno de carga com no mínimo: 10 m³.

LEIA-SE:

- Compartimento interno de carga com no mínimo: 7 m³.

QUANTO AO ITEM 5 :**ONDE SE LÊ:**

- Sinalizador acústico visual com localizador automático de viatura, transceptor móvel, infraestrutura para o sistema de localização automática de viaturas.

LEIA-SE:

- Sinalizador acústico visual.

NO QUE DIZ RESPEITO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- Exigir-se-á, para fins de **apresentação de proposta**, que a licitante deverá apresentar, na qualificação técnica, o Certificado de Certificação de Trânsito (CAT), emitido pelo DENATRAN, incluindo a marca, modelo, versão do veículo na tabela do RENAVAN, cujo intuito é a garantia de homologação dos veículos para o objetivo da contratação.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2008/SAD

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 08 e 09 de maio de 2008, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 12 de maio de 2008 as propostas poderão ser encaminhadas até às 10 horas (dez horas), **horário de Brasília.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas (dez horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10 horas e 15 minutos do dia 12 de maio de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura e fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Pólo de Sorriso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br/Link: Portal de Aquisições e www.bb.com.br Licitações-e.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2008.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2008/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a publico informar que o Edital de Pregão Presencial n.º **040/2008/SAD**, marcado para ser realizado no dia 30/04/2008 às 08h30min, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em Ambulância tipo D – Ambulância**

se Suporte Avançado (UTI terrestre) inter hospitalar na Capital do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi **SUSPENSO** para readequações técnicas.

Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/08/ SEJUF – SEFAZ/PGE**

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 001/SEJUF-SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 05 de março de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL nº 001/08/ SEJUF-SEFAZ/PGE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.OBJETO: LOTE 01:** Contratação de empresa para execução da pavimentação em concreto do pátio de estacionamento de veículos, assim como a ampliação do acesso ao Posto Fiscal Rio Correntes (saída do Estado), localizado na BR 163, divisa MT/MS, município de Itiquira, de acordo com o Anexo I e Projetos Básicos constantes no Edital; **LOTE 02:** Obra de Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de controle tecnológico e topográfico da obra de pavimentação em concreto do pátio e ampliação do acesso ao Posto Fiscal Rio Correntes (BR 163/MT, município de Itiquira) - divisa MT/MS, de acordo com o Anexo II e Projetos Básicos constantes no Edital.

DATA: 26/05/08 às 09:00 Horas**LOCAL:** Sala "02", da GEF – Gerência da Escola Fazendária/SEFAZ-MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo III, Bloco "A" - 1º Andar, CEP 78.055-500, Cuiabá/MT.

O Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL** em epígrafe ficará à disposição dos interessados a partir do dia **25 de abril de 2008**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, situada no endereço supracitado e no site www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@fazenda.mt.gov.br.

Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Radiana Kássia e Silva Clemente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Benedito Nery Guarim Strobil
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS****PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL ÚLTIMA VERSÃO DO PREGÃO Nº 002/2008/SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP, torna público aos interessados que está disponível no site da Secretaria Estadual de Administração o **Primeiro Adendo ao Edital última Versão do Pregão nº 002/2008/SEJUSP**, a ser realizado no dia 28/04/2008.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2008.

Maria José Garcia Joaquim
Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO****AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 006/2008/SEJUSP**

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que Resolve **SUSPENDER a Abertura do Pregão nº 006/2008 – Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos e Materiais de uso Médico Hospitalar, para atender a Diretoria de Saúde da Polícia Militar de Mato Grosso – PMMT/SEJUSP, marcado para ser realizado no dia **07/05/2008 às 09:00** horas, na Sala nº 05 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiguás – Bloco III- Cuiabá-MT, em razão de impugnação ao Edital, fica agenda a nova data do certame para o dia 14/04/2008 às 09:00 na Sala nº 06 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiguás – Bloco III- Cuiabá-MT.

Cuiabá, 25 de Abril de 2.008

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM
Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2008/SEJUSP/MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 204/2008/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação Emergencial, por 60 (sessenta) dias, para Fornecimento de Alimentação preparada para atender as Unidades: Sistema Sócio-Educativo

(Complexo POMERI) e Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente de Cuiabá e Várzea Grande-MT, da Empresa RODRIGO PERES PEREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.443.656/0001-30, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor estimado total de **R\$ 123.480,00** (cento e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais), tudo com espeque no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Valor Estimado Total
Contratação Emergencial, por 60 (sessenta) dias, para Fornecimento de Alimentação preparada para atender as Unidades: Sistema Sócio-Educativo (Complexo POMERI) e Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente de Cuiabá e Várzea Grande-MT, da Empresa RODRIGO PERES PEREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.443.656/0001-30, por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2008/SEJUSP , conforme processo nº 209770/2008/SEJUSP.	R\$ 123.480,00
Valor Estimado Total da Contratação	R\$ 123.480,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 24 de Abril de 2008.

LUIZ ANTÔNIO CARVALHO
Secretário Executivo do Núcleo Segurança

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2008 – SEDUC/MT**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinaturas e distribuição de jornais impressos, para serem distribuídos nas Escolas Estaduais, Assessorias Pedagógicas, Cefapros e sede da SEDUC, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo deste Edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 13 de Maio de 2008 das 14:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de Maio de 2008, a partir das 14:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 08 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiguás – Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6409

PREGOEIRO (A) OFICIAL: AGRIZELDA MAGDA DE ARRUDA

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ságua Moraes Sousa

Cuiabá, 24 de Abril de 2008.

Ságua Moraes Sousa
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 007 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2008/SES/MT**

OBJETO: Aquisição de instrumentais e materiais de Neurocirurgia, da Cirurgia de Buço-maxilo-facial e Cirurgia Vascular para tender ao Hospital Regional de Cáceres-MT.

CREDENCIAMENTO: A partir das **08:00** até as **08:30** h do dia **13 de maio de 2008**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: dia **13 de maio de 2008, às 08:30 h**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5308 e 3613-5410 (fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 08 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2008.

IVAN SCHNEIDER
Coordenador de Aquisições e Contratos

LÍVIA THEODORO MENDONÇA DO AMARAL
Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**MT GÁS****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Companhia Mato-grossense de Gás no uso de suas atribuições ADJUDICA E HOMOLOGA o pregão 001/2008/MTGás, processo n.º 29.379/2008/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.502/2002, realizado para aquisição de software de emissão de nota fiscal eletrônica NF_E, com acompanhamento e atualização, treinamento para funcionários e suporte técnico permanente, para atender a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.

Cuiabá, 22 de abril de 2008.

Helyn Paula Campos
Presidente da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 001/2008 – CPJ
O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1.993 e tendo em vista a proposta de “Reestruturação do Ministério Público” submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º Adequar a identificação das Promotorias de Justiça da comarca de Cuiabá, conforme tabela constante do Anexo I.

Art. 2º Definir as atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Especial.

Art. 3º Comarca de Cuiabá:

ÁREA CÍVEL

1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias – Integram o Núcleo de Atuação Judicial Cível com as seguintes atribuições:

I) exercer as funções judiciais nos feitos cíveis, por distribuição, inclusive aqueles oriundos dos Juizados Especiais Cíveis e Turmas Recursais dos Juizados;

II) Promover as medidas judiciais e extrajudiciais de natureza individual das funções afetas ao Ministério Público em relação às pessoas com deficiência, idosas e incapazes e,

III) fiscalizar as interdições e o exercício da tutela e curatela dessas medidas.

6ª, 7ª e 8ª Promotorias – Integram o Núcleo de Defesa da Cidadania com as seguintes atribuições:

I) nos procedimentos extrajudiciais cíveis e nas ações deles decorrentes nas áreas de educação, saúde, pessoa idosa e com deficiência, consumidor e outros direitos humanos de natureza coletiva e,

II) assumir, na forma prevista em lei, a titularidade ativa da ação civil nos casos de desistência ou abandono por parte do autor, devendo, na mesma hipótese, promover a execução da sentença condenatória.

9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Promotorias – Integram o Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e da Proibição Administrativa com as seguintes atribuições:

I) oficiar nos feitos relativos às Varas Judiciais da Fazenda Pública em geral e desempenhar outras atribuições previstas em lei;

II) promover as medidas e ações cabíveis, visando a defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

III) assumir, na forma prevista em lei, a titularidade ativa da ação civil nos casos de desistência ou abandono por parte do autor, devendo, na mesma hipótese, promover a execução da sentença condenatória e,

IV) adotar qualquer outra providência administrativa ou judicial destinada à defesa do patrimônio público e da probidade.

14ª Promotoria – Integra o Núcleo de Atuação Judicial, com atribuições para:

I) exercer a fiscalização das Fundações, ONG's, Entidades de Interesse Social, conforme Resolução nº 02/2003-CPJ;

II) atuar nos feitos relativos à Vara Especializada em Direito Agrário e,

III) responder pelos feitos judiciais relativos à recuperação judicial.

15ª e 16ª Promotorias – Integram o Núcleo de

Defesa Ambiental e da Ordem Urbanística, com atribuições para a defesa ambiental natural nas comarcas de Cuiabá, Várzea Grande e Santo Antônio do Leverger e, de forma concorrente com as demais Promotorias de Justiça, especialmente aquelas integrantes da região geográfica do Pantanal e Chapada dos Guimarães:

I – zelar pela defesa do Meio Ambiente Natural e dos seus componentes, promovendo as medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas cabíveis;

II – acompanhar as ações dos órgãos ambientais no cumprimento das regras e princípios que regem a Administração Pública e disciplinam a defesa do ambiente natural;

III – atuar em conjunto com as Promotorias de Justiça do interior do Estado, quando solicitado pelo respectivo titular, na defesa do meio ambiente natural e dos seus componentes.

17ª Promotoria – Integra o Núcleo de Defesa

Ambiental e da Ordem Urbanística, com atribuições para a defesa da ordem urbanística nas comarcas de Cuiabá, Várzea Grande e Santo Antônio do Leverger e, de forma concorrente com as demais Promotorias de Justiça, especialmente aquelas integrantes da região geográfica do Pantanal e Chapada dos Guimarães:

I- zelar pela observância das normas urbanísticas, de postura e saneamento, promovendo as medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas cabíveis;

II – zelar pela correta utilização dos bens de uso comum do povo, tais como praças, áreas verdes ou institucionais e demais espaços públicos, promovendo as medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas cabíveis;

III- zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos relativos à desafetação de áreas públicas de uso comum do povo e dos demais espaços públicos;

IV – acompanhar as ações do Poder Público no cumprimento das leis urbanísticas e de postura, bem como, exigir que se estabeleça uma gestão democrática notadamente na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

V – atuar em conjunto com as Promotorias de Justiça do interior do Estado, quando solicitado pelo respectivo titular, na defesa das normas urbanísticas, de postura e saneamento e,

VI – atuar na defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural.

18ª Promotoria – Integra o Núcleo de Defesa da

Criança e do Adolescente, com atribuições para:

I) atuar concedendo remissão, promovendo e acompanhando os procedimentos relativos às

infrações atribuídas a adolescentes, e cumulando medidas protetivas;

II) fiscalizar e apurar irregularidades em entidade governamental e não governamental que tem como

fim aplicação de medidas sócio-educativas;

III) instaurar procedimento administrativo ou inquérito civil e promover ação civil pública em proteção aos direitos individuais, difusos e coletivos dos adolescentes submetidos a medidas sócio-educativas.

19ª Promotoria – Integra o Núcleo de Defesa da

Criança e do Adolescente, com atribuições para:

I) garantir as crianças e adolescentes os direitos fundamentais, inerentes a pessoa humana,

previstos na Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente;

II) promover e acompanhar ações de guarda, adoção, tutela e perda do pátrio poder, nomeação e

remoção de tutores, curadores e guardiões;

III) fiscalizar e apurar irregularidades em entidades governamental e não governamental que têm como

fim aplicação de medidas protetivas ou serviços públicos destinados às crianças e adolescentes;

IV) instaurar procedimentos administrativo ou inquérito civil e promover ação civil pública em proteção dos direitos individuais, difusos e coletivos das crianças e adolescentes previstos no artigo 208,

inciso I e VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V) fiscalizar a eleição dos Conselhos Tutelares e suas ações, além de receber seus

encaminhamentos;

VI) representar a Autoridade Judiciária competente nos casos de infrações administrativas previstas

no ECA;

VII) atuar nos processos administrativos perante o Juízo Diretor do Foro da Infância e

Juventude;

VIII) promover qualquer outro tipo de ação civil em defesa da criança e do adolescente em

situação de risco (art. 201, § 2º do ECA).

20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Promotorias – Integram o

Núcleo de Atuação Judicial, com atribuições de:

I) Substituir os titulares das Promotorias de Justiça de entrância especial (Cuiabá e Várzea Grande), convocados para atuar, com prejuízo das funções originárias, junto aos Gabinetes do PGJ, da Corregedoria-Geral, CAOP, NACO, NARE ou para integrar grupos especiais ligados à

Administração Superior.

II) Substituir os titulares das Promotorias de Justiça de entrância especial (Cuiabá e Várzea Grande)

afastados para formação e capacitação, conforme Resolução nº 001/2000-CPJ e,

III) Exercer outras atribuições compatíveis com as funções do Ministério Público, substituindo ou

coadjuvando as Promotorias de Justiça em situações definidas pela Administração Superior.

Parágrafo Primeiro Nas Promotorias Cíveis de

Entrância Especial, observada a área de atuação (Núcleo), as substituições entre os Promotores Cíveis ocorrerão de forma que o titular da última Promotoria substitua o da primeira. Quando necessário, as substituições obedecerão o mesmo critério, independentemente da área de atuação.

ÁREA CRIMINAL

1ª e 2ª Promotorias – Integram o Núcleo Judicial

Criminal, com atribuições para oficiar nos processos de crimes dolosos contra a vida, desde a fase da instrução até final julgamento e demais feitos em tramitação nas 1ª e 12ª Varas Criminais de Cuiabá.

3ª, 4ª e 5ª Promotorias – Integram o Núcleo de

Execução Penal, com atribuições para:

I) instaurar inquérito civil, ajuizar e acompanhar a ação civil pública, bem como medidas extrajudiciais e judiciais para a proteção dos interesses difusos e coletivos relativos ao preso, ao internado e ao ingresso, em especial à assistência de que trata o art. 11 da Lei nº 7.210/84 e o que dispuser a Constituição Federal e as leis, objetivando prevenir o crime, preservar a integridade física e mental

do apenado e orientar o retorno à convivência em sociedade;

II) exercer a fiscalização e correição de que tratam os arts. 67 e 68 da Lei de Execuções Penais junto as casas prisionais jurisdicionadas pela Vara de Execução Penal, inclusive aquelas que abrigam

policiais civis e militares, mediante a realização de inspeções periódicas;

III) ajuizar interdição ou quaisquer outros pedidos que tenham por origem a fiscalização de que tratam

os arts. 67 e 68 da Lei de Execuções Penais;

IV) atuar em situações de conflitos nos estabelecimentos prisionais, intermediando soluções por

ocasião de motins ou rebeliões;

V) estabelecer contatos com a Superintendência do Serviço Penitenciário, Polícia Militar e Polícia

Judiciária Civil, para tratar de assuntos que digam com o sistema penitenciário;

VI) estabelecer intercâmbio de informações relacionadas à atividade policial com os órgãos da Administração Superior do Ministério Público e com as Promotorias e Procuradorias de Justiça da

Capital e do interior do Estado e especialmente com o GAECO;

VII) estabelecer com os demais Promotores de Justiça da área criminal calendário de visitas aos Órgãos Policiais, onde tenha pessoas custodiadas na Capital, comunicando-o à

Corregedoria -Geral do Ministério Público;

VIII) instaurar procedimentos investigatórios, podendo expedir notificações, efetuar diligências, colher declarações e requisitar documentos, destinados a apurar infrações penais

relacionadas ao exercício da atividade policial ou carcerária nos presídios.

IX) expedir, sem prejuízo das medidas civis, administrativas e criminais cabíveis, recomendação à autoridade competente, para prevenir ou corrigir irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder

verificado na execução da pena;
X) atuar, concorrentemente, em todo o interior do Estado, sempre que, em situações especiais,

solicitado pelos Promotores de Justiça ou por determinação do Procurador-Geral de Justiça;
XI) instaurar inquéritos civis e ou procedimentos investigatórios criminais para apurar carências, deficiências e ilegalidades identificadas na execução de pena, bem como ajuizar as respectivas ações;

XII) acompanhar e funcionar nos executivos de pena.

6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Promotorias – Integram o Núcleo Judicial Criminal, com atribuições para atuar nos processos de feitos gerais na área penal, não afetos aos Juizados Especiais Criminais.

11ª Promotoria - Integra o Núcleo Judicial Criminal, com atribuições para oficiar nos processos concernentes aos crimes de tóxicos.

12ª Promotoria - Integra o Núcleo Judicial Criminal, com atribuições para oficiar nos feitos penais apenados com detenção, não afetos aos Juizados Criminais.

13ª Promotoria - Integra o Núcleo Judicial Criminal, com atribuições para atuar nos feitos que tem curso na Vara da Justiça Militar.

14ª Promotoria (Promotoria Criminal Especializada na Defesa da Administração Pública e Ordem Tributária) - Integra o Núcleo Judicial Criminal, com atribuições para atuar nos processos e procedimentos que apurem a prática de crimes contra a Administração Pública, contra a Ordem Econômica e Tributária e de feitos relacionados à lavagem de dinheiro, realizando todos os atos processuais dos feitos em tramitação junto à Vara Judicial Especializada em Cuiabá.

15ª e 16ª Promotorias – Integram o Núcleo Judicial Criminal, com atribuição para atuar em todos os feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

17ª, 18ª e 19ª Promotorias – Integram o Núcleo da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais e Controle Externo da Atividade Policial, com atribuição prevista na Resolução nº 008/2004/CPJ, de 15 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23.11.2004.

20ª Promotoria – Integra o Núcleo Judicial Criminal, com atribuições de oficiar nos feitos relativos ao Juizado Especial Criminal.

Parágrafo Segundo Aos Promotores de Justiça Criminais, sem prejuízo de suas atribuições, incumbem realizar e produzir relatório específico de visita de inspeção, mensal ou com periodicidade menor, dependendo da conveniência e/ou necessidade, nos estabelecimentos prisionais, presídios, cadeias e delegacias que abriguem presos provisórios, requerendo e promovendo medidas que assegurem a higiene, decência e tratamento humanitário dos presos.

Parágrafo Terceiro Nas Promotorias Criminais de Entrância Especial, observada a área de atuação (Núcleo), as substituições entre os Promotores Criminais ocorrerão de forma que o titular da última substitua o da primeira. Quando necessário, as substituições obedecerão o mesmo critério, independentemente da área de atuação.

Art. 4º Comarca de Rondonópolis:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria – com atribuições para atuar na proteção da cidadania, pessoas com deficiências, idosos, defesa comunitária, do consumidor e das demais questões residuais, relativas à defesa dos direitos metaindividuais.

2ª Promotoria – com atribuições para atuar:

I) na defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

II) na fiscalização das fundações, ONG's e entidades de interesse social e,

III) como "custus legis" nos feitos originados das Varas de Fazenda Pública.

3ª Promotoria – com atribuições para atuar nos feitos de família, sucessões e falência (feitos afetos à 1ª Vara de Família e Sucessões), habilitações de casamento e promover as ações de investigação de paternidade.

4ª Promotoria – com atribuições para atuar na defesa da Infância e Juventude (tutela individual e coletiva), cartas precatórias cíveis e diretoria do foro.

5ª Promotoria – com atribuições para atuar na tutela individual da pessoa idosa (medidas protetivas) e nos feitos de família e sucessões (feitos afetos à 2ª Vara de Família e Sucessões).

6ª Promotoria (Defesa do Ambiente e da Ordem

Urbanística) - com atribuições para:

I) promover ações de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, inclusive propor ação cautelar objetivando a ocorrência do referido dano a quaisquer outras que se relacionem à área ambiental;

II) assumir a titularidade da ação civil, nos casos de desistência ou abandono por parte do autor, bem como, na mesma hipótese, promover a execução da sentença condenatória;

III) orientar, sempre que solicitado por pessoas ou autoridades ligadas a órgãos ou entidades que tenham como função ou objetivo a defesa do meio ambiente;

IV) adotar qualquer outra providência, administrativa ou judicial, destinada a defesa do meio ambiente;

V) desempenhar outras funções em que as leis ambientais requeiram a presença do Ministério

Público, inclusive as do Juizado Volante de Meio Ambiente (JUVAM);

VI) participar das audiências e oficiar nos processos que tramitam no Juizado Especial Itinerante.

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria – com atribuições para atuar nos feitos de delitos de drogas, acidente de trânsito e contra a vida a partir da fase do artigo 416 do CPP e cartas precatórias criminais (feitos afetos à 1ª Vara Criminal).

2ª Promotoria – com atribuições para atuar nos feitos criminais gerais e crimes contra a vida até a fase do trânsito em julgado da decisão de pronúncia, artigo 415 do CPP (feitos afetos à 2ª Vara Criminal).

3ª Promotoria – com atribuições para:

a) atuar nos feitos criminais gerais e crimes contra a vida até a fase do trânsito em julgado da decisão de pronúncia, art. 415 do CPP (feitos afetos à 3ª Vara Criminal).

4ª Promotoria – com atribuições para:

a) atuar nos feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (Feitos afetos à Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) e nos feitos afetos ao Juizado Especial Criminal e Cível.

5ª Promotoria – com atribuições para:

a) atuar na execução penal e corregedoria dos estabelecimentos penais (feitos afetos à 4ª Vara Criminal).

Art. 5º Comarca de Várzea Grande:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria – Com atribuições para oficiar:

I) nos feitos cíveis em geral que tramitam perante as 1ª e 3ª Varas Cíveis e,

II) nos feitos que tramitam perante a 2ª Vara Especializada da Família e Sucessões.

2ª Promotoria - Com atribuições para oficiar:

I) junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do bairro Cristo Rei e,

II) junto aos Juizados Cíveis e Criminais do bairro Jardim Glória;

3ª Promotoria - Com atribuições para oficiar:

I) junto aos feitos relativos a 1ª Vara Especializada da Família e Sucessões;

II) junto aos procedimentos de jurisdição voluntária e diretoria do Fórum.

4ª Promotoria - Com atribuições par oficiar:

I) junto aos feitos relativos da Fazenda Pública em geral;

II) falência e concordatas;

III) procedimentos sumários;

IV) outras atribuições previstas em lei.

5ª Promotoria - Com atribuições para atuar junto

aos feitos previstos na Lei nº 8.069, de 13.06.90, relativos a infância e juventude, cartas precatórias e outras atribuições previstas em lei.

6ª Promotoria - Com atribuições para oficiar:

I) nos feitos que tramitam perante a Vara de Família e Sucessões;

II) defesa do patrimônio público, do consumidor, dos bens e direitos de valor estético, turístico, histórico e paisagístico e,

II) Fiscalização das Fundações.

7ª Promotoria - Com atribuições para oficiar junto

a 3ª Vara Cível de Família e Sucessões.

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - Com atribuições para atuar nos crimes dolosos contra a vida.

2ª Promotoria - Com atribuições para oficiar nos feitos:

I) nos crimes previstos na Lei nº 6.368/76 (Tóxicos);

II) nos crimes contra os costumes e acidentes de trânsito.

3ª e 4ª Promotorias - Com atribuições para

oficiar:

I) nos processos de feitos gerais;

II) cartas precatórias;

III) nas execuções penais e fiscalização dos estabelecimentos prisionais.

5ª Promotoria - Com atribuições para atuar nos

feitos gerais da área criminal.

6ª Promotoria – com atribuições afetas aos feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 6º Revogam-se as Resoluções nos 01/2002, 004/2003, 002/2004, 001/2005, 003/2007, todas do Colégio de Procuradores de Justiça. Cuiabá, 15 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Edmilson da Costa Pereira
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO I

CUIABÁ - ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROMOTORIAS CÍVEIS

1ª	Drª. ROSANA MARRA	Antiga 2ª Promotoria de Justiça Cível
2ª	Dr. AURÉLIO RENÉ ARRAIS	Antiga 4ª Promotoria de Justiça Cível
3ª	Drª. ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE P. FERRAZ	Antiga 15ª Promotoria de Justiça Cível
4ª	Dr. THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS	Antiga 17ª Promotoria de Justiça Cível
5ª	Dr. ALMIR TADEU DE ARRUDA GUIMARÃES	Antiga 26ª Promotoria de Justiça Cível
6ª	Dr. EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS	Antiga 5ª Promotoria de Justiça Cível
7ª	Dr. ALEXANDRE DE MATOS GUEDES	Antiga 12ª Promotoria de Justiça Cível
8ª	Dr. MIGUEL SHLESSARENKO	Antiga 24ª Promotoria de Justiça Cível
9ª	Dr. GILBERTO GOMES	Antiga 6ª Promotoria de Justiça Cível
10ª	Dr. GUSTAVO DANTAS FERRAZ	Antiga 8ª Promotoria de Justiça Cível
11ª	Dr. MAURO ZAQUE DE JESUS	Antiga 16ª Promotoria de Justiça Cível

12ª	Dr. CÉLIO JOUBERT FÚRIO	Antiga 22ª Promotoria de Justiça Cível
13ª	Dr. ROBERTO APARECIDO TURIN	Antiga 23ª Promotoria de Justiça Cível
14ª	Dr. MARCOS HENRIQUE MACHADO	Antiga 9ª Promotoria de Justiça Cível
15ª	Drª. ANA LUIZA ÁVILA PETERLINI SOUZA	Antiga 14ª Promotoria de Justiça Cível
16ª	Dr. DOMINGOS SÁVIO DE B. ARRUDA	Antiga 21ª Promotoria de Justiça Cível
17ª	Dr. GERSON NATALÍCIO BARBOSA	Antiga 20ª Promotoria de Justiça Cível
18ª	Dr. MANOEL RESENDE RODRIGUES	Sem alteração
19ª	Dr. JOSÉ ANTONIO BORGES PEREIRA	Sem alteração
20ª	VAGA	Antiga 11ª Promotoria de Justiça Cível
21ª	VAGA	Antiga 13ª Promotoria de Justiça Cível
22ª	VAGA	Antiga 27ª Promotoria Cível
23ª	VAGA	
24ª	VAGA	
25ª	VAGA	
26ª	VAGA	
27ª	VAGA	

PROMOTORIAS CRIMINAIS

1ª	Dr. JOÃO AUGUSTO VERAS GADELHA	Sem alteração
2ª	Dr. FLÁVIO CEZAR FACHONE	Antiga 13ª Promotoria de Justiça Criminal
3ª	Dr. JOELSON DE CAMPOS MACIEL	Antiga 2ª Promotoria de Justiça Criminal
4ª	Dr. RUBENS ALVES DE PAULA	Antiga 14ª Promotoria de Justiça Criminal
5ª	Dr. CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA	Antiga 1ª Promotoria de Justiça Cível
6ª	Dr. JORGE DA COSTA LANA	Antiga 3ª Promotoria de Justiça Criminal
7ª	Dr. JOSÉ MEDEIROS	Antiga 5ª Promotoria de Justiça Criminal
8ª	Dr. ADRIANO AUGUSTO STREICHER DE SOUZA	Antiga 6ª Promotoria de Justiça Criminal
9ª	Drª. JULIETA DO NASCIMENTO S. FARIA DA SILVA	Antiga 8ª Promotoria de Justiça Criminal
10ª	Dr. GILL ROSA FECHTNER	Antiga 15ª Promotoria de Justiça Criminal
11ª	Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO	Antiga 9ª Promotoria de Justiça Criminal
12ª	Dr. ÉLIO AMÉRICO	Antiga 10ª Promotoria de Justiça Criminal
13ª	Drª. MÁRCIA BORGES SILVA CAMPOS FURLAN	Antiga 11ª Promotoria de Justiça Criminal
14ª	Drª. ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA	Antiga 12ª Promotoria de Justiça Criminal
15ª	Drª. LINDINALVA RODRIGUES CORRÊA	Antiga 3ª Promotoria de Justiça Cível
16ª	Drª. SALETE MARIA BÚFALO PODEROSO	Antiga 25ª Promotoria de Justiça Cível
17ª	Dr. ANTONIO SÉRGIO CORDEIRO PIEDADE	Antiga 3ª Promotoria de Justiça Cível
18ª	Dr. WAGNER CEZAR FACHONE	Antiga 4ª Promotoria de Justiça Criminal
19ª	Drª. ELISAMARA SIGLES VODONÓS	Antiga 7ª Promotoria de Justiça Criminal
20ª	Dr. ROOSEVELT PEREIRA CURSINE	Antiga 10ª Promotoria de Justiça Cível

RESOLUÇÃO Nº 002/2008 - CPJ

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1.993 e tendo em vista a proposta de “Reestruturação do Ministério Público” submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008,

RESOLVE:

Promotorias de Justiça de 3ª Entrância, conforme segue abaixo:

Artigo 1º Alterar, em parte, as atribuições das

Artigo 2º Na comarca de Alta Floresta:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - com atribuições Metaindividuais (exceto infância e juventude) e feitos afetos às atribuições ministeriais em trâmite perante a 3ª Vara Cível.

2ª Promotoria - com atribuições na Defesa da Infância e Juventude e nos feitos afetos às atribuições ministeriais em trâmite perante as 1ª, 2ª, 4ª Varas Cíveis (Juizado Especial Cível), 6ª Vara Cível e Diretoria do Fórum.

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - com atribuições perante a 5ª e 4ª Varas Criminais (Juizado Especial Criminal).

Artigo 3º Na comarca de Barra do Garças:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria – compete oficiar perante as 2ª e 4ª Varas Cíveis, bem como nos feitos extrajudiciais, por distribuição, exceto os referentes à área da infância e juventude e meio ambiente;

2ª Promotoria – compete oficiar perante a 1ª Vara Cível, relativamente aos feitos cíveis em geral e da infância e juventude, bem como nos feitos extrajudiciais relativos à infância e juventude e nos demais, por distribuição, exceto referentes à área do meio ambiente;

3ª Promotoria – compete oficiar perante a 3ª Vara Cível, relativamente aos feitos cíveis em geral e meio ambiente (âmbito civil e criminal) e perante a 5ª Vara Cível (Juizados Especiais Cíveis e Criminais), bem como nos feitos extrajudiciais relativos ao meio ambiente e nos demais, por distribuição, exceto os referentes à área da infância e juventude.

§ 1º - Os feitos extrajudiciais já em andamento continuarão na atribuição da 3ª Promotoria de Justiça Cível.

§ 2º - Os processos judiciais cíveis já distribuídos e com carga às 1ª, 2ª e 3ª Promotorias Cíveis continuarão nas suas respectivas atribuições até a devolução à Vara de origem.

§ 3º - As ações civis públicas promovidas vincularão a respectivas Promotoria de Justiça proponente, independentemente da Vara onde foram distribuídas.

ÁREA CRIMINAL

1ª e 2ª Promotorias - com atribuições de oficiar, por distribuição nos feitos da área penal em geral, inclusive os afetos ao Tribunal do Júri e fiscalização dos estabelecimentos prisionais.

Artigo 4º Na Comarca de Cáceres:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - compete oficiar nos feitos relativos

a:

I) Cidadania – defesa do meio ambiente, do patrimônio público, do consumidor, dos bens e direitos e valor artístico, estético, histórico e paisagístico, acidentes do trabalho e fundações, do idoso e do cidadão;

II) Fazenda Pública e Feitos Cíveis em geral; Juizado Especial Criminal ambiental e volante (JUVAM).

2ª Promotoria - compete oficiar nos feitos relativos

a:

I) Família e Sucessões e,

II) Diretoria do Fórum.

3ª Promotoria – compete oficiar nos feitos que tramitam perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais (exceto no que se refere ao JUVAM) e Infância e Juventude.

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - com atribuições para oficiar perante a 1ª Vara Criminal – feitos gerais e plenário do júri.

2ª Promotoria - com atribuições para oficiar perante a 2ª Vara Criminal – feitos gerais e procedimentos relativos a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

3ª Promotoria - com atribuições para oficiar perante a 3ª Vara Criminal – feitos gerais e execução penal.

Artigo 5º Na comarca de Diamantino:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - com atribuição para oficiar nos feitos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, Juizado Especial Cível, habilitações de casamento, homologações de rescisões trabalhistas e atendimento ao público.

2ª Promotoria – com atribuição para oficiar nos feitos de Vara da Infância e Juventude, Juizado Especial Criminal, Diretoria do Fórum, Curadorias do Consumidor, Patrimônio Público, Meio Ambiente, Fundações e atendimento ao público.

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria – com atribuição para oficiar nos processos da competência do Tribunal do Júri, desde a fase da denúncia até final julgamento, nos feitos criminais em geral, delitos de tóxicos, execuções penais, fiscalização dos estabelecimentos prisionais e atendimento ao público.

Artigo 6º Na comarca de Primavera do Leste:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - atuar em todos os feitos da área cível.

2ª Promotoria – oficiar nos processos do Juizado Especial Cível e naqueles relacionados com a Infância e Juventude, bem como, nos feitos cíveis em geral, que tramitam pelas 1ª e 4ª Varas Cíveis.

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - atuar em todos os feitos da área penal.

Artigo 7º Na comarca de Sinop:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - atuar junto aos feitos que tramitam perante a diretoria do Fórum, nos feitos cíveis em geral e nos feitos relativos à criança e o adolescente.

2ª Promotoria - atuar junto nos feitos cíveis em geral, Juizados Especiais Cíveis e nos feitos relativos à criança e o adolescente.

3ª Promotoria - atuar nos feitos afetos aos idosos, consumidor, patrimônio público, meio ambiente, saúde pública, fundações e demais interesses difusos ou coletivos lato sensu.

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - atuar nos inquéritos policiais, feitos criminais em geral que tramitam perante a 1ª Vara Criminal e os feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra mulher.

2ª Promotoria – atuar nos inquéritos policiais, feitos criminais em geral que tramitam perante a 2ª Vara Criminal, Tribunal do Júri (atuação após o trânsito em julgado da sentença de pronúncia).

3ª Promotoria – atuar nos feitos afetos à competência do Juizados Especiais Criminais, execução penal e atos infracionais da criança e do adolescente.

Artigo 8º Na comarca de Sorriso:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - com atribuições para oficiar:

I) nos feitos relativos à defesa dos direitos metaindividuais;

II) nas Fundações e entidades de interesse social e,

III) atendimento ao público.

2ª Promotoria – com atribuições para oficiar:

I) nos feitos cíveis em geral;

II) infância e juventude;

III) Juizados Especiais Cível e Criminal e,

IV) atendimento ao público.

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - com atribuição para oficiar nos processos da competência do tribunal do júri, desde a fase da denúncia até final julgamento, nos feitos criminais em geral, delitos de tóxicos, execução penal, fiscalização de estabelecimentos prisionais, bem como atendimento ao público.

Artigo 9ª Na comarca de **Tangará da Serra:**

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria – com atribuição para oficiar nos feitos referentes a cidadania, defesa do meio ambiente, patrimônio público, consumidor, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, paisagístico, fundações e naqueles que tramitam pelo Juizado Especial Cível e Diretoria do Fórum.

2ª Promotoria – com atribuição para oficiar nos feitos de família e sucessões, falências e concordatas, fazenda pública, registros públicos, jurisdição voluntária, acidentes do trabalho e feitos cíveis em geral.

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria – com atribuição para oficiar nos processos de crimes dolosos contra a vida, desde a fase da denúncia até final julgamento, nos feitos que tramitam no Juizado Especial Criminal e naqueles que circulam pela Vara da Infância e Juventude.

2ª Promotoria – com atribuição para oficiar nos processos criminais de feitos gerais, nos delitos de tóxicos, nos de execuções penais, na fiscalização dos estabelecimentos prisionais e no atendimento ao público.

Parágrafo Único Nas Promotorias de Justiça de 3ª Entrância que contam com mais de 02 (duas) Promotorias a substituição, quando possível, ocorrerá de forma que o titular da última substitua o da primeira, observando-se a área de atuação.

Art. 10 Revogam-se as Resoluções nos 01/2002-CPJ, 001/2003 -CSMP e 002/2003 – CPJ.

Cuiabá, 15 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Edmilson da Costa Pereira
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 003/2008 - CPJ

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1.993 e tendo em vista a proposta de "Reestruturação do Ministério Público" submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008,

RESOLVE:

Justiça de **2ª Entrância:**

Artigo 1º Fixar as atribuições das Promotorias de

Artigo 2º Comarca de **Água Boa:**

ÁREA CÍVEL

cível.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Art. 3º Comarca de **Alto Araguaia:**

ÁREA CÍVEL

cível.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 4º Comarca de **Barra do Bugres:**

ÁREA CÍVEL

cível.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Parecis:

Artigo 5º Comarca de **Campo Novo dos**

ÁREA CÍVEL

cível.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 6º Comarca de **Campo Verde:**

ÁREA CÍVEL

cível.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 7º Comarca de **Canarana:**

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 8º Comarca de **Chapada dos**

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 9º Comarca de **Colíder:**

ÁREA CÍVEL

a área cível.

1ª Promotoria - com as atribuições afetas a toda

ÁREA CRIMINAL

a área criminal.

1ª Promotoria - com as atribuições afetas a toda

Artigo 10 Comarca de **Comodoro:**

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 11 Comarca de **Jaciara:**

ÁREA CÍVEL

cível.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 12 Comarca de **Juara:**

ÁREA CÍVEL

cível.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 13 Comarca de **Juína:**

ÁREA CÍVEL

cível.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 14 Comarca de **Lucas do Rio Verde:**

ÁREA CÍVEL

cível.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

criminal.

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 15 Comarca de **Mirassol do D'Oeste:**

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - atuar nos feitos cíveis em geral.

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

criminal.

Artigo 16 Comarca de **Nova Mutum**:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 17 Comarca de **Nova Xavantina**:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 18 Comarca de **Paranatinga**:

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 19 Comarca de **Peixoto de Azevedo**:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - atuar nos feitos afetos à área

Artigo 20 Comarca de **Pontes e Lacerda**:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - atuar em todos os feitos da área

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - atuar em todos os feitos da área

Artigo 21 Comarca de **Poxoréo**:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - atuar em todos os feitos da área

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - atuar em todos os feitos da área

Artigo 22 Comarca de **São José do Rio Claro**:

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - atuar em todos os feitos da área

Artigo 23 Comarca de **Vila Rica**:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria - atuar em todos os feitos da área

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - atuar em todos os feitos da área

Parágrafo Único Nas Promotorias de Justiça de Segunda Entrância que contar com até dois Promotores, o titular da Promotoria cível substituirá o titular da criminal e vice-versa.

Art. 24 Está Resolução entra em vigor na data da

Cuiabá, 15 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Edmilson da Costa Pereira

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 004/2008 - CPJ

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1.993,

RESOLVE:

Artigo 1º Relacionar as Promotorias de Justiça

de **1ª Entrância**, conforme segue:

Alto Garças
Alto Taquari
Apiacás
Araputanga
Arenápolis
Aripuanã
Brasnorte
Campinápolis

Cláudia
Colniza
Cotriguaçu

Dom Aquino
Feliz Natal
Guarantã do Norte

Guiratinga

Itaúba
Itiquira
Jauru

Juscimeira

Marcelândia
Matupá
Nobres
Nortelândia
Nova Canaã do Norte
Nova Monte Verde
Nova Ubitatã
Novo São Joaquim
Paranaíta

Pedra Preta

Poconé
Porto Alegre do Norte
Porto Esperidião
Porto dos Gaúchos
Querência
Ribeirão Cascalheira
Rio Branco
Rosário Oeste
Santo Antônio do Leverger
São Félix do Araguaia
São José dos Quatro Marcos
Sapezal
Tabaporã
Tapurah
Terra Nova do Norte

Vera

Vila Bela da Santíssima Trindade

Parágrafo Primeiro As Promotorias de Justiça de Confresa, Nova Brasilândia, Nova Olímpia e Torixoréu serão instaladas e providas de acordo com a instalação das suas respectivas comarcas e conveniência da administração.

Parágrafo Segundo A primeira Promotoria instalada será considerada para todos os efeitos como 1ª Promotoria Criminal, passando a ter atribuições afetas à área criminal e cível até que outra Promotoria seja instalada na respectiva comarca.

Parágrafo Terceiro As substituições nas Promotorias de Primeira Entrância serão feitas pelo titular da Promotoria de Justiça mais próxima e, em se tratando de Promotoria com mais de um Promotor, a substituição será na forma de rodízio.

Art. 2º Está Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cuiabá, 15 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Edmilson da Costa Pereira
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10/2003 do e. Colégio de Procuradores e tendo em vista a proposta de "Reestruturação do Ministério Público" submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008, RESOLVE:

Art. 1º Criar e instalar o "Núcleo de Atuação Judicial Cível" composto pelas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 14ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Cuiabá.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Cuiabá, 15 de abril de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10/2003 do e. Colégio de Procuradores e tendo em vista a proposta de "Reestruturação do Ministério Público" submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008, RESOLVE:

Art. 1º Criar e instalar o "Núcleo de Defesa da Cidadania", composto pelas 6ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Cuiabá.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Cuiabá, 15 de abril de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10/2003 do e. Colégio de Procuradores e tendo em vista a proposta de "Reestruturação do Ministério Público" submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008, RESOLVE:

Art. 1º Criar e instalar o "Núcleo de Defesa da Probidade e do Patrimônio Público", composto pelas 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Cuiabá.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Cuiabá, 15 de abril de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10/2003 do e. Colégio de Procuradores e tendo em vista a proposta de "Reestruturação do Ministério Público" submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008, RESOLVE:

Art. 1º Criar e instalar o "Núcleo de Defesa Ambiental e da Ordem Urbanística", composto pelas 15ª, 16ª e 17ª Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Cuiabá.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Cuiabá, 15 de abril de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10/2003 do e. Colégio de Procuradores e tendo em vista a proposta de "Reestruturação do Ministério Público" submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008, RESOLVE:

Art. 1º Criar e instalar o "Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente", composto pelas 18ª e 19ª Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Cuiabá.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Cuiabá, 15 de abril de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10/2003 do e. Colégio de Procuradores e tendo em vista a proposta de "Reestruturação do Ministério Público" submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008, RESOLVE:

Art. 1º Criar e instalar o "Núcleo de Atuação Judicial Criminal", composto pelas 1ª, 2ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 20ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca de Cuiabá.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Cuiabá, 15 de abril de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10/2003 do e. Colégio de Procuradores e tendo em vista a proposta de "Reestruturação do Ministério Público" submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008, RESOLVE:

Art. 1º Criar e instalar o "Núcleo de Execução Penal", composto pelas 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca de Cuiabá.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Cuiabá, 15 de abril de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10/2003 do e. Colégio de Procuradores e tendo em vista a proposta de "Reestruturação do Ministério Público" submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008, RESOLVE:

Art. 1º Criar e instalar o "Núcleo da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais e Controle Externo da Atividade Policial", composto pelas 17ª, 18ª e 19ª Promotorias de Justiça Criminais da comarca de Cuiabá.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Cuiabá, 15 de abril de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 110/2008-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 005/2007-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os **estagiários aprovados no último Exame de Seleção**, publicado no **Diário Oficial** do Estado em **14/06/07**, para exercerem suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE CUIABÁ-MT

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
79º	Desistente		
80º	10º a solicitar transferência para o final da lista de classificados		
81º	Desistente		
82º	Thiago de Souza Cunha	1307771-6/MT	15/04/2008
83º	Claudia Rodrigues de Gusmão	1343196-0/MT	15/04/2008
84º	Ana Lúcia Machado Pereira	15001741/MT	18/04/2008

COMARCA DE SINOP-MT

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
8º	Ivaldo Sergio da Silveira	5777606-4/PR	03/04/2008

Cuiabá, 22 de abril de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 21/CPPGE

Revoga a Resolução nº 19/CPPGE. Cria o Núcleo de Acompanhamento de Executivos Fiscais de Grande Valor da Procuradoria-Geral do Estado e regulamenta o pagamento, ao Procurador do Estado em efetivo exercício, de Auxílio-Transporte, de natureza indenizatória e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição legal expressa no art. 5º, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 111 de 1.º de junho de 2002 e inciso XIV do art. 8º da Lei Complementar nº 200 de 20 de dezembro de 2004.

Considerando a necessidade de regulamentar os trabalhos e procedimentos de acompanhamento privilegiado dos Executivos Fiscais de Grande Valor, e o incremento da arrecadação do FUNJUS e a conseqüente baixa no estoque da dívida fiscal tributária e não-tributária;

Considerando a necessidade de normatizar a verba indenizatória de Auxílio Transporte;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar o acumulo de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Acompanhamento de Executivos Fiscais de Grande Valor da

Procuradoria-Geral do Estado (NAEF), a ser integrado por todos os Procuradores do Estado em atividade.

§ 1º Fica constituída a Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por 3 (três) Procuradores do Estado integrantes do Núcleo, designados pelo Procurador-Geral por meio de Portaria Interna.

§ 2º Cabe à Subprocuradoria-Geral Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso fornecer à Comissão de Gestão e Fiscalização a lista dos Executivos Fiscais.

§ 3º Fica autorizado o Procurador-Geral do Estado a expedir, "ad referendum" do Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, atos e normas complementares à presente Resolução

Art. 2º Os Procuradores do Estado, do NAEF, ficam responsáveis pelo acompanhamento de Executivos Fiscais em todo o Estado de Mato Grosso.

§ 1º Cabe à Comissão de Gestão e Fiscalização gerir e fiscalizar o Núcleo de Acompanhamento de Executivos Fiscais de Grande Valor.

§ 2º O Procurador do Estado deve encaminhar à Comissão o relatório mensal dos Executivos Fiscais sob sua responsabilidade, especificando os valores arrecadados, conforme modelo elaborado pela própria Comissão.

§ 3.º Cabe à Comissão de Gestão e Fiscalização a análise do valor do processo executivo e posterior distribuição a ser regulamentada em Portaria.

Art. 3º O acompanhamento de que trata esta Resolução não envolve a confecção de defesas, exceção de pré-executividade, e recursos processuais necessários à tramitação da Execução Fiscal.

Art. 4º A verba indenizatória de auxílio-transporte a que se refere o art. 122, X, da Lei Complementar 111/2002, com redação dada pelo art. 12, da Lei Complementar 305/2007, só é devida aos Procuradores do Estado que comprovarem, mediante relatório mensal de atividade, o efetivo exercício das funções institucionais no mês anterior.

§ 1º O auxílio-transporte será contabilizado e devido mensalmente, podendo ser pago, pela média, ao final de cada três meses.

§ 2º Nos casos de gozo de férias, licenças ou afastamentos eventuais de qualquer natureza, será

abatido do auxílio-transporte os dias em que o Procurador do Estado esteve afastado do efetivo exercício.

I - O efetivo exercício do Procurador do Estado, necessário ao recebimento da verba indenizatória, será comprovado mediante a apresentação de relatório mensal.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data da sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2008 e revogando a Resolução nº 19/CPPGE/2008.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE**

João Virgílio do Nascimento Sobrinho

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/SG-ALMT/2008

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E INSTITUTO PANAMERICANO DE EDUCAÇÃO-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Curso de Direito Eleitoral e de Direito Tributário para servidores da ALMT

VIGÊNCIA: - 40 (quarenta) dias a partir da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2008.

Assinam pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso: Dep. Sérgio Ricardo – Presidente, Dep. José

Riva 1º Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2008

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 44/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de março de 2008, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas complementares e condições estabelecidas no Edital e Anexos, torna público aos interessados que realizará no dia **09 de maio de 2008, às 09 horas**, na Escola de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2008**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de gêneros alimentícios – carnes, para atender as necessidades do Restaurante do Tribunal, conforme Termo de Referência nº 74/2008. Os interessados poderão adquirir o Edital Completo e tomar conhecimento de todas as condições da licitação, no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios, do Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09 às 17h, pelo telefone (065) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br

Oziel Martins da Silva
Pregoeiro Oficial

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 167/ALC/2008

JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

PROCESSO Nº. 19.698-3/2007
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
ASSUNTO **LEI Nº 2818, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008**
Nos termos do artigo 43, Inciso III, da **Lei Complementar do Tribunal de Contas nº 269, de 22/01/2007**, e do Parecer nº 1.521/2008, do Procurador de Justiça, junto ao Tribunal de Contas e mais o que consta dos autos, **REGISTRO** a Lei de nº 2818, de 04/12/2007, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2008 do Município de Tangará da Serra.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 13.000-1/2007
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
ASSUNTO **REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE JUNHO/2007.**
Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de junho de 2007, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº. 02/2005, e acompanhando o Parecer nº.1.536/2008 da Procuradoria de Justiça junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 30 (trinta) UPFs/MT ao Sr. Nelson Lehrbach, Prefeito de Nova Monte Verde, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o artigo nº. 289, inciso VIII, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 17.067-4/2007
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**
ASSUNTO **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007**

Nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Complementar nº 269/2007, de 22/01/2007, c/c os artigos 203 e 204 da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e c/c a Orientação Normativa nº 33/2007 do Comitê Técnico deste Egrégio Tribunal, de 02/10/2007 e do Parecer Ministerial nº 1.705/2008, às fls. 78-TC, **Tomo conhecimento e julgo LEGAL** o processo de Concurso Público nº 01/2007 da Câmara Municipal de Guarantá do Norte, bem como **REGISTRO**, os atos de nomeação

constantes neste processo, notificando o Chefe do Executivo Municipal, para que, por ocasião das nomeações futuras dos classificados, dentro do prazo de validade do concurso, os respectivos atos sejam encaminhados a este Tribunal para o competente registro.

Registre-se.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.
Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 168/HB/08
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO.

PROCESSO Nº. 9.975-9/2006
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**
ASSUNTO **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2006.**

Em consonância ao art. 201, da Resolução nº 14/2007, do tribunal de Contas do Estado, tendo em vista a regularidade dos presentes autos apontada pela informação técnica da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal de 1823 a 1825/TCE, referendada pelo Ministério Público Estadual no Parecer nº 1678/2008, da lavra do Procurador de Justiça do Estado, Dr. Mauro Delfino César, julgo pelo REGISTRO os atos admissionais do Concurso Público Municipal nº 01/2006, realizado pela Prefeitura Municipal de Comodoro, em 13 de julho de 2006, conforme dispõe o art. 43, inciso I da Lei Complementar nº 269/2007, do tribunal de Contas do Estado.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de abril de 2008.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA
RELAÇÃO Nº. 35/2008

Acórdãos e Resolução de Consulta - Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2008.

Processo nº 8.377-1/2006
Interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CUIABÁ / SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Assunto Denúncia
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 799/2008: Ementa: DENÚNCIA. FORMALIZADA PELA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DENOMINADA "FÓRUM DO PRINCÍPIO ÉTICO" EM DESFAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CUIABÁ, REPRESENTADA PELO SR. MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS FILHO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, REPRESENTADA PELO SR. JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA, ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELOS GESTORES E CONSELHEIROS ESTADUAIS DE CULTURA, ENTRE OUTRAS, SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS APROVADOS. Conhecimento. Procedência. Aplicação de multa no valor de 50 UPFs/MT ao Sr. Mário Olímpio Medeiros Filho. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.368/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da denúncia formulada pela organização não governamental denominada "Fórum do Princípio Ético", em desfavor da Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá, representada pelo Sr. Mário Olímpio Medeiros Filho e da Secretaria de Estado de

Cultura, representada pelo Sr. João Carlos Vicente Ferreira, acerca de irregularidades cometidas pelos gestores e conselheiros estaduais de cultura, entre outras, sobre aprovação de projetos e prestação de contas de projetos aprovados, e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, EM PARTE, quanto aos itens apontados pelas equipes técnicas que realizaram o exame "in loco" às contas do exercício de 2005 da Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá e Secretaria de Estado de Cultura - Fundo Estadual de Fomento à Cultura, devendo notificar os denunciados para providências cabíveis no sentido de observar a legislação pertinente quando da prática dos atos de gestão pública e o princípio da moralidade, nos termos do artigo 228, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno deste Tribunal de Contas; e, ainda, com base no artigo 61, inciso IV, da Lei Complementar nº 11/1991 vigente à época, aplicar ao Secretário Municipal de Cultura de Cuiabá, Sr. Mário Olímpio Medeiros Filho, a multa no valor correspondente a 50 UPFs-MT, pelo não-atendimento de diligência desta Corte de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Encaminhe-se fotocópia dos autos ao relator das contas anuais do exercício de 2004 da Prefeitura Municipal de Cuiabá e aos relatores das contas anuais dos exercícios de 2003 e 2004 da Secretaria de Estado de Cultura, para conhecimento e providências que entender cabíveis quanto aos fatos denunciados pertinentes aos exercícios de 2003 e 2004. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 555-0/2008
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto Denúncia
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 800/2008: Ementa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DENÚNCIA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO ENCAMINHADA POR CONSUMIDORA À DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, E, APÓS, REMETIDA A ESTE TRIBUNAL PELO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. OS FATOS DENUNCIADOS NÃO SÃO DE COMPETÊNCIA DESTES TRIBUNAL DE CONTAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À CONSUMIDORA E ORIENTAÇÃO PARA QUE PROCURE O ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigos 29, inciso IX, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.154/2008, em ARQUIVAR os autos, tendo em vista que os fatos denunciados não são de competência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por dispor de regulamento específico, conforme Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Remeta-se cópia dos autos à Sra. Maria Célia Soares, no endereço constante de fls. 08 e 09-TC, orientando-a que procure o órgão de defesa do consumidor, considerando a natureza de sua reclamação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 4.581-0/2007, 2.880-0/2006, 3.902-0/2006, 5.005-9/2006, 7.049-1/2006, 8.848-0/2006, 10.600-3/2006, 12.878-3/2006, 13.804-5/2006, 15.711-2/2006, 16.827-0/2006, 661-0/2007 e 1.281-5/2007.
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
Assunto Recurso Ordinário
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 801/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.550/2007, QUE JULGOU REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E APLICOU À GESTORA, SRA. BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON, A MULTA DE 50 UPFS-MT. Recebimento. Improvimento. Manutenção da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 826/2008, da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário interposto pela diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Sra. Bruna Maria Procópio Martins Parron, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão do Acórdão nº 2.550/2007, que julgou REGULARES, com recomendações às contas anuais do exercício de 2006 e aplicou a multa de 50 UPFs-MT a recorrente, em razão do encaminhamento intempestivo das informações do APLIC, nos meses de janeiro a julho e dezembro do exercício de 2006, devendo a multa ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.980-8/2007 (2 volumes).
Interessada COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
Assunto Recurso Ordinário
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 802/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.812/2007, QUE JULGOU REGULARES, COM DETERMINAÇÕES, AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP, E APLICOU À GESTORA, SRA. ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA - PERÍODO DE 1º-1-2006 A 30-11-2006 A MULTA DE 50 UPFS-MT. Recebimento. Provimento. Reforma, em parte, da decisão recorrida. Exclusão da multa aplicada. Quitação aos gestores. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.163/2008, da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário interposto pela ex-diretora presidente da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, Sra. Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - período de 1º-1-2006 a 30-11-2006, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar, em parte, a decisão do Acórdão nº 2.812/2007, no sentido de excluir a multa imposta no valor de 50 UPFs-MT, face aos novos argumentos e documentos juntados aos autos, devendo ser dada a devida quitação aos gestores. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.184-6/2007

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Assunto Representação de natureza interna
Recurso de Agravo
Conselheiro ALENCAR SOARES
Relator
ACÓRDÃO Nº 803/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO RELATOR QUE INDEFERIU A JUUNTADA DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS EM FACE DA ANÁLISE TÉCNICA DA DEFESA. Improvimento. Os argumentos deveriam ter sido apresentados dentro do prazo de defesa e não foi demonstrado nenhum fato novo. Encaminhamento dos autos ao Relator original da Representação para julgamento do mérito. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.390/2008, da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, receber o Recurso de Agravo interposto pelo prefeito municipal de Araputanga, Sr. Vano José Batista, neste ato representado pelos seus advogados Paulo Cezar Rebuli OAB/MT 7.565 e Adriane Carpiné Favini OAB/MT 11.585, tendo em vista o indeferimento de juntada, pelo Relator da representação, das contra-razões apresentadas, em face da análise técnica da defesa, por tratar-se de fase processual intempestiva, e, no mérito, negar-lhe provimento, pois as contra-razões apresentadas em face da análise técnica da defesa nada mais são que argumentos que deveriam ter sido apresentados dentro do prazo da defesa, além de não ter sido apresentado nenhum fato novo, não devendo o recurso de agravo prosperar por estar precluso, conforme determina o artigo 264, inciso II, § 2º, do Regimento Interno. Encaminhe-se o processo ao gabinete do conselheiro relator José Carlos Novelli, para julgamento de mérito da Representação. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 6.608-3/2001, 17.081-0/2004 - apenso, 4.711-6/2000, 6.500-6/2000, 7.589-8/2000, 10.104-3/2000, 11.722-0/2000, 14.118-2/2000, 15.420-0/2000, 17.176-0/2000, 17.913-7/2000, 2.103-0/2001, 2.104-4/2001, 2.105-9/2001.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
Assunto Recurso de reconsideração
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 804 /2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PROVIMENTO PARA REFORMA DO ACÓRDÃO Nº 420/2004. EXCLUSÃO DA MULTA NO VALOR DE 40 UPFs/MT, DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES MUNICIPAIS NO VALOR DE 432,72 UPFs/MT E DA DETERMINAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. AS FALTAS DOS VEREADORES ÀS SESSÕES FICARAM DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS. SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTOS À PREVIDÊNCIA. JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2000 REGULARES NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Quitação ao gestor. Arquivamentos dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 956/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer do Recurso de Reconsideração constante do Processo nº 17.081-0/2004-apedido, interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Denise, Sr. Cicero Nunes Félix e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão do Acórdão nº 420/2004, fls. 205 e 206-TC do Processo nº 6.608-3/2001, para excluir: a) obrigatoriedade do recolhimento da glosa no valor de 432,72 UPFs/MT, tendo em vista que a justificativas da defesa é procedente pois as faltas dos Vereadores foram registradas nas atas das sessões e consideradas legais pelo soberano Pleno municipal, constituindo-se em documento hábil para justificá-las; b) a obrigatoriedade de comprovar o recolhimento da retenção no valor de R\$ 2.357,68 à Previdência Municipal devido ao saneamento da irregularidade; e c) a multa imposta no valor de 40 UPFs/MT e, ainda, julgar REGULARES, as contas anuais da Câmara Municipal de Denise, relativas ao exercício de 2000, gestão do ex-presidente, Sr. Cicero Nunes Félix, dando-lhe quitação plena, recomendando à atual gestão da Câmara que adote as medidas necessárias visando evitar a reincidência de falhas como as detectadas nas presentes contas. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.482-2/2007 (2 volumes), 5.371-6/2006, 5.372-4/2006, 5.373-2/2006, 6.700-8/2006, 8.303-8/2006, 9.473-0/2006, 11.579-9/2006, 13.988-8/2006, 15.104-1/2006, 16.754-1/2006, 18.263-0/2006 e 1.080-4/2007.

Interessado INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT
Assunto Recurso Ordinário
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 805/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.639/2007, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS ANUAIS DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT - PERÍODO DE 1º-4-2006 A 31-12-2006, GESTÃO DO SR. AFONSO DALBERTO. Conhecimento. Provimento. Reforma da decisão recorrida. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 974/2008, da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso do período de 1º-4-2006 a 31-12-2006, Sr. Afonso Dalberto, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão do Acórdão nº 2.639/2007, no sentido de julgar REGULARES, as contas anuais do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no período de 1º-4-2006 a 31-12-2006, dando a devida quitação ao gestor Afonso Dalberto, tendo em vista que não houve qualquer prejuízo ao erário público, na aquisição da área rural para o assentamento de famílias, ao contrário, a aquisição da área foi vantajosa, pois a avaliação realizada pelo Tribunal de Contas apontou uma economia aos cofres públicos superior a R\$ 181.000,00. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.588-2/2007 e 14.520-3/2007 - apenso, 3.047-3/2006, 4.076-2/2006, 5.348-1/2006, 7.663-5/2006, 8.694-0/2006, 9.861-2/2006, 12.766-3/2006, 14.055-4/2006, 15.193-9/2006, 17.322-3/2006, 6-0/2007, 1.492-3/2007

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
Assunto Recurso de Reconsideração
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 806/2008: Ementa: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.927/2007, QUE APLICOU À GESTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, SRA. ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA, A GLOSA NO VALOR DE R\$ 42.871,81, EQUIVALENTES A 1.632 UPFs-MT. Conhecimento. Provimento. Exclusão da glosa. Contas anuais do exercício de 2006, Regulares com determinações. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.886/2007 da Procuradoria de Justiça, em conhecer do Recurso de Reconsideração, constante do Processo nº 14.520-3/2007 - apenso, interposto pela Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Sra. Rosângela da Silva Ferreira, representada nos autos pelo seu advogado Pedro Garcia Tatim - OAB/MT 8.187 - B, para, no mérito, dar-lhe provimento, eximindo a gestora da glosa no valor de R\$ 42.871,81 equivalentes a 1.632 UPFs-

MT, com base nos princípios da razoabilidade e da legalidade, pois as ações da gestora se basearam em leis municipais de trâmite regular e, ainda, julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais da Câmara Municipal de Campos de Júlio, relativas ao exercício de 2006, gestão da recorrente, com as recomendações contidas no fundamento do Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS .

Processos nºs 3.174-7/2002 e 18.021-1/2003-apenso, 4.699-7/2001, 5.502.1/2001, 7.413-0/2001, 9.386-0/2001, 10.940-0/2001, 12.865-0/2001, 14.974-6/2001, 17.091-0/2001, 150.072-5/2001, 150.239-4/2001, 150.509-4/2001 e 1.568-7/2002.

Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH

Assunto Recurso Ordinário

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 807/2008: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.138/2003, QUE JULGOU REGULARES, COM RESSALVAS, AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2001, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH, E APLICOU AOS GESTORES, SR. PAULO GILBERTO DIEI, PERÍODO DE 2-1 A 1º-10-2001, E SRA.MARLI PEITZOLD DEZEM, PERÍODO DE 1º-10 A 31-12-2001, A MULTA DE 30 UPFS-MT A CADA UM DOS GESTORES. Recebimento. Provimento. Reforma da decisão recorrida. Exclusão da multa aplicada a Sra. Marli Peitzold Dezem e quitação ao Sr. Paulo Gilberto Diei, face a comprovação do recolhimento. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.178/2008, da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, receber o Recurso Ordinário quitação ao ex-gestor do período de 2-1 a 1º-10-2001, Sr. Paulo Gilberto Diei, face a comprovação do recolhimento da multa, conforme prevê o artigo 63, do Regimento Interno deste Tribunal. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.152-1/2007

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Assunto Comunicação

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 808/2008: Ementa: COMUNICAÇÃO ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MEDIANTE OFÍCIO Nº 364/2007/SECEX-MT EM FACE DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2007-SINFRA QUE CULMINOU NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 255/2007, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E A EMPRESA PROJETA-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Arquivamento dos autos, tendo em vista que o Contrato nº 255/2007 objeto desta Representação foi rescindido, devendo-se comunicar o Tribunal de Contas da União acerca do teor desta decisão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.420/2008, da Procuradoria de Justiça, em ARQUIVAR os autos, tendo em vista que o Contrato nº 255/2007, objeto desta Representação, foi rescindido, e, ainda, considerando o fato de que não consta dos autos qualquer indício de favorecimento capaz de caracterizar afronta aos preceitos da Lei 8.666/93, devendo-se comunicar o Tribunal de Contas da União acerca do teor desta decisão. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.348-0/2008

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto Consulta

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 12/2008

Ementa: CONSULTA. CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. COMPLEMENTANDO O ACÓRDÃO Nº 2.293/2002. AGENTE POLÍTICO. VEREADOR. ABANDONO E/OU FALTA ÀS SESSÕES. NECESSIDADES DE NORMATIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL. RESPONDER AO CONSULENTE QUE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DEVERÁ NORMATIZAR MATÉRIA RELATIVA AOS ABANDONOS E ÀS FALTAS DOS VEREADORES ÀS SESSÕES PLENÁRIAS, ESTABELECEndo TODOS OS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS, VISTO QUE, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMPETE AOS MUNICÍPIOS LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL E SUPLEMENTAR À LEGISLAÇÃO FEDERAL E À ESTADUAL NO QUE COUBER. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **3.348-0/2008**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.367/2008, da Procuradoria de Justiça, e nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente, que o Regimento Interno da Câmara Municipal deverá normatizar matéria relativa aos abandonos e às faltas dos vereadores às sessões plenárias, estabelecendo todos os critérios a serem observados, visto que, de acordo com o que dispõe o artigo 30 da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e à estadual no que couber. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 4.344-3/2008

Interessada ELIZA HARUO MIYAMURA CUNHA

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 809/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 111/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.442/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.550/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE. de 19-3-2008, pág. 04, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da Sra. ELIZA HARUO MIYAMURA CUNHA, efetivo no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Médici", nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 5.368-6/2008

Interessada MARIA ROSA ZANGESKI

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 810/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.460/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.706/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 1º-4-2008, pág. 12, de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ROSA ZANGESKI, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques", do município de Denise, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl.34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 5.137-3/2008

Interessada MARIA ELZA DOS SANTOS SILVA

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 811/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004, e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.461/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.561/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 20-3-2008, pág. 2, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ELZA DOS SANTOS SILVA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Cecília Meireles", no município de Matupá, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 60-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.263-2/2008

Interessada ADALGIZA BISPO SOARES

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 812/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, artigo 92, incisos I a IV da Lei Municipal nº 4.614/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.222/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 368/2008, de fl. 97-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON, de 10-3-2008, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ADALGIZA BISPO SOARES, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Referência "K", Nível "IV", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 71-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.619-6/2008

Interessada NOIRMA APARECIDA FRANÇO SOALESTERO

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 813/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.221/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.352/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 5-3-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NOIRMA APARECIDA FRANÇO SOALESTERO, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Adolfo Augusto de Moraes", no município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 40-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.633-1/2008
Interessada MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 814/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.223/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.350/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 5-3-2008, pag. 09, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Livre Aprender", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 49-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 2.326-4/2008 e 011.684-0/1989 (apenso)
Interessadas ANA GONÇALVES DA FONSECA E DIVA GONÇALVES DA FONSECA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 815/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.387/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 152/2008/SAD, de fl. 46-TC, publicada no DOE, de 22-1-2008, pag. 12, retificado, em parte, pelo Ato Administrativo nº 255/2008/SAD, de fl. 101-TC, publicado no DOE, 11-3-2008, pag. 8, que concede pensão vitalícia a Sra. ANA GONÇALVES DA FONSECA e temporária a filha maior inválida, Lucila Gonçalves da Fonseca, representada pela sua curadora, DIVA GONÇALVES DA FONSECA, dividida em partes iguais, em decorrência do falecimento do Sr. Miguel Lopes da Fonseca, Agente Administrativo III, Classe "D", Referência "89", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Santo Antônio de Leverger, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.427-4/2008
Interessada ESMERALDINA DE ALMEIDA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 816/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 28, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 62/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.338/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 146/2007, de fl. 08-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, publicada no Jornal Expressão de 23-12-2007, pag. 7, que concede pensão vitalícia e integral a Sra. ESMERALDINA DE ALMEIDA SILVA, em decorrência do falecimento de seu esposo, Sr. Fernandes Alves da Silva, ex-servidor aposentado, ocupante do cargo de Guarda, Classe "G", Nível "I", lotado quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Cáceres, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 14-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento o senhor conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.263-7/2008
Interessada BERNADETH FORTES GOMES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 817/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigo 224, artigo 225, § 1º, artigo 226, inciso I, alínea a, artigo 227 da Lei nº 1164/1991 (Estatuto do Servidor Público), artigo 7º, I, artigo 24, I, artigo 25, I, da Lei nº 2.719/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.412/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 010/2008, de fl. 93-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 12-3-2008, que retifica o Ato nº 59/2007, de fl. 23-TC, publicado no mesmo Jornal de 6-12-2007, pag. 18, referente à concessão de pensão vitalícia e integral à Sra. BERNADETH FORTES GOMES, em virtude do falecimento do Sr. Jair Gomes da Silva, Motorista, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do Ato nº 010/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.780-0/2008 e 7.147-1/2006-apenso.
Interessados ODELITA DOS SANTOS AGUIAR e GESON DE AGUIAR BRANDÃO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 818/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.374/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 243/2008/SAD, de fl. 27-TC, publicado no DOE de 5-3-2008, pag. 10, que concede pensão em caráter temporária, ao filho maior inválido, Sr. GESON DE AGUIAR BRANDÃO, representado legalmente pela sua curadora, Sra. ODELITA DOS SANTOS AGUIAR, em decorrência do falecimento do Sr. Gonçalo de Souza Brandão, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "07", aposentado pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública, com a fundamentação legal constante

do referido ato administrativo, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 30-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.345-1/2008
Interessado CIDENI LAURINDO MACHADO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 819/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei Complementar nº 79/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 187/2004 e 277/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.432/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.476/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 19-3-2008, pag. 3, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. CIDENI LAURINDO MACHADO, no cargo efetivo de Agente de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "05", lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.358-3/2008
Interessada CLEUSA MARIA MUNDO MAURO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 820/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.431/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.549/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 19-3-2008, pag. 03, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da Sra. CLEUSA MARIA MUNDO MAURO, efetivo no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "13 de Maio", no município de Tangara da Serra, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 32-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.634-0/2008
Interessada NILVA LOPES DE MATOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 821/2008: Ementa: Ato aposentatório contidos no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 140 § único da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e artigo 58 inciso I da Lei retrocitada, artigo 16 inciso I da Lei nº 2.434/1987 com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1342/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 078/2006 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, de fl. 30-TC, publicado na Gazeta Municipal de 7-4-2006, pag. 09, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NILVA LOPES DE MATOS, efetiva no cargo de Técnica em Contabilidade, Nível VII, Padrão "G", lotada na Secretaria Especial de Desporto e Lazer, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 26-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 2.617-4/2008 e 15.413-0/2006 (apenso)
Interessado DARIO ALVES MEDEIROS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 822/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.635/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 240/2008/SAD, de fl. 45-TC, publicado no DOE, de 19-2-2008, pag. 7 e o Ato retificador nº 259/2008/SAD, de fl. 70-TC, publicado no DOE, de 24-3-2008, pag. 20, referente à concessão de pensão vitalícia em favor do Sr. DARIO ALVES MEDEIROS, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Aparecida Siqueira Medeiros, aposentada, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no município de Primavera do Leste, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 19.510-3/2007
Interessado GABRIEL OENNING
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 823/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 004/2008 da Procuradoria

de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.362/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 3-12-2007, pág. 10, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. GABRIEL OENNING, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Alfredo José da Silva", do município de Barra dos Bugres, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 69-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIP e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3128-3/2008
Interessada DERCI GALVINO DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 824/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.340/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43 da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.236/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 25-2-2008, pág. 2, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DERCI GALVINO DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Padre Ezequiel Ramin", município de Juína, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 60-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIP e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.630-7/2008
Interessada MARILENE DE CARVALHO CESTARI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 825/2008: Ementa: Ato aposentatório nos termos dos incisos I, II, III, e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.394/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.351/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 5-3-2008, pág. 10, que concede aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, a Sra. MARILENE DE CARVALHO CESTARI, no cargo efetivo de Assistente do SUS, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido Ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 72-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIP e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 288-7/2008
Interessado HELMO SEVERINO DE MENDONÇA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 826/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, do artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com as alterações previstas na Lei nº 8.088/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 097/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 4.573/2007, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 20-12-2007, pág. 17, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. HELMO SEVERINO DE MENDONÇA, na categoria funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 39-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIP e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.774-5/2008 e 3.963-2/2005 (apenso).
Interessado NIVALDO PEREIRA RAMOS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 827/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1337/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 254/2008/SAD, de fl. 34-TC, publicado no DOE, de 5-5-2008, pág. 10, referente à concessão de pensão em caráter vitalícia do sr. NIVALDO PEREIRA RAMOS, em decorrência do falecimento da sra. Inez Gomes Ramos, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "05", no município de Arenópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIP e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.048-7/2008
Interessado JOSÉ ALFREDO DE CAMPOS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 828/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 30, inciso II, da Lei Municipal nº 516/2005, artigo 13 e Anexo VII da Lei Municipal 007/2004, combinada com o artigo 13, inciso I, da Lei 017/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.395/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43,

II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 01/2008, de fl. 12-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 29-2-2008, pág. 17, referente a concessão de pensão vitalícia em favor do Sr. JOSÉ ALFREDO DE CAMPOS, e temporária ao menor Rafael Marcos de Campos, rasteado da seguinte forma: 50% ao cônjuge e 50% ao filho menor, em decorrência do falecimento da Sra. Edite das Dores de Campos, Técnico de Enfermagem, Classe "A", Nível "I", lotada quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerado LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20/21-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIP e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.950-0/2008
Interessada OLÍVIA ALVES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 829/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 7º e 26, inciso I, da Lei Municipal nº 1.170/2007, bem como, quanto ao cálculo do benefício, artigo 25, inciso I, da Lei nº 1.170/2007. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.200/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 01/2008, de fl. 10-TC, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, publicada no DOE, de 7-1-2008, pág. 40, que concede pensão vitalícia e integral, a Sra. OLÍVIA ALVES, em razão do falecimento do Sr. Antonio Antunes Alves, Vigia, aposentado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIP e WALDIR JÚLIO TEIS .

Processos nºs 13.346-9/2007 e 2.536-5/2001 (apenso)
Interessada ARLINDA DE LIMA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 830/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.461/2001, alterada pela Lei nº 8.098/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. Anulação do Acórdão nº 1.266/2001 referente ao processo nº 2.536/2001 (apenso). ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 541/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 2.958/2007, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 2-8-2007, pág. 7 e o Ato retificatório nº 4.699/2008, de fl. 61-TC, publicado no DOE de 10-1-2008, pág. 49, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ARLINDA DE LIMA, na categoria funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC, e ANULAR o Acórdão nº 1.266/2001, posto que a servidora desistiu da aposentadoria constante do processo nº 2.536/2001 (apenso). Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIP e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.269-6/2008
Interessada ADJANIRA MARIA DA LUZ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 831/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, artigo 195, inciso III, alínea d, da Lei Municipal nº 1.164/1991, artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.719/2004; e Lei Municipal nº 2.861/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.632/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 51/2007 de fl. 09-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 13-11-2007, pág. 19, retificado pelo Ato 013/2008 de fl. 73, publicado no mesmo jornal de 12-3-2008, pág. 38, de aposentadoria voluntária, por idade, da Sra. ADJANIRA MARIA DA LUZ, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Creche São Domingos Sávio, do referido município, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do Ato nº 013/2008, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 27-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIP e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.504-6/2008
Interessada JOAQUINA ANGÉLICA DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 832/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, § 1º, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 083/2004, que rege a previdência municipal, anexo III e IV, da Lei Municipal nº 096/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.349/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 004/2008, de fl. 32-TC, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, publicada no "Repórter do Vale", de 04 a 10-2-2008, pág. 5, de aposentadoria voluntária, por implimento de idade, da Sra. JOAQUINA ANGÉLICA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "A", Nível "5", lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 49-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIP e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.775-3/2008

Interessada RENI MARIA NORONHA DE FREITAS BIRNFELD
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 833/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.343/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.481/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 11-3-2008, pág. 07, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da Sra. RENI MARIA NORONHA DE FREITAS BIRNFELD, efetivo no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Comendador José Pedro Dias", no município de Juara, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 49-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.191-2/2008
Interessado JORGE FRANCISCO DOS SANTOS
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 834/2008: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 504/2005 e artigo 69 da Lei Municipal nº 056/1991. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1462/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 001/2008, de fl. 07-TC, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho, publicado no DOE de 28-2-2008, pág. 41, de aposentadoria por invalidez do Sr. JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Pedreiro, Categoria funcional "31", Nível "IV", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 25-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.636-6/2008
Interessada IZAIL DE JESUS E SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 835/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o inciso I, do artigo 7º, e inciso I do artigo 28, da Lei Municipal nº 4.592/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.409/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 11/2008, de fl. 20-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 1-2-2008, pág. 10, referente à concessão de pensão vitalícia a Sra. IZAIL DE JESUS E SILVA, em virtude do falecimento do Sr. Antônio Epifânio da Silva, Auxiliar Operacional, Nível "I", Padrão "O", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.951-8/2008
Interessada NEUSA DE SANTANA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 836/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, artigo 7º, inciso I, § 1º, artigos 8º e 9º, inciso III, artigo 30, inciso II, § 1º, artigo 31, inciso I, artigos 33 e 34, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.348/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 356/2008, de fl. 98-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 25-1-2008, pág. 2, que concede pensão temporária ao menor Thiago de Santana Silva, com proventos integrais, representado legalmente pela Sra. NEUSA DE SANTANA, em razão do falecimento do Sr. Orozimbo Miguel da Silva, Motorista, Nível "IV", Referência "F", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 80-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 3.367-7/2008
Interessada MARLENE PONCE DA SILVA SOUZA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 837/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.350/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 249/2008/SAD, de fl. 35-TC, publicado no DOE, de 25-2-2008, pág. 4, que concede pensão em caráter vitalícia a Sra. MARLENE PONCE DA SILVA SOUZA, em razão do falecimento do Sr. José Rodrigues de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais II, Referência "09", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no município de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do referido ato administrativo, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Remetem-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE

CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 5.147-0/2008
Interessada DOMINGAS DIAS CUNHA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 838/2008: Ementa: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.445/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.553/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 20-3-2008, pág. 01, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição da Sra. DOMINGAS DIAS CUNHA, efetivo no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Marechal Dutra", no município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 42-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.637-4/2008
Interessada MARIA PEREIRA DE FARIA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 839/2008: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o inciso I, do artigo 7º, e inciso I do artigo 28 da Lei Municipal nº 4.592/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.347/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 15/2008, de fl. 22-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 1º-2-2008, pág. 11, que concede pensão vitalícia e integral, a Sra. MARIA PEREIRA DE FARIA SILVA, em decorrência do falecimento do Sr. Eudoxio Pires da Silva, aposentado por invalidez, lotado quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, no cargo de Vigilante, Nível "II", Padrão "D", com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 19.995-8/2007
Interessado ADELSON MOREIRA LOPES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 840/2008: Ementa: Pensão nos termos do artigo 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 226, inciso I, alínea "a", artigo 227 da Lei nº 1.164/1991, artigo 7º, I, artigo 24, I, e artigo 25, I, da Lei nº 2.719/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.345/2008, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 005/2008, de fl. 78-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 19-2-2008, pág. 26, que concede pensão vitalícia o Sr. ADELSON MOREIRA LOPES e temporário aos filhos menores, João Kennyd Lopes, Ana Paula Lopes, dividida na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta três por cento) para cada um, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Aquino Nunes Lopes, no cargo de Professor, no município de Várzea Grande, com a fundamentação legal constante do ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 13-TC, tendo sido revogado o ato nº 042/2007. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.614-5/2008
Interessado JOAQUIM MORAES DOS SANTOS
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 841/2008: Ementa: Reserva remunerada nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1346/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.346/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 5-3-2008, pág. 9, que transfere, para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JOAQUIM MORAES DOS SANTOS, Soldado PM, Classe "D", com proventos proporcionais, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 5ª Batalhão de Polícia Militar, no município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 51-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Cuiabá, em 24 de abril de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2008

Objeto: Aquisição dos imóveis: L-11; L-12; L-13 e L-14, com área de 805,00 m² cada um, situados no núcleo urbano de Alta Floresta/MT, objeto da matrícula nº 18.149, livro 2CL, fls. 03, R-5/18.149, expedida pelo RGI desta cidade, com a finalidade de implantação do Centro de Formação Profissional CEFAPRO – Assessoria Pedagógica e o Centro de Formação de Educação de Jovens. Vendedor: CAIABI IMOBILIARIA E LOTEAMENTOS LTDA. Valor global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Anexa nos autos do processo. Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2008 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alta Floresta – MT, 22 de abril de 2008.

Maria Izaura Dias Alfonso

Prefeita Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TOMADA DE PREÇOS 06/2008 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

O Município de Alto Taquari – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 10:00hr do dia 12/05/08, licitação na modalidade supra, do tipo menor preço, para Aquisição de Ferro.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 66-34961471/1448, na Prefeitura de Alto Taquari.

Alto Taquari-MT, 24 de abril de 2008.

Ana Cecília Vargas

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2008

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de seu Pregoeiro, torna público, a quem possa interessar, torna público que o **Resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2008**, encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã no endereço eletrônico www.aripuanã.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM no endereço eletrônico www.amm.org.br/amm, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Aripuanã. - Comissão de Concurso Público, em Aripuanã-MT, 23 de abril de 2008.

Araputanga – MT, 24 de abril de 2008.

Reginaldo Luiz Shiavinato – Pregoeiro

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 011/2008

A Comissão de **Concurso Público nº. 001/2008**, do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 3.119/2008, de 30 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições, torna público que o **Resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2008**, encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã no endereço eletrônico www.aripuanã.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM no endereço eletrônico www.amm.org.br/amm, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Aripuanã. - Comissão de Concurso Público, em Aripuanã-MT, 23 de abril de 2008.

Rafael Gomes Paulino - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2008-

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo regime de menor preço por item. **OBJETO:** Pregão Presencial objetivando aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, conforme relação anexa, necessários para atender as crianças e adolescentes do PETI-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, durante as atividades da jornada ampliada dos setores da Zona Rural e Urbana neste município de Cáceres. **DATA E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Será no dia **12 de maio de 2008, às 14:00 hs (horário de local), 15:00 hrs (horário de Brasília)**, nesta Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada à Avenida Getúlio Vargas – nº 1815, COC – Centro Operacional de Cáceres, CEP 78200-000, Cáceres-MT. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cáceres, no endereço acima apresentado, das

12.00 às 18.00 horas, ou através do portal www.cidadecompras.com.br, ou ainda pelo telefone (65) 3223.1500 – ramal 233, e ainda solicitar pelo email k.pmc_2006@hotmail.com.

Cáceres-MT, 22 de abril de 2008.

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Portaria nº 227 de 06/11/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Especial de Concurso do Concurso Público nº 001/2007 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, comunica que o **Resultado do Concurso Público 001/2007** referente aos cargos que tiveram realização de prova prática; exceto os cargos 002-Agente de Conservação-Carpinteiro e 005-Agente de Conservação-Pedreiro cujos resultados já foram divulgados, encontram-se à disposição dos interessados no quadro mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, da Câmara de Vereadores, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cnp.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br e demais locais públicos a partir desta data, sendo este aviso divulgado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação da cidade, ficando valendo a data da publicação do aviso do resultado na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de Abril de 2008.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO – Prefeito Municipal

AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA

Presidente Comissão Especial de Concurso. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2008

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N. 007/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT. **FORNECEDOR:** PRISCILA V. DA SILVA & CIA LTDA – EPP. **VIGENCIA:** 22/04/2008 à 31/12/2008.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a refeição e suas secretarias, incluindo merenda para as escolas municipais, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar Cristal Especial - Kg	3.015	DOCE DIA	0,89	2.683,35
02	ABACAXI – Unidade	323		2,08	671,84
03	Abobora – Kg	20		1,59	31,80
04	Abobora Cabotiã - Kg	224		1,52	340,48
05	Abobrinha Verde Kg	224		1,47	329,28
06	AÇAFRÃO Pct 10g	60	MIKA	0,53	31,80
07	Acelga – Kg	160		2,27	363,20
08	Adoçante Dietético Líquido – 100ml	11	DOCE MENOR	2,14	23,54
09	Adoçante Dietético Pó - Cx	10	ZERO CAL	4,08	40,80
10	ÁGUA – Galão 20L	1.205	VITANI	4,90	5.904,50
11	ÁGUA MINERAL De 500ml – Fardo	50	LEBRINHA	8,96	448,00
12	ALFACE - Unidade	272		1,30	353,60
13	Alho - Kg	85		6,58	559,30
14	ALIMENTO ACHOCOLATADO 500g	544	ZIOMAR	3,15	1.713,60
15	ALIMENTO ACHOCOLATADO LATA 400g	300	MUKY	2,94	882,00
16	AMENDOIM 500g	05	CHOPIMPA	3,24	16,20
18	Arroz 6x5 - Fardo	101	KASSOL	46,12	4.658,12
19	Bala Mastigável – Kg	150	BERDAU	4,05	607,50
20	Banana Nanica - Kg	3.623		1,89	6.847,47
21	Batata Doce - Kg	340		1,78	605,20
22	Batata Inglesa - Kg	835		1,62	1.352,70
23	Beringela - Kg	190		1,68	319,20
24	Beterraba - Kg	550		1,59	874,50
25	BISCOITO ÁGUA E SAL – Pct 400g	230	ZABET	2,74	630,20
26	Biscoito Amanteigado Doce - Pct	200	TRIUNFO	2,95	590,00
29	Biscoito Recheado Pacote De 30 Und - Cx	12	LIANE	0,74	8,88
31	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO- 500g – Fardo	10	CABOCLO	49,40	494,00
32	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE – Pct De 500g	862	AGRICULTOR	4,47	3.853,14
33	CALDO DE CARNE – Cx C/ 2 Tabletes	2.400	ARISCO	0,45	1.080,00
34	CALDO DE CARNE EM PÓ 45G – 5 Und	50	KITANO	0,94	47,00
35	CALDO DE GALINHA – Cx C/ 2 Tabletes	2.400	ARISCO	0,45	1.080,00
36	CALDO DE GALINHA EM PÓ 45G – 5 Und	10	KITANO	0,94	9,40
37	CALDO DE LEGUMES EM PÓ 45G – 5 Und	50	KITANO	0,94	47,00
38	CANELA EM PÓ Pct 5g - Unidade	05	MIKA	0,49	2,45
39	CANELA EM RAMA/PAU Pct	65	MIKA	0,49	31,85

41	Carne Bovina De Primeira (Patinho) - Kg	600		7,42	4.452,00
42	Carne Bovina De Primeira (Colchão Mole) - Kg	400		9,10	3.640,00
43	Carne Bovina De Segunda (Acem) - Kg	1.060		5,32	5.639,20
44	Carne Bovina De Segunda (Paleta Grossa S/ Osso) - Kg	1.000		5,69	5.690,00
45	Carne Bovina Moida De Paleta Grossa – Kg	2.070		5,28	10.929,60
46	Carne Com Osso – Kg	60		1,98	118,80
47	Carne De Frango (Inteiro) - Kg	200	FRANGOBON	2,96	592,00
49	Cenoura - Kg	860		1,82	1.565,20
52	CHÁ MATE SOLTO 100g - Cx	20	LEÃO	2,15	43,00
53	Chá Sabores Diversos - Cx	3.275	LEÃO	3,53	11.560,75
54	Chocolate Em Pó - Kg	50	MIKA	3,95	197,50
55	CHOCOLATE GRANULADO – Pct	60	MIKA	4,93	295,80
56	Chuchu - Kg	550		1,19	654,50
57	COCO RALADO Pct C/ 100g	162	DUCOCO	1,47	238,14
58	COLORAU Pct C/ 500g	55	SINHA	1,38	75,90
59	Couve-Flor - Kg	180		2,72	489,60
60	Coxa E Sobrecoxa - Kg	40	FRANGOBON	3,78	151,20
61	Coxinha Da Asa - Kg	40		5,47	218,80
62	CRAVO – Pct C/ 5g	70	SICAL	0,49	34,30
63	CREME DE LEITE 300g	180	PARMALAT	2,67	480,60
64	DOCE DE LEITE EM PASTA - Kg	15	LACBON	6,99	104,85
65	Doce Cremoso De Abobora - Kg	12	LORENZ	5,45	65,40
66	DOCE DE LEITE EM PASTA - Kg	400	LACBON	6,99	2.796,00
67	Erva Mate P/ Chimarão - Kg	347	SUDOESTE	4,25	1.474,75
68	ERVILHA – Lata 220g	186	GOIAS VERDE	1,04	193,44
69	EXTRATO DE TOMATE C/ 870g	755	QUERO	3,30	2.491,50
70	Farinha De Trigo - Kg	460	ROSA BRANCA	1,89	869,40
72	Farinha De Mandioca - Kg	505	PINDUCA	1,85	934,25
73	Farinha De Rosca - Kg	550	KIKA	2,81	1.545,50
74	Farinha De Trigo - Kg	120	1,89	1,89	226,80
75	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO “FARINHA LACTEA” – Composto De Farinha De Trigo, Leite Em Pó Integral, Açúcar, Sai E Glúten - Lata Com 400 G	75	GERBER	3,73	279,75
76	FARINHA PARA QUIBE 500g	100	YOKI	1,59	159,00
77	Feijão Carioca Tipo 1 - Kg	60	LONDRINA	4,70	282,00
78	Feijão Preto Tipo 1 - Kg	300	LONDRINA	3,92	1.176,00
79	FERMENTO EM PÓ 250g	92	DR. OTKER	3,68	338,56
80	Fermento P/ Pão - Kg	01	SAFT	18,25	18,25
81	Filé De Peito De Frango - Kg	50	FRANGOBON	2,08	104,00
83	Carne De Frango (Inteiro) - Kg	2.020	FRANGOBON	2,99	6.039,80
84	GELATINA SORTIDA- Pct	105	FRUTOP	0,64	67,20
86	Laranja - Kg	3.060		1,44	4.406,40
87	LEITE CONDENSADO – 395g	151	REQUINTE	2,78	419,78
88	Leite De Coco - L	06	MAIS COCO	1,86	11,16
92	LENTILHA – Pct De 500g	210	KERE	3,34	701,40
93	Limão - Kg	40		2,29	91,60
94	Maçã - Kg	1.070		2,67	2.856,90
95	Macarrão Espaguete - Kg	380	LIANE	2,16	820,80
97	Maionese - Kg	156	HELMANS	4,34	677,04
98	Mamão Formoso - Kg	360		2,30	828,00
99	Mandioca - Kg	240		1,18	283,20
100	Maracujá (Fruta) - Kg	200		2,80	560,00
101	MARGARINA C/ SAL – 500g	580	MESA	2,17	1.258,60
102	Margarina S/ Sal - Kg	30	DELICIA	6,08	182,40
103	Melancia - Kg	3.010		0,82	2.468,20
104	Melão - Kg	208		2,80	582,40
105	Milho Pipoca - Kg	30	MIKA	1,37	41,10
106	Milho Verde - Kg	30	QUERO	1,23	36,90
107	MILHO VERDE C/ 280g	126	QUERO	1,23	154,98
108	Miudos De Frango - Kg	20	FRANGOBON	7,75	155,00
109	Moranga - Kg	210		1,68	352,80
110	Mussarela - Kg	240	NAPOLITANO	9,60	2.304,00
113	Osso P/ Sopa - Kg	50		2,42	121,00
114	Ovos De Galinha Vermelho - Dz	450		2,36	1.062,00
115	Palito De Dente - Cx	20	THEOTO	2,26	45,20
116	Pão De Forma - Und	12		4,18	50,16
117	Pão Francês - Kg	8.750		6,05	52.937,50
118	PAPEL ALUMÍNIO 30m	10	ROYAL PACK	2,87	28,70
119	Papel Filme	10	FASFIELM	2,88	28,80
120	Pepino - Kg	05		1,18	5,90
121	Pera - Kg	200		6,78	1.356,00
122	PIRULITOS DIVERSOS – Pct C/ 50	150	GAMA	3,84	576,00
123	POLPA DE FRUTA - Unidade	4.900		0,76	3.724,00
124	Polvilho Azedo - Kg	50	PINDUCA	3,37	168,50

125	Polvilho Doce - Kg	75	PINDUCA	2,43	182,25
126	Presunto Lanche - Kg	250	SADIA	6,99	1.747,50
127	Repolho - Kg	820		1,19	975,80
128	Sacola Plástica Para 3kg - Kg	05		12,87	64,35
129	SAGU 500g	100	PINDUCA	2,06	206,00
130	Sagu Pronto Sortido - Cx	240	YOKI	2,18	523,20
131	Sal Refinado Iodado - Kg	223	ITA	0,68	151,64
132	Salsicha - Kg	1.020	CEARA	3,80	3.876,00
133	Salsicha De Frango S/ Pimenta - Kg	150		7,10	1.065,00
134	Suco Em Pó Sabores Diversos - Kg	1.840	YOKI	3,66	6.734,40
135	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - Unidade	60	CASTELO	3,29	197,40
136	Tomate - Kg	830		2,18	1.809,40
137	Vagem - Kg	150		3,95	592,50
138	VINAGRE 750ml	150		1,08	162,00
139	VINAGRE BRANCO 750ml	150		1,08	162,00

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Prefeitura Municipal de Colniza., CNPJ Nº. 04.213.687/0001-02, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para obras de drenagem e pavimentação asfáltica no perímetro urbano de Colniza e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

DECRETO N.º 025/2008

DE: 22.04.2008

“Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência na área afetada por erosão no município de Comodoro, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Prefeitura Municipal de Confresa, CNPJ 37.464.716/0001-50 torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de Licença Prévia , Instalação e operação para uma unidade de ETA com capacidade de 25 litros/segundos, com adução de 2.670 m e captação de água formada por uma barragem de terra, localizado no município de Confresa - MT. Não EIA/RIMA. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL 006 / 2008, que tem como objeto, a Aquisição de Medicamentos, materiais de consumo e ambulatoriais, teve como vencedora a empresa **DIPROMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, que apresentou melhor preço no objeto licitado. Conquista D'Oeste, 24 de abril de 2008.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL 003 / 2008, que tem como objeto, a Aquisição de Equipamentos para a casa do mel, teve como vencedoras as empresas **COMERCIAL OSASCO LTDA**, itens 1,4,5,6,7,8 e 9 e **APILANI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA**, itens 2 e 3., que apresentou melhores lances no objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 24 de abril de 2008.

Wellington Derze – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TOMADA DE PREÇOS 003/2008 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório na modalidade de TP 003/2008, onde sagrou-se vencedora a empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, com a proposta global de **R\$289.841,02 (duzentos oitenta e nove mil e oitocentos quarenta e um reais e dois centavos)**. Figueirópolis D'Oeste MT, 24 de Abril de 2008.

JESUS APARECIDO SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 04 de fevereiro de 2007, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR		
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
38º	ILDA DA LUZ DE JESUS PEREIRA	0848

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 24 de abril de 2008, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais

- Carteira de Identidade;
- Prova de inscrição no CPF (MF);
- Título de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso e/ou habilitação técnica exigida

para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2006;

Originais

a. Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;

- Duas fotos 3 x 4, recentes.
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida

pela Constituição Federal;

- Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, em ação por crime contra o

patrimônio ou a administração pública; Guarantã do norte, 24 de abril de 2008.

José Humberto Macêdo

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2008**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2008, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o município de Guarantã do Norte/MT, com recursos próprios do município de Guarantã do Norte/MT e recursos do convênio nº 533/2005 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, tudo conforme edital nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores; neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura da proposta no dia 09/05/2007 às 14h30m (horário de Brasília) e disputa do pregão no dia 12/05/2008 às 09h00 (horário de Brasília). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada a Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, no horário de atendimento ao público e na página eletrônica do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) onde realizar-se-á a licitação. Guarantã do Norte/MT, 24 de abril de 2008.

Rigoberto Fialho Da Silva

Comissão Permanente de Licitações

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2008**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura da Tomada de Preço nº 15/2008, cujo objeto é Aquisição estimativa de peças e Serviços de retífica para manutenção de ônibus escolar de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data para abertura no dia 02/05/2008 às 08H30M. Guarantã do Norte/MT, 24 de abril de 2008.

Nilton Guimarães Silva

Comissão Permanente de Licitações

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2007

OBJETO. Cooperação Associada para o Exercício das atividades de policiamento Ostensivo de trânsito de Qualquer Natureza nas Vias Terrestre urbana do município. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2007, Tem como Objetivo a alteração da Cláusula Terceira- Das Obrigações do município de Guarantã do Norte/MT, onde será acrescido o item 3.12 (ceder Mantimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza ao destacamento da Polícia Militar do Município de Guarantã do Norte /MT. CONCEDENTE: Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública e polícia Militar do Estado de Mato Grosso/

MT. COVENENTE: Município de Guarantã do Norte/MT .

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI MUNICIPAL Nº 1.927, DE 24 DE ABRIL DE 2008.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área pública para a Secretaria de Estado de Educação / Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado de Educação / Estado de Mato Grosso, uma área de propriedade municipal, medindo 18.306,46m², localizada entre as Ruas: Rua José de Paula Martins, Rua José Hamilton da Silva Leite, Av. Paraná e Travessa "A", nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, conforme planta e memorial descritivo anexos.

Parágrafo Único – A área acima doada destinar-se-á exclusivamente a edificação de uma Escola Estadual, que será construída pela Secretaria de Estado de Educação, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica estipulado um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos, contados da lavratura da escritura de doação, para a construção da obra, caso não seja efetuada a conclusão da mesma, no prazo previsto neste artigo, a área citada no artigo 1º desta Lei, retornará ao domínio da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso em, 24 de abril de 2008.

Oscar Martins Bezerra

Prefeito do Município

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juara, torna publico aos interessados do processo Tomada de Preço nº 15/2008, Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para uso na frota de veículos da Prefeitura Municipal. Cuja abertura se deu as 09:00h do dia 24/04/2008, sagrou-se vencedora a empresa Galeão Distribuidora de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.957.540/0004-05, com sede na Rua Pirapora 89 W, Centro neste Município de Juara/MT. Juara – MT 24 de Abril de 2008.

William Pereira de Goes

Presidente da CPL

Oscar Martins Bezerra

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº07/2008**

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Urbana para atender o Loteamento Luiz Carlos Tessele Junior. **Data:** 14/05/2008. **Entrega dos Envelopes:** Até as 13:00 horas do dia 13/04/2008. **Edital Completo:** Disponível no endereço acima a um custo de R\$ 100,00 (cem reais). **Abertura dos Envelopes:** As 14:00 horas do dia 14/05/2008.

Lucas do Rio Verde MT, 24 de Abril de 2008.

Eberton Vestena dos Santos

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 025/2008

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica do Distrito Industrial II, Loteamento Cerrado, Av. Ângelo Dall'Alba, Rua Nova Mutum, Rua "A" (Q-83) . **DATA DA REALIZAÇÃO:** 24/04/2008. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Lote 01 – Betunel Indústria Indústria e Comércio Ltda, com o valor total de R\$ 249.375,00(duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais); Lote 02 – Betunel Indústria e Comércio Ltda, com valor total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais); Lote 03 – Copacel Ind. Com. Calcário e Cereais Ltda, com o valor total de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 24 de Abril de 2008.

Eberton Vestena dos Santos

Pregoeiro Oficial

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C, acordo com o Edital nº 031/2008, foi vencida pela empresa: CENTRO OESTE ASFALTO LTDA.

Matupá – MT, 24 de Abril de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste., CNPJ Nº. 03.755.477/0001-75, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para obras de pavimentação asfáltica no perímetro urbano de Mirassol D'Oeste e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 13/2008. Onde lê-se: Tipo de Licitação; Menor Preço Por Lote, LEIA-SE: Tipo de Licitação: Menor

Preço por Ítem. Permanecem inalterados o objeto do certame, bem como sua data, horário de realização e local da audiência. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591. **PREGOEIRO:** LUCY SILVA DE OLIVEIRA. Portaria 020/2008. Dr. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 24 de Abril de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º 024/2008.

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 017/2008, que trata da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez Mao servidor Sr. **João Francisco de Carvalho.**"

A Diretora Executiva do **PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1049/2007, de 19 de outubro de 2007, que rege a previdência municipal, anexo II, da Lei Municipal n.º 1036/2007, que dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos servidores públicos municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, Mao servidor Sr. **João Francisco de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 156.019, SSP/MT e CPF nº. 567.982.611-91, Mefetivo no cargo de Vigia, nível "01", classe "E", Mlotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, n.º **2008.03.0001P**, a partir de **11/11/2007**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres - MT, 24 de abril de 2008.

GIZELI DE FÁTIMA ZANDONADI

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

FLAVIO DALMOLIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT.

Av. Prefeito João Macaúba, 82 Centro - CEP 78.430-000

Fone/Fax: (65) 3346-1411 CNPJ: 03.425.170/0001-06

PORTARIA N.º 007/2008

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. **ALUISIO LOURENÇO RIBEIRO**".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **PREVI-NORTE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2005, de 11 de Outubro de 2005, Art. 12, inciso "I", combinado com Art. 14, da Lei Municipal n.º 023/2005, de 09 de Novembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Sr. **Aluisio Lourenço Ribeiro**, portador do RG n.º 010745 SSP-MT, CPF-MF n.º 156.110.271-72, e da Cédula Eleitoral de n.º 004329061864, Zona n.º 017, Seção n.º 0048, efetivo no cargo de Motorista, Referência "A", Classe "03", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Meio Ambiente Cultura, Desportos e Lazer, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 001/2008 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia – MT, 22 de Abril de 2008.

Sonia Silva Oliveira

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Vilson Ascari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2008

OBJETO: Alienação de 08 (oito) lotes urbanos de Propriedade da Prefeitura Municipal, relacionados e descritos nos Anexos. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, torna público que na Licitação, Concorrência Pública N.º 001/2008, realizada no dia 24/04/2008, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, recomendou a adjudicação de: **PAULO SERGIO CHICA, CPF: 156.853.888/02**, Oferta de **R\$ 12.001,00** (Doze mil e um Reais), para o lote 01 do anexo V do Edital. Proponente situado na Estrada Paraná km 08, sitio Nova Esperança – Zona Rural, Nova Bandeirantes – MT, CEP: 78.565-000. Sendo o proponente o único a apresentar proposta no certame licitatório, ficando os lotes de nº 02 à 08 sem receberem ofertas. Nova Bandeirantes - MT, 24 de Abril de 2008.

Isabel da Glória Santana - Presidente Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DECRETO N.º 039/2008

EMENTA: DETERMINA A APLICAÇÃO DO REAJUSTE PREVISTO NA LEI 547/2008 AOS SERVIDORES CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **VALDIR MENDES BARRANCO**, no uso das suas atribuições legais e, Considerando os dispositivos da lei nº. 547/2008, Considerando que o reajuste previsto na lei citada acima se estende aos servidores contratados, Considerando o ônus que causará a elaboração de termos aditivos aos contratos, **DECRETA: Art. 1º** Determina o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a aplicar ao salário dos servidores contratados os mesmos índices de reajuste concedidos aos servidores efetivos conforme lei nº. 547/2008, a partir da mesma data prevista para os demais servidores. **Art. 2º** Dispensa a elaboração de termos aditivos dos contratos para aplicação do que menciona o artigo primeiro deste decreto. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de Abril de 2008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2008

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada:

Licitante Vencedor: Associação Casa de Amparo Irmã Adelis.

Nova Canaã do Norte/MT, 24 de Abril de 2008.

Luiz Fernando da Silva Flaminio - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2008 - AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO, CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA NÃO SENDO PNEUS RECAUCHUTADOS, REMOLDADOS, FRISADOS OU RECONDICIONADOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (quinze) de Maio de 2008, às 13:00 (treze) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 12:00 (doze) horas do dia especificado no parágrafo anterior. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante a entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja informado ao Setor de Licitação, via e-mail - licitanova@hotmail.com - ou via fax - (65) 3332-1130, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (65) 3332-1130. Nova Olímpia-MT, 24 de abril de 2008.

Raquel Soares de Lima Souza

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008**

OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para construção de 107 (cento e sete) Unidades Habitacionais - **TIPO:** Menor preço global. **FONTE DE RECURSO:** Repasse do Governo Federal e Estadual por meio de convênio com a CAIXA. **DATA DE ABERTURA:** 26 DE MAIO DE 2008 - **HORÁRIO:** 09:00 horas - **LOCAL:** Sede da Prefeitura, Av. Tancredo Neves, 1190 - Nova Ubiratã - MT. **HORÁRIO:** Das 7:00 as 12:00 horas. **EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS:** Deverá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação no horário normal de expediente, mediante o pagamento junto a tesouraria da Prefeitura, de uma taxa não reembolsável de R\$ 300,00 (trezentos reais) - **TELEFONE DE CONTATO:** ** 66 3579-1188. Nova Ubiratã - MT, 24 de abril de 2008

RONALDO MARSURA VERNI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2008**

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sede sala de licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 009/2008. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO E SARGETAS NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM** Prorrogada: 05/05/2008 horas: 14:00 hs. O Edital contendo as instruções e anexos estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Tel-Fax 0xx 66 3479-1158 e E-mail: prefeitura@pmnovosaojoaquim.com.br no horário das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes o preço da pasta é de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mediante depósito na C/C 1.521-0 Ag. 1.295-5 Bradesco S.A. Novo São Joaquim-MT, em 24 de abril de 2008.

VALDECY APARECIDO DE AGUIAR - Presidente da Comissão de Licitações
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Prefeitura Municipal de Poconé., CNPJ Nº. 03.162.872/0001-44, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, para 03 (três) Poços Tubulares sito à Comunidade Campina de Pedra, Comunidade Laranjal e Comunidade Jejum, zona rural, Poconé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.036/2008**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2008**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJO PRODUTIVO LOCAL, APL DA HEVEICULTURA NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2008**, cujo certame se deu às 09h do dia 24/04/2008; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, vencedora do lote 01, com valor de R\$800,00 (Oitocentos reais) e Lote 02, com valor de R\$1.425,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), **A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA**, vencedora do Lote 03, com valor de R\$1.102,00 (Um mil e cento e dois reais) e a **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, vencedora do Lote 04, com valor de R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) e Lote 05, com valor de R\$89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda-MT; 24 de abril de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO Nº 02/2008.**

APREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, torna publico para conhecimento dos interessados que realizou licitação no dia 16 de Abril de 2008, às 15:00 (horas) no endereço eletrônico www.cidadescompras.com.br. horário de Brasília - DF. Objeto: Aquisição de Produtos para tratamento de água, tendo como vencedora as empresas: P S Química Produtos e Serviços LTDA Item nº01 no valor de R\$ 7.680,00 (Sete Mil Seiscentos e Oitenta Reais) e Item nº02 no valor de R\$ 11.220,00 (Onze Mil Duzentos e Vinte Reais); Basequímica Produtos Químicos LTDA - Item 03 no valor de R\$ 1.584,00 (Hum Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais). Porto Alegre do Norte - MT, 24 de Abril de 2008.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****EXTRATO CONTRATO Nº.:018/2008.**

Partes: Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT e E.S Engenharia e Construções LTDA - **Objeto:** Urbanização de Área e Implantação de 01 (uma) Praça Publica - **Valor** R\$-157.751,97- (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) - **Prazo:** 90 (noventa) dias - **Data:** 24 de Abril de 2008 - **Dot. Orc.:** 06.06001.23.695.0160.1033-4.4.90.51.00.00. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****RESULTADO DE LEILÃO 001-2008**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, através de seu leiloeiro Sr. Elismar Tavares dos Santos, torna público o resultado do Leilão nº 001/2008, realizado no dia 09/04/2008, as 14:00 horas, nos termos da Lei 8.666 e 8.883/94. do tipo maior lance, para alienação de bens móveis inservíveis para o município, sendo 02 lotes: (veículos e sucatas de veículos e equipamentos de informática). Os arrematantes vencedores foram: Hagno Carrijo da Silva CPF: 966.351.341-15, arrematante do Lote 01, Item 01 veículo Jipe ano 1979 modelo 1979, placa JYI 2569. Paulo César Alves Borges CPF: 937.694.901-34, arrematante do Lote 01, Item 04, veículo Gol 16v Plus, ano/modelo 2001/2001, cor bege, placa JZF 3895. Ribeirãozinho - MT, 14 de abril de 2008.

Elismar Tavares dos Santos

Leiloeiro

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****DECRETO Nº 240/GAB/PMR, DE 24 DE ABRIL DE 2008****PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional na Lei Municipal nº 173, de 27 de dezembro de 2007 - LOA. JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XVIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando, especialmente o disposto no inciso I, do Art. 5º c/c Art. 9º ambos da Lei Municipal nº 173, de 27 de dezembro de 2007 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento em vigor crédito adicional suplementar no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) para atender as seguintes despesas: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Unidade: 001 - Função: 12 - Programa: 31 - Sub-Programa: 361 - Projeto / Atividade: 1025 - Natureza / Despesa: 449052.00 - Fonte: 000 - Valor: 456.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas em igual importância as seguintes dotações: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Unidade: 001 - Função: 12 - Programa: 36 - Sub-Programa: 361 - Projeto / Atividade: 1025 - Natureza / Despesa: 449051.00 - Fonte: 000 - Valor: 456.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia-MT, 24 de abril de 2008.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2007-SEMAD**

OBJETO: Concurso público nº 001/2008. Em conformidade com as disposições legais aplicáveis e considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, e executado sob coordenação técnica da CAPS - Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão Mista do Concurso Público em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, e art. 84 e 89 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia-MT, Leis Complementares nº 03/2007 e Leis Ordinárias 09/2001, 158/2007 e 169/2007 e normas do Edital publicado no D. O. E. nº 24755 do dia 16/01/2008 (fls.31/32) e J.O.M da AMM nº 411, de 16/01/2008 (fls. 41/45), Diário de Cuiabá do dia 16/01/2008 (fls. F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2897, Ano XVIII do dia 17/01/2008 (fls. 3) e 1ª Retificação publicada no D. O. E. nº 24761 do dia 24/01/2008 (fls.32), e no J.O.M-AMM nº 418 do dia 25/01/2008 (fls. 23/24) e Diário de Cuiabá do dia 25/01/2008 (fls.F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2903, de 25/01/2008 (fls. 6) e, Resultado Final do Concurso publicado no J.O.M da AMM nº 449 do dia 12/03/2008 (fls. 33/36) e D.O.E nº 24813 do dia 11/04/2008 (fls.39/44) e Retificação do Edital de Resultado Final publicado no J.O.M da AMM nº 472 do dia 15/04/2008 (Fls. 28), D.O.E nº 24815 do dia 15/04/2008 (fls. 37) e Relatório Final da Comissão Mista do Concurso Público nº 001/2008 de fls. 1768/1771 e Parecer da PGM, e tudo quanto consta arquivado nos autos do processo administrativo

nº 287/2007-SEMA e, ainda, disponíveis integralmente no sítio eletrônico www.pmrondolandia.com.br, HOMOLOGO, para que susta os efeitos jurídicos e legais o concurso público nº 001/2008. Promovam-se as publicações necessárias. Após, encaminhe a Secretaria Municipal de Administração para providências.

Rondolândia-MT, 24/04/2008

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2008.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 13 (treze) de maio de 2008, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Aquisição de kits de DPAC (Diálise peritoneal ambulatorial contínua) e kits DPA/ APD (Diálise peritoneal automática) para atender as necessidades dos pacientes com problemas renais crônicos acompanhados pelo centro de nefrologia desta municipalidade", conforme as especificações do edital." Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 411-5739/5740, no horário das 14:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 23 de abril de 2008.

Sílvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira

ADIAMENTO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que o Pregão Presencial nº 25/2008, cujo objeto é a: "AQUISIÇÃO DE KITS PARA EXAMES LABORATORIAIS DE HEMOGRAMA, IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS E DE BIOQUÍMICA, COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DESTA MUNICIPALIDADE" foi adiada a data da abertura dos envelopes nº 1 e 2 para o dia **06/05/2008, às 8:30 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada a Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora. As informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação através do telefone (66) 3411-5739/5740, das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 24 de abril de 2008.

Sílvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pela Comissão Permanente de Licitação torna público a quem de direito possa interessar e na melhor forma de direito, que no dia 30 de maio de 2008, às 08:00, horas na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Pedro Álvares Cabral, 155, Centro, em Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **"Menor Preço"**, no regime de execução indireta de **Empreitada por Preço Unitário**, que será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E MEIOS FIOS NOS BAIRROS CENTRO DA CIDADE E PATRIMÔNIO BOA ESPERANÇA (GLEBA UNIÃO), EM SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, OBRAS ESSAS A SEREM CUSTEADAS ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0243089-81/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

A documentação completa do Edital e Alterações, encontra-se a disposição dos interessados e poderão ser retiradas ou adquiridas no endereço da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, na sede da Prefeitura do município licitante, mediante a aquisição da pasta pelo valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e através de recibo.

Maiores informações pelo telefone 65 3312 1160, e pelo e-mail: tributossantoafonso@hotmail.com, de segunda a sexta feira, durante o horário das 07:00 'as 11:00 horas.

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, AOS 24 DE ABRIL DE 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008

O Município De Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, representado pelo

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pela Comissão Permanente de Licitação **torna público** a quem de direito possa interessar e na melhor forma de direito, que no dia 30 de maio de 2008, às 08:00, horas na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Pedro Álvares Cabral, 155, Centro, em Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **"Menor Preço"**, no regime de execução indireta de **Empreitada por Preço Unitário**, que será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E MEIOS FIOS NOS BAIRROS CENTRO DA CIDADE E PATRIMÔNIO BOA ESPERANÇA (GLEBA UNIÃO), EM SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, OBRAS ESSAS A SEREM CUSTEADAS ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0243089-81/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. A documentação completa do Edital e Alterações, encontra-se a disposição dos interessados e poderão ser retiradas ou adquiridas no endereço da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, na sede da Prefeitura do município licitante, mediante a aquisição da pasta pelo valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e através de recibo. Maiores informações pelo telefone 65 3312 1160, e pelo e-mail: tributossantoafonso@hotmail.com, de segunda a sexta feira, durante o horário das 07:00 'as 11:00 horas. Município De Santo Afonso-MT, AOS 24 De Abril De 2008. Prefeito Municipal- Comissão De Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 008/2008 SRP 002/2008 referente **Registro de Preço de Material Pedagógico em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Empresas vencedoras: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF 07.787.944/0001-08, itens nº 2, 3, 5, 10 à 14, 16, 18 à 20; **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, CNPJ/MF 07.298.918/0001-08, itens nº 1, 4, 6 à 9, 15, 17, 21 e 22. Homologado, em 24 de abril de 2.008.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 005/2008

O Prefeito Municipal de Tapurah torna público, a contratação da empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para aquisição de peças e serviços para as seguintes máquinas: Máquina Motoniveladora **VOLVO G720**, SÉRIE 502014 – PT-02 e Máquina Motoniveladora **VOLVO G720**, série 502023 PT – 01 no valor total de **R\$ 22.967,87 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**. Tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitindo pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da mesma, tendo como fundamento os requisitos previstos no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Tapurah-MT, 24 de abril de 2008.

Carlos Alberto Capeletti - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Rica no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2008 de 02/01/08, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/05/08, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço Avenida Brasil, nº 1.125 - Centro, Vila Rica - MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo a Habilitação e a Proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão obter informações e o Edital na Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone 066 554 1107 ou no site www.vilarica.mt.gov.br. Objeto: Execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial (meio-fio e sarjetas) em diversas ruas do município de Vila Rica – MT. Vila Rica, 22 de Abril de 2008.

Quelen Borghesan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2008, de 02/01/2008, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CARTA CONVITE**

Tipo : **Menor Preço.**

Objeto : **Estrutura Metálica.**

Data da abertura: **Dia 26/05/2008 às 10:00 horas**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Pedro Celestino, 127, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones/fax: (0xx66) 3451-1231/1724 ou ainda pelo E-mail: cmda@vsp.com.br

Dom Aquino-MT., 23 de abril de 2008

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Presidente da Comissão de Licitações

Visto

LUIZ CARLOS SANTIN

Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/CÂMARA

OBJETO: Concurso público nº 001/2008 – Poder Legislativo. Em conformidade com as disposições legais aplicáveis e considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Rondolândia-MT em parceria com a Prefeitura Municipal com fundamento na Lei Municipal nº 167, de 17/10/2007, e executado sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão Mista do Concurso Público, em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, e art. 84 e 89 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia-MT, Leis Complementares nº 03/2007 e Leis Ordinárias 09/2001, 012/2001, e normas do Edital publicado no D. O. E. nº 24755 do dia 16/01/2008 (fls.31/32) e J.O.M da AMM nº 411, de 16/01/2008 (fls. 41/45), Diário de Cuiabá do dia 16/01/2008 (fls. F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2897, Ano XVIII do dia 17/01/2008 (fls. 3), e 1ª Retificação publicada no D. O. E. nº 24761 do dia 24/01/2008 (fls.32), e no J.O.M-AMM nº 418 do dia 25/01/2008 (fls. 23/24) e Diário de Cuiabá do dia 25/01/2008 (fls.F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2903, de 25/01/2008 (fls. 6) e, Resultado Final do Concurso publicado no J.O.M da AMM nº 449 do dia 12/03/2008 (fls. 33/36) e D.O.E nº 24813 do dia 11/04/2008 (fls.39/44) e Relatório Final da Comissão Mista do Concurso Público nº 001/2008 de fls. 286/289 e Parecer Jurídico da Assessoria da Câmara e tudo quanto consta arquivado nos autos do processo/Câmara – concurso público nº 001/2008 e, ainda, disponíveis integralmente no sítio eletrônico www.pmroundolandia.com.br, **HOMOLOGO**, para

que susta os efeitos jurídicos e legais o concurso público nº 001/2008 da Câmara Municipal de Rondolândia-MT. Promovam-se as publicações necessárias. Rondolândia-MT, 24/04/2008.

Leones Rodrigues de Souza

Presidente da CMV

(DMT/DO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2008

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, através de seu Presidente, GILVAN RODRIGUÊS, depois de transcorrido todos os prazos recursais, HOMOLOGA o resultado final do processo seletivo apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2008.

- Recepcionista – (1 Vaga):

1º. Sandra Helena de Leão Lobato

2º. Sandra dos Santos Moraes

3º. Jociléia Andorina Baseio

São José do Rio Claro, 14 de abril de 2008.

GILVAN RODRIGUÊS

Presidente da Câmara Municipal

LAERCIO BALBINO DA SILVA

Presidente COPS

(DMT/DO)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO N.º 02/2008

“Dispõe sobre a fixação dos salários dos servidores do quadro de pessoal em provimento de comissão a vigorar a partir de 1º de março de 2.008”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Art. 159, h, do Regimento Interno e em atendimento da Medida Provisória nº 421, de 29 de fevereiro de 2008, da Presidência da República, faz saber que o Plenário aprovou e ela, DECRETA: **Art. 1.º** A partir de 1º de março de 2008, passa a vigor a tabela salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Várzea Grande, do Quadro de Pessoal em provimento de Comissão, conferem tabelas abaixo:

QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO DE COMISSÃO

CARGO	SALARIO	GRATIF.	TOTAL
Chefe Divisão RH	415,00	415,00	830,00
Chefe Divisão Cont/Orçamento	415,00	415,00	830,00
Chefe Divisão Serviços Gerais	415,00	415,00	830,00
Chefe Divisão Licitação/Compras	415,00	415,00	830,00
Chefe Divisão Almojarifado/Materias	415,00	415,00	830,00
Chefe Divisão de Patrimonio	415,00	415,00	830,00
Chefe Processos Legislativo	415,00	415,00	830,00
Chefe Atividades Parlamentar	415,00	415,00	830,00
Assistente Controle Interno	415,00	415,00	830,00
Secretario Executivo	415,00	415,00	830,00
Jardineiro	415,00	415,00	830,00

DOS GABINETES

CARGO	SALARIO
Secretaria do Gabinete	415,00
Motorista	415,00
Assistente Parlamentar	415,00

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 1º de março de 2008, revogando as disposições em contrario. Câmara Municipal de Várzea Grande, 15 de abril de 2008.

Ver. Edil Moreira da Costa - Presidente

Asplemat/DO

TERCEIROS

RONDISTUR HOTÉIS E TURISMO S/A CNPJ/MF:02.981314/0001-48
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2008.

HORA E LOCAL: As 07:00 hs ,na sede social localizada a Rua João Pessoa,nº916-centro,na cidade de Rondonópolis-MT.-**PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas que representam o Capital Social,conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de " Presença dos Acionistas". Convocação: Os Editais de Convocação foram publicados no Diário Oficial Do Estado,dias 28/29 de Fevereiro e 03 de Março do corrente ano, às paginas 50, 54 e 37.Composição da mesa: **PRESIDENTE:**Roberto Possato,e **SECRETÁRIO:** Marcos Castro Camilo.De Liberações Tomadas na Assembleia Geral Ordinária. Inicialmente, o Sr. Presidente, atendendo a disposição legal e estatutária, verificou a existência do quorum mínimo,após o que considerou instalados os trabalhos com a leitura imediata da seguinte **Ordem Do Dia:**1) Prestação de contas dos Administradores,leitura ,exame,discurção e votação das Demonstrações Financeiras Relativa ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2006. Sendo que companhia não apurou nenhum resultado de suas atividades,por encontrar-se em fase de implantação, sendo assim, as despesas pré-operacional do exercício de 2006, estão devidamente apropriadas no Ativo Diferido,conforme registros contábeis da empresa. Foi informado que as referidas demonstrações financeiras haviam sido publicadas no Diário Oficial Do Estado. Edição 21/01/2008 a pagina 26, e no jornal Diário Regional de Rondonópolis, edição de 19 de janeiro de 2008 na pagina 06 , atendendo ao que determina o Art.289 da Lei 6.404/76 e a I.N. – D.N.R.C. nº 29/92. À seguir submeteu-se ao exame e discussão pelos acionistas presentes, para em seguida coloca-las em votação, colhendo aprovação unânime, absteve-se de votar os legalmente impedidos. 2) Em seguida o Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso , e como ninguém se manifestou , considerou-se encerrado os trabalhos da presente sessão; **Encerramento;** Ato contínuo, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário á Lavratura da presente Ata , que lida e votada, foi aprovada e assinada por todos os Acionistas, os quais ainda deliberaram por sua publicação na forma prevista pelo Art. 130,2,Lei6.404/76(aa) Waldemar Possato, Joaquim Miguel Solano Torrades, Roberto Possato, Marcos de Castro Camilo, Edgar Donizetti Pacheco da Silva, Sidney Leme De Souza, Isabel Cristina Possato, Rondonisbel Rôo Dist. Beb. Ltda, Hotel Nacional Ltda, J.A.F. Produtos Agropecuários Ltda, Sábbo Indústria e Comércio Ltda, Banco Autolatina S/A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/ A., Eurofarma Laboratórios Ltda. Beneficência Médica Brasileira S/A., Auto Viação Urubupungá, Viação Santa Brígida. Roberto Possato – Presidente da mesa, e Marcos de Castro Camilo-Secretário Rondonópolis, MT. 18 de março de 2008 . (a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro nº 01 de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade). Rondonópolis ,MT. 18 de março de 2008 .

ROBERTO POSSATO – Presidente da Mesa

RONDISTUR HOTEIS E TURISMO S/A CNPJ— 02.981.314/0001- 48
ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 REALIZADA EM 18/03/2008 As 8.00 hs de dia 18 de março de 2008 (dois mil e oito), na sede da sociedade, localizada na Rua João Pessoa nº 916, centro, na cidade de Rondonópolis-MT, reuniram-se os Srs.ROBERTO POSSATO, WALDEMAR POSSATO, ISABEL CRISTINA POSSATO e EDGAR DONIZETTI PACHECO DA SILVA membros do conselho de administração da RONDISTUR HOTEIS E TURISMO S/A, os quais sob a Presidência de Sr. ROBERTO POSSATO, deliberaram sobre a eleição e posse dos membros para composição da nova DIRETORIA. Após debate e exame da matéria, foi apresentada proposta de composição, que lida e votada foi aprovada por unanimidade ,ficando a DIRETORIA assim composta; DIRETOR PRESIDENTE; Sr. ROBERTO POSSATO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, a Rua Don Ozório nº 416, bairro Santa Cruz , na cidade de Rondonópolis — MT, portador da cédula de Identidade RG Nº 867580 SSP/PR, e inscrito no CPF(MF) sob nº 204.832019-87 DIRETOR SUPERINTENDENTE: Sra. ISABEL CRISTINA POSSATO. Brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada a Av. Teixeira Mendes nº 952, zona 05, Maringá—PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 866, 380 SSP/R, e de CPF(MF) nº 669.041.539-20 DIRETOR EXECUTIVO: Sr. MARCOS DE CASTRO CAMILO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado a Alameda dos Lírios nº 82; Colina Verde, na cidade de Rondonópolis-MT, portador da Cédula de Identidade, RG nº 40.472/d — CREA/MG, e de CPF(MF) nº 426.829.916—53 Antes de empossados, cujo termo de posse foi lavrado e firmado em livro próprio, os elementos declaram perante os Conselheiros presentes, não estarem / incursos em nenhum dos impedimentos legais previstos,que os impeçam do exercício de atividades mercantis. O Sr. Presidente comunicou em seguida, que o mandato iniciaria na data de encerramento da última eleição, eu seja 30/04/2008. conforme Ata da 16ª reunião de Conselho de Administração E que o — mandato terá duração de 03(três) anos encerrando—se em 30/04/2011, conforme previsto nos dispositivos estatutários. A seguir, os eleitos Sra. Isabel Cristina Possato, e Sr. Marcos de Castro Camilo, renunciaram a remuneração a que faziam jus. O Sr. Roberto Possato, passara a partir desta data a ter uma remuneração de 5(cinco) salários mínimos, vigentes , por mês. Logo depois, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata / que lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes, os quais deliberaram por sua publicação com omissão de assinaturas. Rondonópolis—MT, 18 de março de 2008, (a.a) Roberto Possato—Presidente, Waldemar Possato - Vice Presidente e

Isabel Cristina Possato e Edgar Donizetti Pacheco da Silva - membros, (A presente é cópia Fiel da Ata lavrada no -/ Livro nº 11 de Atas de reunião do Conselho de Administração). **ROBERTO POSSATO Presidente da Mesa** (DMT/DO)

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2008

O Sanear – Serviço De Saneamento Ambiental De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 9:00 horas do dia 30 (trinta) de maio do ano de 2008, a licitação referente ao objeto: "Elaboração de projetos executivos execução das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – redes coletoras, coletores e estações elevatórias das bacias B/H, D/E, A, C, I)" com recursos do PAC- Programa de Aceleração do Crescimento. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 28/04/2008, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3902-1066. Rondonópolis - MT, 24 de abril de 2008.

Edenisia Ferreira Harada
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2008

O Sanear – Serviço De Saneamento Ambiental De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 9:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de maio do ano de 2008, a licitação referente ao objeto: "Elaboração de Projetos Executivos e execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - Estação Elevatória de Água Bruta, Adutora de Água Bruta, Adutoras de Água Tratada (ETA x Monte Líbano, Monte Líbano x Buriti , Cidade Alta x UFMT), ampliação de redes de distribuição em diversas regiões do município" com recursos do PAC- Programa de Aceleração do Crescimento. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 28/04/2008, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3902-1066. Rondonópolis - MT, 24 de abril de 2008.

Edenisia Ferreira Harada
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2008

O Sanear – Serviço De Saneamento Ambiental De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Dom Pedro II, n.º 1210 Bairro Caixa D' água, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 9:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de maio do ano de 2008, a licitação referente ao objeto: "Elaboração de Projetos Executivos e execução das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto" com recursos do PAC- Programa de Aceleração do Crescimento. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 28/04/2008, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria do SANEAR, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3902-1066. Rondonópolis - MT, 24 de abril de 2008.

Edenisia Ferreira Harada
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(DMT/DO)

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA APAE – CUIABÁ
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

RECEITA:

Contribuição Social:	7.354,99
Receitas Diversas:	17.747,46
Doações	31.799,00
Receitas Eventuais	<u>14.568,54</u>
TOTAL	71.469,99

CONVÊNIO ESPECIAL:

Rede Cemat S/A	206.640,87
----------------	-------------------

ESPECIAIS:

AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES:

Repasse FIA/APAE – Cuiabá	22.717,00
Repasse SME/APAE – Cuiabá	26.880,00
Repasse SEDUC – MT/APAE – Cuiabá	57.408,00
Repasse SMASDH/APAE – Cuiabá (co – financiamento)	6.333,50
Repasse SMASDH/APAE – Cuiabá	53.635,00

Repasse Fundo da Criança/APAE – Cuiabá	700,00	
Repasse PAED – FNDE/APAE – Cuiabá	5.058,50	
Repasse PDDE – FNDE/APAE – Cuiabá	<u>6.150,00</u>	178.882,00

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO:

Rendimento Nominal / ano 2007	1.765,61	
Rendimento Bruto / ano 2007	<u>2.284,48</u>	4.050,09

OUTROS CRÉDITOS

		321,50
--	--	---------------

RESGATE APLICAÇÃO		12.200,00
--------------------------	--	------------------

		473.564,45
--	--	-------------------

Saldo Exercício 2006	<u>121.328,34</u>	
----------------------	-------------------	--

		594.892,79
--	--	-------------------

DESPESAS

01 – Pessoal	87.776,52	
02 – Material	76.653,89	
03 – Serviços de Terceiros	149.591,77	
03.a – Remuneração de Serv. Pessoais	73.329,58	
04 – Encargos Sociais	21.800,90	
05 – Taxas e Impostos	15.456,33	
06 – Diversas Despesas	21.946,34	
07 – Despesas Bancárias	<u>1.156,34</u>	447.711,67

APLICAÇÃO DE CAPITAL

08 – Aquisição e Manutenção de Veículos	7.118,67	
09 – Aquisição de Equipamento e de Material Permanente	<u>2.030,00</u>	9.148,67

PRESTAÇÃO DE CONTAS

SMASDH	41.182,09	
CORDE	30.763,00	
FIA	<u>28.509,80</u>	100.454,89

		557.315,23
--	--	-------------------

Saldo Ano 2007	<u>37.577,56</u>	
----------------	------------------	--

		594.892,79
--	--	-------------------

Cuiabá – MT, 31 de dezembro de 2007

COMUNICADO

ANA CAROLINA BORGES OLIVEIRA, portadora do CPF nº 630.123.751-04, Proprietária da Fazenda Figueira I, com sede na Rodovia MT 220 que liga Porto dos Gaúchos / Juína km 56 – Zona rural no município de Juara MT, torna publico que requereu á **SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente**, a **LAU** (Licença Ambiental Única) para desenvolvimento de atividades de Pecuária em Juara - MT. Não foi determinado estudos de impacto ambiental. **Juara - MT, 10 de Março de 2008.**

COMUNICADO

BRUNA BORGES OLIVEIRA, portadora do CPF nº 007.234.801-17, Proprietária da Fazenda Figueira, com sede na Rodovia MT 220 que liga Porto dos Gaúchos / Juína km 58 – Zona rural no município de Juara MT, torna publico que requereu á **SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente**, a **LAU** (Licença Ambiental Única) para desenvolvimento de atividades de Pecuária em Juara - MT. Não foi determinado estudos de impacto ambiental. **Juara - MT, 10 de Março de 2008.**

COMUNICADO

GUILHERME BORGES OLIVEIRA, portador do CPF nº 545.389.801-10, Proprietário da Fazenda Figueira II, com sede na Rodovia MT 325 que liga Juara / Juína km 55 – Zona rural no município de Juara MT, torna publico que requereu á **SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente**, a **LAU** (Licença Ambiental Única) para desenvolvimento de atividades de Pecuária em Juara - MT. Não foi determinado estudos de impacto ambiental. **Juara - MT, 10 de Março de 2008.**

EDILSON ANTÔNIO MASTELARO, CPF:464.332.959-91. Proprietário da Fazenda SOLO RICO, vem através desta informar que requereu da SEMA, a Licença Ambiental Única-LAU, da propriedade localizada no município de PORTO DOS GAUCHOS-MT. Não foi determinado impacto ambiental.

CURTUME JANGADAS S.A. - CNPJ/MF nº 02.166.345/0001-45. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30/04/2008, às 08 horas, na sede social sito a Estrada do Acorizal, s/nº - Km 02 - Distrito Industrial, no município de Jangada/MT, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais de 2007. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Jangada/MT, 18 de abril de 2008. Conselho de Administração.

FRIGORIFICO REDENTOR S.A. - CNPJ/MF nº 02.165.984/0001-96. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30/04/2008, às 16 horas, na sede social sito a Rodovia BR 163 - Cuiabá/Santarém/Gleba Braço Sul/Leste - Lote 15 - Setor 1 A - Zona Rural, na cidade de Guarantã do Norte/MT, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2007; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Guarantã do Norte-MT, 18 de Abril de 2008. Conselho de Administração.

BANBRISA AGROPECUÁRIA S.A. - C.N.P.J. (M.F.) nº 01.275.926/0001-52**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 2008, às 9:00 horas, em sua sede social, na Rodovia MT-020, Km. 132, no município de Água Boa, MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007; **b)** eleger o conselho de administração e fixar a remuneração da administração; **c)** tratar de outros assuntos de interesse social. Água Boa, 18 de Abril de 2008. **Manuel Francisco de Almeida** - Presidente do Conselho de Administração. (22, 23, 24)

PARIBÓ AGRO PECUÁRIA S/A – CNPJ nº 03.856.325/0001-69 – Assembléia

Geral Ordinária e Extraordinária – São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 2008, às 16hs (dezesseis horas) em sua sede social na Fazenda Arruda – Rosário Oeste – MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - ORDINARIAMENTE: a) leitura, exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2007. II - EXTRAORDINARIAMENTE: a) grupamento de ações; b) outros assuntos de interesse social. Rosário Oeste-MT, 18 de abril de 2008. O Conselho de Administração.

MUTUM AGRO PECUÁRIA S/A – CNPJ nº 03.580.479/0001-70 – Assembléias

Gerais Ordinária e Extraordinária – São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 2008, às 10 (dez) horas em sua sede social na Fazenda – Nova Mutum – MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - ORDINARIAMENTE: a) leitura, exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2007; b) destinação do lucro líquido do exercício. II – EXTRAORDINARIAMENTE: a) grupamento de ações; b) cancelamento de ações em tesouraria sem redução do capital social e conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social ; c) outros assuntos de interesse social. Nova Mutum-MT, 18 de abril de 2008. O Conselho de Administração.

FUNDAÇÃO ANDRÉ MAGGI**CNPJ Nº 01.832.808/0001-06****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores membros da Fundação André Maggi convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em **30 de abril de 2008, às 15:30 horas**, na sede da Fundação, localizada na Av. Presidente Médici, 4.269 – Sala 14, Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) - discutir e deliberar sobre o Relatório de atividades, demonstrações financeiras, prestação de contas e balanço geral da Fundação referente ao ano de 2007; e 2) - discutir e deliberar sobre os projetos sociais para o exercício de 2008.

Rondonópolis (MT), 22 de abril de 2008.

Maria de Fátima Maggi Ribeiro - Diretora Presidente**Asplemat/DO 3x1 (22, 23, 24/04/2008)****ANDREIA ARALDI**

Portadora do CPF 956 440 241-72 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, licença Ambiental Única para a **Fazenda Boto Rosa- Gleba Mandacaru**, localizada no município de Paranaíta, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ADIR BRANDELEIRO

Portador do CPF 284 079 899 - 91 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, licença Ambiental Única para a **Fazenda Pato Preto - Gleba Mandacaru**, localizada no município de Paranaíta, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

MARCOS PARRA

Portador do CPF 429 995 881 - 00 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, licença Ambiental Única para a **Fazenda Paraíso I - Gleba Mandacaru**, localizada no município de Paranaíta, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ARTEMIO BEVILAQUA

Portador do CPF 097 647 129 - 91, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, licença Ambiental Única para a **Fazenda Recanto das Capivaras** (Lote rural nºAF-5/2 e AF-5/1-1B1), localizada no município de Alta Floresta.

ROSENO ARAÚJO NETO

Portador do CPF 383 621 801 - 10, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, licença Ambiental Única para a **Fazenda Mata Preta- Gleba Mandacaru**, localizada no município de Paranaíta, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO POSTO CANINDÉ LTDA

Situada na Av. Perimetral Rogério Silva, s/n Lote 58 Quadra 10-D, Setor – H, Alta Floresta – MT com CGC. Nº 07.799.460/0001-70, torna público que requereu da

SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores. Não determinando EIA/RIMA.

LAERTO NILO MAÇANEIRO

Portador do CPF 092 361 719 - 15, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, licença Ambiental Única para a **Fazenda Planalto – Gleba Mandacaru**, localizada no município de Paranaíta, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ELISIO ANDRÉ MAÇANEIRO

Portador do CPF 293 829 639 - 87, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, licença Ambiental Única para a **Fazenda Cachoeira do Papagaio – Gleba Mandacaru**, localizada no município de Paranaíta, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

DIMAS MAÇANEIRO

Portador do CPF 514 595 071 - 34, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, licença Ambiental Única para a **Fazenda Maçaranduba – Gleba Mandacaru**, localizada no município de Paranaíta, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

JOSÉ LUIZ MAÇANEIRO

Portador do CPF 211 650 419 - 87, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, licença Ambiental Única para a **Fazenda Rio Azul – Gleba Mandacaru**, localizada no município de Paranaíta, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Sérgio Alexandre Fioravanti casado, brasileiro, CPF 053.865.278-00 requerer junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única LAU, para Fazenda Vaca Branca, com atividade "PECUÁRIA" município de Nova Maringá -MT e não foi determinado EIA-RIMA.

Weissmuller Fernandes de Medeiros casado, brasileiro CPF 073.775.411-72 requerer junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única LAU para a Fazenda Buriti, com atividade "PECUÁRIA", município de Santo Antônio do Leverger - MT e não foi determinado EIA-RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DOM AQUINO U.P.M. Nº. 1669 DE 28/11/79 E U.P. E Nº. 4198 DE 10/02/75 – REG. CARTORIO DO OFÍCIO Nº. 870 DE 20/07/78 – CNPJ Nº. 14.929.241/0001.63

O Conselho Deliberativo da A.M.B.D.A. convoca Assembléia Geral ordinária para a escolha da comissão eleitoral. Essa comissão terá a responsabilidade de organizar a eleição para presidente e conselho deliberativo do Bairro Dom Aquino. A Assembléia será realizada na Associação de Moradores do Bairro Dom Aquino, no dia 28 de Abril do corrente ano (2008), 1º (Primeira) convocação de 7:30h com presença de 50% (cinquenta por cento), e mais hum dos associados, a 2º (segunda) convocação com qualquer numero de associados "moradores, 15 (quinze) minutos, após a primeira convocação 19:45. Contamos com a vossa presença para restaurar a democracia do nosso Bairro e o direito a cidadania.

Cuiabá- MT, 29 de março de 2008

Geógrafo: Sr. Marcionei Jose Curvo de Moraes
Presidente do Bairro Dom Aquino

COMPENSADOS TIGRE LTDA, CNPJ Nº 05.166.325/0002-43. Torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada, no município de Claudia-MT. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TIGRINHOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 00.426.896/0002-56. Torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com desdobramento de madeira, no município de União do Sul-MT. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TIGRINHOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 00.426.896/0001-75. Torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com desdobramento de madeira, no município de União do Sul-MT. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TIGRE INVESTIMENTOS S/A, CNPJ Nº 06.107.371/0001-53, Torna a Público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a LAU – Licença Ambiental Única, na propriedade rural denominada Fazenda Cascavel, no município de União do Sul-MT.

TIGRE INVESTIMENTOS S/A, CNPJ Nº 06.107.371/0001-53, Torna a Público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a LAU – Licença Ambiental Única, da propriedade rural denominada Fazenda Butantã, no município de União do Sul-MT.

PEDRO COSTA E OUTRA, CPF Nº 118.910.339-72, Torna a Público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a LAU – Licença Ambiental Única e Averbação de Reserva Legal, da propriedade rural denominada Fazenda Nossa Senhora de Fátima, no município de Colniza-MT.

JOSE ORLANDO MEINERZ E OUTRA, CPF Nº 015.462.109-97, Torna a Público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a LAU – Licença Ambiental Única e Averbação de Reserva Legal, da propriedade rural denominada Fazenda Panambi, no município de Colniza-MT.

DIMAS RODRIGO MEINERZ E OUTROS, CPF Nº 280.900.098-08, Torna a Público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a LAU – Licença Ambiental Única e Averbação de Reserva Legal, da propriedade rural denominada Fazenda São Lucas, no município de Colniza-MT.

ALINE ESTELA COSTA E OUTROS, CPF Nº 537.077.029-87, Torna a Público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a LAU – Licença Ambiental Única e Averbação de Reserva Legal, da propriedade rural denominada Fazenda Araguaia, no município de Colniza-MT.

PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A - CNPJ/MF: 04.990.263/0001-46 - NIRE: 51.3.0000206-0 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19.03.2008. DATA, HORA E LOCAL: Às 13:00 horas do dia 19.03.2008, na sede social à Rua Pimenta Bueno, 460 – Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. PRESENÇA: Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no "Livro Presença de Acionistas". MESA DIRETORA: Sr. Kazuo Yamaoka como presidente, que convidou a mim José Donizeti Luiz para secretário. PUBLICAÇÕES: Relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2007, publicadas dia 28.01.2008 no Jornal Diário de Cuiabá e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. CONVOCAÇÃO: Os Editais de Convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso às fls. 45, 57 e 69 e no Jornal Diário de Cuiabá às fls. F7, F7 e F6, nos dias 04, 05 e 06, do mês de março do corrente ano, na forma do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76. ORDEM DO DIA: a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2007. b) Destinação do resultado do exercício findo. c) Eleição dos membros da diretoria para o exercício dos anos de 2008/2009. d) Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: Todas as matérias constantes da ordem do dia foram analisadas, discutidas, votadas e aprovadas por unanimidade e sem restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, como segue: a) Aprovação do Relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2007, ficando ratificadas e aprovadas todas as contas, atos, reuniões e deliberações da diretoria. b) Que o resultado positivo de 31.12.2007, no valor de R\$ 67.688,38 (Sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), seja transferido para conta de lucros acumulados, após a constituição das reservas legais se cabíveis. c) Eleição dos membros da Diretoria para o exercício dos anos de 2008/2009, a saber: DIRETOR PRESIDENTE: KAZUO YAMAOKA, japonês, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros n.º RNE W205234-D/SE-DPMAF e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.405.418-44, residente e domiciliado à Alameda Jaú, 796, Apto. 505, Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo/SP e DIRETOR: JOSÉ DONIZETI LUIZ, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG n.º 7.401.156-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 869.372.358-87, residente e domiciliado à Alameda das Camélias, 925, Recanto das Flores, Indaiatuba/SP, os quais declaram que não estão incursos em nenhuma penalidade da Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrado os trabalhos por tempo necessário para lavratura da presente Ata em livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme e aprovada por unanimidade, vai assinada por todos os presentes. Cuiabá, 19 de março de 2008 Ass.: Kazuo Yamaoka – Presidente; José Donizeti Luiz – Secretário. ACIONISTAS: Por Yanmar do Brasil S/A-Koji Furumiyu; Por Imobiliária e Desenvolvimento Sul América S/A-Kazuo Yamaoka. Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrada em livro próprio. Cuiabá, 19 de março de 2008. KAZUO YAMAOKA – Presidente; JOSÉ DONIZETI LUIZ – Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2008 SOB Nº 20080342531 – HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECRETÁRIO GERAL.

ERNANI LUIS CEGATTO CURTUME – PAN com o CNPJ Nº 04.796.283/0001-80, torna público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, a renovação de sua Licença Ambiental (LO), situado na MT-70 Km 58 zona rural, fazenda Palmeira II, Cáceres - MT.

SANDRA REGINA EBERHARDT FERMINO, portador do CPF nº 820.490.841-53, torna público que requereu junto à SEMA a Licença Ambiental Única para a Fazenda Esperança, Localizada no Município de Nova Maringá/ MT, não foi determinado elaboração de EIA/RIMA

CARMEM ADRIANA EBERHARDT, portador do CPF nº 820.319.081-20, torna público que requereu junto à SEMA a Licença Ambiental Única para a Fazenda Felicidade, Localizada no Município de Nova Maringá/ MT, não foi determinado elaboração de EIA/RIMA

Prefeitura Municipal de Poconé, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para obras de pavimentação asfáltica de ruas centrais consolidadas na cidade de Poconé/MT.

Prefeitura Municipal de Poconé, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para obras de pavimentação asfáltica de trecho das ruas 13 de Maio, Arlindo Ângelo e Mato Grosso, Avenida Antonio João e pista lateral da MT-060, no distrito de Cangas, cidade de Poconé/MT.

JOSÉ DE LIMA FILHO, CPF nº 157.297.886-49, torna público que requereu à SEMA – MT, a LAU para a Fazenda Santa Clara do Juruena, localizada no município de Nova Bandeirantes- MT, com área total de 4.114,00 hectares, não foi determinado o EIA.

LORGA ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA, sua Licença de Instalação, para exercer a atividade de fabricação de derivados do arroz e produtos para sorvetes, a localizar-se no distrito industrial de Cuiabá- Av. O, Quadra RDV, 7/3, Lotes 1 ao 3. CUIABÁ, 23 ABRIL DE 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL, por seu Presidente responsável, convoca a todos seus representantes para sua ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada em 30 DE abril 2008, na sede: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1836, 7 Andar, Sala 702, Edifício Cuiabá Work Center, Bosque da Saúde, Cuiabá, Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem: 1.1 – Alteração do Diretor-Tesoureiro da Associação. 1.2 – Posse de novo Diretor-Tesoureiro para a Associação.

VARONEZ MAINARDY DA SILVA

Presidente

Gilmar Antonio Girardi, portador do CPF nº 333.666.599-04 e **Brizida Oliveira Damo Girardi**, portadora do CPF nº. 681.018.729-49, tornam público e requereram junto a SEMA, a Licença Ambiental Única da propriedade rural denominada **Fazenda Santa Catarina**, com área total de 2.487,1347 ha, localizada no município de Nova Ubitatã-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

Gustavo Vigano Picolli, portador do CPF nº 346.463.531-72, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única da propriedade rural denominada **Fazenda da Pedra**, com área total de **356,9354 ha**, localizada no município de Sorriso-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

Gustavo Vigano Picolli, portador do CPF nº 346.463.531-72, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única da propriedade rural denominada **Fazenda da Pedra**, com área total de **1.131,1709 ha**, localizada no município de Sorriso-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

João Andrade Filho - ME, CNPJ 00897038/0001-09 torna público que requereu junto à SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de extração de argila em uma área de 5,25 ha, no município de Vila Rica/MT, com sede na Rodovia BR 158, s/n, km 750, Zona Rural, no município de Vila Rica/MT.

Masaci Utida, CPF 115.489.329-49 RG 240.872-SSP/PR, e, **Tiyoko Utida**, CPF 018.147.169-80 RG 1.247.866-SSP/PR, torna público que solicitou junto a SEMA o Licenciamento Ambiental Único-LAU da Fazenda Gralha Azul e Fazenda Graciosa XII, município de Campo Novo do Parecis-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Prefeitura Municipal de Jauru/MT torna-se público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, as Licenças Prévia e de Instalação, da atividade Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial Profundos em zona urbana no município de Jauru/MT.

Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT torna-se público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, as Licenças Prévia e de Instalação, da atividade Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em zona urbana no município de Curvelândia/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

O Presidente do SINDICATO DA CONSTRUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SINCREMAT no uso das prerrogativas que lhe concede o estatuto da entidade, convoca os representantes das empresas associadas e filiadas, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **30 de abril de 2008**, às 10:00 horas, na sua sede, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193, Casa da Indústria, na cidade de Cuiabá-MT, para examinarem a seguinte Ordem do Dia

a. Analisar e discutir a proposta de reivindicação salarial apresentada pelo

Sindicato dos Urbanitários para a celebração da Convenção Coletiva 2008/2009;

b. Nomear os membros da Comissão de Negociação.

Caso não haja número legal em primeira convocação, a Assembléia instalar-se á em segunda convocação, 1 (uma) hora após o encerramento da primeira convocação, no mesmo local e com qualquer número de associados ou filiados.

Cuiabá/MT, 24 de Abril de 2008.

ENG. AIR BOM DESPACHO E SILVA

Presidente

FLORESTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ. Nº 36.877.520/0001-24 - NIRE 51 200 448 821

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite as partes abaixo qualificadas: **TADEU PAULO BELLINCANTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.288.676 SSP/PR e do CPF 278.346.979-00, nascido em 19/06/1956 em Terra Boa/PR, filho de Arlindo Bellincanta e Lúcia Maria Catharina Bellincanta, residente e domiciliado à Avenida dos Tarumãs, 1128, Centro em Sinop/MT, CEP 78550.000; **VALDEMAR BELLINCANTA**, brasileiro, casado com separação total de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.734.824 SSP/PR e do CPF nº 390.746.339-00, nascido em 19/12/1958 em Maringá-PR, filho de Arlindo Bellincanta e Lúcia Maria Catharina Bellincanta, residente e domiciliado à Rua das Amendoeiras, 715, Jd. Maringá em Sinop/MT, CEP 78550.000; e **SIDNEI ARI BELLINCANTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.103.343-0 SSP/PR e do CPF nº 439.541.549-00, nascido em 01-08-1963 em Maringá-PR, filho de Arlindo Bellincanta e Lúcia Maria Catharina Bellincanta, residente e domiciliado à Rua das Tamareiras, 548, Jardim Botânico em Sinop/MT, CEP 78550.000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de FLORESTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 36.877.520/0001-24, com sua sede e foro na Avenida das Sibiurunas, 3.130, sala 01, Setor Comercial, no município de Sinop/MT, CEP 78550.000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMAT sob o NIRE 51 200 448 821, em 30 de março de 1992, resolvem de pleno e geral acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula 1 - Os sócios decidem transformar a referida sociedade limitada em sociedade anônima, que passa a girar sob a denominação social de FLORESTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, tudo de modo a não haver a descontinuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova empresa com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei 6.404/76. Cláusula 2 - Em virtude da transformação ora decidida, a sociedade reger-se-á pelos instrumentos a seguir transcritos e de conformidade com a Lei 6.404/76 e Lei 10.406/2002 - Novo Código Civil, naquilo que lhe couber:

FLORESTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF 36.877.520/0001-24

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE

LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA

DATA, HORA E LOCAL Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 2008 às 08h00min, na sede da companhia Avenida das Sibiurunas, 3130 - sala 01 - Setor Comercial de Sinop/MT CEP 78550.000, reuniram-se em Assembléia Geral de Transformação de Sociedade Anônima os sócios quotistas representando a totalidade do capital social da denominada FLORESTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.877.520/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT sob o NIRE 51 200 448 821 em 30 de março de 1992, PRESENÇA: Presentes neste ato 1. Tadeu Paulo Bellincanta, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16/06/1956 na cidade de Terra Boa - PR, filho de Arlindo Bellincanta e Lúcia Catharina Maria Bellincanta, portador da carteira de identidade RG nº. 1.228.676 SSP/PR, e do CPF nº. 278.346.979-00, residente e domiciliado à Avenida dos Tarumãs nº. 1.128, Setor Residencial Sul, Sinop - MT, CEP 78.550-000 2. Sidnei Ari Bellincanta, brasileiro, nascido aos 01/08/1963 na cidade de Maringá-PR, filho de Arlindo Bellincanta e Lúcia Catharina Maria Bellincanta, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 2.103.343-0 SSP/PR, e do CPF nº. 439.541.549-00, residente e domiciliado à Rua das Tamareiras nº. 548 - Jardim Botânico, Sinop - MT, CEP 78.550-000 e 3. Valdemar Bellincanta, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 1.734.824-8 SSP/PR e do CPF sob nº. 390.746.339-00, nascido em 19/12/1958, na cidade de Maringá - PR, filho de Arlindo Bellincanta e Lúcia Catharina Maria Bellincanta, residente e domiciliado à Rua das Amendoeiras, 715 Jardim Maringá, em Sinop - MT, CEP 78550.000, MESA Sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretário, respectivamente, o Sr. Tadeu Paulo Bellincanta, que convidou a mim, Valdemar Bellincanta para secretário. ORDEM DO DIA: Constituída a mesa, o senhor presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: i) Transformação da sociedade limitada em sociedade anônima ii) Aprovação

de seu Estatuto Social e do Acordo de Acionistas iii) Eleição dos membros da Diretoria. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: i) De início o Senhor Presidente declarou aos presentes que aquela reunião, conforme era do conhecimento de todos, tinha por finalidade a) transformar em uma sociedade do tipo anônima, a sociedade limitada denominada Floresta Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.877.520/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT sob o NIRE 51 200 448 821 em 30 de março de 1992 b) Que o capital social da referida sociedade subscrito e integralizado é de R\$ 10.134.882,00 (Dez milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais) dividido em 10.134.882 (dez milhões, cento e trinta e quatro mil e oitocentas e oitenta e duas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) distribuído entre os sócios da seguinte forma: Tadeu Paulo Bellincanta possui R\$ 3.378.294,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais) divididos em 3.378.294 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada; Sidnei Ari Bellincanta possui R\$ 3.378.294,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais) divididos em 3.378.294 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada e Valdemar Bellincanta possui R\$ 3.378.294,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais) divididos em 3.378.294 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada; c) que o objeto social da sociedade é participação em outras sociedades, como acionista ou quotista em território nacional e no exterior e administração de bens próprios e de terceiros. A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de FLORESTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova sociedade todos os direitos e obrigações que compõem seu patrimônio, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº. 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima, totalmente subscrito e integralizado, será igualmente de R\$ 10.134.882,00 (Dez milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais) dividido em 5.067.441 (cinco milhões, sessenta e sete mil quatrocentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 5.067.441 (cinco milhões, sessenta e sete mil quatrocentas e quarenta e uma) ações preferenciais nominativas sem valor nominal, dividido da seguinte forma: Tadeu Paulo Bellincanta possui 1.689.147 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 1.689.147 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete) ações ordinárias preferenciais sem valor nominal totalizando R\$ 3.378.294,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais); Sidnei Ari Bellincanta possui 1.689.147 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 1.689.147 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete) ações ordinárias preferenciais sem valor nominal totalizando R\$ 3.378.294,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais) e Valdemar Bellincanta possui 1.689.147 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 1.689.147 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete) ações ordinárias preferenciais sem valor nominal totalizando R\$ 3.378.294,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais); ii) Em seguida propôs que se fizesse a leitura do Estatuto Social (Anexo I do presente Instrumento) e do Acordo de Acionistas (Anexo II do presente instrumento) e finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foram integralmente aprovados, na forma da proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades de Lei, declarou, definitivamente, convertida e transformada a sociedade anônima FLORESTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A. e que o estatuto aprovado passa a fazer parte integrante dessa ata. iii) Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs o presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo sido eleitos para tais cargos o Senhor Tadeu Paulo Bellincanta (já qualificado) nomeado Diretor Presidente e Sidnei Ari Bellincanta nomeado como Diretor Vice-Presidente. Esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor - Presidente da sociedade Tadeu Paulo Bellincanta, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e art. 17 dos estatutos da Companhia. Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Sinop/MT, 21 de janeiro de 2.008. TADEU PAULO BELLINCANTA - Presidente da Assembléia, VALDEMAR BELLINCANTA - Secretário da Assembléia. ACIONISTA: SIDNEI ARI BELLINCANTA. Advogado: Dr. André Jacob Stumpf Gonçalves - OAB/MT 5.362

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO EM 21/01/2008.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
FLORESTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Nome dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Nominativas Subscritas	Valor do Integralizado nesta data em Reais
TADEU PAULO BELLINCANTA	1.689.147	1.689.147	3.378.294,00
SIDNEI ARI BELLINCANTA	1.689.147	1.689.147	3.378.294,00
VALDEMAR BELLINCANTA	1.689.147	1.689.147	3.378.294,00
TOTAL	5.067.441	5.067.441	10.134.882,00

Sinop, 21 de janeiro de 2.008. Tadeu Paulo Bellincanta, Sidnei Ari Bellincanta, Valdemar Bellincanta. Advogado: Dr. André Jacob Stumpf Gonçalves - OAB/MT 5.362

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO EM 21/01/2008
ESTATUTO SOCIAL

FLORESTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. - Artigo 1º - FLORESTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, oriunda da transformação da Floresta Administração e Participações Ltda., que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A companhia tem sede e foro em Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas nº. 3130 - sala 01 - Setor Comercial de Sinop - MT - CEP 78550.000, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto principal a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista em território nacional e no exterior e administração de bens próprios e de terceiros. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 10.134.882,00 (Dez milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais) dividido em 5.067.441 (cinco milhões, sessenta e sete mil quatrocentas e quarenta e uma) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 5.067.441 (cinco milhões, sessenta e sete mil quatrocentas e quarenta e uma) ações preferenciais nominativas sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976. §2º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. §3º - Observado o disposto no Artigo 16 deste Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos do artigo 168 da Lei n.º 404/76. §4º - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade. Artigo 6º - Às ações preferenciais são atribuídos os seguintes direitos e vantagens: 1. Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76; 2. Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade. 3. As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo. Artigo 7º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. CAPÍTULO III - ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 8º. Os acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração. § Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral de Acionistas conforme o caso deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venha a ser posteriormente definidas em Assembléia Geral de Acionistas, respeitadas as respectivas competências. Artigo 10 - O Conselho de Administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela assembleia geral, com atribuições previstas em lei. SEÇÃO I - DIRETORIA - Artigo 11º - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, pessoas físicas, residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo um o

Diretor Presidente, um outro o Diretor Vice-Presidente, e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão profissionais tecnicamente capacitados, com experiência nas principais áreas de atuação da Companhia. §1º. Os Diretores tomarão posse de suas funções por assinatura do termo de investidura lavrado no livro de registro das Atas de Reuniões de Diretoria. §2º. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 12º - O mandato dos Diretores será de 03 (três) ano, sendo permitida a reeleição. Todos os Diretores deverão permanecer no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. §1º. A Assembléia Geral dos Acionistas poderá decidir sobre a destituição a qualquer momento da Diretoria ou de qualquer Diretor. §2º. A substituição dos Diretores será feita da seguinte forma: (a) Nos casos de substituição por vacância no cargo de Diretor Presidente, por qualquer motivo, o substituto será eleito pela Assembléia Geral e exercerá as funções deste, completando o prazo de gestão do substituído. (b) Nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais, as funções do Diretor ausente serão exercidas por substituto indicado entre os Diretores eleitos. Artigo 13º - A Diretoria da Companhia reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, ou cada vez que o interesse da Companhia assim exigir. Essas reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, e serão presididas pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo consenso dos diretores, e em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. Artigo 14º - Compete à Diretoria da Companhia, na forma a seguir estabelecida, a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários a esta administração, sob reserva daqueles atos que, por determinação da lei ou deste Estatuto Social, forem conferidos à Assembléia Geral de Acionistas. §1º. As atribuições da Diretoria da Companhia incluem, mas não se limitam a: (a) Zelar pelo cumprimento da lei e do presente Estatuto Social; (b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em Assembléia Geral e nas reuniões da Diretoria; (c) Administrar, gerir, fiscalizar os negócios da Companhia; (d) Supervisionar a implementação da política comercial, financeira e do planejamento da Companhia; (e) Aprovar a indicação de mandatários e outorgar-lhes os respectivos e necessários poderes; (f) Elaborar o Relatório Anual de Administração da Companhia e submetê-lo aos órgãos competentes; (g) Examinar, a qualquer tempo, e por solicitação de qualquer um dos membros da Diretoria, todos os temas ou assuntos de interesse social, e emitir as respectivas normas e diretrizes que deverão ser observadas por ambos os Diretores, e executadas pelo Diretor responsável. §2º. O Diretor Presidente terá as seguintes funções: (a) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores; (b) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembléia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembléia Geral dos Acionistas. §3º. O Diretor Vice-Presidente e os Diretores sem designação específica assistirão e cooperarão com o Diretor Presidente na administração da Companhia, executando quaisquer funções solicitadas por este e pela Assembléia Geral de Acionistas. §4º. O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente quando de sua ausência, assumindo interinamente suas funções até que este as reassuma. Artigo 15º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e em suas relações com terceiros, será exercida da forma a seguir estipulada: §1º. Conterão a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores para: (a) Os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis e imóveis, transação ou renúncia de direitos, assinatura de contratos, bem como, os que acarretarem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros para com ela; (b) A constituição de procuradores; (c) O recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em juízo; (d) O recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. §2º. A Companhia poderá ser representada isoladamente ou por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos nos atos relativos a representação da Companhia perante os órgãos fiscalizadores de suas operações. §3º. Os atos previstos na alínea (a) do §1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados, nos respectivos instrumentos, os limites e a extensão de seus poderes. §4º. A Companhia poderá, na forma do presente Estatuto Social, constituir procuradores para representá-la, isoladamente, no caso de representação judicial ou em defesa dos processos administrativos mediante procuração "ad judicium", compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação. §5º. As procurações outorgadas pela Companhia, exceto aquelas que contiverem cláusula "ad judicium" deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano. Artigo 16º - Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo IV. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 17º - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. § Único. A Assembléia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício. Capítulo VI - Assembléias Gerais - Artigo 18º - A Assembléia Geral de Acionistas, convocada consoante a Lei das S.A. e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir. §1º. A Assembléia Geral de Acionistas será presidida pelo Diretor Presidente. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembléia Geral de Acionistas será presidida pelo Diretor Vice-Presidente ou alternativamente por um Diretor sem designação específica, e, na sua ausência, por qualquer acionista "ad hoc". O Secretário das Assembléias Gerais de Acionistas

será sempre o Diretor Vice-Presidente ou alternativamente um Diretor sem designação específica, porém, na sua ausência, poderá esse ser qualquer acionista escolhido "ad hoc", ficando facultado ao Secretário se valer da colaboração de advogados para auxiliá-lo em suas funções. § 2º. Nas Assembléias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído. Artigo 19º - Ressalvado o disposto no artigo 136 da Lei 6.404/76, naquilo que não modificado pelo presente Estatuto Social, as deliberações das Assembléias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco e nulos. §1º. Além das competências atribuídas por lei, a Assembléia Geral de Acionistas deverá deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias em valor superior ao valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias; (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do estatuto ou contrato social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias; (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia; (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias; (xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei; (xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias fora do curso normal de seus negócios; (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias; (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; (xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros; (xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias; (xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio; (xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar; (xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano; (xxi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, em valor superior ao montante equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (xxii) Participação da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso (a) cujo valor supere, em uma transação individual ou em uma série de transações realizadas no período de 12 (doze) meses, o valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou (b) cujo prazo seja superior a 12 (doze) meses; (xxiii) Constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuados aqueles constituídos pela Companhia ou por uma de suas subsidiárias no curso normal de suas atividades e/ou em virtude de disposição legal ou decisão judicial; (xxiv) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e (xxv) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias. § Único - Para os fins deste Artigo 16, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais. Artigo 20º - Nas deliberações da Assembléia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembléia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas. Capítulo VII - Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendo - Artigo 21º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes. § Único. Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balanços semestrais poderão ser levantados em 30 de junho de cada ano, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício. Artigo 22º - Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo. (a) Os prejuízos acumulados se houver na forma prevista em lei; e (b) A provisão para o

pagamento do imposto sobre a renda. Artigo 23º - Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% do capital social; (b) O saldo remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral, que lhe dará a destinação que julgar conveniente. Artigo 24º - A Diretoria da Companhia poderá declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou em menores períodos, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou à conta do lucro apurado no mesmo exercício por conta do total a ser distribuído ao término deste, observadas as limitações previstas em lei. Artigo 25º - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo Artigo 20 ou, ainda, em adição aos mesmos. Artigo 26º - As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício. Artigo 27º - O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembléia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados. Artigo 28º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Capítulo VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 29º - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas. Compete à Assembléia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. Capítulo IX - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 30º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Artigo 31º - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembléia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. Artigo 32º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembléia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. Foro - Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Sinop-MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Sinop/MT, 21 de janeiro de 2.008. TADEU PAULO BELLINCANTA - Presidente da Assembléia, VALDEMAR BELLINCANTA - Secretário da Assembléia. ACIONISTAS: SIDNEI ARI BELLINCANTA. Advogado: Dr. André Jacob Stumpf Gonçalves - OAB/MT 5.362. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - Certifico o registro em 18/02/2008 sob nº 51300009220, protocolo: 08/006615-1, de 24/01/2008. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Secretário Geral.

FLORESTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DATA, HORA E LOCAL Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 2008 às 10h00min, na sede da companhia Avenida das Sibiipirunas, 3130 - 08 - Setor Comercial de Sinop - MT - CEP 78550.000, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Anônima os acionistas representando a totalidade do capital social da denominada FLORESTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. PRESENÇA: Presentes neste ato 1. MLB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Sibiipirunas, 3130 sala 06 Setor Comercial de Sinop/MT, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT sob nº 51300008998 em 04/12/2007 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.279.725/0001-35, representada neste ato pelo seu sócio Milton Luis Bellincanta, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.822.933 SSP/PR expedida em 14/03/77 e CPF nº 413.108.619-00, filho de Arlindo Bellincanta e Lídia Catharina Maria Bellincanta, natural de Maringá/PR, nascido em 11/06/1961, residente e domiciliado à Rua das Magnólias, 520 Jardim Maringá, em Sinop/MT, CEP 78550.000; 2. TPB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Sibiipirunas, 3130 sala 04 Setor Comercial de Sinop/MT, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT sob nº 51300009056 em 05/12/2007 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.279.760/0001-54, representada neste ato pelo seu sócio Tadeu Paulo Bellincanta, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 16/06/1956 na cidade de Terra Boa - PR, filho de Arlindo Bellincanta e Lídia Catharina Maria Bellincanta, portador da carteira de identidade RG nº 1.228.676 SSP/PR, e do CPF nº 278.346.979-00, residente e domiciliado à Avenida dos Taramãs nº 1.128, Setor Residencial Sul, Sinop - MT, CEP 78.550-000. 3. SAB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Sibiipirunas, 3130 sala 03 Setor Comercial de Sinop/MT, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT sob nº 51300009030 em 05/12/2007 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.279.747/0001-03, representada neste ato pelo seu sócio Sidnei Ari Bellincanta, brasileiro, nascido aos 01/08/1963 na cidade de Maringá-PR, filho de Arlindo Bellincanta e Lídia Catharina Maria Bellincanta, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 2.103.343-0 SSP/PR, e do CPF nº 439.541.549-00, residente e domiciliado à Rua das Tamareiras nº 548 - Jardim Botânico, Sinop - MT, CEP 78.550-000 e 4. VB

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Sibiipirunas, 3130 sala 05 Setor Comercial de Sinop/MT, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT sob nº 51300009129 em 08/01/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.303.856/0001-00, representada neste ato pelo seu sócio Valdemar Bellincanta, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1.734.824-8 SSP/PR e do CPF sob nº 390.746.339-00, nascido em 19/12/1958, na cidade de Maringá - PR, filho de Arlindo Bellincanta e Lídia Catharina Maria Bellincanta, residente e domiciliado à Rua das Amendoeiras, 715 Jardim Maringá, em Sinop - MT, CEP 78550.000, MESA Sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretário, respectivamente, o Sr. Milton Luis Bellincanta, que convidou a mim, Valdemar Bellincanta para secretário. ORDEM DO DIA: Constituída a mesa, o senhor presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: i) Criação de uma sociedade anônima ii) Aprovação de seu Estatuto Social e do Acordo de Acionistas iii) Eleição dos membros da Diretoria. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: i) De início o Senhor Presidente declarou aos presentes que aquela reunião, conforme era do conhecimento de todos, tinha por finalidade constituir uma Sociedade Anônima, cujo objeto social seria a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista - holding não financeira e administração de bens próprios. Disse também o Senhor Presidente que a companhia terá o capital social totalmente subscrito de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, também sem valor nominal, todas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cuja integralização parcial equivalente a 10% (dez por cento) se deu mediante o pagamento efetuado em conformidade com o inciso II, do artigo 80 da Lei 6.404/76, conforme apontado no boletim de subscrição, da seguinte forma: MLB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., subscrive 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sem valor nominal e 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) ações preferenciais nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sem valor nominal, TPB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., subscrive 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sem valor nominal e 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) ações preferenciais nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sem valor nominal, SAB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., subscrive 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sem valor nominal e 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) ações preferenciais nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sem valor nominal, VB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., subscrive 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sem valor nominal e 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) ações preferenciais nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sem valor nominal ii) Prosseguindo, o Senhor Presidente determinou a mim, secretário, que procedesse à leitura do boletim de subscrição da totalidade do capital social, o qual ficou fazendo parte integrante desta ata como anexo I, bem como do projeto do estatuto da sociedade constituída, o qual se encontra devidamente assinado pelos senhores subscritores. Os projetos dos estatutos da Companhia mereceram aprovação dos presentes, como também o Acordo de Acionistas, que ficaram fazendo parte integrante desta ata como documentos, e respectivamente foram denominados anexo II e anexo III. Diante do cumprimento de todas as formalidades legais, o Senhor Presidente deu por formalmente constituída a companhia FLORESTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. iii) Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs o presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo sido eleitos para tais cargos o Senhor Valdemar Bellincanta (já qualificado) nomeado Diretor Presidente e Sidnei Ari Bellincanta nomeado como Diretor Vice-Presidente. Esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor - Presidente da sociedade Valdemar Bellincanta, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e art. 17 dos estatutos da Companhia. Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Sinop/MT, 21 de janeiro de 2.008. MILTON LUIS BELLINCANTA - Presidente da Assembléia, VALDEMAR BELLINCANTA - Secretário da Assembléia. ACIONISTAS: MLB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - SIDNEI ARI BELLINCANTA. TPB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. - TADEU PAULO BELLINCANTA. VB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - VALDEMAR BELLINCANTA. ADVOGADO: Dr. André Jacob Stumpf Gonçalves - OAB/MT 5.362.

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO EM 21/01/2008.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**FLORESTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**

Nome dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Nominativas Subscritas	Valor do Integralizado nesta data em Reais	Valor a Integralizar até 31/12/2008	Valor total em R\$
MLB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	1.250	1.250	250,00	2.250,00	2.500,00
SAB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	1.250	1.250	250,00	2.250,00	2.500,00
TPB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	1.250	1.250	250,00	2.250,00	2.500,00
VB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	1.250	1.250	250,00	2.250,00	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000	1.000,00	9.000,00	10.000,00

Sinop, 21 de janeiro de 2.008. MLB Investimentos e Participações S/A - Milton Luis Bellincanta, SAB Investimentos e Participações S/A - Sidnei Ari Bellincanta, TPB Investimentos e Participações S/A - Tadeu Paulo Bellincanta, VB Investimentos e Participações S/A - Valdemar Bellincanta. Adrogado: Dr. André Jacob Stumpf Gonçalves - OA/MT 5.362.

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO EM 21/01/2008

ESTATUTO SOCIAL**FLORESTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º - FLORESTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A companhia tem sede e foro em Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas nº. 3130 - sala 08 - Setor Comercial de Sinop - MT - CEP 78550.000, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto principal a participação em sociedades comerciais na qualidade de acionista ou quotista - holding não financeira e administração de bens próprios. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976. §2º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. §3º - Observado o disposto no Artigo 16 deste Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos do artigo 168 da Lei n.º 404/76. §4º - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade. Artigo 6º - As ações preferenciais são atribuídos os seguintes direitos e vantagens: 1. Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76; 2. Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade. 3. As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo. Artigo 7º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. **CAPÍTULO III - ACORDO DE ACIONISTAS** - Artigo 8º. Os acordos de Acionistas devidamente

arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração. § Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas conforme o caso deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO** - Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venha a ser posteriormente definidas em Assembleia Geral de Acionistas, respeitadas as respectivas competências. Artigo 10 - O Conselho de Administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela assembleia geral, com atribuições previstas em lei. **SEÇÃO I - DIRETORIA** - Artigo 11º - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, pessoas físicas, residentes no Brasil, acionistas ou não, sendo um o Diretor Presidente, um outro o Diretor Vice-Presidente, e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão profissionais tecnicamente capacitados, com experiência nas principais áreas de atuação da Companhia. §1º. Os Diretores tomarão posse de suas funções por assinatura do termo de investidura lavrado no livro de registro das Atas de Reuniões de Diretoria. §2º. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 12º - O mandato dos Diretores será de 03 (três) ano, sendo permitida a reeleição. Todos os Diretores deverão permanecer no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. §1º. A Assembleia Geral dos Acionistas poderá decidir sobre a destituição a qualquer momento da Diretoria ou de qualquer Diretor. §2º. A substituição dos Diretores será feita da seguinte forma: (a) Nos casos de substituição por vacância no cargo de Diretor Presidente, por qualquer motivo, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e exercerá as funções deste, completando o prazo de gestão do substituído. (b) Nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais, as funções do Diretor ausente serão exercidas por substituto indicado entre os Diretores eleitos. Artigo 13º - A Diretoria da Companhia reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, ou cada vez que o interesse da Companhia assim exigir. Essas reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, e serão presididas pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo consenso dos diretores, e em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. Artigo 14º - Compete à Diretoria da Companhia, na forma a seguir estabelecida, a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários a esta administração, sob reserva daqueles atos que, por determinação da lei ou deste Estatuto Social, forem conferidos à Assembleia Geral de Acionistas. §1º. As atribuições da Diretoria da Companhia incluem, mas não se limitam a: (a) Zelar pelo cumprimento da lei e do presente Estatuto Social; (b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral e nas reuniões da Diretoria; (c) Administrar, gerir, fiscalizar os negócios da Companhia; (d) Supervisionar a implementação da política comercial, financeira e do planejamento da Companhia; (e) Aprovar a indicação de mandatários e outorgar-lhes os respectivos e necessários poderes; (f) Elaborar o Relatório Anual de Administração da Companhia e submetê-lo aos órgãos competentes; (g) Examinar, a qualquer tempo, e por solicitação de qualquer um dos membros da Diretoria, todos os temas ou assuntos de interesse social, e emitir as respectivas normas e diretivas que deverão ser observadas por ambos os Diretores, e executadas pelo Diretor responsável. §2º. O Diretor Presidente terá as seguintes funções: (a) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores; (b) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembleia Geral dos Acionistas. §3º. O Diretor Vice-Presidente e os Diretores sem designação específica assistirão e cooperarão com o Diretor Presidente na administração da Companhia, executando quaisquer funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas. §4º. O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente quando de sua ausência, assumindo interinamente suas funções até que este as reassuma. Artigo 15º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e em suas relações com terceiros, será exercida da forma a seguir estipulada: §1º. Conterão a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores para: (a) Os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis e imóveis, transação ou renúncia de direitos, assinatura de contratos, bem como, os que acarretem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros para com ela; (b) A constituição de procuradores; (c) O recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em juízo; (d) O recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. §2º. A Companhia poderá ser representada isoladamente ou por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos nos atos relativos a representação da Companhia perante os órgãos fiscalizadores de suas operações. §3º. Os atos previstos na alínea (a) do §1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados, nos respectivos instrumentos, os limites e a extensão de seus poderes. §4º. A Companhia poderá, na forma do presente Estatuto Social, constituir procuradores para representá-la, isoladamente, no caso de representação judicial ou em defesa dos processos administrativos mediante procuração "ad judicium", compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação. §5º.

As procurações outorgadas pela Companhia, exceto aquelas que contiverem cláusula "ad judicium" deverão ter prazo máximo de 1 (um) ano. Artigo 16º - Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo IV. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 17º - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. § Único. A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício. CAPÍTULO VI - ASSEMBLÉIAS GERAIS - Artigo 18º - A Assembleia Geral de Acionistas, convocada consoante a Lei das S.A. e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir. § 1º. A Assembleia Geral de Acionistas será presidida pelo Diretor Presidente. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral de Acionistas será presidida pelo Diretor Vice-Presidente ou alternativamente por um Diretor sem designação específica, e, na sua ausência, por qualquer acionista "ad hoc". O Secretário das Assembleias Gerais de Acionistas será sempre o Diretor Vice-Presidente ou alternativamente um Diretor sem designação específica, porém, na sua ausência, poderá esse ser qualquer acionista escolhido "ad hoc", ficando facultado ao Secretário se valer da colaboração de advogados para auxiliá-lo em suas funções. § 2º. Nas Assembleias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído. Artigo 19º - Ressalvado o disposto no artigo 136 da Lei 6.404/76, naquilo que não modificado pelo presente Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco e nulos. § 1º. Além das competências atribuídas por lei, a Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias em valor superior ao valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias; (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do estatuto ou contrato social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias; (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia; (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias; (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias; (xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei; (xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias fora do curso normal de seus negócios; (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias; (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; (xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros; (xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias; (xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio; (xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar; (xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano; (xxi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, em valor superior ao montante equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (xxii) Participação da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso (a) cujo valor supere, em uma transação individual ou em uma série de transações realizadas no período de 12 (doze) meses, o valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou (b) cujo prazo seja superior a 12 (doze) meses; (xxiii) Constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuados aqueles constituídos pela Companhia ou por uma de suas subsidiárias no curso normal de suas atividades e/ou em virtude de disposição legal ou decisão judicial; (xxiv) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela

regulamentação da CVM; e (xxv) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias. § Único - Para os fins deste Artigo 16, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais. Artigo 20º - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas. CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDO - Artigo 21º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes. § Único. Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balancetes semestrais poderão ser levantados em 30 de junho de cada ano, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício. Artigo 22º - Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo. (a) Os prejuízos acumulados se houver na forma prevista em lei; e (b) A provisão para o pagamento do imposto sobre a renda. Artigo 23º - Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% do capital social; (b) O saldo remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a destinação que julgar conveniente. Artigo 24º - A Diretoria da Companhia poderá declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou em menores períodos, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou à conta do lucro apurado no mesmo exercício por conta do total a ser distribuído ao término deste, observadas as limitações previstas em lei. Artigo 25º - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo Artigo 20 ou, ainda, em adição aos mesmos. Artigo 26º - As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício. Artigo 27º - O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados. Artigo 28º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 29º - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 30º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Artigo 31º - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. Artigo 32º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. Foro - Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Sinop-MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Sinop/MT, 21 de janeiro de 2.008. MILTON LUIS BELLINCANTA - Presidente da Assembleia, VALDEMAR BELLINCANTA - Secretário da Assembleia. ACIONISTAS: MLB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - MILTON LUIS BELLINCANTA. SAB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - SIDNEI ARI BELLINCANTA. TPB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - TADEU PAULO BELLINCANTA. VB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - VALDEMAR BELLINCANTA. Advogado: Dr. André Jacob Stumpf Gonçalves - OAB/MT 5.362. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - Certifico o registro em 07/02/2008 sob nº 51300009188, protocolo: 08/007917-2, de 30/01/2008. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Secretário Geral.

A CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA, CNPJ 03.583.828/0001 – 08, torna – se público, que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – **SEMA**, a **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (LI)** e **Licença de Operação (LO)** do **POÇO TUBULAR**, localizada na área da **USINA DE ASFALTO**, no Município de Rondonópolis/MT – Quadra COM 02, Lote 02, s/n – Distrito Industrial, com as Coordenadas, Latitude 16º 28' 30,3" S e Longitude 54º 39' 54,7" W.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, CNPJ: 15.023.989/0001-26, torna – se público, que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – **SEMA**, a **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (LI)** da drenagem e asfalto, da: Rua SD com Av. Tancredo Neves, R 03 (Antônio Maggi) com Av. Tancredo Neves,

Rua Virgínia Azambuja com Av. B/São Paulo/Minas Gerais/MT-246, Avenida Minas Gerais, Av. São Paulo c/ Av. Azambuja/Av Vera Lúcia, Rua Luiz Carlos Soares, Rua Central, Avenida Teodoro de Souza, Avenida 03 com a rua E/ruaG/ruaF, Rua E com a avenida marginal/Av. 01/Av. 03, Avenida Mato Grosso, Rua Antônio Bento Neto, Rua Virgínia Azambuja, Rua Vera Lúcia, Rua Angelo Guajardoni, Rua Ceará e Rua Rio Grande do Sul.

EDISON C. DACOSTA ME – PORTO DE AREIA JURUENA - CNPJ 09.426.469/0001-61, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação Pesquisa (LOP), para atividade de extração de areia e cascalho no leito do Rio Juruena, localizada no município de Sapezal/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA PLENA – TRIÊNIO DE 2008/2011

O Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso – SINDIMED/MT, entidade sindical sediada na Rua General Valle nº 321, Edifício Marechal Rondon, Térreo, salas 04/05, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-100, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00791061/0001-14 pelo presente Edital e conforme prevê o artigo 50 e seguintes do Estatuto Social da entidade FAZ SABER que serão realizadas ELEIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, observando-se as seguintes disposições: 01) as votações serão realizadas em primeira eleição no dia 20 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008, nos horários compreendidos entre 08:00horas às 18:00horas; 02) a coleta de votos será feita através de urnas (fixas e itinerantes, a serem definidas); 03) o prazo para registro das chapas será de trinta dias a partir da publicação deste edital; 04) as inscrições das chapas serão feitas diretamente na sede da entidade, funcionando das 08:00horas às 18:00horas, de segunda a sexta-feira; 05) somente serão admitidos a votar e serem votados, aqueles que se encontrarem quites com a Tesouraria do Sindicato, bem como atendendo aos demais requisitos do artigo 53 do Estatuto; 06) os médicos domiciliados fora dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, votarão por cédulas via correio. O presente edital será publicado em jornal de ampla circulação e encontra-se fixado na sede da Entidade, onde também os interessados poderão obter outras informações.

Cuiabá-MT., 23 de abril de 2008.

Maria Cristina Pacheco da Costa Fortuna
Presidente do Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ÁGUA BOA - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS Nº 2005/91 - Cód. 1704 AÇÃO: Execução EXEQUENTE(S): Agro Amazônia Produtos Agropecuários Ltda EXECUTADO(A,S): Vera Lúcia Fries e Milton Egon Scherer DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/3/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.000,00 (débito na data de 17/06/1998) PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12/6/2008, às 14:30 horas. SEGUNDA PRAÇA: Dia 26/6/2008, às 14:30 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Julio de Campos Nº 390, Bairro: Centro, Cidade: Água Boa-MT Cep: 78635000, Fone: (66) 3468-1694 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um lote) de terras situado neste Município e Comarca de Água Boa/MT, no lugar denominado Gleba Negrinho da Porteira, com superfície de 51,8882 ha, matrícula 3.494 do CRI local, conforme Auto de Penhora de fls. 132. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Em posse da depositária/executada Vera Lúcia Fries, CPF: 274.785.291-20, brasileiro(a), funcionária pública, Endereço: Av. Norberto Schwantes, Cidade: Água Boa-MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 77.832,30 (Avaliado em 31/10/2007) ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Vilma Teixeira Lopes Mignoni, digitei. Água Boa - MT, 10 de abril de 2008. **Maria de Fátima Cardoso Sott Gestora Judiciária Substituta**

Letra do Hino Vencedor do Concurso para Escolha do Hino Oficial da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso

HINO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Letra e Música: Alessandro Cordeiro dos Santos

Com firmeza, garra e dedicação,
Mantendo a ordem pública na mão,
Servindo com esmero e muito ardor,
Trabalhamos com amor.

Com empenho então, sem

Cumprimos com vigor nossa função.
Protegendo então, nossa região,
Vigilantes sempre prontos em ação.

ESTRIBILHO

**Polícia Civil do Mato Grosso,
Vanguarda na investigação.**

**Lutando com afinco, defendendo nosso chão,
Guardando a cidade e o nosso cidadão,
Mostrando o seu valor.**

Auxiliamos a justiça com

Prendendo sempre todo infrator,
Serviço que compete nos fazer
Sem ter nada a temer.

Desvendando então, com motivação,
Os fatos do delito e transgressão.
Revelando então, com exatidão,
Os valores finidos da investigação.

ESTRIBILHO

Atuamos da Floresta ao Pantanal,
Agindo num cenário sem igual,
Centrados em cumprir nosso dever,
E o Estado defender.

Exaltando então, a

Com glória e mui valor no coração.
Lado a lado então, em labutação,
E leais para cumprir nossa missão.

ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 17/04/2008 na página 52, 18/04/2008 na página 21 e no dia 22/04/2008 na página 63 onde - se lê: ENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A leia - se: TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A.

ESTADO DE MATO GROSSO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de MT - CISOMT

TOMADA DE PREÇO 03/2008

A Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISOMT, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ n. 01.870.663/0001-20, torna público que a Sessão para entrega e abertura dos envelopes de habilitação para a **especialidade de neurologia**, ocorrerá no dia **06 de maio de 2008, às 15:00h.**, na sede administrativa situada na Rua da Tapagem, n. 200, centro, cidade de Cáceres(MT). Os interessados em participar poderão obter a pasta contendo o Edital na Sede do CISOMT.

IVANILDO AMARAL DE QUEIROZ

Presidente da CPL

COMUNICADO

VELONI GAZIEIRO – CPF – 074.247.109-82, Torna público que requereu a SEDAM a Licença de Operação para instalação de uma Piscicultura, no Assentamento 28 de Outubro, Zona Rural, Campo Verde-MT.

SUELI EVARISTO TEMISTÓTELES – CPF – 860.719.551-49, Torna público que requereu a SEDAM a Licença de Operação para instalação de uma Piscicultura, no Assentamento 28 de Outubro, Zona Rural, Campo Verde-MT.

CLAUDEMIR FONTES TORJI – CPF 023.594.378-95, Torna público que requereu a SEDAM a Licença de Operação para instalação de uma Piscicultura, no Assentamento 28 de Outubro, Zona Rural, Campo Verde-MT.

ALCEDINO PEREIRA DE RESENDE - CPF – 473.919.361-20, Torna público que requereu a SEDAM a Licença de Operação para instalação de uma Piscicultura, no Assentamento 28 de Outubro, Zona Rural, Campo Verde-MT.

Campo Verde, 24 de abril de 2008

Asplemat/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado de Mato Grosso – SINTECOMP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os trabalhadores da Empresa Construtora Norberto Odebrecht S/A, para Assembleia Geral Ordinária que realizar-se á nos no Canteiro da obra no seguinte endereços: Estrada Rio Branco, S/N, Km 6 Dardanelos, zona Rural, na Cidade de Aripuanã – MT, as 17:00 horas do dia 28/04/08, em primeira convocação e se não houver quorum, uma hora após para deliberarem a seguinte ordem do dia: Aprovação ou não da Pauta do Acordo Coletivo de Trabalho 2008/2009. Cuiabá, 24 de Abril de 2008.

IVALDO DE CASTRO ALVES

- PRESIDENTE-

Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo Seccional Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso de suas atribuições a que lhe confere, o jornalista Sr. JOSÉ HUMBERTO MONTES FACÃO, presidente da ABRAJET-MT, convoca os seus associados para reunião extraordinária com a finalidade de discutirem a seguinte pauta:

- ASSUNTOS GERAIS DA ENTIDADE.
- PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL DIRETORIA.
- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA.

LOCAL:

Restaurante Haus Biera, Av: Mato Grosso, 1000.

DIA:

3 de Maio de 2008.

HORÁRIO:

10:00 hs.

H

Nada mais tendo a tratar.

Atenciosamente,

JOSÉ HUMBERTO MONTES FALCÃO
PREIDENTE ABRAJET-MT



Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e empresas controladas

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e parecer dos auditores independentes

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro

Em milhares de reais

Ativo	Controladora		Consolidado		Passivo e patrimônio líquido	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006		2007	2006	2007	2006
Circulante									
Disponibilidades	3.316	2.171	5.176	3.508	Circulante				
Aplicações financeiras (Nota 3)	63.098	122.000	66.351	128.402	Fornecedores	7.842	12.850	23.640	25.801
Contas a receber de clientes (Nota 4)	11.320	12.398	22.576	22.713	Adiantamentos de clientes	77	115	77	171
Adiantamentos a fornecedores	54	100	54	746	Financiamentos (Nota 10)	8.140	3.026	29.450	6.845
Estoque (Nota 5)	10.059	12.653	16.734	17.939	Obrigações tributárias (Nota 13)	3.628	3.070	27.990	20.670
Impostos a recuperar (Nota 6)	14.522	9.732	32.991	22.404	Obrigações trabalhistas e sociais	2.959	2.916	5.027	4.929
Outras contas a receber	518	132	5.311	1.252	Dividendos a distribuir (Nota 14 (c))	4.227	286	7.305	368
	102.887	159.246	149.193	196.964	Provisões para cobrir passivo a descoberto (Nota 7)	48.106	73.778	1.529	413
					Outras contas a pagar	211	173		
						78.190	96.216	95.019	59.197
Não circulante					Não circulante				
Realizável a longo prazo					Exigível a longo prazo				
Partes relacionadas (Nota 11)	70.210	723	2.606	2.222	Provisão para contingências (Nota 12)	4.396	2.385	13.655	11.795
Depósitos judiciais (Nota 12)	2.039	4.262	2.039	4.519	Financiamentos (Nota 10)	64.424	61.999	97.885	122.457
Impostos a recuperar (Nota 6)	483	483	483	483	Obrigações tributárias (Nota 13)	14.193	41.978	14.193	41.978
Outras contas a receber	73.455	5.079	5.128	7.224	Outras contas a pagar			190	87
						83.013	106.362	180.718	239.691
Permanente					Patrimônio líquido (Nota 14)				
Investimentos (Nota 7)	117.848	156.604	179.654	156.608	Capital social	68.000	32.300	68.000	32.300
Imobilizado (Nota 8)	58.858	51.471	117.358	88.574	Reservas de capital	93.480	125.609	93.480	125.609
Intangível (Nota 9)	1.554	487	2.598	1.518	Reserva de Lucros	2.790	1.269	2.790	1.269
Diferido	12	43	2.535	3.448	Lucros (prejuízos) acumulados	26.139	11.174	16.459	(3.729)
	175.270	208.605	302.145	250.149		190.409	170.352	180.729	155.449
	248.725	213.684	307.273	257.373					
Total do ativo	351.612	372.930	456.466	454.337	Total do passivo e patrimônio líquido	351.612	372.930	456.466	454.337

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
Receita bruta de vendas				
Mercado interno	212.601	166.054	454.225	357.605
Impostos sobre vendas	(61.560)	(38.021)	(123.295)	(87.367)
Receita líquida das vendas	151.041	128.033	330.930	270.238
Custo dos produtos vendidos	(84.703)	(79.452)	(195.698)	(170.674)
Lucro bruto	66.338	48.581	135.232	99.564
Despesas (receitas) operacionais				
Com vendas	(3.933)	(4.572)	(4.176)	(2.852)
Administrativas e gerais (Nota 15)	(39.924)	(41.760)	(61.185)	(83.509)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	(3.617)	(1.031)	(2.825)	705
Lucro operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	18.864	1.218	47.043	13.908
Resultado de participações societárias				
Equivalência patrimonial (Nota 7(b))	25.672	562	48	48
Amortização de ações (Nota 7(b))	(12.131)	(10.321)	(12.365)	(10.321)
	13.541	(9.769)	(12.318)	(10.321)
Resultado financeiro				
Receitas financeiras	9.617	19.848	30.809	25.597
Despesas financeiras	(3.948)	(11.259)	(20.218)	(20.218)
	4.669	14.944	19.553	5.379
Lucro operacional	37.074	6.403	54.276	8.966
Receitas (despesas) não operacionais, líquidos	100	40	(1.071)	124
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social e minoritários	37.174	6.443	53.207	9.090
Imposto de renda e contribuição social (Nota 18)	(6.744)	(5.230)	(17.554)	(8.041)
Lucro líquido do exercício	30.430	1.213	35.653	1.049
Ações em circulação no final do exercício - Em milhares	25.167	25.167		
Lucro líquido por lote mil ações do capital social no fim do exercício - R\$	1.21	0.05		

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Reserva de capital			Reserva de lucros - legal	Lucros acumulados	Total
	Capital social	Subvenções para investimentos	Agio na emissão de ações			
Em 31 de dezembro de 2005	28.805	3.447	125.333	1.209	17.219	176.013
Aumento de capital (Nota 14(b))	3.495	(3.447)			(48)	
Incentivos fiscais (Nota 14(d))		276				276
Dividendos distribuídos (R\$ 272,65 por lote de mil ações)					(6.862)	(6.862)
Lucro líquido do exercício					1.213	1.213
Destinação:						
Dividendos propostos (R\$ 11,44 por lote de mil ações) - (Nota 14(e))						
Constituição de reserva				60	(288)	(288)
Em 31 de dezembro de 2006	32.300	276	125.333	1.269	11.174	170.352
Aumento de capital (Nota 14 (b))	280	(276)	117		(5)	116
Aumento por incorporação (Nota 14 (c))	35.420		(35.420)			
Incentivos fiscais (Nota 14 (d))		3.450				3.450
Dividendos distribuídos (R\$ 266,69 por lote de mil ações) - (Nota 14 (e))					(6.712)	(6.712)
Lucro líquido do exercício					30.430	30.430
Destinação:						
Dividendos propostos (R\$ 287,18 por lote de mil ações) - (Nota 14 (e))						
Constituição de reserva				1.521	(7.227)	(7.227)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das origens e aplicações de recursos

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
Origens de recursos				
Das operações sociais				
Lucro líquido do exercício	30.430	1.213	35.653	1.049
Despesas (receitas) que não afetam o capital				
Depreciação e amortização	12.175	11.050	19.604	17.211
Aumento de caução de garrafas	312	288	312	288
Valor residual do imobilizado baixado	1.032	498	1.841	620
Amortização de ações	12.131	10.321	12.131	10.321
Redução do investimento	28.187		28.187	
Lucro líquido ajustado	84.267	23.370	97.728	29.489
Das acionistas				
Aumento de capital	116		116	
De terceiros				
Aumento do exigível a longo prazo		54.603		187.931
Redução do realizável a longo prazo			2.096	
Incentivos fiscais	3.450	276	3.450	276
	3.450	54.879	5.546	188.207
Total das origens	87.833	78.249	103.390	217.696
Aplicações de recursos				
Aumento do ativo permanente				
Imobilizado	17.552	11.553	49.105	58.107
Investimento	1.550	166.925	63.364	181.668
Intangível	1.390	205	1.602	1.473
Dividendos propostos/pagos	13.939	7.150	13.939	7.150
Aumento do realizável a longo prazo	68.375	1.820		4.706
Redução do exigível a longo prazo	23.349		58.973	
Total das aplicações	126.166	187.653	186.983	253.104
Redução do capital circulante	(38.333)	(109.404)	(83.593)	(35.408)
Variação no capital circulante				
	2007	2006	2007	2006
Ativo circulante				
No final do exercício	102.887	159.246	149.193	196.964
No início do exercício	159.246	196.546	196.964	199.383
	(56.359)	(39.300)	(47.771)	(2.419)
Passivo circulante				
No final do exercício	78.190	96.216	95.019	59.197
No início do exercício	96.216	25.112	59.197	26.208
	(18.026)	70.104	36.822	32.989
Redução no capital circulante	(38.333)	(109.404)	(83.593)	(35.408)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2007 e de 2006

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Contexto operacional
A Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A. ("Companhia" ou "Renosa") foi constituída em 25 de junho de 1996, tendo como atividade preponderante a indústria de produção e comercialização de bebidas, além de quaisquer outras atividades conexas, correlatas ou acessórias em todas as modalidades, através da venda, da instalação de fábricas e redes de distribuição, podendo participar em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, estando em operação desde dezembro de 1997, sua atuação abrange todo o estado de Mato Grosso e parte do estado de Goiás.

A Companhia possui participação acionária em outra Companhia engarrafadora dos produtos Coca-Cola, sendo desde 2006 controladora da Companhia Maranhense de Refrigerantes - CMR, atuante no Estado do Maranhão e parte do Tocantins.

Em janeiro de 2007, foi constituída a RTMR Participações Ltda., da qual a Renosa possui 99% do capital, sendo que o propósito da constituição desta empresa foi viabilizar investimentos em novos negócios e já em 1º de fevereiro de 2007 tal empresa adquiriu 40% do capital acionário da Sorocabá Refrescos S.A., franquia Coca-Cola com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo e atuação em parte do Estado.

Em setembro de 2007, em Assembleia Geral Extraordinária de sua Controladora, procedeu-se à incorporação da Leovini Participações Ltda., até então detentora de 40% do capital acionário da Renosa, as ações canceladas em decorrência dessa incorporação foram posteriormente subscritas pela Forasb Investments (Proprietary) Limited, atual detentora de 40% do capital acionário da Renosa.

Em outubro de 2007, a Renosa adquiriu 1,8% e sua controladora, Companhia Maranhense de Refrigerantes - CMR e 1,2% do capital acionário da empresa Leovini Participações Ltda., empresa esta criada para viabilizar investimentos do sistema Coca-Cola em outras empresas do ramo de bebidas, com vistas a ampliar o portfólio de produtos não carbonatados.

Em dezembro de 2007, foi criada a NCB Distribuidora Ltda., da qual a Renosa possui 99,9% do capital social, esta empresa foi criada para revender os produtos The Coca-Cola Company e FEMSA que não são fabricados em sua planta em Várzea Grande-MT, bem como outros produtos de revenda autorizada.

2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela diretoria em 14 de abril de 2008.

As demonstrações financeiras da Controladora e do Consolidado foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras da Controladora e Consolidado incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e elaboração das demonstrações financeiras são:

(a) Disponibilidades
As disponibilidades são avaliadas pelo custo. Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez vencíveis em prazos de até três meses.

(b) Contas a receber de clientes
As contas a receber de clientes foram avaliadas pelo montante original da venda deduzida a provisão para créditos de liquidação duvidosa dessas contas a receber. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia e suas controladas não serão capazes de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável.

(c) Estoques
Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. Os estoques foram avaliados pelo custo médio e aquisição e/ou fabricação. O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão-de-obra direta, outros custos diretos e despesas gerais de produção relacionadas.

(d) Depósitos judiciais
Existem situações em que a Companhia e suas controladas questionam a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

(e) Investimentos
Consistem em investimentos em controladas avaliados pelo método de equivalência e de custo de aquisição.

A Companhia é controladora das empresas Renosa Logística Ltda. e da Companhia Maranhense de Refrigerantes - CMR esta última adquirida em 19 de maio de 2006, através de contrato de compra e venda. A CMR é controladora da empresa TOCREF Refrigerantes S.A.

Agio
O agio é apurado na aquisição ou na subscrição de capital em outra sociedade, representado pelo valor do custo de aquisição do investimento que superar o valor da equivalência patrimonial, calculada a partir do percentual de aquisição ou subscrição sobre o valor do patrimônio líquido da outra sociedade.

O agio é amortizado de acordo com o fundamento que o determinou usando-se o método linear ao longo da vida útil estimada. A administração determina a vida útil estimada do investimento baseada em sua avaliação das respectivas sociedades adquiridas no momento da aquisição, considerando fatores como participação no mercado, potencial de crescimento e outros fatores inerentes, respeitando-se, porém, um intervalo de amortização de dez anos.

(f) Imobilizado
Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, às taxas anuais mencionadas na Nota 8, que levam em consideração o prazo de vida útil econômica dos bens. Terrenos não são depreciados.

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado não operacional.

Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais renovações é incluído no valor contábil do ativo no momento em que for provável que os benefícios econômicos futuros que ultrapassem o padrão de desempenho inicialmente avaliado para o ativo existente fluirão para a Companhia ou suas controladas.

(g) Ativos Intangíveis - Programas de computador (softwares)
Os gastos associados ao desenvolvimento ou à manutenção de softwares são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. Os gastos diretamente associados a softwares desenvolvidos para a Companhia e suas controladas e que, provavelmente, gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os gastos diretos incluem a remuneração dos funcionários da equipe de desenvolvimento de softwares e a parte adequada das despesas gerais relacionadas.

Os gastos com o aperfeiçoamento ou a expansão do desempenho dos softwares para além das especificações originais são acrescentados ao custo original do software. Os gastos com o desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados usando-se o método linear ao longo de suas vidas úteis, pelas taxas demonstradas na Nota 8.

(h) Provisões
As provisões são reconhecidas quando a Companhia e suas controladas têm uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento NPC 22 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras e os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

(i) Participação nos lucros e bônus
A Companhia e suas controladas possuem plano de benefícios a dirigentes e funcionários, na forma de participação dos lucros e plano de bônus, cuja obrigação encontra-se reconhecida.

(j) Financiamentos
Os financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de aquisição. Em seguida são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (pro rata temporis).

(k) Capital social
As ações são classificadas como patrimônio líquido.

(m) Reservas de capital e de lucros
A reserva de capital composta pela reserva de subvenção para investimento e a reserva de agio na emissão de ações. O saldo da reserva de lucros refere-se exclusivamente a lucros. Os gastos com o desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados usando-se o método linear ao longo de suas vidas úteis, pelas taxas demonstradas na Nota 8.

(n



Renosa Indústria Brasileira

De Bebidas S.A. e Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e empresas controladas

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e parecer dos auditores independentes

3 Aplicações financeiras

Refere-se a aplicações em fundos de investimentos que acompanham a variação dos depósitos interfinanceiros e estão distribuídos pelas seguintes instituições financeiras:

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
Renda fixa - CDB	53.488	110.568	56.741	116.970
Renda fixa - Fundos DI	3.615	11.435	3.615	11.435
	63.099	122.000	66.351	128.402

4 Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
Vencidos	1.943	3.713	1.943	4.517
A vencer de 1 a 30 dias	9.600	9.080	21.728	19.312
A vencer mais de 30 dias	11.543	18.908	23.674	23.889
Provisão para devedores duvidosos	(222)	(412)	(1.292)	(1.122)
	11.300	15.369	25.279	25.713

5 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
Produtos acabados	1.720	2.775	3.187	4.384
Produtos em elaboração	583	139	583	139
Produtos para revenda	190	122	2.386	1.096
Materiais primos	4.039	6.758	6.467	7.422
Materiais diversos	3.534	3.059	3.633	3.160
Outros	3	15	308	308
	10.059	12.663	16.734	17.039

6 Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
Imposto de Renda e Contribuição Social a recuperar	3.361	2.663	3.455	4.934
Programa de Integração Social - PIS a recuperar	1.413	1.267	1.852	1.301
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS a compensar	6.480	5.806	8.115	6.143
Imposto de Produtos Industrializados - IPI a recuperar	1.533	1.023	13.653	9.570
Impostos de Circulação de Mercadorias ou Serviços - ICMS a recuperar	1.732	1.684	5.766	3.113
Incentivo fiscal - FUNDEED (a)	2.039	1.599	2.039	1.599
Outros	3	12	150	263
	16.561	14.054	35.030	26.292
Circulante	(14.522)	(9.792)	(32.991)	(22.404)
Não circulante	2.039	4.262	2.039	4.519

(a) O recolhimento ao Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDEED/MT, na base de 6% do incentivo (PRODEI) concedido no período sobre ICMS, sobre o valor recolhido a Companhia utilizará 83,33% para deduzir da dívida dividida contrária.

7 Investimentos

(a) Composição

Controlada	Patrimônio líquido	Resultado		Participação		Controladora		Consolidado	
		2007	2006	2007	2006	2007	2006	2007	2006
Cia Maranhense de Refrigerantes S.A. - CMR	(57.182)	25.668	83,08%	(47.507)	(73.195)				
Renosa Logística Ltda.	(137)	(418)	99,90%	(137)	(583)				
RTMR Ltda.	(466)	466	99,00%	(462)		60.765			
						(48.106)	(73.778)	60.765	
						128.417	166.925	128.417	166.925
						(12.131)	(10.321)	(12.131)	(10.321)
Investimentos avaliados pelo equity						116.286	156.604	177.251	156.604
HoldFarb Participações Ltda.						1.560	2.603	2.603	4
Investimentos avaliados pelo custo						1.560	2.603	2.603	4
Total						117.846	156.604	179.854	156.608

O valor negativo do investimento está registrado em provisão para cobertura de passivo a descoberto no passivo circulante.

(b) Movimentação dos investimentos

	Renosa Logística Ltda.	RTMR Participações Ltda.	Cia Maranhense de Refrigerantes S.A.	Total - Passivo
Saldos em 31 de dezembro de 2005	(1.145)		(73.195)	(73.195)
Integralizações			20	562
Ajuste de equivalência patrimonial	542			
Saldos em 31 de dezembro de 2006	(603)		(73.175)	(73.778)
Ajuste de equivalência patrimonial	466	(462)	25.668	25.672
Saldos em 31 de dezembro de 2007	(137)	(462)	(47.507)	(48.106)

8 Imobilizado

	Controladora		Consolidado		Taxas anuais de depreciação - %
	2007	2006	2007	2006	
Custo	1.428	1.428	1.428	1.428	
Depreciação acumulada	(13.257)	(4.302)	8.955	8.809	
Líquido	1.428	1.428	3.102	3.102	
	13.257	(4.302)	8.955	8.809	
Terrenos	1.428		1.428		
Construções civis	13.257		13.257		
Máquinas e equipamentos e instalações	45.863	(25.823)	20.040	21.380	30,71%
Veículos e embarcações	16.549	(8.258)	8.291	5.831	10,90%
Veículos	13.335	(8.062)	5.273	4.359	4,86%
Móveis e utensílios	711	(444)	267	218	5,07%
Outros	20.298	(11.879)	8.409	9.396	9,44%
Obras em andamento	3.195		3.195		8,91%
	114.525	(68.768)	55.889	51.471	
	114.525	(68.768)	55.889	51.471	

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
Saldo no início do exercício	51.471	51.595	88.574	51.595
Aquisições	17.522	11.553	48.105	58.107
Alienções / provisões (reversões)	(1.344)	(786)	(2.153)	(2.319)
Depreciação	(11.821)	(10.891)	(16.186)	(16.815)
Saldo no fim do exercício	55.858	51.471	117.358	88.574

9 Intangível - Softwares

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
Em 31 de dezembro de 2005	439		439	
Aquisições	205		1.473	
Amortização	(157)		(394)	
Saldo em 31 de dezembro de 2006	487		1.518	
Custo total	2.377		4.191	
Amortização acumulada	(1.890)		(2.673)	
Valor residual	487		1.518	
Em 31 de dezembro de 2006	487		1.518	
Aquisições	1.390		1.602	
Amortização	(323)		(522)	
Em 31 de dezembro de 2007	1.554		2.598	
Custo total	3.767		5.794	
Amortização acumulada	(2.213)		(3.196)	
Valor residual	1.554		2.598	
Taxas anuais de amortização - %	20%		20%	

10 Financiamentos

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
Finanç./BNDES				
Fundo Centro-Oeste - FCO/ Banco do Brasil	10,965% a.a., Índice de Remuneração de Poupança	10,965% a.a., Índice de Remuneração de Poupança	10,965% a.a., Índice de Remuneração de Poupança	10,965% a.a., Índice de Remuneração de Poupança
Capital de giro	2.775	3.022	2.775	3.022
Prodel (*)	50.342	48.711	50.342	48.711
Outros	135	135	135	135
Circulante	52.252	51.878	53.252	51.878
Não circulante	64.424	61.999	64.424	61.999

(a) 11,50% a.a. com bônus de 15% Adimplência
(b) 10,368% a.a. + IRP (índice de remuneração da poupança)
(c) Benefício de financiamento de 64,4% do ICMS normal sobre a operação industrial

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
2009	240	4.723	19.592	10.257
2010	2.777	4.793	11.109	6.323
2011	61.407	52.933	61.958	105.542
Após 2012	64.424	61.999	67.985	122.457

11 Partes relacionadas

	2007		2006	
	Renosa Logística Ltda.	Cia Maranhense de Refr.	RTMR Participações Ltda.	Renosa Logística Ltda.
Ativo circulante	2.121			1.592
Ativo realizável a longo prazo				
Mutuos com variação do IGRM		6.043		
Adiantamento futuro aumento capital		2.935	61.232 (a)	
Recetta	856			472
Despesa	926			

(a) O montante de R\$ 61.232 refere-se ao adiantamento para aumento de capital utilizado para aquisição de 40% do capital acionário da Sorocaba Refrescos S.A., franquia Coca-Cola com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo e atuação em parte do Estado.

12 Provisão para contingências

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
Trabalhistas	1.521	2.009	3.491	3.338
Civil e outras	2.875	376	10.164	8.457
	4.396	2.385	13.655	11.795
Depósitos judiciais	723	334	2.606	2.222

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, civis, tributários e outros em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de seus consultores legais externos.

A natureza das obrigações pode ser resumida como segue:

- Contingências trabalhistas e previdenciárias - consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões.
- Ações civis - as principais ações estão relacionadas a reclamações de contratados relativas a perdas que supostamente teriam ocorrido como resultado de vários planos econômicos.

13 Obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	2007	2006	2007	2006
PAES (a)			58.381	62.025
PAEX - impostos estaduais e outros (b)			4.891	10.364
Imposto de renda e contribuição social	148	104,26	8.145	2.701
PIS	3.443	2.943	5.492	4.141
COFINS	8		2.885	2.869
ICMS - imposto sobre operações financeiras			283	288
IPI - imposto sobre operações financeiras	26	23	1.498	1.485
Outros			75	131
	3.628	3.070	82.685	84.044
Circulante	(3.628)	(3.070)	27.990	20.670
Não circulante			54.695	63.374

(a) PAES - Pedido de Parcelamento Especial

Em julho de 2003, a controlada Companhia de Refrigerantes Maranhense aderiu ao PAES, aprovado pela Lei nº 10.684 de 30 de maio de 2003, incluindo no programa os tributos federais e previdenciários vencidos até o mês de fevereiro de 2003, obtendo com isso favorecimento nos prazos para liquidação dos referidos débitos. A adesão ao PAES alterou significativamente o perfil da dívida que passou de curto para longo prazo e estabeleceu o pagamento dos tributos em atraso em até 180 parcelas.

(b) PAEX - Pedido de Parcelamento Excepcional, impostos estaduais e outros

Em 12 de setembro de 2006, a controlada Companhia de Refrigerantes Maranhense S.A. aderiu ao PAEX - Pedido de Parcelamento Excepcional - nos termos da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, parcelando em 6 meses, conforme o art. 9º, os tributos federais e previdenciários vencidos até o mês de fevereiro de 2003 e, excepcionalmente, conforme o art. 8º, os débitos federais e previdenciários com vencimento em 1º de março de 2003 e 31 de dezembro de 2005, foram parcelados em 120 meses. A adesão ao PAEX alterou o perfil da dívida dos tributos com vencimento entre 1º de março de 2003 e em 31 de dezembro de 2005 que passou de curto para longo prazo.

A composição, por ano de vencimento, é a seguinte:

	Consolidado	
	2007	2006
2008	20.999	6.591
2009	7.455	6.591
2010	6.920	6.591
2011	10.067	6.591
A partir de 2012	33.452	37.010
	54.695	63.374

14 Patrimônio líquido

(a) Capital social
O capital social é composto por 25.166.666 (2005 - 25.166.666) nominativas ordinárias, todas sem valor nominal, e estão assim distribuídas:

Sócio	Ações	%	Valor R\$
Refrigerantes do Nordeste S.A.	15.100	60	40.800
Forasb Investments (Proprietary) Limited	28.000	60	27.200
	25.167	100	68.000

(b) Aumento de capital

Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril 2007, foi aprovado aumento de capital social no montante de R\$ 280 (R\$ 3.495 - 2006) mediante a utilização da reserva de subvenção para investimentos e capitalização proveniente da conta de lucros acumulados, passando o capital para R\$ 32.580 (2006 - R\$ 32.300).

(c) Aumento por incorporação

Em Assembleia do Conselho de Administração realizada em 01 de setembro de 2007, foi aprovado um aumento de capital social no montante de R\$ 35.420, passando o capital de R\$ 32.580 para R\$ 68.000, por meio da capitalização de parte do saldo da conta de reservas de capital, sem emissão de novas ações.

A Leonvir Participações Ltda., até então detentora de 40% do capital acionário da Renosa, foi incorporada em setembro de 2007 pela Renosa e suas ações foram canceladas, tendo sido tais ações posteriormente subscritas pela Forasb Investments (Proprietary) Limited, atual detentora de 40% do capital acionário da Renosa.

(d) Reservas de capital

Na reserva de capital estão incluídas subvenções para investimentos, no montante de R\$ 3.450 (2006 - R\$ 276), relativos a incentivos fiscais provenientes da isenção de imposto de renda sobre os lucros da exploração.

(e) Dividendos

O estatuto social da Companhia assegura aos acionistas dividendos mínimos obrigatórios, equivalentes a 25% do lucro líquido ajustado do exercício, como previsto na Lei 6.404/76. Foi constituída provisão para dividendos a pagar no montante de R\$ 7.227 em 31 de dezembro de 2007 (2006 - R\$ 288), conforme demonstrado:

	2007		2006	
	2007	2006	2007	2006
Lucro líquido do exercício	30.430	1.213		
Reserva legal - 5%	1.521	1.521		
Base de dividendos	28.909	1.152		
Dividendos propostos - 25%	7.227	288		

Adicionalmente, durante o exercício de 2007, foram distribuídos dividendos relativos a anos anteriores, no montante de R\$ 6.712 (2006 - R\$ 6.862).

O saldo remanescente em lucros acumulados terá sua destinação definida na Assembleia de Acionistas que aprovar as demonstrações financeiras.

15 Despesas gerais e administrativas

	Controladora		Consolidado	
Descrição	2007	2006	2007	2006
Serviços de pessoa jurídica	1.350	3.347	5.167	13
Despesas com pessoal	22.205	16.187	26.747	29.637
Despesas de depreciação/ amortização	5.086	4.624	6.284	1.266
Despesas com viagens	1.051	1.439	1.339	1.239
Serviços de terceiros	2.106	6.402	2.391	13.781
Reparos de bens e conservação	1.698	1.797	1.797	1.797
Despesas com veículos	2.845	3.544	2.925	3.626
Outras despesas	1.698	7.033	2.113	2.113
	39.924	41.760	53.987	78.348



Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e empresas controladas

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e parecer dos auditores independentes

17 Instrumentos financeiros

(a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, duplicatas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e empréstimos e financiamentos, a Companhia também opera com instrumentos financeiros derivativos, especificamente com operações de "hedge" de matérias-primas.

(b) Caixa e bancos, aplicações financeiras, contas a receber e contas a pagar

Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização.

(c) Investimentos

Consistem, principalmente, em investimentos em coligadas de capital fechado, registrados pelo método de equivalência patrimonial, nas quais a Companhia tem interesse estratégico. Considerações de valor de mercado das ações possuídas não são aplicáveis.

(d) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado. A Companhia monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas.

(e) Risco de crédito

A política de vendas da Companhia está intimamente associada ao nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição, são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em seu contas a receber.

(f) Derivativos

Os instrumentos derivativos contratados pela Companhia têm o propósito de proteger suas operações contra os riscos de flutuação de preços de *commodities* e não são utilizados para fins especulativos. Em 31 de dezembro de 2007, o portfólio de derivativos com *hedge* de açúcar com base no mercado #11, bolsa de mercadorias de New York apresentava a seguinte 2 posição:

Tipo	Valor nominal	Previsão fechamento 31/12/2007	Ganho (perda) não realizado(a)
Hedge	2.311	2.263	48

As perdas e os ganhos com as operações de *hedge* são reconhecidos quando de sua realização, ou seja, nos meses de vencimentos. O ganho e perda não realizada representada a diferença entre o valor nominal e o valor previsto.

18 Imposto de renda e contribuição social

	Controladora			Consolidado		
	Imposto de renda	Contribuição social	Lucro exploração	Imposto de renda	Contribuição social	Lucro exploração
Resultado antes da tributação	37.174	37.174	37.174	82.125	82.125	37.175
Contribuição Social sobre o Lucro – CSSL	1.004			3.832		
Adições	16.411	5.215	12.261	22.187	8.954	12.261
Exclusões	31.225	31.225	31.572	31.600	31.600	31.572
Base tributável	23.366	11.164	18.894	68.880	58.480	18.894
% Recella fabricação			98			98
Lucro da exploração			18.475			18.475
Compensação base negativa				(13.453)	(13.461)	
Base após compensação				55.427	46.019	
IRPJ/CSSL	3.505		2.771	8.314	3.887	2.771
Adicional	2.313		1.828	5.471		1.828
	5.817	1.004	4.600	13.785	3.887	4.600
Incentivos						
SUDAM			3.450			3.450
PAT	(78)			(118)		
Despesa de imposto de renda e contribuição social	5.740	1.004		13.667	3.887	

Em 10 de março de 2008 foi publicado no Diário Oficial da União (edição nº 47) o Ato Declaratório nº 13 de 14 de janeiro de 2008, do MF/Secretaria da Receita Federal, que reconheceu o direito da Renosa à redução do IRPJ e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de modernização do empreendimento na área de atuação da extinta SUDAM, pelo prazo de 10 anos a partir do ano-calendário de 2007, tudo conforme anteriormente requerido no processo administrativo nº 14090.000970/2007-32, que foi baseado no Laudo Constitutivo nº 60/2007 do Min. da Integração Nacional.

19 Alteração da Lei das Sociedades por Ações para 2008

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº. 11.638/07, que altera a Lei das Sociedades por Ações, quanto a determinadas práticas contábeis, escrituração e elaboração das demonstrações financeiras, a partir do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2008.

Considerando a extensão e complexidade das alterações promovidas pela referida Lei, a administração está avaliando seus reflexos na Companhia, ao tempo em que acompanha as discussões e debates no mercado, em especial nos órgãos e associações da classe contábil e junto aos reguladores, que possivelmente se manifestarão sobre aspectos para a aplicação da Lei.

A Lei nº. 11.638/07 introduziu o conceito de sociedades de grande porte, assim consideradas aquelas que, individualmente ou sob controle comum, possuam ativo total superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta superior a R\$ 300 milhões. A Companhia atende a este requisito e passou a ter a obrigatoriedade de manter escrituração e de elaborar demonstrações financeiras com observância às disposições da lei societária no que diz respeito à escrituração e elaboração de demonstrações financeiras. Além disso, essas demonstrações financeiras passaram a ter que ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Parecer dos Auditores Independentes

Aos Administradores e Acionistas

Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A.

1 Examinamos os balanços patrimoniais da Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e os balanços patrimoniais consolidados da Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos da Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A., e as correspondentes demonstrações consolidadas do resultado e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos das companhias, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e da Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos da Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A., dos exercícios findos nessas datas bem como o resultado consolidado das operações e as origens e aplicações de recursos consolidadas desses exercícios, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 22 de abril de 2008

PricewaterhouseCoopers
International Services Ltda.
CRC 2SP009963/O-1 "S" MT

Geovani da Silveira Fagunde
Contador CRC 1MG051926/O-0 "S" MT

Conselho Administrativo
Luis Carlos Lomba de Mello
Ricardo Torres de Mello
Leonardo Torres de Mello
Eduardo Motta Spinola e Castro
Alan David Cook
Phillippe Hugo Gutsche
Ronald Harold Forbes

Diretoria
Ricardo Torres de Mello – Diretor Executivo
Rubens Porto Rodrigues – Diretor Financeiro
Leonardo Torres de Mello – Diretor
Luis Carlos Rodrigues – Diretor
Severino Ramos Neto – Diretor

Contador
Edna Lopes de Oliveira
CRC-MT 008218/O-5

OURO E PRATA AGROPECUÁRIA S/A
CNPJ Nº 03.770.070/0001-17 - NOVA XAVANTINA - MT

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sas as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2002 a 31 de dezembro de 2007, ficando desde já à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Nova Xavantina, 11 de março de 2008

A DIRETORIA

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS
ENCERRADOS NO PERÍODO DE 31.12.2002 A 31.12.2007**

	31.12.2007	31.12.2006	31.12.2005	31.12.2004	31.12.2003	31.12.2002
A T I V O	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL
CIRCULANTE	857	96	4.076	3.706	3.654	2.130
DISPONIBILIDADES	832	9	9	1	2	0
CRÉDITOS	25	87	4.067	3.705	3.652	2.130
Devedores Diversos	23	85	82	2.253	3.650	284
Acionistas e Coligadas ...	0	0	3.983	1.450	0	1.845
Créd. Fiscais a Recuperar	2	2	2	2	2	1
REALIZÁVEL A L. PRAZO	8.374	3.502	0	0	0	0
Acionistas e Coligadas ...	8.373	3.501	0	0	0	0
Depósitos Compulsórios	1	1	0	0	0	0
PERMANENTE	25.308	25.317	4.519	4.521	4.545	5.304
INVESTIMENTOS	6	6	6	6	6	6
Participações Sociais	6	6	6	6	6	6
IMOBILIZADO	25.302	25.311	4.513	4.515	4.539	5.298
Terra Nua	25.182	25.182	4.368	4.368	4.368	5.172
Imóveis	486	486	486	486	486	486
Veículos e Máquinas	122	122	122	103	103	34
Móveis e Utensílios	48	48	48	48	48	48
Instalações	512	512	512	512	512	512
Animais e Reprodutores .	38	38	38	38	38	38
Depreciação Acumulada	-1.086	-1.077	-1.061	-1.040	-1.016	-992
ATIVO TOTAL	34.539	28.915	8.595	8.227	8.199	7.435
	31.12.2007	31.12.2006	31.12.2005	31.12.2004	31.12.2003	31.12.2002
P A S S I V O	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL
CIRCULANTE	150	234	617	196	3.364	2.209
Financiamentos p/Custeio	0	131	94	150	234	533
Emprést. Capital de Giro	105	73	491	0	3.129	3
Impostos e Contribuições	11	1	6	2	1	1
Credores Diversos	34	29	26	44	0	1.287
Créditos de Acionistas e Coligadas	0	0	0	0	0	385
EXIGÍVEL A L. PRAZO	9.291	3.507	3.482	3.887	746	298
Obrigações Tributárias	592	574	549	520	489	298
Empréstimos Capital de Giro	8.699	2.933	2.933	3.367	0	0
Créditos de Acionistas e Coligadas	0	0	0	0	257	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.098	25.174	4.496	4.144	4.089	4.928
CAPITAL SOCIAL	6.810	6.810	6.810	6.810	6.810	1
RESERVAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	6.810
RESERVAS DE LUCROS	0	0	0	0	0	20
RES. DE REAVALIAÇÃO	20.814	20.814	0	0	0	0
LUCROS/PREJUÍZOS						
ACUMULADOS	-2.526	-2.450	-2.314	-2.666	-2.721	-1.903
PASSIVO TOTAL	34.539	28.915	8.595	8.227	8.199	7.435

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	31.12.2007	31.12.2006	31.12.2005	31.12.2004	31.12.2003	31.12.2002
	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL
RECEITA OPERACIONAL						
BRUTA	724	301	751	653	95	92
Produtos Agrícolas	604	181	631	533	0	0
Arrendamento	120	120	120	120	95	92
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-37	-4	-27	-25	-4	0
RECEITA OPERACIONAL						
LÍQUIDA.....	687	297	724	628	91	92
LUCRO BRUTO	687	297	724	628	91	92
DESP. OPERACIONAIS ...	-763	-432	-346	-558	-386	-113
Despesas Administrativas	-591	-348	-223	-202	-151	-15
Depreciações	-9	-16	-20	-24	-25	-30
Despesas Financeiras	-187	-68	-105	-332	-228	-95
Receitas Financeiras	24	0	2	0	18	27
OUTRAS RECEITAS						
OPERACIONAIS	0	0	0	0	3	1
RESULT. OPERACIONAL	-76	-135	378	70	-292	-22
RECEITAS NÃO						
OPERACIONAIS	0	0	0	0	4.244	14
DESPESAS NÃO						
OPERACIONAIS	0	0	0	0	-4.354	0
RESULTADO ANTES I.R E						
CAPITAL SOCIAL	-76	-135	378	70	-402	-7
PROVISÃO IMPOSTO DE						
RENDA	0	0	-16	-9	0	0
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0	0	-10	-6	0	0
RESULTADO LÍQUIDO						
DO EXERCÍCIO	-76	-136	352	55	-402	-7
RESULTADO LÍQUIDO						
P/AÇÃO (LOTE 1000)	-0,46	-0,82	2,13	0,33	-2,43	-0,05

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

	31.12.2007	31.12.2006	31.12.2005	31.12.2004	31.12.2003	31.12.2002
	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL
1 - ORIGEM DOS						
RECURSOS	5.717	-95	372	3.220	3.989	56
Result. Líq. do Exercício ...	-76	-136	352	55	-402	-7
Depreciações	9	16	20	24	24	30
Aumento do Exig.L. Prazo	5.784	25	0	3.141	448	33
Realizações Direitos						
Permanente	0	0	0	0	4.354	0
Ajustes Exerc. Anteriores .	0	0	0	0	-435	0
2 - APLICAÇÕES DOS						
RECURSOS	-4.872	0	-423	0	-3.620	0
Aquisições Direitos						
Permanente	0	0	18	0	3.620	0
Aumento Realizável						
Longo Prazo	4.872	0	0	0	0	0
Redução Exigível L. Prazo	0	0	405	0	0	0
3 - AUMENTO/RED. CAP.						
CIRCULANTE LÍQUIDO .	845	-95	-51	3.220	369	56
4 - VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO						
ELEMENTOS	31.12.2002	31.12.2003	31.12.2004	31.12.2005	31.12.2006	31.12.2007
	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL
ATIVO CIRCULANTE	2.130	3.654	3.706	4.076	96	857
PASSIVO CIRCULANTE ..	-2.209	-3.364	-196	-617	-234	-150
VARIAÇÃO	-79	290	3.510	3.459	-138	707

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	31.12.2003	31.12.2004	31.12.2005	31.12.2006	31.12.2007
	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL	EM R\$ MIL
SALDO INÍCIO DO EXERC. - 01.01.2003	-1.903	0	0	0	0
Ajustes de Exercícios Anteriores	-435	0	0	0	0
Transferência Lei 8200	19	0	0	0	0
Resultado do Exercício	-402	55	352	-136	-76
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	-2.721	-2.666	-2.314	-2.450	-2.526

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

1.1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 6.404/76, e demais alterações vigentes.

2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS:

2.1 - Acionistas e Coligadas: O valor de R\$ 8.372.801,13, refere-se a empréstimos a coligada Santa Helena Participações Ltda e ao acionista Carlos Roberto Fleck conforme contratos de mútuo.

2.2 - Ativo Permanente: Está demonstrado pelo valor original acrescido da correção monetária do período segundo a variação da UFIR até 31.12.95. As depreciações são calculadas pelo método linear, conforme as taxas legalmente admitidas.

2.3 - Financiamento P/Capital de Giro: Operações financeiras contratadas junto ao Banco Calyon Brasil S/A e Queluz Finance, cujos encargos estão consolidados até a data.

2.4 - Reserva de Reavaliação: Refere-se a reavaliação de uma área rural com 13.173,5ha, denominada Fazenda Campo Belo, localizada na Serra Azul, Município de Nova Xavantina - MT, conforme Laudo de avaliação, e está registrado à conta Reserva de Reavaliação.

3 - CAPITAL SOCIAL:

3.1 - O capital social é totalmente nacional e está representado por 165.400.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

CARLOS ROBERTO FLECKDiretor Presidente
CPF/MF nº 009.843.960-04**RAMÃO SILVEIRA**Contador CRCRS 32.976/0-7
CPF/MF nº 101.683.380-68

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **RONDON PRODUÇÕES DE FILMES LIMITADA-ME.**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.058.551/0001-92, e Inscrição Municipal nº. 89.249, sediada na Av. Presidente Marques, 416, Sala - 002 - Bairro - Centro, nesta Capital; por seu representante legal, declara sob a pena da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º. Do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de Série 003, nsº. 2, 211, 213, 214, 215, 217, 276, 292, 294 e 295, notas estas que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea F do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **Asplemat/DO**

A empresa **RONDON PRODUÇÕES DE FILMES LIMITADA-ME.**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.058.551/0001-92, e Inscrição Municipal nº. 89.249, sediada na Av. Presidente Marques, 416, Sala - 002 - Bairro - Centro, nesta Capital; por seu representante legal, declara sob a pena da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º. Do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a Nota Fiscal de Série 003, nº. 285, nota esta que não foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estituída na alínea b do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido. **Asplemat/DO**

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.459.964/0001-90 e no Município sob o nº. 67.8571, estabelecido na Av. Augusto Mario Vieira, CEP: 78015-285, Bairro Morado do Ouro II, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3 número seqüencial 582, 583, 584, 585 e 586, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Município de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

CASP S/A INDÚSTRIA E COMERCIO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.106.043/0005-74 e no Município sob o nº 89313, estabelecido na Rodovia BR 364 - KM 10 - Coxipó CEP 78088-800 Cuiabá - Mato Grosso, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série Unica, 854, nota esta que foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

V. DE ALMEIDA COMERCIO- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.492.292/0001-40 e no Município sob o nº 84571, estabelecida Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2682 - Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 8º do Decreto nº. 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, n.º 177, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do Art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

MARIA EDITH COSTA GOMES - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 36.937.498/0001-60 e no Município sob o nº: 43374, estabelecida a Rua: 210 Quadra: 51 Nº: 28 Setor: II Bairro: Tijucal, em Cuiabá-MT. Por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2, Nº.:3082 e 3083; Nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

R. R. Cardoso - ME, estabelecida à Ave Nove de Maio, s/nº, Centro em Juína - MT, CEP 78320-000, Inscrição no CNPJ sob nº 70.492.459/0001-35 e I.E. nº

13.147.864-8, comunica o extravio das Notas Fiscais Série D-1 nº 1401 a 1450 e 2451 a 2500.

L P Silva & Cia Ltda, Cnpj 00.904.008/0001-82, I.M. 15767, End.: Rua Bom Jesus, nº 815, Jd. Potiguar, V. Grande/MT, seu representante legal, declara, sob pena da Lei, para comprovação à Coord. de Tributos, nos termos de art. 11º do Dec. nº 16/2002 de 20/03/02, que extraviou a nota fiscal de Série 02, nº 175, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída alínea “d” do inciso III do art. 296 do Cód. Trib. Munic. de Várzea Grande.

Air Ourives de Assumpção & Cia Ltda, Cnpj 36.880.060/0001-93 e I.M. 45719, end: Av. Dom Bosco, 604, Centro, Cuiabá-MT, seu representante legal, Declara, sob penalidades da lei, para comprovação à Coord. de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30/01/2001, que extraviou a nota fiscal de serie 2, nºs 492 nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Cód. Trib. Municipal de Cuiabá.

Fabris & Cia Ltda, Cnpj : 00.817.840/0001-41 e I.M. 54.268, end.: Rua General Valle, 800, Poção, Cuiabá-MT, seu representante legal, Declara, sob penalidades da lei, para comprovação à Coord. de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30/01/2001, que extraviou a nota fiscal de serie 2, nºs 436 nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Cód. Trib. Municipal de Cuiabá.

SPACKI & SPACKI LTDA - ME, CNPJ nº 00.877.431/0001-30 e I.M. nº 20204, sito a Rua 03 quadra 03 numero: 40 - São José - Cuiabá -MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de **série 03 nº 1.367**, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Rosangela E. L. Pedrotti-ME, CNPJ 05.267.368/0001-34, e Insc. Est. 13.211.844-0, c/ sede na Rua das Colombinas nº 860, Sinop-MT. Comunica o Extravio de 05 Blocos de Notas Fiscais Modelo 1 de Nº 000001 à 000125, referente a autorização nº 156.

Floresta Industrial Química Ltda Me, CNPJ: 37.475.407/0001-85 e IE:13.144.301-1, Rua Beija Flor, s/n, Setor das Araras em Alta Floresta/MT. Comunica extravio de todos os blocos de NF Mod. D-1 nº. 000001 a 000500 e os

livros fiscais: Registro de Inventário nº.001; Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº. 001; Registro de Apuração de ICMS nº. 001; Registro de Entradas nº. 001; Registro de Saídas nº. 001.

Correa de Moraes & Moraes Ltda ME, CNPJ: 02866537/0001-64, CM: 64031, Av. João Gomes Sobrinho nº 1855, Bosque da Saúde, Cuiabá, por seu representante legal, Declara, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de issqn, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02 nº. 10, 11, 12, 13, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

A empresa Malaquias & Romam Malaquias Ltda ME, inscrita no CNPJ 24.766.610/0002-40 e IE 13.281.078-6, DECLARA o extravio de 2 blocos NF Serie D1 nº101 a 150 e 151 a 200.

POUSADA VILLA GUIMARÃES LTDA, CNPJ nº 06.175.149/0001-98, estabelecida na Est. De Cima do Jamaca, S/N, KM 2,5 Bairro Villa Guimarães em Chapada dos Guimarães/MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou um bloco de nota fiscal de serviço serie A 0001 a 0050 e um livro de prestação de serviços 001.

Asplemat/DO 3x1 (22, 23, 24/04/2008)

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

MARCIO CAETANO RATUCHINSKI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.783.015/0001-07 e no município sob o nº 95975, estabelecida na Rua Julio Frederico Muller, 32, Coophamil, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art 8º do Decreto nº 3.846 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2, nº 14, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **(DMT/DO)**

TARCILIO DO NASCIMENTO JUNIOR, CNPJ: 06.004.391/0001-07, CAE Nº83159, estabelecido Avenida dos trabalhadores nº911, bairro pedregal, Cuiabá/ MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº3.846 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal série 02 nº145, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea F do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

**APODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

1ª VARA/MT

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Ato do Exmo. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Ato do Exmo. Juiz Federal Substitutos MARCEL PERES DE OLIVEIRA

BOLETIM N. 051/2008-SEXEC

Expediente do dia 18 de abril de 2008.

PROC2002.36.00.000689-1 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR : JOSE CARLOS MARINHO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

Despacho (fls. 276):

“I- Nesta data, despachei nos autos da Ação de Imissão de Posse n. 2002.36.00.000689-1, apensa. II- Aguarde-se a produção da prova testemunhal requerida pelo réus naqueles autos, nos termos da decisão de fls. 266/267, que suspendeu a tramitação deste feito possessório para julgamento conjunto com a lide acima referida.”

PROC2002.36.00.003314-1 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

ADVOGADO : MT00003852 - ADRIANA CRISTINA GONCALVES LIGABO DUARTE
ADVOGADO : MT00003920 - AUGUSTO CEZAR MORENO PESSOA
REQDO : MARIA CLEMENTINA DOS SANTOS
REQDO : RESTAURANTE E LANCHONETE CACHOEIRINHA LTDA
REQDO : JOSE CARLOS MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA

Decisão (fls. 643):

“I- Converto o julgamento em diligência, uma vez que ainda não foi produzida a prova testemunhar requerida pelos réus às fls. 378/379, e deferida por meio da decisão saneadora de fls. 423/424. De fato, conforme constou naquele decisum, a produção testemunhal seria realizada assim que concluída a prova técnica. II- Como a prova pericial já se encontra finda, designo a data de 16/06/08 às 14 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento. III- No prazo do art. 407 do Código de Processo Civil (dez dias), as partes poderão apresentar o rol de testemunha, devendo a Secretaria providenciar as intimações devidas, com a expedição de cartas precatórias se necessário.”

PROC2002.36.00.007159-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO
EXCDO : JURANDIR SILVEIRA PINTO
EXCDO : ROSA BOIKO PINTO
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

Despacho (fls. 1341):

“I- Manifestem-se os Executados acerca do pleito formulado às fls. 1331/1340, no prazo de 5 (cinco) dias.”

PROC2003.36.00.008185-9 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR : GONCALO BATISTA LEITE E OUTROS
ADVOGADO : MT00004176 - RUBENS AZEVEDO DA SILVA
RÉU : RANDOLFO EVANDRO FERREIRA
RÉU : IRINEU DE PAULA FERREIRA NETO
RÉU : MARCELO NEVES FERREIRA
ADVOGADO : MT00007397 - ELIEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO : MT00005605 - JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES

Despacho (fls. 1015):

“Redesigno o dia 11.06.2008, às 15:00 h, para a realização de audiência de instrução e

juízoamento."

PROC2004.36.00.006784-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT0004441B - JANICE MUNIZ DE MELO
REU : IRON MARQUES PARREIRA
ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00005480 - JULIANO FABRICIO DE SOUZA
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

Despacho (fls. 144):

- "I- Considerando a decisão nos autos do processo n. 206.36.00.000120-8, determino a consecução da prova pericial deferida às fls. 142/143, nomeado para funcionar como perito do juízo o Sr. FRANCISCO JOSÉ DA COSTA MORENO – CREA 8207/D, engenheiro agrônomo, portador do CREA/MT 8043/D, que será intimado acerca desse "munus" e para apresentar sua proposta de honorários. II- Intimem-se as partes para que apresentem os seus quesitos e indiquem assistentes-técnicos, no prazo comum de dez dias. III- Concluídas as diligências ora estabelecidas, venham-se os autos conclusos para a formulação dos quesitos do Juízo."

PROC2004.36.00.008859-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : PONTE QUEIMADA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : SP00050319 - SERGIO VIEIRA FERRAZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO

Decisão (fls. 949):

"I- Nesta data, despachei nos autos da ação expropriatória n. 2006.36.00.011284-0, determinando a realização pericial conjunta, cujo objeto da prova abrangerá a questão da produtividade ou não do imóvel (apuração dos índices de GUT e GET), bem como a definição quanto ao valor da indenização ofertada. II- Em face disso, por questão de economia processual, determino a suspensão desta lide ordinária, no aguardo da realização da prova técnica."

PROC2005.36.00.000043-9 AÇÃO DE DEMARCAÇÃO
REQTE : ISMAEL DAVID DE REZENDE E OUTROS
ADVOGADO : MT0003573B - TARCISIO CARDOSO TONHA
REQDO : FRANCISCO LUIZ CORREA TREVISAN
REQDO : PAULO EMILIO CORREA TREVISAN
REQDO : JOSE ANTONIO CORREA TREVISAN
ADVOGADO : MT00001857 - IVO MATIAS

Decisão (fls. 354/355):

"I- Compulsando detidamente os autos, verifica-se que o laudo pericial juntado às fls. 193/196 mostra-se um pouco confuso e incompleto. Instado a prestar esclarecimentos, o expert (fl. 327) entrou em contradição com os argumentos acostados ao laudo referido. II- Assim, considerando a deficiência da prova produzida, torno nula a perícia realizada às fls. 196/196, e determino a realização de nova perícia. Para tanto, nomeio o engenheiro agrimensor GILMAR PINTO CABRAL, CREA N. 134429/D-SP, Visto N. 4453/D-MT, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para desincumbir-se do encargo. III- Faculto às partes e ao MPF a oportunidade para formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. IV- Desde já anotado que a parte autora competirá o adiantamento dos honorários periciais, nos termos do que determinam os artigos 19 e 33 do CPC. V- Quanto aos pleitos de fls. 338/345, 348/352, indefiro o julgamento imediato do processo, ante a necessidade de realização da prova pericial, como determinei, não bastando os documentos já coligidos pelas partes nos autos. VI- Apense-se o presente aos autos da oposição n. 2005.36.00.015369-5 ajuizada pelo INCRA, que deverá permanecer suspensa, aguardando o momento do julgamento conjunto das ações. Traslade-se cópia para aqueles autos. VII- Indefiro, entretanto, o pedido de apensamento à ação de desapropriação n. 2003.36.00.007615-8 (fl. 352), uma vez que o deslinde deste feito não influirá na prolação da sentença desapropriatória, mas tão somente na execução do julgado. Dessa forma, anote-se no rosto do referido processo a existência de litígio sobre parte da área expropriada, devendo, portanto, ficar sobrestado qualquer levantamento de valores por parte dos Requeridos."

PROC2003.36.00.007615-8 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
REQDO : FRANCISCO LUIZ CORREA TREVISAN
REQDO : PAULO EMILIO CORREA TREVISAN
REQDO : JOSE ANTONIO CORREA TREVISAN
TER. INTE: LAERCIO FERNANDES FASSONI
TER. INTE: ZELIA FORTUNA FERNANDES
REQDO : HILDA MARIA DE REZENDE
TER. INTE: ILIDIO DAVID DE REZENDE
TER. INTE: DIVINO LUIZ DE REZENDE
TER. INTE: ISMAEL DAVID DE REZENDE
TER. INTE: MARIA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
TER. INTE: MARIA JOSÉ FERREIRAOS
ADVOGADO : MT0003573B - TARCISIO CARDOSO TONHA
Decisão (fls. 649):

"I- Converto o julgamento em diligência, uma vez que não foi oportunizado aos terceiros interessados que contestaram a lide prazo para manifestarem-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls. 627/630, bem como para apresentarem suas alegações finais. Observe-se que a publicação de fl. 643 não relacionou o nome destes no pólo passivo da lide o que prejudica o julgamento do feito, neste estado. II- Por essa razão, e visando evitar futura arguição de nulidade, reabro o prazo de 10 (dez) dias para manifestação dos terceiros interessados acerca do despacho de fl. 626, item II. (...) IV- Após, com ou sem manifestação, registre-se os autos conclusos para sentença."

PROC2005.36.00.017476-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CREUSA CONCEICAO PONTES
ADVOGADO : MT00008937 - CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : RS00051350 - JOSE ANTONIO FARIAS
ADVOGADO : MT0004417B - MARIA VANDERLEIA AGUIAR
ASSISTP : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
RÉU : ZELMA FIGUEIREDO DE LIMA
ADVOGADO : MT00007313 - RICARDO FERREIRA GARCIA

Ato ordinatório (fls. 384):

"FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO, NO VALOR DE R\$ 144,30 E TAXA JUDICIÁRIA R\$ 5,60 JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE CAMPO VERDE/MT."

PROC2006.36.00.010828-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
REQDO : SERGIO SANTA CECILIA CORREA
REQDO : ELZA MARIA TAVARES CORREA
ADVOGADO : GO0016948A - DJALMA PEREIRA REZENDE
ADVOGADO : GO00024720 - HENRIQUE LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
Decisão (fls. 354):

"I- Em atendimento a decisão proferida no Agravamento de Instrumento n. 2008.01.00.000274-4/MT, juntada às fls. 351/352, suspendo, por ora, a realização da perícia determinada na decisão de fls. 292/295. II- Outrossim, designo o dia 14.05.2008, às 14h30, para audiência de tentativa de conciliação."

PROC2006.36.00.011284-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
REQDO : PONTE QUEIMADA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : SP00050319 - SERGIO VIEIRA FERRAZ

Decisão (fls. 798/801):

"I – Revogo parcialmente a decisão de fls. 776/777, na parte que determinou a realização de perícia avaliatória do imóvel, a ser formalizada nos autos da medida cautelar em apenso (proc. N. 2004.36.00.009221-4). II – Isso porque, o objeto daquela cautelar de produção antecipada de provas é, tão somente, "(...) *apurar o volume de áreas de pastagens existentes na FAZENDA PONTE QUEIMADA e determinar se o seu GUT (grau de utilização da terra) é compatível com os índices previstos na legislação, ou não – ou seja, se a propriedade possui áreas de pastagens em volume superior a 80% de sua área disponível para ocupação, ou não*". (fls. 41 daqueles autos). Ou seja, o objeto da perícia era restrito, e não envolveu a questão avaliatória. III – Registre-se, por oportuno que, nesta data, em obediência aos princípios da economia e celeridades processuais, declarei extinto o processo cautelar, sem julgamento do mérito. IV – Por essa razão, a prova técnica deverá ser realizada nestes autos, em conjunto os autos da ação ordinária em apenso (proc. n. 2004.36.00.008859-1), sendo oportuno anotar que o objeto da prova abrangerá (1) a questão da produtividade ou não do imóvel (apuração dos índices de GUT e GET), bem como (2) a definição quanto ao valor da indenização ofertada. V – Nomeio para funcionar como perito do Juízo o engenheiro agrônomo JAIRO RIBEIRO DA COSTA, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desincumbir-se do encargo. VI – Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem seus quesitos. VII – Na sequência, ao Ministério Público Federal para a mesma finalidade e prazo. VIII – Como quesitos do Juízo formulo os seguintes: a) Qual a área devidamente materializada do imóvel? Existem divergências em relação à área constante na matrícula? b) Considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.629/1993, deve o Sr. Perito identificar a classificação do imóvel segundo o "GUT – grau de utilização da terra" e o "GEE – grau de eficiência na exploração da terra". c) Considerando as características do imóvel no momento da realização desta prova pericial, é possível aferir se houve alteração no seu estado de fato, relativo ao relatório agrônomico realizado pelo INCRA, que o classificou como grande propriedade improdutiva. Em caso afirmativo, quais as mudanças realizadas pelos proprietários no imóvel? d) existem áreas não aproveitáveis no imóvel, considerando para tais fins o disposto no artigo 10º da Lei nº 8.629/93 (áreas ocupadas por construções e instalações; áreas impreviáveis para qualquer tipo de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativa vegetal; área sob a efetiva exploração mineral; áreas de efetiva preservação permanente e demais áreas protegidas por legislação relativa à conservação dos recursos naturais e à preservação do meio ambiente) ? Quanto medem tais áreas? e) Qual o valor de mercado do imóvel? f) Qual o valor de imóveis semelhantes na mesma região? Especificar os imóveis utilizados como parâmetro; g) Qual o valor do hectare de terra na região? h) Qual o valor, em TDA's e em moeda corrente, do hectare do imóvel? i) Qual o valor da terra nua, incluindo-se nesta, a cobertura florística? j) Há áreas de preservação permanente ou protegidas pela legislação ambiental? l) O imóvel está bem localizado? E o acesso? m) Existem benfeitorias indenizáveis? Especifique-as, inclusive, os respectivos valores. n) Qual o grau de conservação das mesmas? A depreciação, acaso constatada, afeta o preço ? Em que medida? o) As dimensões do imóvel coincidem com aquelas constantes do título domínial? p) Há posseiros no imóvel? Qual a data das posses? q) Qual é a nota agrônômica do imóvel em questão? IX – Após, intime-se o *expert* para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a qual devem se manifestar as partes, no mesmo prazo. X – Havendo concordância, a autarquia expropriante deverá, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito de seu montante integral, também no quinquídio, haja vista que a ela compete o adiantamento da verba pericial. XI – Intimem-se. Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2007."

"FICAM AS PARTES INTIMADAS ACERCA DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS APRESENTADA PELO PERITO DO JUÍZO ÀS FLS. 812/820, NO VALOR DE R\$ 69.529,00."

PROC2007.36.00.008519-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
RÉU : LOURIVALDO PEREIRA DA SILVA
RÉU : JULIO CESAR FERREIRA LOPES
RÉU : HILDA CANDIDA AUGUSTO
ADVOGADO : MT00008657 - AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO : RJ00109231 - HUMBERTO JOSE PEIXOTO VELLOZO
ADVOGADO : MT00009243 - LJOLAR ERALDO NOCETI
ADVOGADO : MT00008719 - RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA

Despacho (fls. 102):

"Redesigno o dia 11.06.2008, às 15:30 h, para a realização de audiência de instrução."

PROC2008.36.00.004477-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
RÉU : MARIA APARECIDA DE MELO

Decisão (fls. 44):

"Por considerar que os fundamentos de fato da demanda necessitam de maiores esclarecimentos, indefiro, por ora, a medida de urgência postulada. Designo o dia 18/08/2008, às 15:00 h., para a realização de audiência de justificação prévia. Intimem-se. Cite-se a requerida, no endereço declinado na inicial, esclarecendo que o prazo para oferecimento de resposta ficará a partir da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar, nos termos do art. 930, § único do CPC."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal
Juiz Titular: JUIZ SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCEL PERES DE OLIVEIRA
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secretária: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

BOLETIM 050/2008

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC1999.36.00.008322-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00004004 - SIDNEY DUARTE BARBOSA
REU : LUIS ANTONIO ZANELATTO
REU : MEIRE CRISTINA BARBETTA ZANELATTO
REU : VERA LUCIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

(Fl. 87, II) Manifeste a parte Ré com relação ao pedido de desistência de fl.92.

#PROC2000.36.00.000883-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PAULO DE TARSO RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

(Fl. 311) Recebo a apelação interposta pela parte Autora, apenas no efeito devolutivo (CPC, art. 520, IV). Apresente a parte Ré, suas contra-razões no prazo de 15 dias.



#PROC2000.36.00.001895-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PAULO DE TARSO RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 389) Recebo a apelação interposta pela parte Autora e Ré, em ambos os efeitos. Apresentem a partes suas respectivas contra-razões no prazo de 15 dias.

#PROC2000.36.00.003283-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : HELENA PRADO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

(Fl. 470) I- Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré, às fls. 408/444, em ambos os efeitos. II - Por outro lado, deixo de receber o recurso de apelação da parte Autora (fls. 455/468), por manifesta intempestividade. III – Assim sendo, desentranhe-se a referida peça recursal para devolução à subscritora. IV - Apresente a parte autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

#PROC2001.36.00.001637-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PAULO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005668 - CARLOS ROBERTO AGUIAR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 343) Recebo a apelação interposta pela parte Ré, em ambos os efeitos. Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

#PROC2001.36.00.002184-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PAULO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005668 - CARLOS ROBERTO AGUIAR
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 212) Recebo a apelação interposta pela parte Ré, apenas no efeito devolutivo (CPC, art. 520, IV). Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

#PROC2001.36.00.006526-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JORGE PINTO BOTELHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO : PR00027383 - SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 134) Converto o julgamento em diligência, a fim de que se aguarde a conclusão da instrução nos autos principais, quando então os processos deverão ser conclusos para sentença simultânea.

#PROC2001.36.00.006824-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JORGE PINTO BOTELHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : PR00027383 - SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(Fl. 301) Intime-se, novamente e pela última vez, a parte Autora a efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena de indeferimento da prova pericial requerida. Prazo: 10 dias.

#PROC2001.36.00.007297-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JORGE BARBOSA CARAMURU
ADVOGADO : MT00006634 - ANA CRISTINA V. DE LAMONICA FREIRE
ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 257) Promova o autor a execução do julgado nos termos dos arts 475-B e 475-J do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, podendo indicar, desde logo, os bens a serem penhorados.

#PROC2001.36.00.009876-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : RUBENS DOS REIS PAES
ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(Fl. 227) Intime-se o Exeqüente a cumprir o determinado no art. 475-O, §3º, do CPC, apresentando a petição de execução provisória devidamente instruída, no prazo de dez dias. .

#PROC2002.36.00.000784-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SALUSTIANO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA
ADVOGADO : MT00007179 - JEANCARLO RIBEIRO
ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

(Fl. 362) Recebo a apelação interposta pela parte ré, em ambos os efeitos. Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

#PROC2002.36.00.000786-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : SALUSTIANO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA
ADVOGADO : MT00007179 - JEANCARLO RIBEIRO
ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

(Fl. 256) Recebo a apelação interposta pela parte Ré, apenas no efeito devolutivo. Apresente a parte autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.

#PROC2002.36.00.001776-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : RUBENS DOS REIS PAES
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(Fl. 372) I – Aguarde-se o cumprimento da diligência determinada nos autos da ação cautelar em apenso.

#PROC2002.36.00.002526-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : JULIO CESAR LEAL RUBIM E OUTRO
ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO - CIBRASEC
ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(Fl. 375) Intime-se o perito nomeado nestes autos para que esclareça, no prazo de dez dias, os questionamentos formulados pela parte Autora às fls. 360/361.

#PROC2002.36.00.006814-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : JORGE PINTO BOTELHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO : MT0004771B - MARIA DO CARMO B. BAPTISTA
ADVOGADO : PR00027383 - SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(Fl. 117) Converto o julgamento em diligência, a fim de que se aguarde a conclusão da instrução nos autos principais, quando então os processos deverão ser conclusos para sentença simultânea.

#PROC2003.36.00.014696-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ARLENE IRIS DA COSTA
ADVOGADO : MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO : MT00009377 - TASSIANA ABUD CHAUD
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

(Fl. 356) Manifestem-se as partes, no prazo comum de dez dias, sobre o esclarecimento de fls. 352/354 prestado pela perita.

#PROC2005.36.00.006189-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ELISA APARECIDA PEROCO CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00005387 - VERIDIANA CHUEIRI POMPEU
ADVOGADO : MT00007702 - VOLNEI VASCONCELLOS MOURA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PERITO : EDSON FRANCISCO PERUSSELI
(Fl. 315) Com a apresentação do laudo pericial, às fls. 321/397, intemem-se as partes a se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias.

#PROC2006.36.00.010313-9 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : JOAO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO : MT0001822A - ZAID ARBID
REQDO : UNIAO FEDERAL

(Fl. 178) Defiro o pleito de fl. 173. Republique-se a decisão de fls. 167/169.

Decisão de fls. 167/169: (...) Indefero a liminar pleiteada.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2006.36.00.013134-7 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQTE : BEATRIZ PRIETO MELLO
ADVOGADO : MT00003847 - NAIME MARCIO MARTINS MORAES
REQDO : JUSTICA PUBLICA

(Fls. 199/200) I - Em atendimento à manifestação da FUNAI e FUNASA, de fls. 191/192, bem como do *Parquet* Federal, às fls.195, determino a realização de perícia antropológica e social, tendentes a esclarecer a possibilidade de retorno do menor indígena ao convívio com seus pais biológicos, sua possível aceitação e adaptação às circunstâncias familiares, ainda para certificar as atuais condições sociais, higiênicas e de moradia; e , quais os cuidados tem sido ministrados à criança pelos atuais responsáveis por sua guarda. II - Às partes para formulação de quesitos. III – Manifeste-se a Requerente se tem interesse na posterior adoção do menor.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC2001.36.00.000550-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : LILIAN CRISTINA CRUZ E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(Fls. 424/434) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte, CONDENO a Suplicada a recalcular os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, deles excluindo...

#PROC2001.36.00.006227-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LILIAN CRISTINA CRUZ E OUTRO

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(Fis. 199/202) JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para suspender a execução extrajudicial concernente ao imóvel retratado nestes autos e, ainda, determino à Requerida que se abstenha de incluir os nomes dos Requerentes nos registros dos órgãos de negativação cadastral.

#PROC2002.36.00.006371-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GEISSER RONDON BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003889 - EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO : MT00006652 - GIANCARLO S. L. CASTRILLON
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

(Fis. 273/280) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL...

#PROC2003.36.00.008724-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : AURA DE CAMPOS SBOARINI E OUTRO
ADVOGADO : MT00007614 - LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
(Fis. 286/287)DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, V, do CPC. Custas pela parte autora.

#PROC2003.36.00.008835-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MINORO HASEGAWA E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(Fis. 402/414) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL...

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA
Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 2008

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.000687-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
EXCDO : UNIC UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA
EXCDO : ALTAMIRO BELO GALINDO

"Defiro a nomeação do bem indicado à penhora às fls. 22/26, referente aos créditos decorrentes da ação de indenização por desapropriação indireta em desfavor do INCRA, transitada em julgado na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia nos autos sob nº 000.594-0, no precatório número 92.01.12481-3 - RO, em face de julgamento do agravo de instrumento sob nº 2006.01.00043672-6/MT. Lavre-se o competente Termo de Penhora do bem indicado. INTIME-SE o(s) Executado(s), na pessoa de seu representante legal, para que compareça nesta Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para firmar o respectivo termo. Intimem-se".

2006.36.00.010243-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG
ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA

" Às fl. 157/159, o Executado anuncia erro material no dispositivo da decisão de fl. 150/154, quanto ao número desta Execução Fiscal, razão pela qual busca o saneamento do mesmo. Compulsando os autos, verifico que no dispositivo da decisão supramencionada, há, realmente, equívoco quanto ao número do processo. Dessa forma, retifico o erro material presente no dispositivo da referida decisão. Assim, no primeiro parágrafo de fl. 154 dos autos, onde se lê 2006.36.00.015030-2, leia-se 2006.36.00.010243-5, passando referido parágrafo a exibir a seguinte redação:
"Isto posto, ACOLHO a alegada conexão, em razão da existência da mesma causa de pedir (CPC, art. 103), desta Execução Fiscal (2006.36.00.010243-5), com os autos da Ação Ordinária de nº 2005.36.00.015251-1, em trâmite neste Juízo, devendo aquela ser apensada a estes."
Esta decisão deverá fazer parte integrante do dispositivo da decisão de fl.150/154. E diante da devida correção, CUMPRÁ-SE de imediato referida decisão. Publique-se. Intimem-se".

2007.36.00.003901-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : PRE-MODULO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
ADVOGADO : MT0006486B - IZONILDES PIO DA SILVA

"(...) Sendo assim, REJEITO a exceção oposta, mantendo subsistente a presente Execução Fiscal. Publique-se. Intimem-se".

2007.36.00.003569-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : ORGANIZACAO MATOGROSSENSE DE PROD. DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN
ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO

"(...) Isto posto, REJEITO os embargos declaratórios de fl. 56/59, por não se visualizar omissão alguma a ser sanada. Anote-se a representação processual de fl. 45 e prossiga-se a Execução. Intimem-se. Publique-se".

2007.36.00.010504-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
ADVOGADO : SP00202047 - ANA FLAVIA IFANGER AMBIEL
ADVOGADO : SP00201884 - ANNA CECILIA ARRUDA MARINHO
ADVOGADO : SP00229626 - RODRIGO MARINHO DE MAGALHAES

"(...) Isto posto, REJEITO a nomeação à penhora do título indicado pela Executada. MANIFESTE-SE a Fazenda Nacional, no prazo de 10(dez) dias, sobre a exceção de pré-executividade interposta pela Executada, às fls. 93/118, notadamente sobre pendência de discussão na seara administrativa quanto à compensação do débito exequendo. Intime-se. Publique-se".

2003.36.00.000866-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : ROBERTO CARLOS DA SILVA
EXCDO : LUCILENE SANTANA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005717 - MIGUEL ANGELO KABBAD

"(...) Isto posto, JULGO PREJUDICADO o pleito (fls. 93/96), formulado pelo postulante, pois a prestação jurisdicional encerrou-se com a prolação da sentença, nos termos do artigo 463 do CPC. Com as cautelas de praxe cumpra-se o mandado de desocupação, utilizando-se, caso necessário, de força policial para tanto. Intimem-se".

2006.36.00.015192-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA

"INDEFIRO o pedido de reconsideração da decisão de fl. 213/220, que rejeitou a exceção de pré-executividade (fl. 53/73). MANTENHO a decisão por seus próprios fundamentos. Intime-se. Publique-se".

96.00.01550-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00001896 - RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
EXCDO : CLAUDIO BESMENOFF TRINDADE
EXCDO : ROSA KRISTIUM TRINDADE
ADVOGADO : MT0007118B - ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
ADVOGADO : MT0002269A - SOCRATES GIL SILVEIRA MELO
ADVOGADO : MT00008261 - WILBER NORIO OHARA

"(...) Isto posto, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, CF, intime-se o Executado, através de seu advogado regularmente constituído, para que se manifeste acerca da petição da União às fl. 311/321, no prazo de 05(cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se".

2003.36.00.012533-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO : MT00003884 - AGNALDO KAWASAKI

"(...) Isto posto, DEFIRO o pleito de fl. 166/167, para determinar a penhora de 10% (dez por cento) do faturamento total mensal da empresa Executada, quantia esta que deverá ser depositada em conta própria, criada para essa finalidade, em banco oficial, sob a responsabilidade do representante legal da empresa, que ora nomeio depositário, nos termos do art. 655-A, § 3º do CPC. A penhora deferida persistirá até total adimplemento n da dívida, acrescida de custas e honorários judiciais. Publique-se. Intime-se. Expeça-se o competente mandado".

2004.36.00.007778-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTB : JOAO BENEDITO DE MOURA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

" CHAMO O FEITO À ORDEM e CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.
Compulsando os autos, verifico que há pendência de julgamento de Ação Ordinária de Revisão Contratual, cumulada com alteração e declaração de nulidade de cláusulas, revisão de prestações, saldo devedor e acessórios de financiamento habitacional e repetição de indébito, com antecipação de tutela (1999.36.00.001916-8), originária da 3ª Vara desta Seção Judiciária e a qual se encontra em grau de apelação, no e. TRF - 1ª Região. Isto posto, SUSPENDO os presentes Embargos, até o julgamento definitivo da referida ação, com base no artigo 265, IV, "a", do CPC.
Publique-se. Intime-se".

1998.36.00.002192-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTB : ACOMAT PRODUTOS SIDERURGICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MT00002441 - DAISY APARECIDA TESSARO
ADVOGADO : MT00003162 - DECIO JOSE TESSARO
EMBD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MS00007112 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA

"CHAMO O FEITO À ORDEM e CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.
RESTAURO a decisão de fl. 97/98, no que tange à realização de prova pericial contábil, ficando mantidos os quesitos formulados pelo juízo. Intimem-se as partes para formular quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias. Designo como perita, a Sr.ª EDINA SEBASTIANA DA CRUZ E SILVA, CRC/MT 6448/O-6, fones: (65) 3324-1450, 8433-0247, 9964-0517 e 8424-3848. E em razão da indisponibilidade financeira da Embargante, fixo os honorários periciais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 541, de 18 de janeiro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, a serem pagos ao final. Intimem-se a perita, cientificando-a do encargo e para apresentar o laudo em 30 (trinta) dias. À SECLA para retificar o nome da Embargante, em razão da decretação da falência da mesma. Publique-se. Intime-se".

2006.36.00.012590-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTB : APARECIDA LUZINETE CRUZ MARONI E OUTRO

ADVOGADO : MT00004428 - ADRIANA LOPES SANDIN
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

"CHAMO O FEITO À ORDEM e CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.
Compulsando os autos, verifico que há pendência de julgamento de Ação Consignatória c/c Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo para Revisão de Obrigação Jurídica (2000.36.00.001234-7), originária da 5ª Vara desta Seção Judiciária e a qual se encontra em grau de apelação, no e. TRF - 1ª Região. Isto posto, SUSPENDO os presentes Embargos, até o julgamento definitivo da referida ação, com base no artigo 265, IV, "a", do CPC. Publique-se. Intime-se".

00.00.02691-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DONATONI ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : MT00003990 - ANDRE CASTRILLO
ADVOGADO : MT00003515 - EDUARDO H. GUIMARAES

" (...) Isto posto, CIENTIFIQUE-SE o arrematante, na Secretaria do juízo, para regularizar sua representação processual, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de desentranhamento de petição de fls. 249/250. Após, façam-me os autos conclusos para deliberação".

2005.36.00.006297-6 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT0 : JOCINEY DE BRITO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004428 - ADRIANA LOPES SANDIN
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL
EMBD0 : DONATONI ENGENHARIA LTDA

"INTIMEM-SE os Embargantes e a Fazenda Nacional para se manifestar, em 05(CINCO) dias, se o acordo firmado entre eles, foi devidamente cumprido por Donatoni Engenharia Ltda, conforme cláusula segunda do Termo de Acordo (fls. 93/95). Intime-se. Publique-se".

93.00.01109-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AVAB INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

" (...) Isto posto, CIENTIFIQUE-SE o arrematante, na Secretaria do juízo, para regularizar sua representação processual, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de desentranhamento de petição de fls. 177/178. Após, façam-me os autos conclusos para deliberação".

2007.36.00.014695-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT0 : MARISTELA ARRUDA BIASETTO ENS E OUTROS
ADVOGADO : MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"(...) Isto posto, DETERMINO o cancelamento da distribuição, nos termos dos artigos 255 e 257 do CPC. Desentranhem-se as petições e documentos de fls. 03/10 e fls. 13/14 e junte-os a execução fiscal apensa. Remeta-se o processo à SECLA. Intime-se".

2006.36.00.015015-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : EPE EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA
ADVOGADO : SP00176242 - JOSE EDILBERTO FERRACINI JUNIOR
ADVOGADO : RO00002136 - MARIA DAS GRACAS GOMES

" (...) De outra parte, DEFIRO o pleito da Exeqüente, (fls 111/117), determinando a substituição da CDA, sob nº 12.2.06.000053-59, com crédito tributário atualizado no valor total de R\$ 27.848,71 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), com fulcro no art. 2º, § 8º, da Lei nº 6.830/80. (...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, visto que a matéria da exceção está arguida em sede de embargos à execução, mantendo-se suspensa a execução fiscal. INTIME-SE a Exeqüente para juntar aos autos o valor atualizado do débito, referente as CDA's 12.2.06.000053-59 e 12.6.06.000539-48. Após, EXPEÇA-SE alvará de levantamento, na conta judicial sob nº 2317.005.00027327-9, (fls 57), para restituir a Executada os valores depositados em excesso, em face da garantia do juízo, nos termos do artigo 16, § 1º da Lei 6830/80. Transladar cópia desta decisão para os embargos à execução em apenso. Intime-se. Publique-se".

2007.36.00.005983-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT0 : EPE EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA
ADVOGADO : SP00176242 - JOSE EDILBERTO FERRACINI JUNIOR
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL

"Intime-se a Exeqüente para no prazo de 20(vinte) dias, trazer as cópias dos processos administrativos de constituição dos créditos tributários das CDA's sob nºs 12.2.06.000053-59 (fls. 112/117) e 12.6.06.000539-48 (fls. 14/15) nos termos do artigo 399, II do CPC, notadamente, com a comprovação da notificação do auto de infração fiscal ao contribuinte. Intimem-se".

2007.36.00.003774-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO
EXCDO : ASSUMPCAO CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

" (...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, visto que a matéria da exceção deve ser arguida em sede de embargos à execução, mantendo-se subsistente a execução fiscal. INTIME-SE a Exeqüente para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito, notadamente, sobre a nomeação de bem a penhora (fls. 30/36), sob pena de extinção do processo, com fulcro no artigo 267, inciso VI do CPC. INDEFIRO o pleito de fls. 47 e fls. 54, eis que não há acatamento de direito no processo de execução, porquanto nele a pretensão é insatisfeita, e não resistida. Intime-se. Publique-se".

2002.36.00.008601-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : D S MATOS & CIA LTDA
ADVOGADO : MT00006660 - LEONARDO DA SILVA CRUZ

"(...) Assim, pautando-me pelo princípio da fungibilidade recursal, recebo a manifestação de ff. 115/119 como contra-razões ao recurso de ff. 105/111, determinando a imediata remessa dos autos ao E. Tribunal regional Federal da 1ª Região. Intime-se. Cumpra-se".

2005.36.00.014836-4 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT0 : VALTAIR GONCALVES CABICEIRA
ADVOGADO : MT00007813 - WILSON RICARDO AMIZO
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL

"CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

Intime-se a Embargante para, no prazo 05 (dez) dias, juntar aos autos a certidão atualizada do cartório de registro de imóveis em relação ao bem penhorado, (fls 70): Lote 04, da Quadra 16, Bairro Jardim Guanabara, medindo 12,00 m de frente para rua 106,30 metros de extensão de todos os lados, com área total de 360 metros quadrados, conforme consta da matrícula 54.339, folha 020, do livro 02, do Registro Geral do 6º ofício da comarca desta capital. Após, façam-me os autos conclusos para deliberação. Intimem-se".

5º VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 64/2008

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.00.01782-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : FRANCISCO LUIZ BISPO E OUTRO
ADVOGADO : MT00002410 - DILSON CARVALHO DA CUNHA
ADVOGADO : MT000006277 - KLEBER NOVAES SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00004431 - MARCO AURELIO DE M. E PINHEIRO
ADVOGADO : MT00003971 - MARIA MADALENA DA ASSUNCAO
ADVOGADO : MT0001964A - WESSON ALVES PINHEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
ADVOGADO : RJ00051271 - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
Fl. 394: "I – Requeira a parte ré o que de direito, em 10 (dez) dias. II – Intime-se."

1997.36.00.005444-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUIZA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
FL. 311: "I – Requeiram as partes o que de direito, no prazo comum de 10 (dez) dias. II – Escoado o prazo, nada requerido, archive-se. III – Intime-se."

1999.36.00.001293-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : IVAN SEBASTIAO WEIGERT E OUTRO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
Fl. 201: "Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl. 200, em cinco dias. Em nada sendo requerido, cumpra-se o item III do despacho de fl. 199. Intime-se."

1999.36.00.003962-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LOURIVAL DA SILVA REIS
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
Fl. 616: "I – A questão aventada pela parte ré à fls. 598/599 será apreciada por ocasião da prolação da sentença. II – Os Autores requereram o recebimento de sua manifestação ao laudo pericial à fls. 542/551 como alegações finais. III – Assim, em homenagem aos princípios da economia e da celeridade processual, defiro o pedido e recebo aquela petição como alegações finais dos Autores. IV – Apresente a Ré, querendo, suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias. V – Intimem-se."

1999.36.00.006902-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : NESTOR GONCALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT-CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO
"Fica a parte autora intima para, no prazo legal, recolher as custas processuais finais."

1999.36.00.008015-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMUNIDADE INDIGENA XAVANTE DE AREOES E PIMENTEL BARBOSA
ADVOGADO : SP00147021 - FERNANDO MATHIAS BAPTISTA
ADVOGADO : MT00004971 - MARIO MARCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005464 - ULYSSES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
REU : COMPANHIA DOCS DO PARA
ADVOGADO : DF00013568 - BENJAMIM GALLOTTI BESERRA
ADVOGADO : MT00002056 - JOEMAR MORAES ROSA
Fl. 644: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2000.36.00.001072-7 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : LOURIVAL DA SILVA REIS
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
Fl. 516: "I – A questão aventada pela parte ré à fls. 455/456 será apreciada por ocasião da prolação da sentença.
II – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora.
III – Intimem-se."

2000.36.00.010743-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA APARECIDA POMPEU PIMENTA
ADVOGADO : MT0007322A - ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS
ADVOGADO : MT00010234 - FABIANA SUMIYOSHI KAWATAKE
ADVOGADO : MT00010159 - MICHELLE FERNANDA FORTES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
PERITO : MARCIO ROBERTO PEREIRA
Fl. 217: "Comprove a Autora fazer jus ao benefício da prioridade de tramitação (art. 71, § 1º, Lei n. 10.741/2003), em cinco dias. Intime-se."

2001.36.00.005965-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : IDALINA PEREIRA CABRAL CORREA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
FL. 266: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerida CEF, nos efeitos devolutivo e suspensivo.
II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.
IV – Intimem-se."

2003.36.00.007862-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JEFERSON VAN DER SAND
ADVOGADO : MT00005490 - BENEDITO SERGIO FEGURI
ADVOGADO : MT00005373 - HUGO BARROS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Fl. 254: "I – Requeira a CEF o que entender de direito, em 10 (dez) dias. II – Com o decurso do prazo, nada requerido, archive-se. III – Intime-se."

2003.36.00.008527-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS
REU : LUZINALIA DE SOUZA MORAES
REU : JOSE GERALDO DA MOTA
REU : ELENICE MARIA BORGES
REU : LUCIANE GASPAROTO MOREIRA DE FREITAS
REU : GLEICE REGINA DA SILVA SOUZA
REU : ERCIO DE ARRUDA LINS
REU : JOSE ROBERTO MAGALHAES DE CAMPOS
REU : ELOISA HELENA DE OCAMPOS
REU : ELYGIA F. AQUINO FELIX
REU : GISLEIA MENEZES DOS SANTOS
REU : ILZA LUIZA M. DE ANDRADE
REU : IRACEMA CORDEIRO SIQUEIRA
REU : JANE DE O. COSTA
REU : JOAO BOSCO R. MOREIRA
REU : KATIA REGINA A. DE SOUZA
REU : LIEGE MARIA DA SILVA
REU : MARIA CRISTINA GARCIA RODRIGUES MULLER
REU : MARIA DE LURDES BARBOSA
REU : MARIA ELISA MOSCATELLI
REU : MARIA GONZAGA DE MELO
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES
ADVOGADO : MT0008032B - WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
FL. 287: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela União, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2004.36.00.005011-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU : ARLINDO BURATO - ME
RÉU : ARLINDO BURATO
RÉU : IRENE STANGER BURATO
ADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
ADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET
PERITO : SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
FL. 275: "Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. Intimem-se."

2004.36.00.011343-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PEDRO HINDEMBURG GASPAR E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fl. 200: "I – Requeira a CEF o que entender de direito, em 10 (dez) dias. II – Com o decurso do prazo, nada requerido, archive-se. III – Intime-se."

2005.36.00.002620-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : ALDO SAMPAIO DE FARIA
FL. 71: "I – Fl. 70: Requereu a Exequente a suspensão da presente ação até que a ação pauliana, que propôs para a anular a alienação do imóvel indicado à fl. 55, seja definitivamente julgada, quando, então, requererá sua penhora. II – Desta forma, defiro o pedido de suspensão, devendo estes autos aguardarem a resolução da ação pauliana no Setor de Arquivo desta Seção Judiciária. III – Intimem-se."

2005.36.00.003045-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
ADVOGADO : MT00006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
REU : GRANOVEL ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : PR00009687 - AMAURI CARLOS ERZINGER
ADVOGADO : MT0006849B - ANDREA GASPERIN ANDRADE
ADVOGADO : MT0005954A - ARIANE VETTORELLO
ADVOGADO : PR00009134 - ROBERTO WYPYCH JUNIOR
FL. 269: "Diante da manifestação de fl. 268, requeira a CONAB o que lhe couber, em cinco dias. Intime-se."

2005.36.00.017988-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EMBD0 : ATTILIO OURIVES
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
FL. 127: "I – Recebo o recurso adesivo interposto pelo Embargado (fls. 120/122), no efeito meramente devolutivo (CPC, art. 520, inciso V). II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2006.36.00.012080-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : OVIDIO MILANI
ADVOGADO : MT00005733 - WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO - CIBRASEC
ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO : SP00118942 - LUIS PAULO SERPA
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
FL. 235: "I – Defiro a produção da prova pericial requerida pelo Autor (fl. 232). Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora ELIETE DA CRUZ E SILVA, inscrita no CRC/MT sob o nº 4801. II – Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em cinco dias. III – Para a perita, formulo o seguinte quesito: "a Perita Judicial deverá esclarecer, de forma objetiva, se a ré observou ou não o PES e qual foi o índice utilizado pelo agente financeiro no reajuste das prestações". IV – Em razão do teor de complexidade dos trabalhos elaborados em feitos similares, tenho por justo arbitrar os honorários periciais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), os quais serão adiantados pelos Autores (CPC, art. 33). Intime-se a perita. V – Em havendo concordância em relação ao valor proposto, intimem-se os Autores para efetuarem o depósito integral, em 15 (quinze) dias. VI – Intimem-se."

2006.36.00.014084-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : IVONE DIAS DE CAMARGO ME
RÉU : IVONE DIAS DE CAMARGO
FL. 36: "Defiro o pedido de fl. 35 pelo prazo requerido de 60 (sessenta) dias, manifestando-se a Autora ao seu final, independentemente de intimação. Intime-se."

2006.36.00.014958-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO : MG00082957 - GUILHERME DE ALMEIDA HENRIQUES
ADVOGADO : MG00097369 - OTAVIO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
FL. 320: "I – Baixem-se os autos em Secretaria. II – Tendo em vista que da data do pedido de dilação de prazo (fls. 312/314) já transcorreram mais de 30 (trinta) dias, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que junte aos autos elementos que comprovem as datas em que apresentou cada uma das faturas para pagamento. III – Intime-se. IV – Após, retornem os autos conclusos para sentença."

2006.36.00.015596-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : IGOR SEROR CUIABANO
ADVOGADO : MT00006727 - ADOLFO ARINE
ADVOGADO : MT00010224 - FRANCO BONATELLI
ADVOGADO : MT00001136 - JULINIL GONCALVES ARINE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
PERITO : ELIETE DA CRUZ E SILVA
FL. 200: "I – Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial apresentado às fls. 141/199, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo(s) autor(es). II – Intimem-se."

2006.36.00.017070-5 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADVOGADO : RJ00132601 - ALEXANDRA DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RJ00056920 - JORGE FERNANDO SCHETTINI BENTO DA SILVA
REQDO : CRS & CARMO ME
REQDO : CECILIA REGINALDA DOS SANTOS E CARMO
ADVOGADO : MT00009758 - ERICLEIA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE
Fl. 128: "I – Regularizem as Requeridas sua representação processual no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento da petição de fls. 120/127."

2007.36.00.001082-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JANAYNNA THAYS SOARES CARDOSO
RÉU : VALDECI MARIA BORGES ALBINO
RÉU : ANTONIO NATALIO ALBINO
Fl. 26: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.005646-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : ROSINEIA CASSIA DE ARRUDA GUIMARAES
Fl. 25: "Fica intimada a parte autora para retirar a carta precatória que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de dez dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, efetuando o recolhimento das custas e diligência do Oficial de Justiça, bem como, acompanhar o seu cumprimento naquele MM. Juízo (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 2º, caput e § 1º)"



2007.36.00.009977-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : MAGGIONI INFORMATICA
RÉU : EDROALDO ANGELO MAGGIONI
RÉU : DANIELA NOGUEIRA REZENDE MAGGIONI
ADVOGADO : MT00007357 - RODRIGO HUMBERTO PRADO
Fl. 84, II: "... dê-se vista aos réus, pelo prazo de cinco dias, para requerer o que lhe couber, observada a parte final do item anterior."

2007.36.00.013552-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LUCIA MARIA DE FREITAS MELO E OUTRO
ADVOGADO : MT00009946 - JOEVERTON SILVA DE JESUS
ADVOGADO : MT00009051 - SUZANA GERMOSGESCHI LUZ
REU : GOL TRANSPORTES AEREOS S/A
REU : AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC
ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
FL. 138: "Regularize a Requerida Gol Transportes Aéreos S/A a ausência de assinatura na petição de fls. 136/137, em cinco dias, sob pena de desentranhamento. Intime-se."

2007.36.00.014441-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : VALICIO EBERT E OUTRO
ADVOGADO : MT00008937 - CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : MT00010039 - GEORGE ROBERTO BUZETI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
FL. 65: "Intime-se a parte autora para dar cumprimento ao item III do r. despacho de fl. 61, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção."

2007.36.00.017578-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE JUINA-MT
ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
Fl. 548: "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2007.36.00.018677-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
AUTOR : REGINA LUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00009107 - ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00010116 - VENCICIOS YUTAKA HARIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : ZELINDO CAPELETTIO
Fl. 70: "Ficam intimadas as partes para especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso XXXVI)."

2008.36.00.000218-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
RÉU : ANDRE APARECIDO DE ABREU
RÉU : BENVINDA CAVALLINE DE ABREU
FL. 131: "I – Mantenho a r. decisão agravada por seus próprios fundamentos. II – Defiro à parte ré a gratuidade da justiça. Anote-se. III – Após, intime-se a Autora para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 90/129, no prazo de dez dias. IV – Intimem-se."

2008.36.00.000954-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : KELI DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO : MT00010647 - FABIANA SONTAG CORREA DA COSTA
ADVOGADO : MT00006347 - ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA

Fl. 73: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre os embargos monitórios, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."
2008.36.00.000955-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : MARIA JOSE DA COSTA
ADVOGADO : MT00008361 - CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO : RO00001761 - ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00010031 - GABRIELA DE SOUZA CORREIA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
Fl. 56: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre os embargos monitórios, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

2008.36.00.001900-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA PALMIRA VIEIRA VERONEZE
ADVOGADO : MT00007557 - FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00010633 - PAULA PATRICIA PASQUALLI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
FL. 123: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

2008.36.00.001949-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : OLAVIO JOSE DA SILVA
RÉU : KATIA LUCIANA MORAES DA SILVA
ADVOGADO : MT00010735 - KLEBER PINHO E SILVA
Fl. 102: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre os embargos monitórios, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

2008.36.00.002441-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : ARMANDO LUIS BRUNETTA
EXCDO : VERALUCIA TAFAREL BRUNETTA
FL. 36: "Manifeste-se a Exeqüente sobre o pedido de substituição da penhora, formulado pelos Executados (fls.

32/33), no prazo de cinco dias. Intime-se."

2008.36.00.003699-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : FABIANA MENDONÇA FERREIRA
RÉU : DHIEGO MALUF
Fl. 40: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2008.36.00.004474-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA DE FATIMA GOMES
ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
FL. 68: "Tendo em vista a competência desta Justiça para o julgamento de causas com valores superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, a Autora emendará a petição inicial para adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se, com urgência."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
Juiz Federal Substituto: Dr. Marcel Peres de Oliveira
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 65/2008

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.006573-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARCUS AURELIO SANTIAGO DE MORAES
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

Fl. 334: "Diante da resposta obtida pelo Sistema Bacen-Jud (fls. 331/333), requeira a CEF o que lhe couber, em cinco dias. Intime-se."

2000.36.00.004200-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANELITA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003330 - ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

Fl. 350: "... Intime-se a parte Autora para manifestar-se sobre a contestação e documentos, em dez dias."

2001.36.00.002958-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARCELO HENRIQUE MARQUES DA LUZ
ADVOGADO : MT0004011B - DIVINO JARDINI
ADVOGADO : MT00007693 - ROMULO NOGUEIRA DE ARRUDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
Fl. 115: "Requeiram as partes o que lhes couber, em cinco dias. No silêncio, calculadas e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Intimem-se."
2001.36.00.007781-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ADOVALDO ALE FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
Fl. 216: "Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. Intimem-se."

2003.36.00.016957-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
EXCDO : COOPERATIVA AGROPECUARIA JURUENA LTDA - COOPERJURUENA
ADVOGADO : MT00006283 - ANDREIA OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : AM00003327 - GERALDO ALEXANDRE DE MORAES
Fl. 659: "Atenda a CONAB a determinação de fl. 658 diretamente no Juízo deprecado, em cinco dias. Intime-se, com urgência."

2005.36.00.002578-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIVETE DI DOMENICO
ADVOGADO : MT00007182 - EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO : MT00006335 - MARIA STELLA LOPES OKAJIMA BOTELHO DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
Fl. 229: "Intimem-se as partes para ciência da r. decisão de fls. 225/228 e para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela Autora. Cumpra-se."

2005.36.00.013503-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ERISTAUQUE FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT0008994A - MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
PERITO : ELIETE DA CRUZ E SILVA
Fl. 481: "Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. Intimem-se."

2005.36.00.013744-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MG00048900 - SEBASTIAO MACHADO BOTELHO
RÉU : FRANCISCO TEIXEIRA DA CUNHA
RÉU : AUTO POSTO XEREM LTDA
RÉU : EDUARDO CAPOSSOLI DA CUNHA

ADVOGADO : MT00008657 - AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007898B - JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM
Fl. 360: "Fica intimada a parte autora para retirar a carta precatória que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de dez dias, para distribuí-la no Juízo deprecado, efetuando o recolhimento das custas e diligência do Oficial de Justiça, bem como, acompanhar o seu cumprimento naquele MM. Juízo (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 2º, caput e § 1º)"

2005.36.00.017044-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTÉ : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA
EMBDO : EMILIO JOSE MARQUARDT
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
PERITO : EDINA SEBASTIANA DA CRUZ E SILVA
Fl. 490: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Embargado, no efeito meramente devolutivo (CPC, art. 520, inciso V). II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2006.36.00.005058-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : ESPOLIO DE ODILZA GARDES PEDROSO DA SILVA
ADVOGADO : MT00009998 - RODRIGO LUIS GOMES PENNA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
Fl. 312: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerida Caixa Seguradora S/A (fls. 302/307) nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2006.36.00.005618-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : R F SILVA COMBUSTIVEIS
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
FL. 842: "Ficam as partes intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários periciais de fls. 843/844."

2006.36.00.007830-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : EBRAHIM AHMAD FAYAD
Fl. 77: "Defiro o pedido de fl. 76 pelo prazo requerido de 15 (quinze) dias. Intime-se."

2006.36.00.008610-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : EMIO AGOSTINHO FRARE
RÉU : MARTA IRANI ADRIANI FRARE
ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON
Fl. 57: "Intime-se a devedora, Caixa Econômica Federal – CEF, para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios (memória de cálculo à fl. 56), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens ou, querendo, apresentar impugnação no mesmo prazo (CPC, art. 475-J).

2006.36.00.010530-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
RÉU : ESTACAO DE SERVICOS VERONA LTDA - ME
RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA
ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR
Fl. 1016: "I – Tendo em vista a impugnação em relação à proposta de honorários periciais (fls. 1013/1014), intime-se a Sr.ª perita nomeada nestes autos (fl. 1008) para dizer se tem condições de reformular a sua proposta, com vistas à redução dos valores. II – Intime-se, com urgência."

2006.36.00.015758-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
RÉU : ADNAIR ROCHA VALENTIN
RÉU : WELBERT SINE ROCHA
Fl. 106: "Cumpra-se o r. despacho de fl. 102, observado o endereço informado à fl. 105."

2006.36.00.017376-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
REU : TAMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MILHO E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO : MT00003873 - MARIO CESAR CREMA
Fl. 802: "Fls. 800/801: Diga o Réu, em cinco dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me conclusos. Intime-se."

2007.36.00.010409-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
PROCUR : MT00000011 - PROMOTOR DE JUSTICA
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : ESTADO DE MATO DE GROSSO
Fl. 306: "I – Ciência às partes da vinda dos autos de agravo de instrumento nº 2007.01.00.049033-7, o qual foi convertido em agravo retido, conforme r. decisão do MM. Relator (fl. 89). II – Apresentem os Agravados as contra-razões, em dez dias (CPC, art. 527, inciso V). III – Intimem-se."

2007.36.00.011101-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : CRISTOVAO DE PAULA MORAES
RÉU : UTILIL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA ME
RÉU : NEUZA HORNUNG

ADVOGADO : MT00008843 - ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES
ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
ADVOGADO : MT00007545 - JULIANO COELHO BRIANTI
Fl. 166: "Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 163/165, no prazo de cinco dias. Intimem-se."

2007.36.00.014200-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ALTINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT00010130 - ADAIANE TONHA GALVAO
ADVOGADO : MT00006709 - FILIPE GIMENES DE FREITAS
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Fl. 129: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)."

2007.36.00.014743-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CONDOMINIO FLORAI S CUIABA RESIDENCIAL
ADVOGADO : MT00008081 - ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004705 - DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO : MT00005715 - DENISE MARIA XAVIER BISPO
ADVOGADO : MT00007933 - NATASHA MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO : MT00008132 - RODOLPHO AUGUSTO S. V DIAS
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00009390 - JOCELANE GONCALVES
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO : MT00008508 - TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Fl. 118: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela ECT (fls. 108/117), no efeito meramente devolutivo, nos termos do inciso VII, art. 520 do CPC. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.016650-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ZORAIDE JORGE VICENTE AZES
ADVOGADO : MT00009304 - MARIA LINA PEREIRA LOPES GRECCO
DE LIDE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : IRENE MARTINS SALVADOR DA MATA
REU : ODAQUE VENINO DA MATA
ADVOGADO : MT0010748B - DIOGO BERTELLI
ADVOGADO : MT00009183 - FELIPE BIASOTTO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006704 - ROGERIO TADEU BORSARI
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
Fl. 320: "Manifestem-se os denunciante Irene Martins Salvador da Mata e Odaque Venino da Mata sobre os documentos juntados (fls. 220/318), no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, à conclusão. Intimem-se."

2008.36.00.003465-2 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
REQDO : ALTINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT00010130 - ADAIANE TONHA GALVAO
Fl. 14: "Em apenso aos autos nº 2007.36.00.014200-0. Intime-se a Impugnada para manifestar-se sobre o presente incidente processual, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se."

2008.36.00.004475-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : BENEDITO PEDRO DA SILVA GARCIA LEAL
ADVOGADO : MT00004887 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARCIA LEAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
41: "Tendo em vista a competência desta Justiça para o julgamento de causas com valores superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, a parte Autora emendará a petição inicial para adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, apreciarei o pedido de justiça gratuita. Intime-se."

2008.36.00.004476-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARIET SILVA DE OLIVEIRA
RÉU : LUCIO BUENO JUNIOR
Fl. 36: "Considerando o teor do julgado abaixo transcrito, determino à Autora que promova a emenda da inicial, para adequar o valor da causa ao benefício patrimonial perseguido em juízo, que deve corresponder ao valor do imóvel em cuja posse pretende ser reintegrada, comprovando o recolhimento das custas processuais complementares. "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PAR). VALOR DA CAUSA. PROVEITO ECONÔMICO. 1. O valor da causa deve corresponder, sempre que possível, ao proveito econômico resultante da demanda. 2. No caso dos autos, que trata de ação onde se pretende a restituição de bem imóvel arrendado com base no Programa de Arrendamento Residencial, deve corresponder ao valor do próprio bem, visto que é esse o proveito econômico pretendido pela parte. 3. Agravo desprovido." (Processo: AG 2006.01.00.000628-5/MG; Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO; Órgão Julgador: SEXTA TURMA; Decisão: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo; Data da Decisão: 03/04/2006; Publicação: 15/05/2006 DJ p. 117) Prazo: 10 (dez) dias. Pena de indeferimento da inicial. Intime-se."

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 050/2008

SESSÃO DE 28 DE MARÇO DE 2008

Ementa e acórdão do processo abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 1 – JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
1

2006.36.00.900309-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR : DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
RECDO : ANABEL BEATRIZ DE COL
ADV. : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS INSTITUIÇÕES

FEDERAIS DE ENSINO. ÍNDICE DE REAJUSTE DE 3,17%. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001.

1. Nos termos do art. 10 da MP 2.225-45/01, deve-se excluir o período de cálculo referente à reestruturação de cargos e carreiras dos servidores.
2. Recurso parcialmente provido.

ACORDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, **dar parcial provimento ao recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JUSTIÇA FEDERAL - MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 049/2008

Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO Relator 3 da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos do processo abaixo:

2008.36.00.700045-4 AGRADO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
ADVOGADO : MT008438 – DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO : JOÃO DOMINGOS DE SOUZA NOGUEIRA
ADVOGADO : MT008349 – NILSON MORAES COSTA
ADVOGADO : MT 008375 – WELTON RICALDES DA SILVA

Decisão: (fls. 209/210): "(...) Diante do exposto, **INDEFIRO** a liminar de antecipação de tutela. Comunique-se ao Juízo monocrático, para ciência. Intime-se o agravado, para as finalidades do art. 527, V, do CPC".

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte Autora no processo abaixo, para apresentar, no prazo de 15 (quinze dias), contra-razões ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

2008.36.00.700011-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
RECDO : MIGUELINA PINTO DIONIZIO
ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEFs- MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

BOLETIM 027/2008

Expediente do dia 23 de Abril de 2008

Autos com Despacho

2007.36.01.001771-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA LOPES PEREIRA
ADVOGADO : MT00009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de maio de 2008, às 15:30 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação. Intimem-se..."

2007.36.01.001527-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : BARBARA MARQUES DE TOLEDO SOUZA
ADVOGADO : MT00009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de maio de 2008, às 16:00 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação. Intimem-se..."

2008.36.01.000228-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : TEODORA MARIA DA SILVA MANIERO
ADVOGADO : MT00008969 - JAIR ROBERTO MARQUES
ADVOGADO : MT00008973 - JULIANO MARQUES RIBEIRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de maio de 2008, às 14:00 horas. Intime-se o advogado para trazer a parte autora e as testemunhas, independente de intimação. Intimem-se..."

2007.36.01.000382-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : YOSHIO HAYASHIDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00002220 - LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00005468 - PLINIO SAMACLAY DE LIMA MORAN
ADVOGADO : MT00006514 - SUERIKA MAIA DE PAULA CARVALHO
EXCDO : IRA PEREIRA BARBOSA
EXCDO : MARIA ARLETE MORAES BARBOSA
EXCDO : PAULO DONIZETE CARDOSO
EXCDO : ANIZIO PEREIRA BARBOSA NETO
ADVOGADO : MT00002220 - LUIZ GOMES RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
"...Por fim, considerando que os Réus da Ação de Manutenção de Posse, Irã Pereira Barbosa, Maria Arlete Moraes Barbosa, Paulo Donizete Alves Cardoso e Anízio Pereira Barbosa Neto, já desocuparam o imóvel que lhe foi objeto (705/712), encerrando a efetivação da tutela jurisdicional requerida pelos Autores, determino o arquivamento dos presentes autos. Intimem-se..."

2007.36.01.000116-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PRIMICIA LTDA
ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
"Considerando que a prova pericial a ser realizada nos autos de nº. 2006.36.01.001673-0 servirá também para o deslinde da controvérsia instaurada neste feito, havendo garantia do contraditório, em razão da identidade de partes entre as demandas, defiro a prova emprestada requerida pela Embargante às fls. 197. Intimem-se..."

Autos com Decisão

2006.36.01.001779-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PRIMICIA LTDA
RÉU : DELMA SUELY RESENDE
RÉU : EDIVALDO PEREIRA RESENDE
ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
"...Em razão da identidade de partes entre as demandas, defiro a prova emprestada requerida pela Embargantes às fls. 149. Intimem-se..."

2006.36.01.001673-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PRIMICIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
"...Intimem-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias..."

Autos com Ato Ordinatório

2006.36.01.000435-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00008401A - DENISE ELAINE CUISSI
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
EXCDO : HELIO JOSE GARCIA MENDES

Ato Ordinatório:
"Intimação da Exeqüente do Ofício de fls. 48, do Juízo Deprecado, para que se manifeste conforme determinado."

2007.36.01.001567-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : TRANSPORTES JAO LTDA
ADVOGADO : MS00008655 - EDER FAUSTINO BARBOSA
ADVOGADO : SP00225031 - OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA
REU : AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE - ANTT

Ato Ordinatório:
"Vista ao réu para especificar as provas que ainda pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.36.01.001205-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : PAULO CESAR VIEIRA
ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Ato Ordinatório:
"Vista à parte autora, para querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.36.01.001595-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ALBINO DE MEDEIROS
ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI
REU : UNIAO FEDERAL

Ato Ordinatório:
"Vista à parte autora, para querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.36.01.001069-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SILVESTRE DA COSTA SILVA
ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Ato Ordinatório:
"Vista à parte autora, para querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.36.01.000385-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : JAIME LUIS DE SOUZA
ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Ato Ordinatório:
"Vista à parte autora, para querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias."

2007.36.01.001206-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : JOAQUIM MARCIO DA SILVA
ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Ato Ordinatório:
"Vista à parte autora, para querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias."

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (nº. 028/2008 – SEXEC)

PRAZO : **15 (quinze) dias**
PROCESSO Nº : **2005.36.01.000734-7 - Classe 13.101**
AUTOR : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU(S) : **MANOEL CRISTINO DA COSTA**

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do acusado **MANOEL CRISTINO DA COSTA**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 549.378 SSP/MT e CPF nº. 362.501.981-72, filho de Antonio Cristino da Costa e Francisca Rosaria Delmão, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para responder sobre os termos da denúncia, que lhe foi feita pelo Ministério Público Federal, em tese, pela prática do crime previsto no art. 171, §3º do Código Penal, e **INTIMAÇÃO** para comparecer na sede deste Juízo, com endereço na Avenida Enedino Sebastião Martins, antiga Avenida do Sangradouro, n.º 710, Centro, Cáceres/MT, no dia **12 de maio de 2008, às 13h30min.**, a fim de ser interrogado, conforme despacho a seguir transcrito.

TRANSCRIÇÃO : "Revogo o despacho de fls. 139. Designo a audiência de interrogatório do réu **MANOEL CRISTINO DA COSTA** para o dia **12/05/2008, às 13h30min**. Cite-se e intime-se por edital. Cientifique-se o MPF." **Dr. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**. Juiz Federal Substituto. Cáceres/MT, 14 de março de 2008.

ADVERTÊNCIA : **SOB PENA DE REVELIA**, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente de que, depois de citado, não poderá, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado (CPP, art. 369). Deverá, também, comparecer à audiência portando documentos de identificação.

SEDE DO JUÍZO : Subseção Judiciária de Cáceres/MT, com endereço na Avenida Eneidino Sebastião Martins, 710, antiga Av: Sangradouro, Centro, nesta Cidade.

Cáceres/MT, 15 de abril de 2008.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade

EDITAL DE LEILÃO
(nº. 18/2008)

LEILOEIROS : **DANIEL DE SOUZA FURQUIM, EMANUEL DE ARRUDA FARIA e LUCÉLIA LEITE DA SILVA**
PROCESSO : **2006.36.01.001750-5 – Exec. Sent. Penal / Outros – Classe 16700**
AUTOR : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU : **FABIO JUNIOR DA SILVA E OUTRO**

OBJETO : **Marca/Modelo: VW/GOL, 16V, 70 CV, passeio/5 portas, básico, ano 1999/2000, cor branca, placas KDS-4890, CHASSI nº. 9BWZZ373YT078783.**

AVALIAÇÃO : **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em 06/11/2007.**

DEPÓSITO DO OBJETO : **Estacionamento da Delegacia de Polícia Federal em Cáceres/MT.**

DATA/HORÁRIO E LOCAL : **1ª Praça/Leilão: 29/05/2008, às 09h00min**
2ª Praça/Leilão: 19/06/2008, às 09h00min
Ambos no pátio do estacionamento da Delegacia de Polícia Federal, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 2125, bairro COC, em Cáceres/MT.

OBSERVAÇÕES
GERAIS :

➤ Os valores decorrentes de licenciamento, seguro obrigatório, imposto e multas existentes até a data do leilão deverão ser quitados pelo arrematante diretamente no órgão de trânsito competente. Referidos valores serão descontados do valor do bem arrematado;

➤ O valor pago pelo bem deverá ser depositado pelo arrematante na agência da Caixa Econômica Federal em Cáceres/MT, em conta vinculada a este processo;

➤ No dia e hora designada para o leilão, deverão os interessados comparecer com antecedência mínima de 01 (uma) hora, para o cadastro de licitantes interessados;

➤ Caso não haja licitante que ofereça preço superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem oferecer maior lance no 2º leilão/prança, desde que não seja vil a critério do juízo.

Cáceres/MT, 05 de março de 2008.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Nº. 27/2008- SEXEC)

PRAZO : **15 (quinze) dias**
PROCESSO Nº : **2007.36.01.001440-0 - Classe 13.401**
AUTOR : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU(S) : **ENÉZIO MARIANO DA COSTA e OUTROS**

FINALIDADE : **CITAÇÃO do Acusado HÊNIO MARIANO DA COSTA, brasileiro, nascido em 11/07/1966, inscrito no CPF sob o nº. 327.973.031-72, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo Federal, na sala de audiências da Subseção Judiciária da Vara Única de Cáceres/MT, sito na Avenida Eneidino Sebastião Martins, nº. 710, Cáceres/MT, no dia 26 de maio de 2008, às 16h30min, para ser interrogado sobre os termos da denúncia, que lhes foi feita pelo Ministério Público Federal, em tese, pela prática do crime previsto no art. 22, parágrafo único, in fine, da Lei nº. 7.492/86.**

ADVERTÊNCIA : **SOB PENA DE REVELIA**, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente de que, depois de citado, não poderá, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado (CPP, art. 369).

SEDE DO JUÍZO : Subseção Judiciária de Cáceres/MT, com endereço na Avenida Eneidino Sebastião Martins, 710, antiga Av: Sangradouro, Centro, nesta Cidade.

Cáceres(MT), 14 de abril de 2008.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE SINOP-MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES
Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br
Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA

Expediente do dia 23 de Abril de 2008.

BOLETIM 014/2008

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.03.001236-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: V. R. MADEIRAS LTDA

ADVOGADO: MT 5920 - DECIO A. FERREIRA

ADVOGADO: MT 7920 - JULIANA M. NOGUEIRA

DESPACHO: "Tendo em vista o agravo de instrumento interposto pelo executado (fls. 84/101), mantenho a decisão agravada (fls. 81/83) por seus próprios fundamentos. Aguarde-se decisão do Tribunal quanto ao recurso interposto". Intimem-se.

2006.36.03.004444-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: MT 2287B - ELIANE M. H. DA SILVA

EXCDO: PAULA E CIA LTDA

ADVOGADO: MT 4722A - MARCELO SEGURA

DESPACHO: "Recebo a apelação interposta pela Exeqüente/Fazenda Nacional. Apresente o Executado suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias". Intimem-se.

2007.36.03.002201-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: BUNGE ALIMENTOS S.A

ADVOGADO: MT 7274 - ALEXANDRE G. PEREIRA

ADVOGADO: MT 8840 - CARLA D. CECONELLO

ADVOGADO: MT 7413 - ITALLO G. DE ALMEIDA LEITE

ADVOGADO: MT 6972 - TERESINHAA. B. MENEZES

IMPDO: GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM SINOP-MT

DESPACHO: "Tendo em vista o pedido de fls. 207/208, defiro o prazo de 30 (trinta) dias para a parte impetrante apresentar a via original ou cópia legível do documento de fls. 48 (pedido de renovação de Licença de Operação)". Intimem-se.

2008.36.03.000354-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE: Z. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS

ADVOGADO: MT 3498B - ALMINO A. FERNANDES

REQDO: FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: "A parte autora não logrou emendar sua inicial a contento, uma vez que deixou expirar o prazo fixado para tanto (certidão de fl. 16 - verso) e, quando o fez, limitou-se a regularizar sua representação processual, sem trazer aos autos os demais documentos necessários, conforme rol mencionado na própria inicial. Ante o exposto, verificando ademais a ausência de pagamento das despesas processuais de distribuição, intime-se novamente a parte autora, para emendar a inicial, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC, juntando os documentos faltantes, bem como o comprovante do recolhimento das custas, pena de extinção do feito. Prazo: 10 (dez) dias". Intimem-se.

2006.36.03.001115-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: PASCHOAL GIMENES HIDALGO

ADVOGADO: MT 9285 - EDUARDO A. C. SILVA

DESPACHO: "Tendo em vista o agravo de instrumento interposto pelo executado (fls. 93/95), mantenho a decisão agravada (fls. 91/92) por seus próprios fundamentos. Aguarde-se decisão do Tribunal quanto ao recurso interposto". Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.03.001115-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: PASCHOAL GIMENES HIDALGO

ADVOGADO: MT 9285 - EDUARDO A. C. SILVA

DECISÃO: "Pelo exposto, **SUSPENDO A PRESENTE EXECUÇÃO ATÉ O JULGAMENTO DA APELAÇÃO IMPETRADA NA AÇÃO Nº 2005.36.00.009583-7, DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**". Intimem-se.

2006.36.03.002143-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE: INST NAC DO SEG SOC - INSS

EXCDO: INDUSTRIA DE MADEIRAS PARANORTE LTDA

EXCDO: LUCINEI APARECIDO AMARO

EXCDO: FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ

EXCDO: GILBERTO CARLOS VOLPI

EXCDO: MARIA DE FATIMA QUEIROZ VOLPI

ADVOGADO: MT 9511 - CLAUDEMIR NARDIN

DECISÃO: "Pelo exposto, **REJEITO O PEDIDO FORMULADO PELO DEVEDOR**, devendo a execução prosseguir nos termos legais". Intimem-se.

2006.36.03.003237-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR: EVERSON ALVES DA SILVA EPP

ADVOGADO: MT 5453 - JOAO L. SPOLADOR

REU: UNIAO FEDERAL

DECISÃO: "Pelo exposto, **DESTITUI O PERITO JUDICIAL JOÃO BOSCO AMORIM DE ABREU**. Intime-se a parte autora para dizer, em cinco dias, se ainda pretende produzir a prova pericial. Em caso positivo, a parte deverá trazer aos autos, no mesmo prazo, os quesitos". Intimem-se.

2006.36.03.003418-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: INST NAC DE COL E REF AGR - INCRÁ

ADVOGADO: MT 4441B – JANICE M. DE MELO
REU: ADALBERTO ANTONIO DA SILVA
REU: VALDEMAR FRANCO
REU: DOMITILA MARIA MARQUES FRANCO
REU: CLAUDOVINO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: PR 19417 - ADALBERTO A. DA SILVA
ADVOGADO: PR 2864 - FUAD E. CHEIDA
ADVOGADO: PR 6461A - LUIZ S. ROSSI

DECISÃO: "Rejeito, pois, a preliminar de carência de ação. Agravo retido de fls. 576 e seguintes: Intimem-se os agravados para as contra-razões no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 523, § 2º, do CPC". Intimem-se.

2006.36.03.003639-7 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE: COMP NAC DE ABAST - CONAB
ADVOGADO: MT 4384B - AMARO C. CASTILHO
REQDO: ARMAZENS GERAIS BRACO 2 LTDA.
REQDO: MARCELO ANDRE MICHELS
ADVOGADO : MT 7028 - REGINALDO S. DE FARIA
DECISÃO: "Designo a data de **19 de Maio do corrente ano, às 14:00 horas**, para a instalação do perícia. Ficam as partes, que indicaram assistentes técnicos, desde já intimadas de que estes poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo pericial, independentemente de intimação, por serem de confiança das partes, não sujeitas a impedimento ou suspeição (art. 422 e 433, § único do CPC, pelo que cumpre aos litigantes comunicar-lhes a data designada, fazendo-os presentes se assim o desejarem)". Intimem-se.

2006.36.03.003965-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: MT 2287B - ELIANE M. H. DA SILVA
EXCDO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ARTMANN LTDA
ADVOGADO: MT 5188A - ANTONIO N. NASCIMENTO
DECISÃO: "Indefiro o pedido de penhora via Bacen Jud requerido pela Fazenda Nacional às fls. 35/36. Indefiro pretendida nomeação à penhora. Intime-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, nomear outros bens à penhora, sob pena de a constrição recair sobre os bens indicados pela parte exequente". Intimem-se.

2007.36.03.001248-0 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO
REQTE: OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO: MT 4156 - EFRAM R. GONCALVES
ASSISTP: INST NAC DE COL E REF AGR - INCRA
REQDO: PAULO PEREIRA NOGUEIRA
REQDO: MARCOS DE SOUZA BARROS
REQDO : BEATRIZ ARRUDA BOTELHO DE SOUZA BARROS
OPOENTE: MARIA AMELIA FERREIRA - ESPOLIO
DECISÃO: "Manifestem-se as partes, em 05 (cinco) dias (art. 398, CPC), sobre documentos juntados aos autos". Intimem-se.

2007.36.03.002400-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA: ROSANE PRATES AMORIM GUTJAR E OUTROS
ADVOGADO: RJ 111140 - ALFREDO L. F. WAKNIN
ADVOGADO: MT 3277A - CLAUDIO A. PEREIRA
ADVOGADO: SP 46630 - CLAUDIO G. PIMENTEL
ADVOGADO: SP 240509 - PATRICIA DZICK
REU: JOSEPH LEPORE
REU: JAN PAUL PALADINO
REU: JOMARCELO FERNANDES DOS SANTOS
REU: LUCIVANDO TIBURCIO DE ALENCAR
REU: LEANDRO JOSE SANTOS DE BARROS
REU: FELIPE DOS SANTOS REIS
ADVOGADO: DF 18979 - ANA C. DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP 206739 - FRANCISCO P. DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP 16009 - JOSE C. DIAS
ADVOGADO: DF 13839 - ROBERTO C. DA SILVA SOBRAL
ADVOGADO: SP 96583 - THEODOMIRO D. NETO
DECISÃO: 1) "Recebo a denúncia oferecida contra **ELSEU RUBIM PICCIN, SÉRGIO ROSSET, ODAIR DO CARMO BAGESTON E ITALINO ROSSI**; 2) Designo o dia **29/04/2008 às 15:30 horas** para a audiência de interrogatório dos acusados **ELSEU RUBIM PICCIN E SÉRGIO ROSSET (vulgo Champollin)**, a realizar-se na sede desta Subseção Judiciária Federal de Sinop. "Intimem-se as partes da expedição (ões) da(s) carta(s) precatória(s), para citação e interrogatório dos acusados **ODAIR BAGESTON E ITALINO ROSSI**, devendo sua(s) tramitação (ões) ser (em) acompanhada(s) diretamente no(s) Juízo(s) deprecado(s) **JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO - PR**, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (CPP, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais)". Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.03.002485-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONS REG DE COR DE IMOVEIS DA 3A REGIAO
EXCDO: ODALGIR SGARBI
ADVOGADO: MT 4360B - PAULO S. M. PATRUNI
SENTENÇA: "Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795, CPC)". Intimem-se.

2006.36.03.005672-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT REN - IBAMA
ADVOGADO: MT 2448 - EDSON A. FERNANDES
EXCDO: ICEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EBERLE LTDA

ADVOGADO: MT 8726 - FLAVIO A. VIEIRA
ADVOGADO: MT 7502B - LEDOCIR ANHOLETO
SENTENÇA: "Assim, defiro a transferência do valor depositado, conforme requerido, fls.24, e **JULGO EXTINTO** o processo nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795, CPC)". Intimem-se.

2007.36.03.000126-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR: JOAO TEIXEIRA LIMA FILHO
ADVOGADO: MT 5953B - ANTONIO C. DA SILVA
REU: INST NAC DO SEG SOC - INSS
SENTENÇA: "Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, extinguindo o processo nos termos do art. 269, I, CPC". Intimem-se.

2007.36.03.003661-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: AIRTON FERLIN
ADVOGADO: MT 5726B - EVANDRO S. DA SILVA
IMPDO: GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA - SINOP MT
SENTENÇA: "Com esses fundamentos, confirmo a decisão favorável ao pedido de liminar e **CONCEDO A SEGURANÇA EM DEFINITIVO**". Intimem-se.

2008.36.03.000527-0 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE: MADEPLAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
ADVOGADO: SP 146007 - JONES E. CARDOSO
REQDO: INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC. NAT. REN - IBAMA
SENTENÇA: "Ante o exposto, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, declarando extinto o processo, sem resolução do mérito, ante a inadequação da via mandamental eleita, nos termos dos art. 267, I, IV, 273, § 7º, e 295, III, do CPC". Intimem-se.

2008.36.03.000711-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE: MARLENE REBONATO
ADVOGADO: MT 6543 - CARLOS E. FURIM
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: "Ante o exposto, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, declarando extinto o processo, sem resolução do mérito, ante a inadequação da via mandamental eleita, nos termos dos art. 267, I, IV, 273, § 7º, e 295, III, do CPC". Intimem-se.

AUTOS COM ATO ORDINTÓRIO

2007.36.03.003363-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: PRIMO INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO: MT 7010 - ALEXANDRE A. DA FONSECA
IMPDO: AGENTE DE FISCALIZACAO FEDERAL AGROPECUARIO
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a impetrante para recolhimento das custas finais, no valor de R\$13,81 (treze reais e oitenta e um centavos), atualizados até 03/2008". Intimem-se.

2007.36.03.004551-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: FELISBERTO CASSONE
ADVOGADO: MT 8403 - MAX A. GOULART
IMPDO: CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM MATUPA-MT
"ATO ORDINATÓRIO: "" Intime-se a impetrante para recolhimento das custas finais, no valor de R\$9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos), atualizados até 04/2008". Intimem-se.

2008.36.03.000159-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT: ITACIR JOSE MANFRIN
ADVOGADO: MT 8403 - MAX A. GOULART
EMBD: CONS REG DE ENF DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO: M T7671 - HOSANAN M. DE ARRUDA
ADVOGADO: MT 9637 - NIVALDO ROMKO
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a embargante para, querendo, manifestar-se, quanto à impugnação e documentos do COREN, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para, no mesmo prazo, especificar as provas que ainda pretende produzir, declinando com objetividade os fatos que deseja demonstrar". Intimem-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2007

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta do Contrato, originariamente firmado entre as partes.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: Fundação Instituto de Administração – FIA.
C.N.P.J. nº. 44.315.919/0001-40
VIGÊNCIA: 31/03/2008 a 29/04/2008.

Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2004

OBJETO: O presente Quarto Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Terceira, Quarta e Décima Quinta do Contrato, originariamente firmado entre as partes.
LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: Cid Administradora de Imóveis Ltda.

C.N.P.J. nº. 36.950.210/0001-98

VIGÊNCIA: 03/05/2008 a 02/05/2009.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 74/2007

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão administrativa, por acordo as partes, do Contrato n. 74/2007.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS**C.N.P.J. nº.** 01.872.837/0001-93.**CONTRATADA:** Construtora e Incorporadora Aruanã Ltda.**C.N.P.J. nº.** 03.231.065/0001-36

FORMA DE RESCISÃO: A presente rescisão está fundamentada no artigo 79, inciso II parágrafo primeiro da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá, 24 de abril de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br**publicacao@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia
Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".